



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	Walter Benedito Carneiro Junior
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Procurador-Geral do Estado	Márcio André Batista de Arruda
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Alessandro Menezes de Souza
Secretária de Estado da Cidadania	José Francisco Sarmiento Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Artur Henrique Leite Falcette
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	64
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	142
ATOS DE LICITAÇÃO	203
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	217
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	297
MUNICIPALIDADES	305
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	310

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.diariooficial.ms.gov.br – e-mail: materia@sad.ms.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.786, DE 2 DE JULHO DE 2026.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 16.784, de 24 de junho de 2026, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 16.784, de 24 de junho de 2026, nos seguintes termos:

"Art. 1º Autoriza-se a realização de Processo Seletivo Interno para o preenchimento de 76 (setenta e seis) vagas para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CHO/PMMS), sendo:

I - 63 (sessenta e três) vagas para o Quadro Auxiliar de Oficiais Policiais Militares (QAO), pelos critérios de mérito intelectual e antiguidade;

II - 3 (três) vagas para o Quadro de Oficiais Especialistas Músicos (QOE-1/Mus);

III - 10 (dez) vagas destinadas aos oficiais ocupantes do posto de 2º Tenente QAOPM que ainda não possuem o referido curso." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de junho de 2026.

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 085/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s)
Orçamentária(s) que menciona e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.527, de 15 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s)

de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de julho de 2026

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 085/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN	E G CFD	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO 35101.28.846.0905.9009 Pagamento de outros serviços e encargos		F				
	3	3	1500	917.734,85	0,00	
SUBTOTAL			1500	917.734,85	0,00	
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.17.451.2210.6189 Obras de drenagem e pavimentação asfáltica em vias urbanas		F				
	3	4	1500	0,00	917.734,85	
SUBTOTAL			1500	0,00	917.734,85	
TOTAL			1500	917.734,85	917.734,85	
TOTAL GERAL				917.734,85	917.734,85	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 013/2021 /SEGOV N° Cadastral 15416**

Processo:	51/000.240/2020
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA
Objeto:	1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional de vigência contratual por igual período de 6 (seis) meses com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária:	5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.
Valor:	2.1. Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), sendo este montante de natureza global e compartilhado para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 51/000.240/2020 no período.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	Frederico Fukagawa Hozano de Souza
Do Prazo:	3.1. Pelo presente instrumento, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 013/2021 pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 14 de julho de 2026 e 13 de janeiro de 2027, ou até a conclusão do Processo nº 51/003.026/2025, o que ocorrer primeiro. 3.2. Concluído o Processo nº 51/003.026/2025 e formalizada a nova contratação antes do término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a vigência do Contrato nº 013/2021 será automaticamente encerrada na data de início da execução do novo contrato, independentemente do transcurso integral do prazo de prorrogação previsto neste Termo Aditivo.
Data da Assinatura:	02/07/2026
Assinam:	Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Marcos Almir Munarin

Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 014/2021 /SEGOV N° Cadastral 15417

Processo:	51/000.240/2020
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e ORIGEM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
Objeto:	1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional de vigência contratual por igual período de 6 (seis) meses com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária:	5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.
Valor:	2.1. Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), sendo este montante de natureza global e compartilhado para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 51/000.240/2020 no período.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	Frederico Fukagawa Hozano de Souza
Do Prazo:	3.1. Pelo presente instrumento, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 014/2021 pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 14 de julho de 2026 e 13 de janeiro de 2027, ou até a conclusão do Processo nº 51/003.026/2025, o que ocorrer primeiro. 3.2. Concluído o Processo nº 51/003.026/2025 e formalizada a nova contratação antes do término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a vigência do Contrato nº 014/2021 será automaticamente encerrada na data de início da execução do novo contrato, independentemente do transcurso integral do prazo de prorrogação previsto neste Termo Aditivo.
Data da Assinatura:	02/07/2026
Assinam:	Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Hamilton Wander de Medeiros

Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 015/2021 /SEGOV N° Cadastral 15418

Processo:	51/000.240/2020
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e NOVO ENGENHO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
Objeto:	1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional de vigência contratual por igual período de 6 (seis) meses com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária:	5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.
Valor:	2.1. Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), sendo este montante de natureza global e compartilhado para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 51/000.240/2020 no período.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	Frederico Fukagawa Hozano de Souza
Do Prazo:	3.1. Pelo presente instrumento, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 015/2021 pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 14 de julho de 2026 e 13 de janeiro de 2027, ou até a conclusão do Processo nº 51/003.026/2025, o que ocorrer primeiro. 3.2. Concluído o Processo nº 51/003.026/2025 e formalizada a nova contratação antes do término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a vigência do Contrato nº 015/2021 será automaticamente encerrada na data de início da execução do novo contrato, independentemente do transcurso integral do prazo de prorrogação previsto neste Termo Aditivo.
Data da Assinatura:	02/07/2026
Assinam:	Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Rudi Carlos Lima Aquino Simal

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato 016/2021 /SEGOV N° Cadastral 15419

Processo:	51/000.240/2020
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e VÉRTICE COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto:	1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional de vigência contratual por igual período de 6 (seis) meses com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária:	5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.
Valor:	2.1. Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), sendo este montante de natureza global e compartilhado para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 51/000.240/2020 no período.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	Frederico Fukagawa Hozano de Souza
Do Prazo:	3.1. Pelo presente instrumento, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 016/2021 pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 14 de julho de 2026 e 13 de janeiro de 2027, ou até a conclusão do Processo nº 51/003.026/2025, o que ocorrer primeiro. 3.2. Concluído o Processo nº 51/003.026/2025 e formalizada a nova contratação antes do término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a vigência do Contrato nº 016/2021 será automaticamente encerrada na data de início da execução do novo contrato, independentemente do transcurso integral do prazo de prorrogação previsto neste Termo Aditivo.
Data da Assinatura:	02/07/2026
Assinam:	Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Maria Auxiliadora F. Ocampos Ramos

Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 017/2021 /SEGOV N° Cadastral 15420

Processo:	51/000.240/2020
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e RAMAL PROPAGANDA LTDA
Objeto:	1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional de vigência contratual por igual período de 6 (seis) meses com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: 5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.

Valor: 2.1. Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), sendo este montante de natureza global e compartilhado para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 51/000.240/2020 no período.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Frederico Fukagawa Hozano de Souza

Do Prazo: 3.1. Pelo presente instrumento, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 017/2021 pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 14 de julho de 2026 e 13 de janeiro de 2027, ou até a conclusão do Processo nº 51/003.026/2025, o que ocorrer primeiro.
3.2. Concluído o Processo nº 51/003.026/2025 e formalizada a nova contratação antes do término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a vigência do Contrato nº 017/2021 será automaticamente encerrada na data de início da execução do novo contrato, independentemente do transcurso integral do prazo de prorrogação previsto neste Termo Aditivo

Data da Assinatura: 02/07/2026

Assinam: Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Fabio David Gazal

Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 008/2021/SEGOV N° Cadastral 15408.10

Processo: 51/000.240/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional de vigência contratual por igual período de 6 (seis) meses com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.

Valor: Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), sendo este montante de natureza global e compartilhado para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 51/000.240/2020 no período.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993

Ordenador de Despesas: Frederico Fukagawa Hozano de Souza

Do Prazo: 3.1. Pelo presente instrumento, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 008/2021 pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 14 de julho de 2026 e 13 de janeiro de 2027, ou até a conclusão do Processo nº 51/003.026/2025, o que ocorrer primeiro. 3.2. Concluído o Processo nº 51/003.026/2025 e formalizada a nova contratação antes do término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a vigência do Contrato nº 008/2021 será automaticamente encerrada na data de início da execução do novo contrato, independentemente do transcurso integral do prazo de prorrogação previsto neste Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 02/07/2026

Assinam: Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Ariosto Luiz Barbieri

Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 009/2021 /SEGOV N° Cadastral 15412.10

Processo: 51/000.240/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e OITENTA VINTE MARKETING LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional de vigência contratual por igual período de 6 (seis) meses com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: 5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.

Valor: Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), sendo este montante de natureza global e compartilhado para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 51/000.240/2020 no período.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Frederico Fukagawa Hozano de Souza

Do Prazo: 3.1. Pelo presente instrumento, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 009/2021 pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 14 de julho de 2026 e 13 de janeiro de 2027, ou até a conclusão do Processo nº 51/003.026/2025, o que ocorrer primeiro.

Data da Assinatura: 02/07/2026

Assinam: Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Rafael Oliveira Do Amaral

Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 010/2021 /SEGOV N° Cadastral 15413.10

Processo: 51/000.240/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e THINK SERVICE DESIGN LTDA

Objeto: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional de vigência contratual por igual período de 6 (seis) meses com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: 5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.

Valor: 2.1. Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), sendo este montante de natureza global e compartilhado para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 51/000.240/2020 no período.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Frederico Fukagawa Hozano de Souza

Do Prazo: 3.1. Pelo presente instrumento, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 010/2021 pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 14 de julho de 2026 e 13 de janeiro de 2027, ou até a conclusão do Processo nº 51/003.026/2025, o que ocorrer primeiro. 3.2. Concluído o Processo nº 51/003.026/2025 e formalizada a nova contratação antes do término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a vigência do Contrato nº 010/2021 será automaticamente encerrada na data de início da execução do novo contrato, independentemente do transcurso integral do prazo de prorrogação previsto neste Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 02/07/2026

Assinam: Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Adriany Ferreira Bueno

Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 012/2021/SEGOV N° Cadastral 15415.10

Processo: 51/000.240/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e B & W TRES PROPAGANDA LTDA

Objeto: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional de vigência contratual por igual período de 6 (seis) meses com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: 5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.

Valor: 2.1. Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), sendo este montante de natureza global e compartilhado para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 51/000.240/2020 no período.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Frederico Fukagawa Hozano de Souza

Do Prazo: 3.1. Pelo presente instrumento, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 012/2021 pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 14 de julho de 2026 e 13 de janeiro de 2027, ou até a conclusão do Processo nº 51/003.026/2025, o que ocorrer primeiro. 3.2. Concluído o Processo nº 51/003.026/2025 e formalizada a nova contratação antes do término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a vigência do Contrato nº 012/2021 será automaticamente encerrada na data de início da execução do novo contrato, independentemente do transcurso integral do prazo de prorrogação previsto neste Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 02/07/2026

Assinam: Frederico Felini e Mariana Bernardy Beretta

Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 011/2021 /SEGOV N° Cadastral 15414.10

Processo: 51/000.240/2020
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e A & T Publicidade e assessoria Ltda
Objeto: **1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional de vigência contratual por igual período de 6 (seis) meses com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária: **5.1.** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 015000000001.
Valor: **2.1.** Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), sendo este montante de natureza global e compartilhado para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 51/000.240/2020 no período.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.
Ordenador de Despesas: Frederico Fukagawa Hozano de Souza
Do Prazo: **3.1.** Pelo presente instrumento, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 011/2021 pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 14 de julho de 2026 e 13 de janeiro de 2027, ou até a conclusão do Processo nº 51/003.026/2025, o que ocorrer primeiro. **3.2.** Concluído o Processo nº 51/003.026/2025 e formalizada a nova contratação antes do término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a vigência do Contrato nº 011/2021 será automaticamente encerrada na data de início da execução do novo contrato, independentemente do transcurso integral do prazo de prorrogação previsto neste Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 02/07/2026
Assinam: Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Cacildo Lucinei Zimermann

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 003/2024.

Processo: NUP: 51.006.828-2023.
Partes: Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV/MS) com a interveniência do Bioparque Pantanal, e, de outro lado a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio supracitado para 26 de junho de 2028, contados a partir da data da última assinatura; que tem por objeto proporcionar estágio obrigatório, nas diversas áreas de atuação da Concedente relacionadas diretamente com os programas, planos e projetos desenvolvidos pelos cursos de graduação da conveniente em que os estudantes estejam regularmente matriculados e com frequência comprovada.
Do Prazo: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Convênio de Estágio, nº 03/2024, prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 26 de junho de 2026 até a data de 26 de junho de 2028.
Amparo Legal: Lei Federal nº 11.788/2008, e os Decretos Estaduais nº 12.452/2007 e 11.261/2003.
Data da Assinatura: 26/6/2026.
Assinam: Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV/MS) - Rodrigo Perez Ramos, Camila Celeste Brandão Ferreira Itavo - Reitora da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Maria Fernanda Balestieri - Diretora-Geral do Bioparque Pantanal, Ana Carla Pinheiro Lima e Alexandre Kazuo Leandro Nishimura - Testemunhas.

Controladoria-Geral do Estado**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

PROCESSO: 53/000.165/2026 NE: 000272
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75 inciso VIII
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 01/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 9.569,83
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: Contrato com empresa especializada no serviço de limpeza e asseio de imóvel e de copa, mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530001622022 NE: 000273
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e Lei 10.520/02
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 01/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 3.336,10

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Combustível gasolina para atender veículo da Controladoria-Geral do Estado, mês de junho de 2026; Combustível Diesel S-10 para atender veículo da Controladoria-Geral do Estado, referente mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530001622022 NE: 000274

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e Lei 10.520/02

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 01/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 468,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Combustível Diesel S-10 para atender veículo da Controladoria-Geral do Estado, referente mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530001622022 NE: 000275

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e Lei 10.520/02

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 01/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 113,75

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Serviço de lavagem veículo médio porte, referente mês de junho de 2026; Serviço de lavagem veículo pequeno porte, referente mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530001622022 NE: 000276

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e Lei 10.520/02

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 01/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 187,50

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Serviço de borracharia remendo veiculo (pequeno porte) da Controladoria-Geral do Estado, mês de junho 2026; Serviço de borracharia remendo veiculo (médio porte) da Controladoria-Geral do Estado, mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000212025 NE: 000277

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 01/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.235,29

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesa com peças para manutenção de veículo, referente mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000212025 NE: 000278

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 01/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.764,71

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesa com serviço de manutenção de veículo, referente mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530001072022 NE: 000279

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 01/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 5.050,66

FAVORECIDO: Quality Software S/A

OBJETO: Valor que se empenha com o contrato de prestação de serviços de renovação de subscrição de atualização de versão e suporte técnico - 01 Licença ACL Enterprise (Upgrade AX Server) 05 Analytics Professional Solução ACL, referente mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530010462025 NE: 000280

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/2021 art. 74 inc. I

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 01/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

OBJETO: Valor para despesa com o contrato de serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto, no bloco III, referente mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530002702026 NE: 000281
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 02/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 1.375,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias para participação do Controlador-Geral do Estado, na 58ª Reunião do Conselho Nacional de Controle Interno.

PROCESSO: 530000702023 NE: 000282
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 9.144/2017 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 02/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 38.785,71
FAVORECIDO: Controladoria-Geral da União
OBJETO: Reembolso a Controladoria-Geral da União, referente reembolso da despesa de pessoa e encargos sociais do Controlador-Geral do Estado, competência maio de 2026.

PROCESSO: 530004252026 NE: 000283
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução CONACI 04/2025
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 02/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00
FAVORECIDO: CONACI - CONSELHO NAC. DOS ORG. DE CONT. INTE
OBJETO: Anuidade exercício de 2026 Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI.

PROCESSO: 530002702026 NE: 000284
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 08/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Reforço para atender diárias - servidores da AGE/MS

PROCESSO: PU0000122026 NE: 000285
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 10/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 798,80
FAVORECIDO: PRIME BUFFET MS LTDA
OBJETO: Coffee break, conforme cardápio 3

PROCESSO: PU0000112026 NE: 000286
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 10/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 85,80
FAVORECIDO: LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Chá - Tipo: mate tostado. Produto da marca: Sabiá.

PROCESSO: PU0000102026 NE: 000287
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 15/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 1.062,27
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
OBJETO: Café - Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó fino; Embalagem: a vácuo. Produto da marca: Três Corações

PROCESSO: 530002702026 NE: 000288
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 16.536/2024
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 16/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 1.926,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias para servidora participar de Treinamento Banco Mundial.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000293

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 437.108,53

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000294

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 9.544,38

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000295

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.105/2005 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 122.390,42

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Ageprev Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000296

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 307.525,01

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000297

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 5.159,12

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000298

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 8.347,25

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000299

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 28.443,97

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000300

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.105/2005 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 45.457,66

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Ageprev Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000301

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar 261/2018

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 2.625,70
FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS
OBJETO: PREVCOM MS Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000302
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 256.121,25
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000303
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 19.852,30
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000304
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.105/2005 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 71.713,96
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Ageprev Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000305
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 6.809,30
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000306
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.213/91
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 1.429,95
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: INSS Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000307
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 616.043,26
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000308
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 38.811,91
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000309
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 31.922,07
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000310

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.105/2005 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 179.180,08

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Ageprev Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000311

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 84.300,06

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000312

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 20.636,49

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000313

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.289,78

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000314

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.105/2005 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 12.063,51

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Ageprev Patronal da afolha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000315

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar 261/2018

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 945,25

FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS

OBJETO: PREVCOM MS Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000316

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 105.796,56

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000317

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 5.837,85

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000318
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.213/91
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 18.605,48
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: INSS Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000319
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 208.964,42
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000320
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 10.988,93
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000321
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 19.811,03
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000322
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 6.603,68
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000323
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.105/2005 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 58.510,03
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Ageprev Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000324
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.105/2005 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 2.373,15
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Ageprev Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000325
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 16.262 de 25/08/2023
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 146.371,24
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Reembolso as Secretarias: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Secretaria Estadual de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, referente aos servidores que estão cedidos para Controladoria-Geral do Estado, competência junho de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000326
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 7,00
FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS
OBJETO: PREVCOM MS Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, mês de junho de 2026.

PROCESSO: 530000212025 NE: 000327
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 1.235,29
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesa com peças para manutenção de veículo, referente mês de julho de 2026.

PROCESSO: 530000212025 NE: 000328
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 1.764,71
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesa com serviço de manutenção de veículo, referente mês de julho de 2026.

PROCESSO: PU0000132026 NE: 000329
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 29/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 998,50
FAVORECIDO: PRIME BUFFET MS LTDA
OBJETO: Coffee break, conforme cardápio 3.

PROCESSO: 53/000.111/2026 NE: 000009
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 art. 28 inciso I
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 08/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 254.000,00
FAVORECIDO: ENZO VEICULOS LTDA
OBJETO: Veículo - Modelo: utilitário; Tipo: pick-up; Cabine: dupla; Quilometragem: zero Km; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Fabricação: Nacional/Mercosul/México; Tração: 4x4; Motor: diesel; Potência mínima: 170 cv; Transmissão: automática; Direção: hidráulica e/ou elétrica; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Comprimento Mínimo: 5.200 mm; Capacidade mínima de carga: 1.000 kg; Capacidade do tanque de combustível mínima: 75 litros; Informação adicional: rodas de liga leve; desembaçador de vidro traseiro; Incluindo todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Informações adicionais: protetor de Carter em aço, protetor de caçamba e jogo de tapete; vidro elétrico; Air Bag dianteiro; controle de tração e estabilidade, Gancho para reboque traseiro; Capota Marítima; sensor de estacionamento traseiro; Computador de bordo, Central Multimídia; freios ABS; estribo; faróis de neblina.

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA/SAT 3863, de 2 de julho de 2026

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: queijo muçarela, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2026.

Campo Grande, 2 de julho de 2026

SÍLVIA CRISTINA BARBOSA LEAL
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM EXERCÍCIO CONFORME RESOLUÇÃO/SEFAZ
"P" N. 326 DE 19/06/2026.

ANEXO À PORTARIA/SAT 3863, de 2 de julho de 2026

LEITE E LACTICÍNIOS; OVOS DE AVES; MEL NATURAL; PRODUTOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS NOUTROS CAPÍTULOS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
72724	QUEIJO MUCARELA - ALEMA (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - 1KG	2	R\$ 34,98	R
72725	QUEIJO MUCARELA - ALVORADA (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 37,73	R
72726	QUEIJO MUCARELA - AURORA (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 34,92	R
72727	QUEIJO MUCARELA - BURITY (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 35,29	R
72728	QUEIJO MUCARELA - CAIPIRA (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 40,59	R
72729	QUEIJO MUCARELA - CAMBY (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 34,47	R
72730	QUEIJO MUCARELA - COOPAVIL (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 38,83	R
72731	QUEIJO MUCARELA - DICA (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 38,67	R
72732	QUEIJO MUCARELA - DONA LUIZA (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 33,68	R
72733	QUEIJO MUCARELA - FLOR DE LEITE (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 48,61	R
72734	QUEIJO MUCARELA - FLORI (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 39,54	R
177527	QUEIJO MUCARELA - FORT (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 40,94	R
72735	QUEIJO MUCARELA - FREMA (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 33,08	R
72736	QUEIJO MUCARELA - FRIMESA (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 39,98	R
177528	QUEIJO MUCARELA - GOLD (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 31,80	R
177526	QUEIJO MUCARELA - GUASSU (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 33,42	R
72737	QUEIJO MUCARELA - HELOISA (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 32,67	R
72738	QUEIJO MUCARELA - IMBAUBA (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 36,33	R
72739	QUEIJO MUCARELA - ITALAC (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 30,61	R
72740	QUEIJO MUCARELA - LA BORGES (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 33,08	R
72741	QUEIJO MUCARELA - LITORAL (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 34,18	R

72743	QUEIJO MUCARELA - MANA (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 30,04	R
72744	QUEIJO MUCARELA - MARIANA (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 33,66	R
72745	QUEIJO MUCARELA - PARMESUL (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 36,79	R
72746	QUEIJO MUCARELA - PIRACANJUBA (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 36,51	R
72747	QUEIJO MUCARELA - PRESIDENT (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 35,38	R
177530	QUEIJO MUCARELA - PRIMO (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 37,59	R
72748	QUEIJO MUCARELA - QUATA (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 36,73	R
72749	QUEIJO MUCARELA - QUATIMILK (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 45,05	R
177531	QUEIJO MUCARELA - REAL (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 33,96	R
72750	QUEIJO MUCARELA - RINCAO (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 41,98	R
72752	QUEIJO MUCARELA - SANTA HELEINE (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA - KG	2	R\$ 44,35	R
72753	QUEIJO MUCARELA - SANTA ROSA (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 36,27	R
72754	QUEIJO MUCARELA - SEMPRE BOM (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA - KG	2	R\$ 36,60	R
182842	QUEIJO MUCARELA - SOBERANO - 0KG UN	2	R\$ 31,28	R
72755	QUEIJO MUCARELA - TAPIRA (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 35,58	R
72756	QUEIJO MUCARELA - TIROLEZ (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 44,93	R
72757	QUEIJO MUCARELA - UNIAO (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 35,56	R
177529	QUEIJO MUCARELA - VILA RICA (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 30,77	R
3020	QUEIJO MUCARELA (SAIDA INTERESTADUAL) - KG	3	R\$ 36,16	R
182102	QUEIJO MUCARELA ITAMBÉ - (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 31,79	R
72576	QUEIJO MUCARELA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 48,61	R
181782	QUEIJO MUCARELA VITALAC - (SUBSTITUICAO TRIBUTARIA) - KG	2	R\$ 38,67	R
182843	QUEIJO MUSSARELA FAMALAC - 1KG UN	2	R\$ 34,57	R

Legenda Ações*

I - Inclusão R - Revisão S - Suspensão E - Exclusão A - Alteração

Legenda Tipo**

1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final 3 - VRP - Operação Interestadual
2 - VRP - Valor Real Pesquisado 4 - VRP - Atacado

PORTARIA/SAT 3864, de 2 de julho de 2026

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: gado bovino conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de julho de 2026.

Campo Grande, 2 de julho de 2026

SÍLVIA CRISTINA BARBOSA LEAL
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM EXERCÍCIO CONFORME RESOLUÇÃO/SEFAZ
"P" N. 326 DE 19/06/2026.

ANEXO À PORTARIA/SAT 3864, de 2 de julho de 2026

ANIMAIS VIVOS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
15472	BOI GORDO - OP.INTERNA - GADO BOVINO - 1AR	2	R\$ 324,14	R
18888	FEMEA - VACA GORDA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR	3	R\$ 346,92	R
15484	FEMEA - VACA GORDA - OP. INTERNA - GADO BOVINO - 1AR	2	R\$ 305,29	R
849	FEMEA BOIADEIRA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 2.753,71	R
14625	FEMEA CONTROLADA ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 7.497,92	R
53840	FEMEA CONTROLADA ATE 12M - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 3.748,96	R
53851	FEMEA CONTROLADA DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 4.493,86	R
53868	FEMEA CONTROLADA DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 5.022,02	R
53930	FEMEA DE 4 A 12M CRIA/RECRUA - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 1.572,24	R
15621	FEMEA PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR	2	R\$ 285,66	R
16210	FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 4.509,96	R
837	FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 3.968,77	R
53323	FEMEA PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	R\$ 4.139,21	R
164038	FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 3.816,12	R
53826	FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 3.358,19	R
53300	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	R\$ 3.799,27	R
26530	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 4.163,04	R
26528	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 3.663,48	R
53311	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	R\$ 3.947,82	R
23771	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 4.333,03	R
21098	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 3.813,07	R
18830	FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 3.209,01	R
850	FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 2.823,93	R
18843	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 5.186,45	R
874	FEMEA PARA CRIA NAO ZEBU 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 4.564,08	R
53395	FEMEA PARA CRIA/RECRUA ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	R\$ 2.990,86	R

53917	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 1.283,60	R
53923	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 1.129,57	R
53372	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	R\$ 2.219,57	R
18815	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 2.431,90	R
905	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 2.140,08	R
53383	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	R\$ 2.750,90	R
18822	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 3.070,23	R
898	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 2.701,81	R
53360	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO BUBALINO - 1UN	2	R\$ 1.631,11	R
53942	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 1.786,63	R
14637	FEMEA REGISTRADA ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 9.518,94	R
53991	FEMEA REGISTRADA DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 5.022,02	R
54002	FEMEA REGISTRADA DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 6.261,49	R
18750	MACHO BOI GORDO - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR	3	R\$ 368,34	R
53906	MACHO CONTROLADO ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 10.537,79	R
53875	MACHO CONTROLADO ATE 12M - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 6.025,76	R
53887	MACHO CONTROLADO DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 7.406,59	R
53899	MACHO CONTROLADO DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 8.686,95	R
758	MACHO MAGRO 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 4.087,40	R
18747	MACHO MAGRO 36M/TOURUNO CRIA/RECRIA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 4.644,77	R
15633	MACHO PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR	2	R\$ 290,02	R
16202	MACHO PARA ABATE 36M (TOURUNO) - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 6.630,13	R
746	MACHO PARA ABATE 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 5.834,52	R
53353	MACHO PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	R\$ 6.090,42	R
164039	MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 4.420,09	R
53838	MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 3.889,68	R
53335	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	R\$ 4.930,34	R
26552	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 5.893,45	R
26541	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 5.186,24	R
53347	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	R\$ 5.510,38	R
26576	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 6.261,79	R
26564	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 5.510,38	R
53438	MACHO PARA CRIA/RECRIA +36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	R\$ 3.932,67	R
53954	MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 2.320,54	R
53966	MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 2.042,08	R
53419	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	R\$ 2.995,90	R
23757	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 3.337,15	R

22495	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 2.936,70	R
53426	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	R\$ 3.581,74	R
23764	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 4.018,59	R
760	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 3.536,36	R
53402	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO BUBALINO - 1UN	2	R\$ 2.305,65	R
53980	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	R\$ 2.873,05	R
53978	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 2.528,29	R
54118	MACHO REGISTRADO ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 11.620,41	R
54013	MACHO REGISTRADO DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 7.792,32	R
54025	MACHO REGISTRADO DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 10.803,58	R
14594	MACHO TOURO CONTROLADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 11.620,41	R
14601	MACHO TOURO REGISTRADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 15.581,40	R
826	MACHO TOURO REPRODUTOR EUROPEIA LEITEIRA - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 11.260,62	R
814	MACHO TOURO REPRODUTOR ZEBU SEM CONTROLE - GADO BOVINO - 1UN	2	R\$ 8.375,77	R

Legenda Ações*

I - Inclusão R - Revisão S - Suspensão E - Exclusão A - Alteração

Legenda Tipo**

1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final 3 - VRP - Operação Interestadual

2 - VRP - Valor Real Pesquisado 4 - VRP - Atacado

Procuradoria-Geral do Estado

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato 002/2021 /PGE N° Cadastral 15257.4

Processo: 15/000252/2021

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com a anuência do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, e Softplan Planejamentos e Sistemas Ltda

Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação excepcional do prazo de vigência e a concessão de reajuste do Contrato nº 002/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de sustentação e suporte técnico personalizado, serviços de desenvolvimento e outras atividades - sob demanda e aquisição da Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional (GATF) de 12 meses, do Sistema SAJ/Procuradorias (também chamado PGE.Net), conforme previsão nas Cláusulas Décima Primeira - Do Reajuste e Décima Segunda - da Vigência e nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho 03.092.2215.6075.0001 - Apoio às atividades da PGE, Naturezas de Despesas n. 33904008 e 44904094, Itens de Despesas n. 4008 e 4094, Fonte n. 0176080031 - FUNDE-PGE.

Valor:	Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 3.043.820,64 (três milhões, quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), sendo: a. R\$ 95.823,52 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) mensais, totalizando R\$ 1.149.882,24 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para o serviço de Fornecimento do Serviço de Sustentação. b. R\$ 121.501,65 (cento e vinte e um mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 1.458.019,80 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, dezenove reais e oitenta centavos) para a aquisição da Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional (GTF). c. R\$ 24.012,50 (vinte e quatro mil, doze reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando R\$ 288.150,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cento e cinquenta reais) para o serviço de Suporte Técnico Especializado. d. R\$ 147.768,60 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) o valor estimado para os Serviços sob Demanda correspondentes a 70 Pontos de Função - PF, cujo valor unitário é de: R\$ 2.110,98 (dois mil, cento e dez reais e noventa e oito centavos).
Amparo Legal:	Lei nº 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	Márcio André Batista de Arruda
Do Prazo:	24/06/2026 a 24/06/2027
Data da Assinatura:	22/06/2026
Assinam:	Márcio André Batista de Arruda e Marcio Santana Souza

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO SAD Nº 235, DE 2 DE JULHO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho para estudo e apresentação de propostas de medidas para combate ao superendividamento de servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul em decorrência de consignações em folha de pagamento, em continuidade aos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SAD nº 216, de 17 de setembro de 2025, alterada pela Resolução SAD Nº 224, de 4 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 12.796, de 03 de agosto de 2009, dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares da administração direta, autarquias, fundações e empresas públicas do Poder Executivo;

Considerando que os servidores públicos estaduais se encontram em situação de crescente endividamento, tendo como uma de suas principais causas o aumento das dívidas decorrentes de crédito consignado em folha de pagamento;

Considerando que referidas dívidas passaram a comprometer de forma significativa o orçamento familiar e a saúde mental dos servidores, com reflexos na qualidade do serviço público;

Considerando que interessa à Administração Pública o maior bem-estar de seus servidores para uma prestação de serviços de qualidade;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SAD nº 216, de 17 de setembro de 2025, alterada pela Resolução SAD Nº 224, de 4 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para estudo e apresentação de proposta de medidas para mitigação da dívida de servidores públicos dos órgãos da Administração Pública direta, e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, decorrentes de consignações em folha de pagamento.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar levantamento de informações, dados, normas, práticas administrativas e documentos relacionados ao endividamento de servidores públicos;

II - identificar fatores que possam contribuir para o agravamento do endividamento dos servidores

públicos;

III - analisar medidas administrativas, institucionais, educativas, normativas ou operacionais que possam contribuir para a mitigação da dívida dos servidores públicos;

IV - propor medidas voltadas à prevenção, orientação, renegociação, reorganização financeira ou redução dos impactos do endividamento dos servidores públicos, observados os limites legais e orçamentários aplicáveis;

V - promover reuniões, debates técnicos e consultas internas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

VI - elaborar relatório final contendo diagnóstico, conclusões e proposta de medidas a serem submetidas à autoridade competente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por duas categorias de membros:

I - membros permanentes, responsáveis pela condução ordinária dos trabalhos, com participação contínua nas atividades e direito a voz e voto nas deliberações internas;

II - membros colaboradores, convidados em razão de sua atuação institucional, experiência ou conhecimento técnico relacionado ao objeto do Grupo de Trabalho, com direito a voz e participação em atividades específicas.

Art. 4º Os membros permanentes serão designados por ato do Secretário de Estado de Administração após indicação dos representantes pelos dirigentes máximos dos órgãos da Administração Pública Estadual, observada a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Administração, que o coordenará;

II - 3 (três) representantes da Secretaria de Estado de Administração, sendo:

- a) 2 (dois) da Superintendência de Gestão da Folha de Pagamento;
- b) 1 (um) da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

III - 2 (dois) representantes da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 1º O Coordenador indicará Secretário Executivo do Grupo de Trabalho, dentre os servidores da Secretaria de Estado de Administração, a quem compete convocar os membros para reuniões, redigir as atas, expedir ofícios e comunicações e prestar todo o apoio técnico e administrativo necessário às atividades desenvolvidas.

§ 2º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações pela maioria simples dos presentes.

Art. 5º Os membros colaboradores poderão ser convidados pelo Coordenador do Grupo de Trabalho, conforme a necessidade dos trabalhos, dentre servidores públicos integrantes dos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Estadual:

I - Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor (Procon-MS) da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos;

II - Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV);

III - Fundação Escola de Governo de Mato Grosso Do Sul (ESCOLAGOV);

IV - Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (DPE/MS);

V - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul (ALEMS).

§ 1º A participação dos membros colaboradores poderá ocorrer em reuniões, estudos, elaboração de subsídios técnicos, análise de documentos, apresentação de informações ou outras atividades específicas definidas pelo Grupo de Trabalho.

§ 2º A participação dos membros colaboradores não implica direito a voto nas deliberações internas, salvo disposição expressa em sentido diverso no ato de designação ou convocação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho iniciará seus trabalhos após a publicação das designações dos membros permanentes a que se referem o art. 4º desta Resolução.

Art. 7º O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido por seus membros permanentes e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida.

§ 2º Das reuniões poderão ser lavradas atas ou registros, contendo os principais temas discutidos, deliberações e encaminhamentos.

Art. 8º O Grupo de Trabalho deverá concluir os trabalhos até 31 de dezembro de 2026, o qual poderá ser prorrogado por ato do Coordenador, devendo haver, ao final, a apresentação de relatório para subsidiar a adoção de medidas pela autoridade competente.

Art. 9º Ficam reconhecidos os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SAD nº 216, de 17 de setembro de 2025, alterada pela Resolução SAD Nº 224, de 4 de fevereiro de 2026, cujo prazos de vigência se encerrou.

Parágrafo único. Os estudos, diagnósticos, análises e propostas elaborados passam a integrar o acervo técnico da Secretaria de Estado de Administração, podendo ser integralmente aproveitados, cabendo ao Grupo de Trabalho instituído por esta Resolução a validação, o aperfeiçoamento, o detalhamento e a implementação das soluções propostas, em continuidade técnica e institucional às atividades anteriormente desenvolvidas, não sendo a descontinuidade formal prejudicial à validade dos atos praticados, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Art. 10 Ficam suspensos novos credenciamentos de entidades consignatárias referidas no art. 2º do Decreto nº 12.796, de 03 de agosto de 2009, durante o período de duração deste Grupo de Trabalho.

Parágrafo único: O Secretário de Estado de Administração poderá deferir pedido de renovação de credenciamento de entidades consignatárias, condicionado ao juízo de conveniência e oportunidade e de viabilidade técnica.

Art. 11 O desempenho da função de membro deste Grupo de Trabalho será sem remuneração e sem prejuízo do desempenho das funções dos respectivos cargos.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 24/SED/2026 PROCESSO N. 29/013.444/2026

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.891.363/0001-80, denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 16.644, de 04 de julho de 2025, Resolução SEFAZ n. 3.466 de 09 de setembro de 2025, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Objeto: a disponibilização de espaço físico e infraestrutura escolar da Unidade Escolar pertencente à Rede Estadual de Ensino, de caráter inteiramente gratuito, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas da UEMS, visando o fortalecimento do ensino público e a mútua colaboração entre as instituições do Estado de Mato Grosso do Sul.

Vigência: 60 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 02/07/2026

LAERCIO ALVES DE CARVALHO

REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

HELIO QUEIROZ DAHER

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO N. 2026TR003179 PROCESSO N. 29.024.887-2026

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e APM DA EM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO ANGELICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.676.170/0001-65, denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 15.909, de 29 de março de 2022, Resolução/SED Nº 4.307, de 18 de abril de 2024, Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos, equipamentos tecnológicos e mobiliário destinados exclusivamente ao desenvolvimento de ações pedagógicas voltadas à melhoria dos indicadores de leitura e escrita dos estudantes do 1º e 2º ano, em conformidade com as diretrizes do Programa MS Alfabetiza, visando à realização de intervenções

pedagógicas sistemáticas e ao monitoramento contínuo da aprendizagem em atendimento ao Programa MS Alfabetiza, cronograma de execução e plano de aplicação, anexado aos autos supracitado, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Do valor da Dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: MS Alfabetiza, na Funcional Programática n.º 10.29101.12.122.2210.6016.0004, fonte de recursos : 0150010011, sendo: Capital: R\$ 19.070,00 - Natureza da Despesa 44504100, item 44101 e Custeio: R\$ 10.930,00 - Natureza da Despesa 33504100, item 34101. A primeira parcela ocorrerá de acordo com as seguintes Nota de Empenho n. 2026NE005773 de 17/06/2026 e 2026NE005774 de 17/06/2026.

Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 02/07/2026

JOCIRLEI APARECIDA GUILHERME

Presidente - APM DA EM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO ANGELICA

HELIO QUEIROZ DAHER

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral N. 2026TR000613

Processo n. 29/003.870/2026.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES – BANDEIRANTES/MS, CNPJ/MF sob o n. 00.099.463/0001-52, doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 16.644 de 4 de julho de 2025, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 3.466 de 9 de setembro de 2025, e alterações posteriores, Decreto Estadual 16.719 de 22 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Resolução SED 4.514 de 9 de fevereiro de 2026 e alterações, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto n.12.686/2025, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Valor/Funcional Programática R\$ 793.130,46 (setecentos e noventa e três mil cento e trinta reais e quarenta e seis centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0020, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 697.780,46- Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2026NE005947 de 25/06/2026 e 2026NE006030 de 26/06/2026. Capital: R\$ 95.350,00- Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2026NE005948 de 25/06/2026.

Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 30/06/2026

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. XXX.685.281-XX

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

OTALIA NUNES CORVALAY MORAIS – CPF/MF n. XXX.142.471-XX

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES – CONVENENTE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01 AO CONVÊNIO SOB O N. 2026TR003310

PROCESSO N. 29.035.745-2026

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS – CNPJ: 03.501.509/0001-06.

Amparo Legal: O presente Termo de Apostilamento encontra amparo no art. 65, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 16.644/2025.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a adequação do Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 2026TR003310, exclusivamente para alteração do cronograma de desembolso financeiro, com a reprogramação do repasse de recursos de 03 (três) para 04 (quatro) parcelas, permanecendo inalterados o objeto, o valor global e as demais condições pactuadas. O Plano de Trabalho ajustado integra este instrumento como parte indissociável, independentemente de transcrição.

Assinatura: 02/07/2026.

HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1.006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.002.727-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD – CNPJ n. 04.150.335/0001-47 e o Município de Eldorado/MS – CNPJ n. 03.741.675/0001-80.

OBJETO: Constitui objeto do presente II Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta do Convênio Original.

VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Convênio/SEAD n. 1.006/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, cujo prazo final de término ocorrerá em 02 de julho de 2027.

A prestação de contas deverá ser apresentada no período de 03 de julho de 2027 a 02 de agosto de 2027, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e o art. 16, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio original, que não tenham sido especificamente alteradas por este II Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 02/07/2026

ASSINAM: Ana Carina do Prado Avila Verbisck Secretária Executiva de Assistência Social - *Em Exercício*
Fabiana Maria Lorenci – Prefeita Municipal de Eldorado/MS

TORNAR SEM EFEITO

DOE 12.207, de 2 de julho de 2026, pg. 30

INDICAÇÃO N. 2025EM000582

TERMO DE FOMENTO N. 2025TR002484

PROCESSO ADM. N. 81.002.008-2025

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ nº 07.562.684/0001-64.

CONVOCAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAD Nº01/2026

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016; Decreto Estadual 16.564, de 11 de fevereiro de 2025; na Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016; na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento do presente exercício, CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil participantes do Edital de Chamamento Público SEAD Nº 01/2026 (publicado no DOE n. 12.057, de 26/01/2026, págs. 12-34) e selecionadas no Resultado Definitivo (item 8.3, do Edital), publicado no DOE n.12.202 de 30 de junho de 2026, páginas 42-44 para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste ato, observar as exigências procedimentais e apresentar os documentos adiante relacionados, para celebração do Termo de Fomento, nos termos do item “15”, do Edital:

Campo: FEINAD

ORDEM	EIXO II – CAMPO GRANDE	NOTA
1	ASSOCIAÇÃO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE	9,0
2	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ACA	9,0
3	ASSOCIAÇÃO PROJETO DEUS É DEZ	9,0
4	PROJETO SOM E VIDA	8,0
5	ASSOCIAÇÃO DIGINIDADE E VIDA	8,0
6	ASSOCIAÇÃO CAMPOGRANDENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ACPD	8,0

ORDEM	EIXO II – INTERIOR	MUNICÍPIO	NOTA
1	ONG ARTE VIVA JARDIM SERRA DA BODOQUENA	JARDIM	9,0
2	CASA DE RECUPERAÇÃO INFANTIL PADRE ANTONIO MULLER - CRIPAM	CORUMBÁ	9,0
3	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BONITO	BONITO	8,0
4	ASSOCIAÇÃO ECOSYS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E BEM-ESTAR SOCIAL	COXIM	8,0

ORDEM	EIXO IV – INTERIOR	MUNICÍPIO	NOTA
1	INSTITUTO DE PESQUISA DA DIVERSIDADE INTERCULTURAL - IPEDI	MIRANDA	8,0
2	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL CARMELITA CANALE REBUÁ	MIRANDA	7,0

Campo: Direitos Humanos

ORDEM	EIXO II – CAMPO GRANDE	NOTA
1	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	9,0

ORDEM	EIXO II - INTERIOR	MUNICÍPIO	NOTA
1	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL CARMELITA CANALE REBUÁ	MIRANDA	8,0

ORDEM	EIXO III – CAMPO GRANDE	NOTA
1	ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL ESTRELA BRANCA	10,0

ORDEM	EIXO IV – CAMPO GRANDE	NOTA
1	ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL COMUNIDADE TERAPÊUTICA LIBERTAR	10,0

ORDEM	EIXO V – INTERIOR	MUNICÍPIO	NOTA
1	INSTITUTO DA MULHER NEGRA DO PANTANAL - IMNEGRA	CORUMBÁ	10,0

Campo: Assistência Social

ORDEM	EIXO I – CAMPO GRANDE	NOTA
1	COTOLENGO SUL-MATOGROSSENSE	7,0
2	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM CÂNCER - AACC	7,0

ORDEM	EIXO IV – INTERIOR	MUNICÍPIO	NOTA
1	INSTITUTO INOVANDO	COXIM	6,5

1. Todos os documentos exigidos neste ato deverão ser registrados e encaminhados no âmbito eletrônico do TRANSFERE-MS (arts. 1º, §1º e 6º, do Decreto n. 16.564/2025), que contará com acesso restrito no Sistema SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), no endereço www.siafic.ms.gov.br (art. 1º, §2º, do Decreto n. 16.564/2025);

1.2. A OSC convocada que ainda não possui cadastro deverá efetuá-lo previamente para garantir o cumprimento do prazo fixado neste ato (art. 3º, §3º, do Decreto n. 16.564/2025).

2. A OSC convocada será qualificada como “usuária” do Sistema TRANSFERE-MS, com poderes para atuar nesse procedimento (art. 1º, §3º, I, do Decreto n. 16.564/2025), tendo acesso, mediante conta “gov.br” (art. 2º, do Decreto n. 16.564/2025);

3. Ao acessar o Sistema TRANSFERE-MS, pela plataforma SIAFIC, a OSC usuária deverá efetuar a leitura e a aceitação das regras que disciplinam o uso do sistema (art. 2º, §1º, do Decreto n. 16.564/2025), sendo sua utilização caracterizada como “ato pessoal e intransferível” (art. 2º, §2º, do Decreto n. 16.564/2025);

4. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos juntados poderão ser obtidas por meio de uma das classificações de assinatura eletrônica de que trata o art. 5º, da Lei Federal nº 14.063, de 23/09/2020, conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 15.903, de 21/03/2022 (art. 7º, do Decreto n. 16.564/2025).

5. A OSC convocada deverá preencher o respectivo Plano de Trabalho (art. 22, lei 13.019/14 e art. 25, do Decreto Estadual n. 14.494/16), por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no Sistema TRANSFERE-MS, pela plataforma SIAFIC;

6. Para a devida instrução do Processo correspondente (no âmbito do Sistema TRANSFERE-MS, pela plataforma SIAFIC), a OSC convocada deverá juntar, de forma digitalizada e no prazo fixado neste ato, os seguintes documentos:

a) Estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, III, lei 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual n. 14.494/16);

b) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual (art. 34, V, lei 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual n. 14.494/16);

c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) (art. 34, VI, lei 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual n. 14.494/16);

d) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado (art. 34, VII, lei 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual n. 14.494/16);

e) Declaração da OSC evidenciando instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, V, 'c' e §5º, lei 13.019/14 e art. 26, Decreto Estadual n. 14.494/16) (para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia);

f) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a Organização não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração

- pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, III, lei 13.019/14 e art. 26, IX, do Decreto Estadual n. 14.494/2016);
- g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; (ii) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores; (art. 27, III, alíneas "a", "b" e "c", do Decreto Estadual n. 14.494/2016);
- h) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a Organização não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 27, inciso II do Decreto Estadual n. 14.494/2016);
- i) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a Organização não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos (art. 39, IV, lei 13.019/14 e art. 29, §único, Decreto Estadual n. 14.494/16);
- j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a Organização não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: i. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; iv. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; (art. 39, V, lei 13.019/14 e art. 26, Decreto Estadual n. 14.494/16);
- k) Declaração do representante legal da OSC informando que a Organização não tenha entre seus dirigentes pessoa: i. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ii. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; iii. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos , I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992. (art. 39, VII, lei 13.019/14) e art. 26, Decreto Estadual n. 14.494/16);
- l) 03 (três) Orçamentos a respeito dos itens que compõe o plano de trabalho;
- n) Documentos que comprovem que a OSC evidencia experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a exemplo de atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do Trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados, notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento como prêmios locais recebidos (art. 33, V, 'b', lei 13.019/14 e art. 26, Decreto Estadual n. 14.494/16);
- o) Certidões adiante discriminadas (art. 34, II, da Lei n. 13.019/2014 e art. 26, do Decreto Estadual n. 14.494/2016):
- i. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
 - ii. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - iv. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- p) Comprovante atualizado de Inscrição no CNPJ (art. 26, II, do Decreto nº 14.494/16);
- q) registro de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA - art. 91, da Lei Federal n. 8.069/1990), para a OSC convocada e interessada na parceria relacionada ao "Campo Criança e Adolescente (FEINAD)" (Subitem "2.2", do Edital), conforme previsto no subitem "5.5", do Edital;
- r) registro de inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMPDI – art. 42, da Lei Federal nº 10.741/2003/Estatuto do Idoso), para a OSC convocada e interessada na parceria relacionada à Política da

Pessoa Idosa, vinculada ao "Área Direitos Humanos" (Subitem "2.2", do Edital), conforme previsto no subitem "5.6", do Edital;

s) registro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS – art. 9º, da Lei Federal nº 8.742/1993/ LOAS), para a OSC convocada e interessada na parceria relacionada ao "Campo Assistência Social" (Subitem "2.2", do Edital).

7. Os pedidos de esclarecimentos sobre o envio do Plano de Trabalho, decorrentes de dúvidas na interpretação do Chamamento Público, nos procedimentos dispostos neste ato, nas regras do Sistema TRANSFERE-MS, pela plataforma SIAFIC (art. 4º, §2º, do Decreto n. 16.564/2025), bem como solicitações de informações adicionais eventualmente necessárias, poderão ser realizados pelo e-mail sutes@sead.ms.gov.br, fazendo constar no campo do assunto: "CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO SEAD Nº 01/2026", ou pelo telefone 67-3318-4199/4178.

Campo Grande, 03 de julho de 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR005766
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.005.205-2025

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Organização de Apoio ao Indígena Orain - CNPJ nº 07.705.786/0001-91.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Sênohiko: Mulheres indígenas e a valorização da memória ancestral através do artesanato, que visa Desenvolver oficinas de artesanato em argila para capacitar mulheres indígenas (15 participantes), da Comunidade indígena "Kopenoti Pitivokoké" em CGde/MS, que estão em condições sociais de vulnerabilidade (sem ou precária moradia, baixa escolaridade, desemprego) e transmitir e perpetuar saberes ancestrais, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0015, Fonte 0150000001, sendo o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2026NE000669, de 15 de junho de 2026, e o valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2026NE000670, de 15 de junho de 2026.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 02/07/2026

ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira e Rute Torres Poquiviqui Bondarczuk

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação**

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 020/2007, CELEBRADO EM 12 DE MAIO DE 2026.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa.

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049



de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 1.506/2026, CELEBRADO EM 29 DE ABRIL DE 2026.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Estado de Fazenda, e a empresa **C.J. MARCHETTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DIETÉTICOS LTDA.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Três Lagoas/MS

SIGNATÁRIOS: Artur Henrique Leite Falcette - SEMADDESC
Flávio Cesar Mendes de Oliveira – SEFAZ
Carine Juliani Marchette – EMPRESA
Elisandra Dias Marchette – EMPRESA

Secretaria de Estado da Cidadania

**Extrato do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 007/2026
PROCESSO N. 87.001.015-2026**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania – SEC/MS – CNPJ/MF N.53.442.464/0001-14, denominada CEDENTE e o Município de Caarapó /MS, inscrito no CNPJ/MF 03.155.900/0001-04, denominado CESSIONÁRIO.

Amparo Legal: Cessão gratuita de bens móveis permanentes pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Estado da Cidadania, destinados ao fortalecimento da infraestrutura física e tecnológica da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Caarapó /MS, com fundamento no Decreto Estadual nº 16.295/2023, conforme especificação a seguir:

ORD.	Descrição do Equipamento	Marca/Modelo	Nº Patrimônio
01	Cadeira	Tipo: média fixa sem braços	1486553
02	Cadeira	Tipo: média fixa sem braços	1486554
03	Cadeira	Tipo: média fixa sem braços	1486555
04	Cadeira	Tipo: média fixa sem braços	1486556
05	Cadeira	Tipo: média fixa sem braços	1486557
06	Cadeira	Tipo: média fixa sem braços	1486558
07	Impressora multifuncional laser	Multifuncional monocromática; Função: Imprimir, copiar e digitalizar;	1551019
08	Armário de aço	Chapa de aço de baixo teor de carbono; Medida: 600 x 450 x 1850mm	1534967
09	Armário de aço	Chapa de aço de baixo teor de carbono; Medida: 600 x 450 x 1850mm	1534968
10	Computador	Microcomputador 1649505	1649508
11	Bebedouro	Industrial; Requisito: com as características mínimas 04 torneiras cromadas frontais	1539392
12	Ar Condicionado	Split; Ciclo: Frio; Voltagem: 22 0V	1643023
13	Notebook	Notebook; Processador: Padrão X64, notebook; 4.6 GHz de frequência	1649544

Do Valor: O valor estimado dos Bens é de R\$ 24.277,17 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).

Vigência do Termo: por 24 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 25/06/2026

JOSÉ FRANCISCO SARMENTO NOGUEIRA- CPF: *282.777****

Secretário de Estado da Cidadania/MS– CEDENTE

MARIA LURDES PORTUGAL- CPF: *.501.021-****

Prefeita do município de Caarapó/MS – CESSIONÁRIO



**Extrato do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 006/2026
PROCESSO N. 87.001.002-2026**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania – SEC/MS – CNPJ/MF N.53.442.464/0001-14, denominada CEDENTE e o Município Três Lagoas/MS, inscrito no CNPJ/MF 03.184.041/0001-73, denominado CESSIONÁRIO.

Amparo Legal: Cessão gratuita de bens móveis permanentes pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Estado da Cidadania, destinados ao fortalecimento da infraestrutura física e tecnológica da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Três Lagoas/MS, com fundamento no Decreto Estadual nº 16.295/2023, conforme especificação a seguir:

ORD.	Descrição do Equipamento	Marca/Modelo	Nº Patrimônio
01	Cadeira	Tipo: média fixa sem braços	1486547
02	Cadeira	Tipo: média fixa sem braços	1486548
03	Cadeira	Tipo: média fixa sem braços	1486549
04	Cadeira	Tipo: média fixa sem braços	1486550
05	Cadeira	Tipo: média fixa sem braços	1486551
06	Cadeira	Tipo: média fixa sem braços	1486552
07	Impressora multifuncional laser	Multifuncional monocromática; Função: Imprimir, copiar e digitalizar;	1551018
08	Armário de aço	Chapa de aço de baixo teor de carbono; Medida: 600 x 450 x 1850mm	1534965
09	Armário de aço	Chapa de aço de baixo teor de carbono; Medida: 600 x 450 x 1850mm	1534966
10	Computador	Microcomputador 1649505	1649507
11	Bebedouro	Industrial; Requisito: com as características mínimas 04 torneiras cromadas frontais	1539391
12	Ar Condicionado	Split; Ciclo: Frio; Voltagem: 22 0V	1643022
13	Notebook	Notebook; Processador: Padrão X64, notebook; 4.6 GHz de frequência	1649543

Do Valor: O valor estimado dos Bens é de R\$ 24.277,17 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).

Vigência do Termo: por 24 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 23/06/2026

JOSÉ FRANCISCO SARMENTO NOGUEIRA- CPF: *282.777****

Secretário de Estado da Cidadania/MS- CEDENTE

CASSIANO ROJAS MAIA - CPF: *.875.021-****

Prefeito do município de Três Lagoas/MS – CESSIONÁRIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2026TR003456

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87.000.693-2026

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania - SEC, CNPJ n. 53.442.464/0001-14 e o Departamento Estadual de Transito de MS- DETRAN/MS, CNPJ nº 01.560.929/0001-38, para os fins que especifica.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação e execução da Central de Libras MS, visando promover atendimento acessível às pessoas surdas ou com deficiência auditiva nas unidades do DETRAN/MS, por meio de plataforma digital de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), garantindo acessibilidade comunicacional, inclusão social e acesso igualitário aos serviços públicos estaduais, conforme o Plano de Trabalho e Projeto anexos, indissociáveis deste instrumento.

RESPONSABILIDADES: Cada partícipe atuará conforme definido no Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação Técnica, observando as competências institucionais e o princípio da mútua cooperação, sem transferência de recursos financeiros.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.644, de 04 de julho de 2025, e suas alterações, e a Resolução/SEFAZ n. 3.466, de 9 de setembro de 2025, no que couber.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de (24) vinte e quatro meses, contando da data de assinatura, conforme Parágrafo 2º, Art. 8º, do Decreto Estadual n 16.644 de 04 de julho de 2025, podendo ser renovado por sucessivos períodos.

ASSINATURA: 02/07/2026

JOSÉ FRANCISCO SARMENTO NOGUEIRA - CPF: *.282.777.****

Secretário de Estado da Cidadania-SEC

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR- CPF: *.364.121.****

Diretor-Presidente do DETRAN/MS

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução N. 783/SES/MS

29 de junho de 2026.

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução SES/MS Nº 536, de 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	Processo	Objeto	Valor R\$
Naviraí	03.155.934/0001-90 11.221.619/0001-42	27.012.573-2026 2026TR002805	Ações e Serviços em Saúde na Atenção Especializada.	R\$ 100.000,00 (Custeio)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado em observância à Resolução SES/MS Nº 536, de 10 de março de 2026.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 4º Concluída a execução, o saldo remanescente deverá ser restituído ao Fundo Especial de Saúde no prazo de até 30 dias

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊASecretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Resolução N. 975/SES/MS

3 de julho de 2026.

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução SES/MS Nº 536, de 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	Processo	Objeto	Valor R\$
Bela Vista	03.217.916/0001-96 12.457.020/0001-75	27.012.870-2026 2026TR002939	Ações e Serviços em Saúde na Atenção Especializada.	R\$ 1.000.000,00 (Custeio)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado em observância à Resolução SES/MS Nº 536, de 10 de março de 2026.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 4º Concluída a execução, o saldo remanescente deverá ser restituído ao Fundo Especial de Saúde no prazo de até 30 dias

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Resolução N. 974/SES/MS

3 de julho de 2026.

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução SES/MS Nº 536, de 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	Processo	Objeto	Valor R\$
MIRANDA	03.452.315/0001-68 13.140.956/0001-30	27.012.761-2026 2026TR002889	Ações e Serviços em Saúde na Atenção Especializada.	R\$ 1.000.000,00 (Custeio)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado em observância à Resolução SES/MS Nº 536, de 10 de março de 2026.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 4º Concluída a execução, o saldo remanescente deverá ser restituído ao Fundo Especial de Saúde no prazo de até 30 dias

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Resolução N. 967/SES/MS

2 de julho de 2026.

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução Conjunta SEFAZ/SES/MS Nº 01/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	Processo	Objeto	Valor R\$
SAO GABRIEL D OESTE	15.389.588/0001-94 13.659.627/0001-09	27.010.100-2026 2026TR002339	Melhorar o atendimento nas unidades de saúde de São Gabriel do Oeste - MS.	R\$ 50.000,00 (Custeio)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES/MS Nº 01/2015.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 4º Concluída a execução, o saldo remanescente deverá ser restituído ao Fundo Especial de Saúde no prazo de até 30 dias

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 1081, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Regulamenta a utilização do Sistema de Gestão Interna de Diárias (SGID) no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e **Considerando** o disposto no Decreto nº 16.536, de 26 de dezembro de 2024, que disciplina a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Estadual e institui o Sistema de Diárias Estaduais e Federais (SISDEF); **Considerando** a necessidade de padronizar, otimizar e conferir maior eficiência, controle, transparência e rastreabilidade aos procedimentos internos relacionados à concessão de diárias; **Considerando** a necessidade de estabelecer fluxo interno de governança administrativa, com controle prévio das solicitações de diárias;

R E S O L V E:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, a utilização do Sistema de Gestão Interna de Diárias (SGID), destinado à disciplinar aspectos operacionais e procedimentais específicos de tramitação, análise e controle prévio das solicitações de concessão de diárias.

Art. 2º O SGID constitui ferramenta de gestão administrativa interna, de uso obrigatório pelos órgãos e setores integrantes da estrutura básica da SEJUSP.

Art. 3º O SGID não substitui o Sistema de Diárias Estaduais e Federais (SISDEF), instituído pelo Decreto nº 16.536, de 2024, permanecendo este como sistema oficial para processamento, autorização e pagamento das diárias.

Art. 4º O SGID tem por finalidade:

- I - otimizar e padronizar os procedimentos internos de solicitação de diárias;
- II - conferir celeridade à tramitação dos pedidos;
- III - assegurar o controle prévio das demandas;
- IV - garantir transparência, rastreabilidade e integridade das informações;
- V - promover eficiência, gestão orçamentária e economicidade na utilização dos recursos públicos.

Art. 5º O SGID constitui etapa prévia obrigatória à instrução e ao processamento das solicitações de diárias no SISDEF.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO DE DIÁRIAS

Art. 6º As solicitações de diárias deverão ser formalizadas, prioritariamente, por meio do SGID, observado o fluxo administrativo interno estabelecido nesta Resolução.

Art. 7º O fluxo da solicitação de concessão de diárias no SGID compreenderá, no mínimo, as seguintes fases:

- I - pedido de diária;
- II - análise técnica dos gestores imediatos;
- III - eventual devolução para ajustes ou indeferimento;
- IV - autorização pelo gestor imediato;
- V - análise técnica da Unidade de Diárias;
- VI - autorização da autoridade competente e ordenador de despesas de diárias;
- VII - processamento no SISDEF.

Art. 8º As solicitações de diárias deverão ser instruídas com informações que demonstrem o cumprimento do art. 12 do Decreto nº 16.536/24

Art. 9º Os pedidos de diárias deverão ser, preferencialmente, subsidiados por documentos formais que justifiquem o deslocamento.

Art. 10. O pedido de diária deverá ser, preferencialmente, realizado pela unidade administrativa correspondente à sede de exercício do beneficiário.

**CAPÍTULO III
DA ANÁLISE TÉCNICA E DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 11. As solicitações de diárias serão submetidas à análise técnica no âmbito do SGID, com a finalidade de verificar:

- I – a conformidade com o Decreto nº 16.536/2024;
- II – a compatibilidade da finalidade, natureza da missão para com o interesse público;
- IV – a disponibilidade orçamentária.

Art. 12. Constatadas inconsistências, o processo deverá ser devolvido pelo gestor imediato para retificação ou indeferido, mediante justificativa fundamentada.

Art. 13. Estando o pedido em conformidade, a solicitação será submetida à autorização do gestor imediato, conforme definido na estrutura interna de cada órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Art. 14. A concessão de diárias dependerá de prévia disponibilidade orçamentária, devidamente vinculada à nota de empenho e à dotação específica.

Art. 15. Compete, à estrutura administrativa de maior nível hierárquico de cada órgão ou estrutura, a priorização das solicitações cadastradas e gerenciamento do orçamento disponível destinado ao pagamento das diárias solicitadas.

Art. 16. A vinculação da solicitação de diária à respectiva nota de empenho é obrigatória e deverá ocorrer previamente ao seu encaminhamento para o SISDEF.

CAPÍTULO V DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 17. Em casos excepcionais, devidamente justificados, em que não haja saldo orçamentário disponível no SGID, a autoridade máxima do órgão da estrutura básica da SEJUSP deverá formalizar a solicitação de diárias por meio do sistema oficial de comunicação do Estado.

Art. 18. A excepcionalidade prevista no artigo anterior somente será admitida nos casos de:

- I – deslocamentos urgentes e emergenciais;
- II – situações imprevisíveis;
- III - demandas que não possam ser postergadas sem prejuízo ao serviço público.

Art. 19. As unidades administrativas deverão adotar práticas de planejamento prévio dos deslocamentos, com vistas à adequada programação orçamentária.

isponível no SGID, a autoridade máxima do órgão da estrutura básica da SEJUSP deverá formalizar a solicitação de diárias por meio do sistema oficial de comunicação do Estado.

Art. 18. A excepcionalidade prevista no artigo anterior somente será admitida nos casos de:

- I – deslocamentos urgentes e emergenciais;
- II – situações imprevisíveis;
- III - demandas que não possam ser postergadas sem prejuízo ao serviço público.

Art. 19. As unidades administrativas deverão adotar práticas de planejamento prévio dos deslocamentos, com vistas à adequada programação orçamentária.

CAPÍTULO VI DO PROCESSAMENTO NO SISDEF

Art. 20. A Unidade de Diárias da Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFC/SEJUSP constitui a instância final do fluxo administrativo interno.

Art. 21. Compete à Unidade de Diárias:

- I – cadastrar as notas de empenhos no SGID; I – verificar a regularidade do processo;
- II – assegurar a conformidade com as disposições desta Resolução e Decreto nº 16.536, de 2024.
- II – proceder ao lançamento das informações no SISDEF;

CAPÍTULO VII DA GESTÃO E SUPORTE DO SISTEMA

Art. 22. Cada órgão ou entidade deverá designar um ponto focal e um substituto, que serão responsáveis pelo acompanhamento, orientação e interlocução quanto ao uso do SGID.

Art. 23. Compete à Diretoria de Telemática e Estatística do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul o desenvolvimento, manutenção, suporte técnico, evolução e aperfeiçoamento do SGID.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. As informações inseridas no Sistema de Gestão Interna de Diárias (SGID) são de inteira responsabilidade dos usuários que as prestarem, devendo refletir fielmente a necessidade do serviço, a finalidade do deslocamento e as condições efetivas da viagem.

I - Os agentes públicos responsáveis pela solicitação, análise, autorização e encaminhamento das diárias respondem, no âmbito de suas competências, pela veracidade, legitimidade e conformidade das informações registradas no sistema;

II - A inserção de informações inverídicas, incompletas ou em desacordo com a legislação vigente sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário;

III - Aplica-se a responsabilidade solidária aos agentes que, tendo o dever de verificar a regularidade das informações, autorizarem ou processarem solicitações em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução e no Decreto nº 16.536, de 2024;

IV - O uso indevido de credenciais de acesso ao sistema, bem como a sua cessão a terceiros, caracteriza infração funcional, sujeitando o usuário às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 25. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Superintendência de Administração, observada a legislação vigente.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2026.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2026

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS, TORNA PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTO, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO À CELEBRÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE EM DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, BEM COMO NOVAS TECNOLOGIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, SEM ENCARGOS, À ADMINISTRAÇÃO, COM OBJETIVO DE VIABILIZAR AS MELHORIAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, REDUÇÃO DE GASTOS, AUMENTO DE EFICIÊNCIA, OTIMIZAR OS GASTOS DE RECURSOS PÚBLICOS E VIABILIZANDO PROJETOS, EM CONFORMIDADE COM a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, A LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O DECRETO ESTADUAL Nº 16.644 DE 04 DE JULHO DE 2025, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

1 - OBJETO

1.1. Descrição. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa jurídica de direito privado interessada na celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul (SEJUSP/MS), visando à disponibilização, sem ônus financeiro para a Administração Pública Estadual e sem exclusividade, de solução tecnológica de videomonitoramento inteligente, na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo serviços de implantação, suporte técnico, manutenção, gestão de atendimento e despacho, gestão de imagens e demais funcionalidades descritas no Anexo I, para execução de atividade de interesse público, nos termos do Decreto Estadual nº 16.644/2025.

1.1.1. A solução tecnológica em questão deverá ser um sistema de detecção a partir de modelos e caracteres previamente treinados, além de trabalhar com dados imputados diretamente pela própria secretaria, como, por exemplo, placas de veículos ou registros cadastrais;

1.1.2. Os Serviços serão destinados para fins exclusivos de: (i) segurança pública e (ii) prevenção e repressão de infrações penais, nos termos do art. 4º, inc. III, alíneas "a" e "d", da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

1.2. Prazo para apresentação de propostas. As inscrições, objeto do presente chamamento público, poderão ser apresentadas em 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do

Estado de Mato Grosso do Sul, no e-mail: chamamentopublico@sejusp.ms.gov.br, conforme cronograma abaixo:
1.3.O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Publicação do Edital.
02	Impugnação ao Edital de Chamamento Público (10(dez) dias).
03	Apresentação das propostas.
04	Análise das propostas.
05	Divulgação do resultado preliminar.
06	Recursos (5(cinco) dias úteis).
07	Julgamento dos recursos (5 (cinco) dias contados da publicação da decisão).
08	Homologação.
09	Convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos.
10	Celebração do Acordo de Cooperação Técnica.

2- INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1.Participantes. Qualquer pessoa jurídica de direito privado nacional ou estrangeira com representação no Brasil, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e observadas as exigências deste edital e do decreto Estadual nº16.644/2025.

2.1.1.O Edital será disponibilizado e poderá ser consultado pelos interessados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, no Sistema TransfereMS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.2. As inscrições serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico chamamentopublico@sejusp.ms.gov.br, no prazo assinado no item 1.2 deste Edital.

2.2. Vedações. Fica vedado de participar:

2.2.1. Quando a pessoa jurídica estiver:

2.2.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;

2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

2.2.1.4. proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica;

2.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

2.2.1.6. declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS);

2.2.1.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação.

2.2.2. Para os fins deste Edital e do Acordo de Cooperação Técnica, não caracteriza conflito de interesses a intenção e/ou a eventual participação do **CONVENIENTE** em futuros editais de processos competitivos visando à contratação de soluções e sistemas de videomonitoramento, inexistindo qualquer benefício ou privilégio ao(s) **CONVENIENTE**(es) em certames dessa natureza;

2.2.3. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

2.2.4. Quando o recebimento da cessão do bem móvel, serviço ou direito puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a formalização do Acordo de Cooperação Técnica;

2.2.5. Possuir condenação por crimes contra a administração pública;

2.2.6. Possuir condenação por crimes contra a fé pública;

2.2.7. Possuir condenação por crimes contra a propriedade imaterial.

2.3. Requisitos de inscrição. As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico, no endereço eletrônico: chamamentopublico@sejusp.ms.gov.br;

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo II, devidamente preenchida;

2.3.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.3. Comprovação da regularidade quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Estadual; prova da regularidade com a Fazenda Federal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2.3.4. Proposta elaborada em conformidade com o Anexo III, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos serviços a serem disponibilizados;

2.3.5. Comprovação de titularidade, licenças, direito de uso e titularidade de uso, propriedade intelectual do objeto a ser disponibilizado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do serviço ou direito a ser disponibilizado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do Acordo de Cooperação Técnica, os documentos fiscais do objeto a ser disponibilizado;

2.3.6. Contrato Social da Empresa(s), bem como, documento de identidade de seu representante legal;

2.3.7. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador;

2.3.8. Atestado de regularidade válido extraído do Cadastro de Convenientes da Administração Estadual – CCAD, nos termos do art. 24 do Decreto nº 16.644/2025.

2.4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.4.1. **Definição:** trata-se de órgão colegiado, designado por ato formal do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico nº12.196, de 24 de junho de 2026, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público.

2.4.2. **Composição:** será composta por, no mínimo, 3(três) membros, sempre em número ímpar, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor público ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Estadual, nos termos do § 1º do art. 16, do Decreto nº16.644/2025.

2.4.3. Comissão de Seleção da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, instituída pela RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS Nº 372/2026, de 23 de junho de 2026. São atribuições da Comissão de Seleção:

2.4.4. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

2.4.5. Solicitar, previamente à celebração do Acordo de Cooperação Técnica, amostras dos Softwares, para exame de suas condições e qualidade, solicitar saneamento de falhas formais, diligenciar para esclarecimentos;

2.4.6. Solicitar ao proponente, informações e documentos complementares à análise e deliberação.

2.5. Análise das inscrições. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Seleção ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

2.5.1. Serão indeferidas as inscrições:

a) que não atenderem ao disposto no item 2.3;

b) realizadas por pessoa jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.1;

c) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

2.6. Propostas. Cabe à Comissão de Seleção receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas mais adequadas aos interesses da Administração, observadas as características do objeto descritas na cláusula segunda do Acordo de Cooperação Técnica, além de avaliadas as vedações previstas no item 2.2.

2.6.1. A decisão da Comissão de Seleção será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição;

2.6.2. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Seleção;

2.6.3. A Comissão de Seleção poderá aceitar mais de uma proposta, desde que oportuna ao atendimento da demanda prevista no chamamento público. Serão priorizadas as propostas que contenham, adicionalmente à oferta dos serviços, a solicitação de permissão para instalação de câmeras próprias do **CONVENIENTE** nos pontos pré-permitidos, na forma do item 4 deste Edital;

2.6.4. Para a celebração da Acordo de Cooperação Técnica, a Administração Pública Estadual convocará as empresa (s) selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho, observado o art. 30 do Decreto nº 16.644/2025 e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais previstos neste edital.

2.6.5. Por meio do Plano de Trabalho, a empresa(s) selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, previstos no presente Edital.

2.6.7. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os requisitos constantes no art. 30, incisos I, II, III, IV, IX e X, do Decreto Nº 16.644/2025.

2.6.8. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a empresa(s) selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos dos itens 2.2, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4, 2.3.5, 2.3.6, 2.3.7, 2.3.8, bem como apresentar os anexos I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX e X;

2.7. Recursos. Da decisão da Comissão de Seleção que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Acordo de Cooperação Técnica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.7.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico no endereço eletrônico informado no preâmbulo deste Edital;

2.7.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.8. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Seleção encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Acordo de Cooperação Técnica, a qual homologará o chamamento público, nos termos do art. 16, inciso III do Decreto nº 16.644/2025.

3. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

3.1. As empresas selecionadas serão convocadas, por meio de mensagem eletrônica, para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, celebrar o Acordo de Cooperação Técnica, cuja minuta integra o presente Edital como Anexo IV.

3.1.1. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto;

3.1.2. Os custos decorrentes da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do da empresa parceira. de soluções/sistemas de tecnologia de videomonitoramento inteligente, na modalidade Software como Serviço (SaaS), englobando serviços de suporte técnico, manutenção, gestão de atendimento e despacho, gestão de imagens;

3.1.3. Os extratos dos Acordos de Cooperação Técnica serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2. Condições de celebração. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2. deste Edital serão consultados, previamente à celebração do Acordo de Cooperação Técnica, os seguintes cadastros:

3.2.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas;

3.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

3.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

3.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP.

3.3. Documentos fiscais. No ato da formalização do Acordo de Cooperação Técnica, deverão ser entregues os documentos a que se referem a declaração do item 2.3.5 deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

3.4. Restrições a fins publicitários. Fica vedada a utilização dos serviços disponibilizados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada:

3.4.1. Menção informativa do Acordo de Cooperação Técnica no sítio eletrônico do concedente; e

3.4.2. Menção nominal ao parceiro privado pelo conveniente no objeto disponibilizado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto.

4. PERMISSÃO DE USO DE BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS NOS PONTOS INDICADOS

4.1. Os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos, com prioridade aos proponentes que tiverem a sua proposta aceita pelo Estado nos termos deste Edital, ficam autorizados a instalar câmeras próprias e demais equipamentos correlatos nos pontos de videomonitoramento determinados pela SEJUSP/MS, até o limite de quantidade por ponto definido pelo Estado e desde que cumpridos os requisitos técnicos e especificações mínimas previstos na legislação aplicável.

4.1.1. O Estado será o único responsável pela liberação das áreas para instalação dos pontos de videomonitoramento nos locais permitidos, comprometendo-se a obter as autorizações e/ou celebrar os instrumentos jurídicos necessários para acesso aos bens públicos que não são de propriedade estadual, a exemplo de bens municipais, de concessionárias ou privados, conforme as condições previstas no Anexo X.

4.2. As câmeras em vias e locais públicos cuja instalação foi permitida nos pontos determinados pela SEJUSP/MS, serão destinadas à captação e transmissão das imagens para o Software eventualmente disponibilizado aceita pelo Estado, nos termos deste Edital, ou para outro Software a ser definido de comum acordo entre as partes previamente à formalização da permissão.

4.2.1. Caso a permissionária seja também proponente da disponibilização de SaaS aceita pelo Estado, a solicitação

de mudança da transmissão das imagens para outro Software que não o pactuado pode ser solicitada pela SEJUSP, desde que atendidos os requisitos mínimos de compatibilidade definidos pela CONVENENTE e que não gere custos adicionais ao CONVENENTE além daqueles já estimados em sua proposta;

4.2.2. Atendidos os requisitos previstos no item 4.2.1 acima, o CONVENENTE terá prazo de até 12 (doze) meses para fazer a transferência, para o outro Software, das imagens captadas pelas câmeras cuja instalação foi permitida pelo Estado;

4.2.3. O parceiro privado será o único responsável pela solução e manutenções corretivas de seus equipamentos, sendo de responsabilidade do Estado as ligações e os custos de energia elétrica para instalação e funcionamento das câmeras cuja instalação foi permitida e qualquer adaptação necessária para interoperabilidade com seus sistemas próprios.

4.3. O parceiro privado deverá cumprir todas as normas de segurança vigentes e utilizar-se de técnicas e materiais que garantam a segurança e a qualidade das instalações permitidas de equipamentos nos pontos de videomonitoramento definidos pela SEJUSP, devendo realizar testes e validação dos seus equipamentos em diferentes condições de iluminação, distâncias e ângulos, processamento e o que for necessário para garantir o bom funcionamento, assim como garantir a manutenção corretiva a fim de possibilitar a adequada operação dos serviços de videomonitoramento pelo Estado.

4.4. O parceiro privado será o único proprietário das câmeras e de toda a infraestrutura utilizada para sua instalação, sendo responsável pela gestão dos equipamentos, não se incluindo no objeto da permissão qualquer obrigação de doação de qualquer equipamento ou sistema em favor do Estado;

4.5. A SEJUSP/MS poderá disponibilizar temporariamente infraestrutura existente (postes, cabeamento, câmeras, etc.) de sua propriedade para que o parceiro privado ative pontos de videomonitoramento, situação em que estes materiais e equipamentos continuarão sendo de propriedade da SEJUSP/MS.

4.6. Caso o CONCEDENTE, dentro da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, instale câmeras próprias nas proximidades dos locais de instalação permitidos possibilitando a conexão e interoperabilidade com o Software disponibilizado, o CONVENENTE se compromete a promover a integração das câmeras na solução de Software de videomonitoramento objeto do Acordo de Cooperação Técnica, desde que não implique em custos adicionais ao CONVENENTE ou inviabilize a prestação dos serviços.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

5.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

5.3. Esclarecimentos. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos

5.4. Omissões. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente para celebração do Acordo de Cooperação Técnica, ouvida a Comissão de Seleção quando necessário.

5.5. Interpretação. O recebimento dos bens descritos no item 1.1 de que trata este chamamento público não caracteriza nem será interpretado por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos CONVENENTES com a Administração.

5.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta de Plano de Trabalho;

Anexo IV – Minuta de Acordo de Cooperação Técnica;

Anexo V – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;

Anexo VI – Relação Nominal de Dirigentes;

Anexo VII – Declaração de Comprovação de Endereço;

Anexo VIII – Declaração (Art. 11, inciso VII, alíneas, "a", "b", "c" e "d" do Decreto nº 16.644/2025);

Anexo IX - Pontos e requisitos para permissão de instalação de câmeras;

Anexo X - Requisitos da permissão de uso de bens e espaços públicos para instalação de câmeras de videomonitoramento

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO: Serviços de tecnologia compreendendo: Licenças de Software para gestão de imagens; analíticos de vídeo; sistemas de atendimento e despacho incluindo alarmes de câmeras; entre outros sistemas com novas tecnologias aplicadas às atividades e a gestão da segurança, descrevendo ainda, conforme o caso, outros requisitos para a prestação do objeto da disponibilização de bens, como:

- 1.1. Prestação de Suporte Técnico e/ou operação assistida;
- 1.2. O armazenamento de dados relativos à solução;
- 1.3. O treinamento dos usuários do serviço ou direito;
- 1.4. Manutenções, atualizações, correções de software, bem como suporte técnico;
- 1.5. Poderão ser apresentadas propostas com descrições diferentes, que serão avaliadas quanto à viabilidade ou não do aceite.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO SEJUSP/MS Nº ____ /2026:**1.DADOS DO PROPONENTE:**

- 1.1. nome:
- 1.2. CNPJ:
- 1.3. Endereço completo:
- 1.4. Telefones para contato:
- 1.5. Endereço de correio eletrônico:
(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requero à Comissão de Seleção o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO SEJUSP/MS
Nº ____/2026**

À Comissão de Seleção,

_____ [qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO, sem encargo, dos serviços a seguir relacionados:

Relação de Serviços: [indicar a quantidade, quantidade de horas de serviços a serem disponibilizados, valor unitário valor total e região ou local de prestação dos serviços, bem como demais condições para realização da Acordo de Cooperação Técnica]

Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-los, no local e prazo fixados pela Administração.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Seleção.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA___/2026/SEJUSP/MS

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e de outro lado a Empresa(s) XXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **XXXXXX**, nomeado por meio do Decreto "P" n. X, 1º de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº XXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX,, domiciliado à Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031350, nesta Capital, o qual dispõe de poderes conferidos no art. 32, inciso I, do Decreto Estadual Nº 16.644, de 04 de julho de 2025, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a empresa(s) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.0001-00, com sede na XXXXXXXXXXXX, representada por seu preposto, Sr. **XXXXXX**, brasileiro, XXXX, XXXX, portador da cédula de identidade nº **.XXX*, expedida por XXXX/XX, inscrito no CPF nº ***.XXX.XXX**, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONVENENTE**, considerando o interesse público na preservação da segurança, a proteção ao cidadão, e visando a colaboração mútua na prevenção e combate à criminalidade, resolvem celebrar o presente ajuste, nos termos e condições estabelecidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica, objeto do Processo Administrativo nº 311299322026, conforme instrução constante nas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, o Decreto nº 16.644, de 4 de julho de 2025, dentre outras normas vigentes à matéria, nos termos e condições estabelecidas pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O PRESENTE Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a disponibilização, sem ônus financeiro para a Administração Pública Estadual e sem exclusividade, de solução tecnológica de videomonitoramento inteligente, na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo serviços de implantação, suporte técnico, manutenção, gestão de atendimento e despacho, gestão de imagens e demais funcionalidades descritas no Anexo I, para execução de atividade de interesse público, nos termos do Decreto Estadual nº 16.644/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os Serviços serão Disponibilizados ao CONCEDENTE durante o prazo estipulado na cláusula décima sexta, sem encargos e/ou condições de qualquer natureza, para fins exclusivos de (i) segurança pública e (ii) prevenção e repressão de infrações penais, nos termos do art. 4º, inc. III, alíneas "a" e "d", da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), submetendo-se o tratamento à integral tutela, soberania e fiscalização da pessoa jurídica de direito público CONCEDENTE, vedado o uso autônomo ou comercial dos ativos pela **CONVENENTE**.

3.2. A **CONVENENTE** declara, sob as penas da lei, possuir a habilitação jurídica e a qualificação técnica suficientes para a execução dos Serviços mencionados no item 1.1 do presente Acordo de Cooperação Técnica, e deter plena titularidade e direitos exclusivos sobre a propriedade intelectual do Software e dos analíticos fornecidos, incluindo os componentes e funcionalidades.

3.3. A **CONVENENTE** disponibilizará a solução dos itens referidos na Cláusula Primeira pelo período correspondente a 6 (seis) meses para a análise das imagens e dos metadados de videomonitoramento, contados a partir da instalação do Software e poderá ser renovado por igual período desde que por acordo de ambas as partes.

3.4. A **CONVENENTE** se compromete a garantir a execução dos serviços disponibilizados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes de suas atividades, inclusive eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os Serviços e/ou sobre a instalação/manutenção de seus equipamentos, excluindo-se quaisquer custos, despesas e outros encargos da **CONCEDENTE**, ou benefícios criados por ele a seus agentes, que venham a envolver o uso e operações dos sistemas e softwares disponibilizados.

3.5. A **CONVENENTE** se compromete a obedecer às normas e rotinas da **CONCEDENTE**, em especial as que

disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste instrumento, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

3.6. Para garantir transparência, segurança e controle total, o sistema deverá fornecer mecanismo que permita auditoria completa por meio do registro de logs e ações dos usuários, que permita verificar o acesso aos dados coletados, incluindo quem acessou, quando e como, assegurando a integridade e confidencialidade das informações.

3.7. Deverá ser garantida a interoperabilidade da solução com os sistemas públicos já existentes, desde que não implique em custos irrazoáveis. Mesmo nos casos em que a coleta, o tratamento ou o armazenamento dos dados sejam realizados pela empresa(s) **CONVENENTE**, a administração pública deve ter a propriedade total e a portabilidade desses dados pessoais sensíveis tratados para fins de segurança pública, sem custos adicionais, pelo período do Acordo de Cooperação Técnica de a disponibilização e por até 180 dias após seu encerramento, prazo no qual a **CONVENENTE** deverá realizar a eliminação definitiva e irreversível de todos os dados, metadados, espelhamentos e bancos de dados lógicos que tenham transitado pelo sistema, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018 e art. 8º do Decreto Estadual nº 15.572/2020.

3.8. Ao encerramento do presente Acordo de Cooperação Técnica, a **CONVENENTE** deverá realizar a eliminação definitiva e irreversível de todos os dados, metadados, espelhamentos e bancos de dados lógicos que tenham transitado pelo sistema, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- (a) dados cuja retenção seja expressamente solicitada pelo Poder Público, estadual ou federal;
- (b) dados relativos a investigações criminais ainda em andamento à data do encerramento do instrumento; e
- (c) logs de auditoria da plataforma, que ficam permanentemente excluídos da obrigação de eliminação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. Consideram-se informações confidenciais todos os dados, documentos, materiais, know-how, segredos comerciais, informações técnicas, financeiras, jurídicas ou estratégicas, divulgados por uma parte à outra, por qualquer meio ou forma, em razão da execução deste instrumento.

4.2. Não serão consideradas confidenciais as informações que: (a) sejam ou se tornem públicas sem culpa da parte receptora; (b) já fossem conhecidas pela parte receptora antes da divulgação; (c) sejam desenvolvidas de forma independente pela parte receptora; ou (d) cuja divulgação seja exigida por lei ou ordem judicial, hipótese em que a parte receptora deverá notificar imediatamente a outra parte.

4.2.1. As partes obrigam-se a manter sigilo absoluto sobre as informações confidenciais recebidas, utilizando-as exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

4.2.2. Cada parte deverá adotar medidas de segurança e proteção no mínimo equivalentes àquelas que utiliza para resguardar suas próprias informações confidenciais, não podendo ser inferior a um padrão de diligência razoável.

4.2.3. O acesso às informações confidenciais deverá ser restrito aos colaboradores, prepostos ou prestadores de serviços estritamente necessários à execução do instrumento, os quais deverão ser previamente cientificados das obrigações aqui previstas.

4.3. As obrigações de confidencialidade vigorarão durante toda a execução deste instrumento e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção, independentemente do motivo.

4.4. O descumprimento sujeitará a parte infratora à reparação integral das perdas e danos. As partes reconhecem que a violação poderá causar danos irreparáveis, concordando desde já com a possibilidade de a parte prejudicada buscar medidas cautelares ou tutelas de urgência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A elaboração do Plano de Trabalho e a sua execução deverão observar os princípios da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, eficácia, efetividade, isonomia, proporcionalidade, razoabilidade, dentre outros que lhes são correlatos.

5.2. Para o alcance do objeto pactuado no Acordo de Cooperação Técnica, os participantes obrigam-se ao fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, previamente elaborado e aprovado de forma conjunta pelos interessados, nos termos da Decreto nº 16.644/2025, que passa a ser parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

5.3. Excepcionalmente, admitir-se-á reformulação do Plano de Trabalho aprovado, mediante solicitação prévia dos participantes signatários, a qual deverá ser previamente apreciada pelos setores técnicos e jurídicos e submetida à aprovação, sendo vedada, porém, a alteração do objeto do Acordo de Cooperação Técnica de forma a descaracterizá-lo, permitida apenas a ampliação de sua execução mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS

- 6.1. Indicar servidores pertencentes ao seu quadro, indispensáveis à execução do acordo, sem que isso implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades da SEJUSP/MS;
- 6.2. Observar e cumprir, no que lhe cabe, as obrigações estipuladas no Acordo de Cooperação Técnica, contido no Anexo IV do Edital de Chamamento Público;
- 6.3. Utilizar, na medida de suas possibilidades, soluções/sistemas de tecnologia de videomonitoramento inteligente, bem como às imagens em tempo real ou gravadas, contribuindo para a segurança pública, especialmente por meio de ações de investigação e inteligência policial, haja vista não existir a previsão de disponibilização de policiais para permanecer em monitoramento ininterrupto das imagens disponibilizadas;
- 6.4. Participar na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas;
- 6.5. Validar o potencial da solução, ou seja, verificar se a tecnologia atende às necessidades da Administração e se é capaz de gerar os resultados esperados, identificando riscos e desafios, antecipando problemas e dificuldades que podem surgir na implementação da solução e ajustar a solução, ou seja, refinar a tecnologia para garantir que ela atenda às necessidades específicas da Administração;
- 6.6. Supervisionar e fiscalizar a utilização dos sistemas pelos servidores credenciados da SEJUSP/MS para atendimento das normativas legais estabelecidas, devendo ser observada a utilização indevida para fins particulares ou outros não especificados nas diretrizes para providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- 7.1. Indicar empregados pertencentes ao seu quadro, indispensáveis à execução do presente acordo;
- 7.2. Observar e cumprir, no que lhe cabe, as obrigações estipuladas neste Acordo de Cooperação Técnica;
- 7.3. Participar na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas;
- 7.4. Desenvolver meios para que os dados de câmeras que possuam reconhecimento/leitura de placas (OCR/LPR/FR) sejam encaminhados à SEJUSP/MS para integração aos sistemas de inteligência em funcionamento, de forma a dar ainda mais efetividade à tecnologia implantada;
- 7.5. A **CONVENENTE** será responsável pelo pagamento dos encargos dos encargos salariais, fiscais, sociais, previdenciários, e comerciais, que lhe competem, relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, eximindo a **CONCEDENTE** de obrigações dessa natureza;
- 7.6. A **CONCEDENTE** reconhece que a disponibilização dos Serviços não resultará em qualquer transferência de propriedade intelectual, mas apenas licenciamento de uso do Software, e que a **CONVENENTE** permanecerá como único titular de todos os direitos autorais e de propriedade intelectual relacionados ao Software e analíticos desenvolvidos e/ou fornecidos no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica, incluindo, mas não se limitando a, códigos-fonte, documentação técnica, atualizações e personalizações realizadas.

- 5 **Parágrafo Primeiro - A CONCEDENTE** se compromete a não realizar, direta e/ou indiretamente, qualquer tentativa de engenharia reversa, descompilação, desmontagem e/ou qualquer prática destinada a obter o código-fonte, estrutura ou lógica do Software e/ou de suas funcionalidades.
- 6 **Parágrafo Segundo - A CONCEDENTE** declara que o uso do Software será estritamente limitado às finalidades descritas neste Acordo de Cooperação Técnica e pelo período de vigência estipulado, não conferindo, à **CONCEDENTE**, direito de propriedade ou licença perpétua sobre o Software.
- 7 **Parágrafo Terceiro - A CONCEDENTE** se compromete a adotar todas as medidas necessárias para proteger os direitos de propriedade intelectual da **CONVENENTE**, incluindo, mas não se limitando, a confidencialidade das informações técnicas e comerciais acessadas em virtude deste Acordo de Cooperação Técnica.
- 8 **Parágrafo Quarto - Qualquer infração** aos direitos de propriedade intelectual da **CONVENENTE** por parte da **CONCEDENTE** ou de terceiros vinculados à **CONCEDENTE**, incluindo os seus servidores e terceirizados, poderá ensejar denúncia ou rescisão do ACT, observado o contraditório quando cabível, sem prejuízo de eventual indenização pelos danos causados e das demais sanções previstas em lei ou regulamento aplicável.
- 9 **Parágrafo Quinto - A CONCEDENTE** reconhece que o presente Acordo de Cooperação Técnica não transfere e/ou confere, à **CONCEDENTE**, qualquer direito sobre as marcas, patentes, segredos comerciais ou quaisquer outros ativos intelectuais da **CONVENENTE**, salvo sua autorização expressa e escrita;

Parágrafo Sexto - A CONVENENTE assume a responsabilidade civil sobre os danos causados por equipamentos, falha no sistema, vazamento de dados e acidentes decorrentes da instalação;

Parágrafo Sétimo - A CONVENENTE garante o livre acesso de servidores da **CONCEDENTE** e os do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do controle externo a cargo do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do objeto para verificação e avaliação dos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do instrumento pactuado;

CLÁUSULA OITAVA – PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DA CONVENENTE

8.1. **A CONVENENTE**, antes da celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, obteve permissão formal para instalar câmeras LPR, câmeras PTZ, câmeras FR (Reconhecimento Facial), postes; shelters; kit ventilação; nobreak; infraestrutura elétrica e de conexão com internet, régua de tomada e demais materiais para instalação dos pontos de videomonitoramento em locais permitidos pela **CONCEDENTE**, sendo a **CONVENENTE** a única responsável pela solução de conectividade, internet e manutenções corretivas de seus equipamentos cuja instalação foi permitida, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** apenas as ligações e os custos de energia elétrica para instalação e funcionamento das câmeras da **CONVENENTE**.

Parágrafo Primeiro - A fim de viabilizar a implantação e operação das câmeras com agilidade e eficiência, bem como evitar o comprometimento dos postes e/ou riscos de atribuição errônea dos custos de energia elétrica, a **CONCEDENTE** arcará com as ligações e custos do consumo de energia elétrica das câmeras instaladas pela **CONVENENTE** enquanto perdurar o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo - A **CONVENENTE** deverá utilizar-se de técnicas e materiais que garantam a segurança e a qualidade das instalações de equipamentos permitidas, devendo realizar testes e validação dos seus equipamentos em diferentes condições de iluminação, distâncias e ângulos, processamento e o que for necessário para garantir o bom funcionamento, assim como garantir a manutenção corretiva a fim de possibilitar a adequada prestação dos Serviços de Software de videomonitoramento.

Parágrafo Terceiro - A **CONVENENTE** será a única proprietária das câmeras de videomonitoramento e toda a infraestrutura utilizada para instalação, exceto as de propriedade anterior da SEJUSP/MS, sendo responsável pela gestão dos equipamentos, não se incluindo no objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a a disponibilização de qualquer equipamento ou sistema em favor da **CONCEDENTE**, ficando a a disponibilização restrita às licenças do Software pelo prazo de vigência previsto na cláusula décima sexta.

Parágrafo Quarto- Ao término da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, as licenças temporárias do Software serão descontinuadas, sem qualquer direito de utilização pela **CONCEDENTE**.

Parágrafo Quinto - Durante o período de vigência da presente a disponibilização, a **CONVENENTE** se compromete a não retirar as câmeras e demais dispositivos/equipamentos cuja instalação foi autorizada à **CONVENENTE**.

Parágrafo Sexto - Findo o prazo deste Acordo de Cooperação Técnica de disponibilização de bens constantes no item 2.1, a **CONCEDENTE** poderá determinar a retirada dos equipamentos, sem qualquer custo ou despesa à **CONCEDENTE**, autorizar a permanência por prazo determinado ou aceitar a doação dos bens ao patrimônio do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA NONA – DO USO DE BENS PÚBLICOS

9.1. **A CONCEDENTE** se responsabiliza por firmar com o(s) Município(s) competente(s), convênios ou outros instrumentos de cooperação e obter, em seu nome, junto ao(s) Município(s) competente(s), quando necessário as autorizações, licenças, permissões ou quaisquer outros atos administrativos necessários para a ocupação de áreas públicas municipais, incluindo postes, calçadas, praças, canteiros centrais ou quaisquer outros logradouros públicos, que venham a ser destinados à instalação, operação e manutenção de câmeras de videomonitoramento e equipamentos correlatos cuja instalação tenha sido permitida pela **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro - É de responsabilidade exclusiva da **CONCEDENTE** a interlocução com os órgãos municipais competentes, bem como a adoção de todas as medidas legais e administrativas necessárias à regularização da ocupação das áreas públicas mencionadas nesta cláusula.

Parágrafo Segundo - A **CONCEDENTE** é responsável pela liberação das áreas para instalação dos pontos de videomonitoramento, comprometendo-se a obter as autorizações e/ou celebrar os instrumentos jurídicos necessários para acesso aos bens públicos que não são de propriedade estadual, a exemplo de bens municipais, de concessionárias ou privados.

Parágrafo Terceiro - A Secretaria de Estado da Segurança Pública será responsável por obter todas as autorizações necessárias junto ao órgão municipal e/ou ao concessionário para permitir o uso da infraestrutura pelo permissionário/autorizatório nos pontos previamente aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DE BENS PRIVADOS

10.1. Caso seja permitida à **CONVENENTE** a instalação de câmeras de videomonitoramento ou equipamentos correlatos em bens de propriedade privada que sejam adjacentes às vias e demais imóveis públicos, a **CONCEDENTE** se compromete a obter, em seu nome, junto aos respectivos proprietários ou possuidores dos imóveis, todas as anuências necessárias para viabilizar a instalação, acesso, operação e manutenção das câmeras de videomonitoramento e equipamentos correlatos, conforme permissão/autorização de uso concedida à **CONVENENTE**.

Parágrafo Único - A permissão concedida pelo Estado pressupõe o direito à instalação das câmeras desde que em linha com as normas regulatórias, as capacidades técnicas dos postes e infraestrutura e seu alinhamento com normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TREINAMENTO E USO DO SOFTWARE

11.1. A **CONVENENTE** se compromete a realizar treinamento com a equipe a ser designada pela **CONCEDENTE**, com o objetivo de instruí-los na utilização do Software.

Parágrafo Único - A **CONCEDENTE** declara que implementará e utilizará o Software objeto deste Acordo de Cooperação Técnica em suas operações rotineiras, possibilitando que os servidores das forças de segurança do Estado façam uso efetivo das funcionalidades do Software no exercício de suas atribuições.

11.2. A **CONCEDENTE** envidará seus melhores esforços a fim de viabilizar a comunicação frequente e efetiva entre a **CONVENENTE** e os servidores que utilizarão o software. Em razão disso, a **CONVENENTE** poderá ser solicitada a realizar adaptações e/ou aperfeiçoamentos no Software a partir da obtenção de feedback dos usuários finais, assegurando o cumprimento dos objetivos previstos neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

12.1. Findo este Acordo de Cooperação Técnica, a **CONCEDENTE** poderá emitir, desde verificada adequada execução do objeto, uma Certidão de Capacidade Técnica Operacional, constatando a capacidade técnica da **CONVENENTE** para prestar os serviços disponibilizados no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica, em até 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência inicial de 6 (seis) meses deste termo, desde que o serviço tenha sido prestado de forma satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

13.1 A **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, a disponibilização, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, que deve ser observado por seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENENTE** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

g) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACESSO E TRATAMENTO DE DADOS

14.1. Para possibilitar a realização dos serviços objeto deste Acordo, a **CONCEDENTE** concederá à **CONVENENTE**, o acesso mínimo necessário às plataformas governamentais, que contenham informações e dados necessários para viabilizar a execução dos analíticos de vídeo do Software, como identificação de indivíduos com mandado de prisão expedido e veículos furtados ou roubados ("Plataformas Governamentais"). O referido acesso será realizado estritamente por meio de barramentos eletrônicos seguros de comunicação ou consumo de APIs restritas fornecidas pela Superintendência de Gestão da Informação (SGI) ou Unidade de TI setorial, nos moldes do art. 10 do Decreto Estadual nº 15.572/2020, vedada a extração, cópia, salvaguarda em massa ou cruzamento de dados sem autorização e controle eletrônico prévio por parte do Controlador público.

Parágrafo Primeiro - O acesso às Plataformas Governamentais é essencial para a disponibilização adequada dos

Serviços objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo que eventual mora na liberação do acesso por parte do Poder Público não será atribuída a **CONVENENTE**.

Parágrafo Segundo - A CONCEDENTE e a CONVENENTE declaram que todas as atividades estarão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONCEDENTE e a CONVENENTE declaram que o tratamento de dados pessoais decorrente deste Acordo de Cooperação Técnica será realizado pela **CONCEDENTE**, na qualidade de controlador de dados, em isolado, exclusivamente para as finalidades de segurança pública e prevenção e repressão de infrações penais, nos termos do art. 4º, III, “a” e “d”, da LGPD e a **CONVENENTE** na qualidade de operadora de dados. Ambas as Partes se comprometem a observar os princípios e direitos dos titulares previstos nos arts. 6º e 18 da LGPD, no que forem aplicáveis ao contexto deste Acordo de Cooperação Técnica, garantindo que os dados sejam utilizados de forma proporcional e restrita ao cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Quarto - A CONCEDENTE se compromete a cumprir todas as obrigações aplicáveis a ele nos arts. 23 a 27 da LGPD, assegurando que o tratamento de dados pessoais decorrente do uso do Software observe os requisitos legais e regulamentares pertinentes, incluindo informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre a transferência e o uso compartilhado dos dados pessoais decorrente deste Acordo de Cooperação Técnica, observando as regulamentações complementares eventualmente definidas pela ANPD para tais comunicações, bem como dar publicidade ao uso compartilhado dos dados pessoais. Este Acordo de Cooperação Técnica constitui instrumento contratual para fins do art. 26, § 1º, inc. IV da LGPD.

Parágrafo Quinto - A CONVENENTE declara que as informações e os dados, inclusive os pessoais, acessados nas Plataformas Governamentais serão utilizados exclusivamente para alimentar os analíticos de vídeos do Software a serem utilizados pela **CONCEDENTE**.

Parágrafo Sexto - Nos termos da LGPD, a SEJUSP-MS atuará como controladora dos dados pessoais tratados para fins de segurança pública, sendo a empresa(s) parceira responsável apenas como operadora, não podendo, portanto, tomar decisões sobre a finalidade ou uso das informações. A infraestrutura técnica e o armazenamento dos dados de segurança pública compartilhados pela Secretaria ocorrerão de acordo com as normas de cibersegurança e proteção de dados da própria Secretaria, que detém a soberania sobre todo o processo. Todos os dados, inclusive os compartilhados, estarão sob a salvaguarda da administração pública, conforme também já previsto nas cláusulas contratuais e normativas constantes dos instrumentos do chamamento. Em hipótese alguma a totalidade dos dados pessoais de segurança pública ou a integridade estrutural das bases de dados estaduais correlatas poderá ser tratada ou mantida de forma isolada pela operadora privada, em estrito cumprimento ao art. 4º, § 4º, da Lei Federal nº 13.709/2018. Toda e qualquer operação tecnológica na infraestrutura fornecida pela operadora deverá se submeter a trilhas de auditoria automática e controle de acesso direto por servidores credenciados da **CONCEDENTE**;

Parágrafo Sétimo - A CONVENENTE não será responsabilizada por quaisquer danos, prejuízos e/ou violações relacionados ao tratamento de dados que resultem de atos, omissões e/ou falhas da **CONCEDENTE** ou de terceiros vinculados à **CONCEDENTE**. A **CONVENENTE** também não poderá ser responsabilizada caso as informações e os dados disponíveis nas Plataformas Governamentais estejam incompletos, inexatos ou desatualizados. A responsabilidade da **CONVENENTE** será limitada às obrigações previstas expressamente neste Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Oitavo - O uso do Software pela **CONCEDENTE** será realizado sob sua inteira responsabilidade, incluindo o cumprimento das obrigações legais e regulatórias relativas ao tratamento de dados pessoais;

Parágrafo Nono. A **CONVENENTE** obriga-se a notificar a **CONCEDENTE**, por meio de seu Encarregado de Proteção de Dados (DPO) formalmente designado nos termos do art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.572/2020, comunicar em prazo razoável ou imediatamente após tomar ciência, conforme regulamentação da ANPD, horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento, acessos não autorizados ou vulnerabilidades identificadas que envolvam dados pessoais ou metadados de inteligência de segurança pública, fornecendo relatórios técnicos circunstanciados em conformidade com o art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Todos os dados, imagens, metadados, modelos de IA, algoritmos, relatórios e demais produtos gerados pela solução tecnológica da **CONVENENTE** no âmbito deste instrumento são de titularidade exclusiva da **CONVENENTE**, nos termos da Lei n.º 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e da Lei n.º 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial).

15.2. O **CONCEDENTE** não adquire, por força deste instrumento, qualquer direito de propriedade intelectual sobre a solução tecnológica, seus componentes, algoritmos ou metodologias, sendo-lhe conferido tão somente o direito de uso não exclusivo, intransferível e limitado ao objeto e à vigência deste ACT.

15.3. Eventuais desenvolvimentos, adaptações ou melhorias realizadas pela **CONVENENTE** durante a execução deste instrumento, ainda que a pedido ou com insumos do **CONCEDENTE**, incorporam-se ao patrimônio intelectual da **CONVENENTE**, salvo acordo escrito em contrário firmado pelas partes.

15.4. Os dados de titularidade do **CONCEDENTE** — incluindo imagens captadas, dados pessoais de terceiros e informações de segurança pública — permanecem sob domínio exclusivo do **CONCEDENTE**, sendo vedada à **CONVENENTE** qualquer utilização para fins alheios ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

16.1. As partes declaram de comum acordo que o presente Acordo de Cooperação Técnica não gera qualquer obrigação ou compromisso de exclusividade, especialmente para fins de utilização de outras soluções/sistemas de terceiros pela **CONCEDENTE**, com o mesmo fim, inclusive de modo concomitante à solução implantada e disponibilizada pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

17.1. Para todos os fins de direito, **CONVENENTE** e **CONCEDENTE** declaram inexistir qualquer tipo de conflito de interesses com a presente a disponibilização dos bens constantes no item 2.1, que de maneira alguma implica em qualquer benefício à **CONVENENTE** ou qualquer obrigação futura de contratação da **CONVENENTE** para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação, ficando a **CONCEDENTE** livre para descontinuar a utilização da solução a qualquer momento, sem qualquer custo e sem qualquer prejuízo à **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro - Ao final do prazo do presente Acordo de Cooperação Técnica, e desde que solicitado pela **CONCEDENTE**, a **CONVENENTE** obriga-se a adotar providências para permitir a descontinuidade do uso da solução, se assim for do interesse da **CONCEDENTE**, tais como transferência e/ou migração do banco de dados para outro sistema indicado pela **CONCEDENTE**, desde que em condições técnico operacionais e de custos razoáveis.

Parágrafo Segundo - A **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** declaram a Inexistência da geração de quaisquer despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a a disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

18.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigerá por 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que justificado e com vista à continuidade e ou à conclusão do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do art. 34, inciso XXX, § 3º do Decreto nº 16.644/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

19.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) com a chegada do termo final de vigência sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por consenso dos partícipes antes do termo final, devendo ser devidamente formalizado;
- c) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- d) Por rescisão, a qualquer tempo, por ato unilateral, escrito e fundamentado dos partícipes, com antecedência de 30 dias, quando haja inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou descumprimento de exigências fixadas nas normas apontadas que inviabilizem o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- e) Por rescisão, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

19.2. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

19.3. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Os partícipes deverão publicar o extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema TransfereMS, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 40 do Decreto nº 16.644/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

21.1. Somente a SEJUSP/MS poderá divulgar o instrumento na imprensa local e promover a comunicação da sua celebração no site institucional, caso julgue conveniente e oportuno.

21.2. A **CONVENENTE** poderá apoiar a **CONCEDENTE** com insumos e informações para a elaboração de material de comunicação sobre o objeto deste Acordo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante resolução e ofício, servidores públicos e funcionários envolvidos e responsáveis para gerenciar o presente Acordo de Cooperação Técnica; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste;

22.2. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir, receber solicitações e marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas;

22.3. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida

da identificação do substituto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

23.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

20.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

24.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Eventuais dúvidas, casos omissos e outras questões decorrentes do presente Convênio serão submetidos à Câmara Administrativa de Solução de Conflitos, consoante disposto na Resolução PGE nº 242/2017 (publicada no DOE nº 9.442, de 04 de julho de 2017, p. 04-05).

25.2. Não logrando êxito a conciliação, a Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul do foro de Campo Grande – MS será a competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica e por duas testemunhas, sendo que estas poderão ser dispensadas no caso de assinatura eletrônica qualificada, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Campo Grande,

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

XXXXXXX

Representante da EMPRESA(S) XXXXXX

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Empresa(s), denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que a referida empresa(s) possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Acordo de Cooperação Técnica, em especial as seguintes:

1- RECURSOS HUMANOS
2- INSTALAÇÕES FÍSICAS
3-EQUIPAMENTOS

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da Acordo de Cooperação Técnica, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme

Previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, etc...)

Local e data de assinatura (.....) de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome			Nº CPF
Nº RG	Ó r g ã o Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone ()	Telefone ()	E-mail	

Nome			Nº CPF
Nº RG	Ó r g ã o Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone ()	Telefone ()	E-mail	

Nome			Nº CPF
Nº RG	Ó r g ã o Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone ()	Telefone ()	E-mail	

*inserir quantos campos forem necessários

Local e data de assinatura (.....) de de .

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARO para os devidos fins que, a (Empresa(s) XXX)_____, se encontra sediada à _____, nº __, Bairro __, na cidade de __/__, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº ____, ativo há de _ (__) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data de assinatura (.....) de de .

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a Empresa(s)) e seus dirigentes:

- I - é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II - não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI - não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar Acordo de Cooperação Técnica ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VII - não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX - não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data de assinatura (.....) de de .

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX - DECLARAÇÃO - (Art. 11, inciso VII, alíneas, "a", "b", "c" e "d" do Decreto nº 16.644/2025)

Eu, [Nome do representante legal da Empresa(s)], portador (a) da carteira de identidade n.º __ expedida pela __, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da Empresa(s)], sediada no __, Bairro _____, CEP: _____

inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro ou servidor dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Chefe de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou servidor vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data de assinatura (.....) de de .

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X - REQUISITOS DA PERMISSÃO DE USO DE BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO SEJUSP/MS Nº /2026

Este Anexo estabelece os requisitos para emissão das permissões para instalação de câmeras de videomonitoramento e outros equipamentos/materiais acessórios nos bens e espaços públicos indicados a seguir, com fundamento na Constituição Estadual, que traz diretrizes acerca do uso dos bens públicos estaduais.

1.O procedimento específico para instalação de câmeras destinadas à captação e transmissão das imagens para o Software eventualmente disponibilizado ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos deste Edital, ou para outro Software a ser definido de comum acordo entre as partes previamente à formalização da permissão, deve atender aos requisitos disciplinados neste Anexo, sem prejuízo do atendimento ao disposto na legislação pertinente.

2.Para os efeitos deste Anexo, as câmeras de videomonitoramento são definidas como: câmeras inteligentes, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, desde que observados os seguintes requisitos: câmeras com processamento de analíticos em borda baseados em inteligência artificial, resolução mínima de 4MP, lente Varifocal com zoom motorizado, resistente à água e poeira (IP67) e proteção contra impacto IK10, de forma a garantir que os espaços cedidos em postes e outros bens estarão equipados com equipamentos de ponta que permitam múltiplos usos e funcionalidades às autoridades com as quais serão compartilhadas as imagens e analíticos.

2.1. Em conformidade com o art. 40, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, diante da natureza de utilidade pública da instalação, as empresas permissionárias de instalação câmeras de videomonitoramento em áreas públicas terão permissão para mantê-las instaladas por no mínimo 05 (cinco) anos, o período estritamente necessário à vigência do Acordo de Cooperação Técnica, estipulado em 6 (seis) meses e prorrogável até o limite legal de 60 (sessenta) meses, vinculando-se a ocupação do espaço público à manutenção do interesse público e ao cumprimento das obrigações da parceria, sendo esse prazo prorrogável por igual período, a critério da Administração Estadual.

I - As câmeras objeto da permissão devem possuir protocolo ou API aberta, compatível com a especificação ONVIF (Open Network Video Interface Forum) ou similar, permitindo a integração com sistemas e softwares de terceiros, inclusive os utilizados pelo Estado. Após a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser fornecido à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) o acesso à referida API ou webservice, garantindo o envio das seguintes informações:

- a) Imagens com OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);
- b) LPR (Leitura de Placas Veiculares) – imagens dos veículos de interesse e Biometria Facial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O trânsito e o processamento de dados biométricos faciais, por constituírem dados pessoais sensíveis, ficam condicionados à prévia elaboração e homologação do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme determina o art. 5º, IV, do Decreto Estadual nº 15.572/2020 e o art. 4º, § 3º, da Lei Federal nº 13.709/2018, aplicando-se técnicas de minimização e segurança desde a concepção do sistema (privacy by design).

2.2. O Acordo de Cooperação Técnica terá validade pelo período de 6 (seis) meses, e poderá ser renovado por igual período desde que por acordo de ambas as partes.

2.3. A(s) permissionária(s) somente poderão retirar as câmeras instaladas após o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a fim de assegurar o prazo mínimo de operação dos serviços de videomonitoramento.

3.Os equipamentos que compõem as câmeras de videomonitoramento não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo.

4. A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública compromete-se a incluir, nos convênios que vierem a ser celebrados com Municípios, as disposições constantes deste Anexo que lhe forem aplicáveis, de forma a assegurar

a adequada execução das ações nele previstas, especialmente aquelas relacionadas à utilização de bens públicos municipais, bem como garantir que as obrigações assumidas pelo Município no âmbito dos convênios estejam em conformidade com este Anexo, zelando pela efetividade da cooperação intergovernamental.

4.1. Não compete aos Municípios estabelecer os requisitos técnicos das câmeras e demais equipamentos a serem instalados nas vias e demais bens públicos municipais, uma vez que tais requisitos já foram previamente estabelecidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

5. As câmeras objeto da permissão devem possuir protocolo ou API aberta, compatível com a especificação ONVIF (Open Network Video Interface Forum) ou similar, permitindo a integração com sistemas e softwares de terceiros, inclusive os utilizados pelo Estado. Após a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser fornecido à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) o acesso à referida API ou webservice, garantindo o envio das seguintes informações: a) Imagens com OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres); b) LPR (Leitura de Placas Veiculares) – imagens dos veículos de interesse e Biometria Facial.

6. A implantação das câmeras de videomonitoramento deverá observar as seguintes diretrizes:

I – estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709, de 2018);

II – redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal aplicável;

III – priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia, obras de arte e mobiliário urbano;

IV – não gerar impacto visual nas fachadas de imóveis tombados;

V – garantia da manutenção da circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

VI – respeito aos parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;

VII – resguardar a fruição pública de praças e parques, sem gerar qualquer prejuízo quanto ao uso;

VIII – não reduzir a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;

IX – não danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos;

X – promover a segurança de terceiros e de edificações vizinhas.

7. No intuito de proteção da paisagem urbana, a instalação de postes em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais deverá atender distância a ser definida pelo Estado do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação às divisas do imóvel ocupado.

7.1. Não se aplicam as disposições previstas neste artigo aos postes já edificados nas áreas dos bens públicos de uso especial ou dominiais, assim como os já existentes em áreas privadas.

7.2. Contudo, em todos os casos, observar-se-á a distância mínima a ser definida pelo Estado entre postes, mesmo quando houver compartilhamento dessas estruturas, consideradas as já instaladas regularmente e aquelas com pedidos já protocolados.

8. A instalação de câmeras de videomonitoramento dependerá de prévio cadastramento eletrônico junto à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - permissão da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para instalação das câmeras nos pontos indicados, ou demonstração de que as instalações serão realizadas exclusivamente nos pontos previamente permitidos;

II - croqui do local a ser instalado o equipamento, com suas respectivas dimensões;

III - indicação, pela(s) requerente(s), do técnico responsável pela instalação e pelos componentes das câmeras de videomonitoramento;

IV - permissão do proprietário ou possuidor do bem no qual será instalada a câmera quando for privado e não de concessionário público;

V - quando se tratar de instalação em bem público ou de concessionário público a permissão pressupõe o direito à instalação das câmeras desde que em linha com as normas regulatórias, as capacidades técnicas dos postes e infraestrutura e seu alinhamento com normas de segurança. A Secretaria de Estado da Segurança Pública será responsável por obter todas as autorizações necessárias junto ao órgão municipal e/ou ao concessionário para permitir o uso da infraestrutura pelo parceiro privado nos pontos previamente aprovados.

9. Ficam dispensadas do pagamento de qualquer preço público para o cadastramento eletrônico de câmeras voltadas ao videomonitoramento de interesse público mediante conexão e interligação com o Centro Integrado de Operações de Segurança. O cadastramento eletrônico deverá ser renovado a cada 05 (cinco)anos de sua expedição ou quando ocorrer a modificação do equipamento instalado.

10. As câmeras de videomonitoramento instaladas nos termos deste Anexo são consideradas bens de utilidade pública, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam aos dispositivos deste Anexo.

11. Fica permitida a instalação de câmeras de videomonitoramento em bens públicos móveis ou imóveis, mediante permissão de uso não onerosa.

12. O pedido de permissão de uso para instalação de câmeras de videomonitoramento em bens públicos móveis ou imóveis deverá vir instruído com todos os documentos previstos nos incisos de I a VI do item 8 deste Anexo;
12.1. O órgão estadual responsável pela gestão do bem público, equipamento ou mobiliário urbano, em razão da permissão de uso, deverá acompanhar a sua execução durante a vigência da permissão, informando à Secretaria de Estado da Segurança Pública sobre as eventuais infrações e descumprimentos.

13. Do termo de permissão de uso deverá constar, além das cláusulas usuais e do atendimento aos parâmetros de ocupação e às disposições deste Anexo, as seguintes obrigações da permissionária:

I - instalar a câmera em consonância com o projeto ou com o croqui apresentado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

II - prazo mínimo de permanência de 06 (seis) meses;

III - iniciar a instalação, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da lavratura do Termo de Permissão ;

IV - responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes do uso do local, serviços e adequações que executar;

V - não realizar qualquer instalação nova ou benfeitoria no local sem a prévia e expressa aprovação do Estado;

VI - não utilizar o espaço para finalidade diversa;

VII - não ceder o espaço a terceiros sem prévia anuência do Estado, exceto nas hipóteses de compartilhamento previstas na legislação estadual, se for o caso;

VIII - efetuar o remanejamento, provisório ou definitivo, da câmera de videomonitoramento, sempre que for solicitado pelo Estado para a realização de obras públicas ou por qualquer outro motivo de interesse público, sem qualquer ônus para a Administração Estadual;

13.1. Para os fins do inciso IX deste artigo, o parceiro privado terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, para efetuar o remanejamento da câmera.

14. Considerando a finalidade de interesse público e a compulsoriedade da conexão com o sistema e com o Centro Integrado de Operações de Segurança, não haverá retribuição pelo uso dos bens públicos para a finalidade específica de instalação das câmeras de videomonitoramento de que trata este Anexo.

14.1. - O pagamento de todos os custos com a implantação e manutenção, incluindo insumos, excetuada a energia elétrica que caberá ao Estado, será de Responsabilidade da permissionária.

15. Fica dispensada de licenciamento e do cadastramento eletrônico previstos neste Anexo, quando de titularidade estadual ou conforme regulamento, convênio e/ou autorizações obtidas junto aos Municípios, a instalação de câmeras de videomonitoramento em:

I- obras de arte (túneis, viadutos ou similares);

II- mobiliários urbanos concedidos;

III- postes de iluminação pública;

IV - outras câmeras de monitoramento de trânsito;

V - outras câmeras de vigilância e monitoramento já existentes;

VI - outros equipamentos ou mobiliários urbanos.

15.1. A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública receberá, por meio eletrônico, os pedidos de permissão de uso das instalações nos locais previstos nos incisos deste artigo, seguindo os procedimentos deste Anexo.

16. A cessão de imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento cuja instalação foi permitida nos termos deste Anexo, terá natureza jurídica de cessão de bens móveis sem encargos para o Estado, sem prejuízo da obrigatoriedade do parceiro privado se encarregar de viabilizar a integração da câmera junto à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

17. O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelas câmeras de videomonitoramento deve processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais.

17.1. É vedada a utilização de câmeras de videomonitoramento quando a captação de imagens atingir o interior de residência, ambiente de trabalho não aberto ao público ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais de privacidade.

17.2. A administração, o gerenciamento e a coordenação do Sistema de videomonitoramento ficarão a cargo do Poder Executivo estadual, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, que poderá atuar em colaboração com outros órgãos e instituições que compõem o sistema de segurança pública.

18. A operação da Central de videomonitoramento, local onde são exibidas e registradas as imagens de videomonitoramento resultantes das captações realizadas pelas câmeras permitidas, somente será permitida aos servidores credenciados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

19. Os parceiros privados da instalação de câmeras de videomonitoramento não terão possibilidade de acessar a Central de videomonitoramento e/ou seus dados para outros fins que não sejam de manutenção, treinamento ou apoio às atividades desenvolvidas, assumindo o compromisso de não utilizar quaisquer informações confidenciais a que tiver acesso e de não efetuar em qualquer hipótese a gravação ou cópia de imagens das câmeras ou de documentação confidencial a que tiver acesso, bem como não ter acesso a quaisquer imagens, dados e informações provenientes de seus equipamentos capturadas com finalidade de segurança pública.

19.1. Para efeitos deste item, entender-se-á por informações confidenciais ou sigilosas, as informações relativas às imagens, operações, processos, planos ou intenções, sobre produção, instalações, equipamentos, informações de fabricantes, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e amostras, diagramas, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados mediante a operação de tecnologia empregada no Centro Integrado de Operações de Segurança, ficando a imposição de sigilo em transparência passiva estritamente adstrita aos procedimentos formais de classificação de sigilo regulamentados pelo art. 21 e seguintes da Lei Estadual nº 4.416/2013 e demais legislações nacionais correlatas, não servindo cláusulas contratuais de confidencialidade comercial de pretexto para afastar o exercício do controle social e a publicidade de dados públicos gerais não classificados pelas autoridades competentes.

19.2. Os operadores ou agentes que derem causa à quebra de sigilo das informações confidenciais ou sigilosas são responsáveis pelo ressarcimento dos danos dela decorrentes.

19.3. Sem prejuízo do disposto neste artigo, outros usos de imagens das câmeras das permissionárias para outras finalidades, desde que não violem as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e que não envolvam o compartilhamento de dados pessoais ou direitos de imagem, poderão ser realizados para aproveitamento econômico da infraestrutura e instalações, ficando expressamente vedado qualquer aproveitamento econômico, exploração comercial, cessão a terceiros privados ou uso paralelo das infraestruturas e imagens capturadas por equipamentos instalados nos pontos autorizados sob a justificativa de utilidade pública do presente edital, haja vista o desvio de finalidade na ocupação não onerosa do espaço público e os riscos inerentes à coleta de dados pessoais em vias públicas sem base legal compatível com o setor privado, nos termos do Guia Orientativo da ANPD.

20. O acesso às imagens de videomonitoramento, dados e informações resultantes de vigilância e monitoramento, bem como ao local onde são exibidos e registrados, deve ser controlado pelo Estado.

21. Todas as pessoas que, em razão das suas funções, tenham acesso às gravações realizadas nos termos deste Anexo, deverão guardar sigilo sobre as imagens e informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROMUSE Nº 027/2026

NUP: 31.069.423-2026 **TRANSFEREMS:** 2026TR002544

PARTES: **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP**, CNPJ nº03.015.475/0001-40, representada por seu titular o Sr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, com a interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03219233/0001-78, representada pelo seu Comandante-geral, **CEL QOPM RENATO DOS ANJOS GARNES**, e o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS**, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JULIANO FERRO BARROS DONATO**, tendo como **INTERVENIENTE a COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada pela sua titular a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MOURA**. **DO OBJETO:** O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, é a execução de cooperação institucional entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de **IVINHEMA/MS**, intermédio da **COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES** com os objetivos primordiais de promover programa de prevenção e combate à violência contra a mulher (Programa Mulher Segura) de todo o Município de **IVINHEMA/MS**, para mulheres vítimas de violência doméstica, usando métodos que priorizem a prevenção, o estímulo à denúncia, o empoderamento da mulher, além de atividades de fiscalização do cumprimento de medidas protetivas para dissuasão do agressor e do acolhimento e fortalecimento da vítima, a ser executado no Município de **IVINHEMA/MS**. **AMPARO LEGAL:** Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 16.644/2025, Lei nº 11.340/2006 e suas alterações. s. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: Campo Grande/MS, 30 de junho de 2026.

ASSINAM:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública; **RENATO DOS ANJOS GARNES- CEL QOPM** - Comandante-Geral da PMMS; **JULIANO FERRO BARROS DONATO** -Prefeito Municipal de Ivinhema- MS; **MARIA DE FÁTIMA DE MOURA** - Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Extrato do Contrato 54/2026/SEJUSP Nº Cadastral 30417

Processo: 31/286.259/2025
Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP e MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Pneus por Dispensa de Licitação, conforme art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, (emergencial), para atender a demanda das Viaturas Motocicletas utilizadas pela Polícia Militar, com fundamento no art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 10.31101.06.122.0033.6087.0025, Natureza da Despesa nº33903039, Item da Despesa nº. 3039, Fonte nº. 0270076261.
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 244.160,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais)
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de no prazo máximo de 1 (um) ano contado da data da ocorrência da emergência em 10/12/2025, na forma do art. 75, VII da Lei nº 14.133/21, podendo ocorrer a sua rescisão antecipada caso ocorra a contratação por meio de processo licitatório neste período.
Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura: 29/06/2026
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARCIO ALBA DE AZEVEDO

Extrato do Contrato Nº 98/2026/SEJUSP Nº Cadastral 30520

Processo: 31/242.094/2025
Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP e JVM TECNOLOGIA E ENERGIA LTDA
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos de tic para datacenter, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.31904.06.181.2209.6120.0007, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 5235, Fonten.0271380011

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 145 (cento e quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 29/06/2026

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIENCIA DE ENCAMINHAMENTO DE VEICULO(S) E AGREGADO(S) APREENDIDO(S) OU RECOLHIDO(S) PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL nº 06/2026.

O DELEGADO DE POLICIA da Delegacia Regional de Dourados -MS, considerando a existência de veículos automotores e outros objetos apreendidos ou recolhidos no pátio desta Regional sem vinculação a procedimento policial ou judicial, não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, conforme Certidão de Objeto e Pé, lavrada pelo escrivão Chefe do Cartório Central, a grande maioria em estado de sucata inservível, em contínua deterioração e depreciação, causando embaraços à Administração Pública e à comunidade local, oferecendo riscos à saúde pública, tendo em vista estarem armazenados em pátio aberto, ficando expostos às intempéries e vandalismo, propícios a tornarem-se criadouros de mosquitos transmissores de doenças, **FAZ SABER** a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data da publicação deste Edital, os veículos e objetos abaixo relacionados serão entregues ao Leiloeiro Oficial Credenciado e autorizado pelo Presidente da Comissão de Alienação de Bens em Ações Penais do TJ/MS, para alienação judicial eletrônica, nos termos do Provimento-CSM nº 287, de 02 de abril de 2013 e Recomendação nº 30, de 10 de fevereiro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

I – Até decurso o prazo previsto neste Edital, o interessado poderá requerer a restituição de veículo e demais objetos constantes na relação, mediante a apresentação de documentos que comprovem eventual direito acerca da propriedade do bem e a quitação de eventuais débitos existentes junto aos órgãos competentes;

II – RELAÇÃO DOS VEICULOS E OBJETOS QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL:

ORDEM	PLACA ORIGINAL	PLACA OSTENTADA	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	BO
1	SEM INFORMAÇÃO	NCV1186	HONDA FAN	1936-26-DEPAC
2	SEM INFORMAÇÃO	CZS0827	HONDA CBX TWISTER	SEM INFORMAÇÃO
3	SEM INFORMAÇÃO	HRB7642	HONDA CG TITAN	SEM INFORMAÇÃO

ADILSON STIGUVITIS LIMA
DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Paola Barbosa Almeida, Escrivã de Polícia Judiciária – Terceira Classe, matrícula 485200022, em exercício na Delegacia Regional de Polícia Civil de Dourados-MS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, etc.

CERTIFICO E DOU FÉ, que considerando o art. 3º da PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS Nº 133, de 20 DE MARÇO DE 2018 e visando a inserção em leilões, que os veículos/objetos abaixo relacionados estão neste Pátio Único da Regional de Dourados-MS a disposição das empresas leiloeiras.

ORDEM	PLACA ORIGINAL	PLACA OSTENTADA	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	BO
1	SEM INFORMAÇÃO	NCV1186	HONDA FAN	1936-26-DEPAC
2	SEM INFORMAÇÃO	CZS0827	HONDA CBX TWISTER	SEM INFORMAÇÃO
3	SEM INFORMAÇÃO	HRB7642	HONDA CG TITAN	SEM INFORMAÇÃO

Dourados/MS, 01 de julho de 2026.

Paola Barbosa Almeida
Escrivã de Polícia Judiciária

EDITAL DE CIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULOS E AGREGADOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL

O Delegado de Polícia Titular da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos – DEFURV/MS, considerando a existência de veículos automotores e componentes apreendidos ou recolhidos no pátio desta Unidade Policial sem vinculação a procedimento policial ou judicial, não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, conforme Certidão de Objeto e Pé, lavrado pelo Escrivão de Polícia Chefe do Cartório Central, a grande maioria em estado de sucata inservível, em contínua deterioração e depreciação, causando embaraços à Administração Pública e a comunidade local, oferecendo riscos à saúde pública, tendo em vista estarem armazenados em pátio aberto, ficando expostos às intempéries e vandalismo, com expressiva perda de valor, propícios a tornarem-se criadouros de mosquitos transmissores de doenças, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste edital, os veículos abaixo relacionados serão entregues ao leiloeiro oficial credenciado e autorizado pelo Presidente da Comissão de Alienação de Bens em Ações Penais do TJMS/MS, para alienação judicial eletrônica, nos termos do PROVIMENTO Nº 450, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019 e PORTARIA DGPC/SEJUSP/MS Nº 133 DE 20 DE MARÇO DE 2018:

I – Até o decurso do prazo previsto neste edital, o interessado poderá requerer a restituição de veículo constante da relação, mediante apresentação de documentos que comprovem eventual direito acerca da propriedade do bem e a quitação de eventuais débitos existentes junto aos órgãos competentes.

II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL:

Nº	TIPO	MARCA	MODELO	COR APARENTE	PLACA AFIXADA	PLACA LICENÇA	CHASSI APARENTE	CHASSI ORIGINAL	MOTOR APARENTE	MOTOR ORIGINAL	MARCAÇÃO DEFURV	LACRE	IDENTIFICADOR	CONSERVAÇÃO	RESTRIÇÃO	PLACA VINCULADA	LAUDO	BO
1	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 FAN ESI	PRETA	HTR-8A66	*	9C2KC1550A R122057	*	*	*	*	70131	NÃO	RUIM	SIM	NRV-1H30	185596	322/2026/DEFURV
2	MOTOCICLETA	HONDA	NXR150 BROS ESD	VERMELHA	HSU-8399	*	9C2KD03107 R011199	*	KD03E17011199	*	*	26180	NÃO	RUIM	NÃO	NÃO	2841	222/2026/DEFURV
3	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	AZUL	HQO-0922	*	CG125-1020607	*	*	*	*	*	NÃO	RUIM	NÃO	HQO-0922	2842	227/2026/DEFURV
4	MOTOCICLETA	SUNDOWN	HUNTER 125 SE	PRATA	*	*	94J2XECB88 M027971	*	JCA8074704	*	*	*	NÃO	RUIM	NÃO	ECV-0593	2835	160/2026/DEFURV
5	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125	PRETA	*	*	SUPRIMIDO	*	*	*	*	54307	NÃO	RUIM	NÃO	NÃO	2792	194/2026/DEFURV
6	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 TODAY	AZUL	HQK-7307	*	9C2JC1801M R215406	*	KC08E26834564	*	*	*	NÃO	RUIM	SIM	HSS-8223	2793	250/2026/DEFURV
7	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	AZUL	*	*	CG125-1107788	*	*	*	*	54355	NÃO	RUIM	NÃO	NÃO	2699	266/2026/DEFURV
8	MOTOCICLETA	HONDA	CBX 250 TWISTER	VERMELHA	*	*	9C2MC35007 R009554	*	MC35E7009554	*	*	54332	NÃO	RUIM	NÃO	NÃO	2700	263/2026/DEFURV
9	MOTOCICLETA	HONDA	CG TITAN KS	PRETA	*	*	SUPRIMIDO	*	*	*	*	54328	NÃO	RUIM	NÃO	NÃO	2702	260/2026/DEFURV
10	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 TITAN	VERDE	*	*	9C2JC30201 R015871	*	JC30E1015871	*	*	54327	NÃO	RUIM	NÃO	HSB-2400	2655	259/2026/DEFURV
11	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 FAN	PRETA	HSU-8109	*	9C2JC30707 R112026	*	JC30E77112026	*	*	*	NÃO	RUIM	NÃO	NÃO	2701	258/2026/DEFURV
12	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 TITAN KS	PRETA	HSN-7H60	*	9C2KC08105 R043403	*	KC08E15043403	*	*	43879	NÃO	RUIM	SIM	HSL-6808	184749	72/2023/CORREG-DETRAN

Campo Grande/MS, 01 de Julho de 2026.

“

FRANCIS FLÁVIO TADANO ARAÚJO FREIRE
Delegado de Polícia - Titular da DEFURV

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico para fins de retirada dos veículos e componentes abaixo relacionados, que se acham depositados no pátio da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos – DEFURV/MS -, por mais de 06 (seis) meses sem qualquer provocação de eventuais proprietários ou terceiros interessados, incertos e desconhecidos.

Descrição dos veículos:

Nº	TIPO	MARCA	MODELO	COR APARENTE	PLACA AFIXADA	PLACA LICENÇA	CHASSI APARENTE	CHASSI ORIGINAL	MOTOR APARENTE	MOTOR ORIGINAL	MARCAÇÃO DEFURV	LACRE	IDENTIFICADOR	CONSERVAÇÃO	RESTRIÇÃO	PLACA VINCULADA	LAUDO	BO
1	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 FAN ESI	PRETA	HTR-8A66	*	9C2KC1550A R122057	*	*	*	*	70131	NÃO	RUIM	SIM	NRV-1H30	185596	322/2026/DEFURV
2	MOTOCICLETA	HONDA	NXR150 BROS ESD	VERMELHA	HSU-8399	*	9C2KD03107 R011199	*	KD03E17011199	*	*	26180	NÃO	RUIM	NÃO	NÃO	2841	222/2026/DEFURV
3	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	AZUL	HQO-0922	*	CG125-1020607	*	*	*	*	*	NÃO	RUIM	NÃO	HQO-0922	2842	227/2026/DEFURV
4	MOTOCICLETA	SUNDOWN	HUNTER 125 SE	PRATA	*	*	94J2XECB88 M027971	*	JCA8074704	*	*	*	NÃO	RUIM	NÃO	ECV-0593	2835	160/2026/DEFURV
5	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125	PRETA	*	*	SUPRIMIDO	*	*	*	*	54307	NÃO	RUIM	NÃO	NÃO	2792	194/2026/DEFURV
6	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 TODAY	AZUL	HQK-7307	*	9C2JC1801M R215406	*	KC08E26834564	*	*	*	NÃO	RUIM	SIM	HSS-8223	2793	250/2026/DEFURV
7	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125	AZUL	*	*	CG125-1107788	*	*	*	*	54355	NÃO	RUIM	NÃO	NÃO	2699	266/2026/DEFURV
8	MOTOCICLETA	HONDA	CBX 250 TWISTER	VERMELHA	*	*	9C2MC35007 R009554	*	MC35E7009554	*	*	54332	NÃO	RUIM	NÃO	NÃO	2700	263/2026/DEFURV
9	MOTOCICLETA	HONDA	CG TITAN KS	PRETA	*	*	SUPRIMIDO	*	*	*	*	54328	NÃO	RUIM	NÃO	NÃO	2702	260/2026/DEFURV
10	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 TITAN	VERDE	*	*	9C2JC30201 R015871	*	JC30E1015871	*	*	54327	NÃO	RUIM	NÃO	HSB-2400	2655	259/2026/DEFURV
11	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 FAN	PRETA	HSU-8109	*	9C2JC30707 R112026	*	JC30E77112026	*	*	*	NÃO	RUIM	NÃO	NÃO	2701	258/2026/DEFURV
12	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 TITAN KS	PRETA	HSN-7H60	*	9C2KC08105 R043403	*	KC08E15043403	*	*	43879	NÃO	RUIM	SIM	HSL-6808	184749	72/2023/CORREG-DETRAN

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande/MS, 01 de Julho de 2026.

“

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS
Escrivão de Polícia Judiciária
Chefe do Cartório Central da DEFURV

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 15/2026

Órgão Produtor: Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico – DENAR/MS.

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 473, de 11 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.182, de 11/06/2026, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos, autorizada pela titular da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, conforme Decreto Estadual nº 15.876, de 21 de fevereiro de 2022, e Resolução Conjunta SAD/SEJUSP/DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, que aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades Fim da Polícia Civil; e ainda de acordo com a PORTARIA NORMATIVA Nº 254/2026/DGPC/MS, DE 13 DE MARÇO DE 2026, publicada no DOE n.º 12.100, de 16 de março de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico – DENAR/MS**, eliminará os processos e documentos avulsos, relacionados no quadro abaixo. Anexo deste Edital, observando-se:

Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, à sua expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;

ÓRGÃO/ENTIDADE: POLÍCIA CIVIL

UNIDADE REGIONAL/ UNIDADE SETORIAL: **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO – DENAR/MS**

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
42	42.1	42.1.1	42.1.1.2 Ofício de Expediente	01/01/2016 Ofícios expedidos	31/12/2016 Ofícios expedidos	32	Caixas 01 a 31	Original ou cópia
				01/01/2017 Ofícios expedidos	31/12/2017 Ofícios expedidos			
				01/01/2018 Ofícios expedidos e recebidos	31/12/2018 Ofícios expedidos e recebidos			
				01/01/2019 Ofícios expedidos e recebidos	31/12/2019 Ofícios expedidos e recebidos			

“

42	42.2	42.2.1	42.2.1.2 Cópia de Inquérito Policial (I.P)	01/01/2012 01/01/2013 01/01/2014	31/12/2012 31/12/2013 31/12/2014	77	Caixas 32 a 109	<p>Cópias dos Ip's do ano de 2012:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 a 20; - 21 a 40; - 41 a 60; - 61 a 80; - 81 a 100; - 101 a 125; - 126 a 145; - 146 a 165; - 166 a 184; - 185 a 200; - 201 a 220; - 221 a 250; - 251 a 270; - 271 a 290; - 291 a 305; - 306 a 320; - 321 a 340; - 341 a 360; - 361 a 380; - 381 a 405; - 406 a 420; - 421 a 435; - 436 a 450; - 451 a 465; - 466 a 480; - 481 a 495; - 496 a 450; - 511 a 530; - 531 a 550; - 551 a 565; - 566 a 590; - 591 a 610; - 611 a 622; <p>Cópias dos Ip's do ano de 2013:</p>

“

								<ul style="list-style-type: none"> - 01 a 20; - 21 a 35; - 36 a 50; - 51 a 70; - 71 a 90; - 91 a 100; - 101 a 130; - 131 a 160; - 161 a 183; - 184 a 210; -211 a 230; - 231 a 250; - 251 a 270; - 271 a 290; - 291 a 319; - 320 a 350; - 351 a 370; - 371 a 390; - 391 a 400; - 401 a 420; - 421 a 450; - 451 a 470; - 471 a 490; - 491 a 500; - 501 a 520; - 521 a 538; - 539 a 550; - 551 a 564; - 565 a 587; - 588 a 615; - 616 a 643; - 644 a 656; - 657 a 677. <p>Cópias dos Ip's do ano de 2014:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 a 50; - 51 a 118; - 119 a 169; - 170 a 228; - 229 a 297; - 298 a 371; - 372 a 440;
--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

“

								- 441 a 530; - 531 a 603; - 584; - 604 a 703.
42	42.1	42.2.1	42.2.1.4 Cópia de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO)	01/01/2012 01/01/2013 01/01/2014	31/12/2012 31/12/2013 31/12/2014	17	Caixas 110 a 126	Cópias de TCO do ano de 2012: - 01 a 40; - 41 a 85; - 86 a 120; - 121 a 253; - 254 a 290; - 291 a 317. Cópias de TCO'S do ano de 2013: - 01 a 150; - 151 a 300; - 301 a 354; - 355 a 389. Cópias de TCO'S do ano de 2014: - 01 a 49; - 50 a 100; - 101 a 155; - 156 a 205; - 206 a 257; - 258 a 302; - 303 a 329.
TOTAL								126 CAIXAS

Campo Grande - MS, 30 de junho de 2026.

ANA CLAUDIA OLIVEIRA MARQUES MEDINA

COORDENADORA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO DA DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL (CADA/ DGPC/MS)

“

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AUTORIZO a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as justificativas e documentos constantes dos autos, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.003.212/2026

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente

LOCAL: Campo Grande/MS

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE 01 - Contratada: MAP Comercio e Serviços Ltda.

Valor R\$2.009,84 (dois mil, nove reais e oitenta e quatro centavos)

LOTE 02 - Contratada: Benessere Negócios & Investimentos Ltda.

R\$535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais)

LOTE 03 - Contratada: Lucia Andrea Vieira

R\$1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais)

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

PROCEDIMENTO: Dispensa com disputa eletrônica de preços.

TIPO: Ato que autoriza a Contratação Direta

Determino ainda que, seja dada devida publicidade legal a referida contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 4º, inciso II, do Decreto Estadual n. 16.199, de 6 de março de 2023.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

SELMO CASSIMIRO DA SILVA

Diretor Adjunto / Ordenador de Despesas
AGEPREV/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E A EMPRESA CRK EMPREENDIMENTOS E ASFALTO USINADO LTDA.**

Processo: 79.008.870-2025

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL e a empresa CRK EMPREENDIMENTOS E ASFALTO USINADO LTDA.

1. Objeto: O presente Termo De Reconhecimento De Dívida versa sobre o pagamento da 8ª medição final de reajuste do Contrato n. 043/2024, cujo objeto consiste na execução da obra de RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO DA AVENIDA TANCREDO NEVES E RUA BENEDITO DA SILVA, MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.

2. O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

3. Valor: A **DEVEDORA** reconhece que pagará à **CREDORA**, a importância de **R\$ 6.410,15** (seis mil, quatrocentos e dez reais e quinze centavos), referente ao pagamento da medição de reajuste: 8ª medição final do Contrato nº 043/2024, referente a medições executadas durante a vigência contratual, conforme cálculos devidamente realizados pelo setor de fiscalização e autuados no processo administrativo em epígrafe.

4. Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.79901.26.782.2219.6194.0003; Natureza de Despesa: 44905148; Fonte de Recursos: 0175480131; Nota de Empenho: 2026NE002135 de 29/06/2026.

Amparo Legal: O presente Termo consubstancia-se na Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 37 da Lei n. 4.320/64 e na documentação anexa ao **Processo Administrativo n.** 79.008.870-2025, devidamente autorizado pela autoridade competente.

Data da Assinatura: 02/07/2026

Assinam: GIL MARCIO FRANCO e CHIRLEY REGINA TARTARI KISCHNER

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: A **ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A.**, denominada **DOADORA**, e o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGESUL**, denominado **DONATÁRIO**.

OBJETO: A **DOADORA** doa ao **DONATÁRIO** os serviços consistentes na **construção de 2 (duas) pontes de via simples e estrutura mista (concreto e aço)**, localizadas no **km 156 (Córrego Grande)** e no **km 161 (Córrego Morgado)** da **Rodovia MS-316**, compreendendo todas as etapas necessárias à sua plena execução, inclusive a contratação de terceiros, o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, até sua conclusão e entrega em condições operacionais; o acompanhamento e a fiscalização técnica da execução das obras e serviços, inclusive quanto à aplicação dos materiais fornecidos, de modo a assegurar a adequada capacidade de suporte da rodovia e das estruturas implantadas, especialmente para o tráfego de veículos pesados destinados ao transporte de madeira, tanto em períodos secos quanto chuvosos; a realização de manutenções preventivas, sempre que necessárias, durante os períodos de transporte de madeira; e a garantia da qualidade técnica dos materiais fornecidos e das contratações realizadas sob sua responsabilidade, avaliado em **R\$ 2.274.600,00 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais)**, valor esse atribuído conforme manifestação de interesse/proposta de doação.

DECLARAÇÃO: Mediante o presente instrumento, a **DOADORA** declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços mencionados na cláusula primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este termo, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

ASSINAM: Carlos Alberto Altimiras Ceardi; Theofilo Adelmar Militão de Souza Pereira; Gil Marcio Franco.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL (PROJETO EXECUTIVO) (SEM ENCARGOS)

PARTES: A **ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A.**, denominada **DOADORA**, e o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGESUL**, denominado **DONATÁRIO**.

OBJETO: A **DOADORA** é proprietária dos **estudos técnicos, ambientais e de engenharia** necessários para subsidiar o processo de licenciamento ambiental e a execução das obras de construção de **2 (duas) pontes de via simples e estrutura mista (concreto e aço)**, localizadas no **km 156 (Córrego Grande)** e no **km 161 (Córrego Morgado)** da **Rodovia MS-316**, incluindo, sem limitação, o **Plano Básico Ambiental (PBA)**, a **Proposta Técnica Ambiental (PTA)**, os **Inventários Florísticos**, os **Estudos de Fauna**, o **Projeto Executivo** e demais estudos, relatórios e documentos exigidos pelos órgãos competentes, avaliada em **R\$ 702.200,00 (setecentos e dois mil e duzentos reais)**, valor esse atribuído conforme manifestação de interesse/proposta de doação constante dos autos.

DECLARAÇÃO: Mediante o presente instrumento, a **DOADORA** transfere ao **DONATÁRIO** a titularidade do bem descrito na cláusula primeira do Termo de Doação, declarando deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este termo, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste, inclusive no que tange a demandas administrativas ou judiciais com relação ao bem móvel a ser doado.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

ASSINAM: Carlos Alberto Altimiras Ceardi; Theofilo Adelmar Militão de Souza Pereira; Gil Marcio Franco.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL (BRITA) - SEM ENCARGOS

PARTES: A **ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A.**, denominada **DOADORA**, e o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGESUL**, denominado **DONATÁRIO**.

OBJETO: A **DOADORA** é proprietária de **20.000 (vinte mil) toneladas de brita**, destinadas à execução de melhorias no trecho compreendido entre os **km 133 e 168 da Rodovia MS-316**, com extensão aproximada de **35 (trinta e cinco) quilômetros**, observado o limite máximo de consumo de **571 (quinhentas e setenta e uma) toneladas por quilômetro (t/km)**, avaliada em **R\$ 3.515.400,00 (três milhões, quinhentos e quinze mil e quatrocentos reais)**, valor esse atribuído conforme manifestação de interesse/proposta de doação constante dos autos.

DECLARAÇÃO: Mediante o presente instrumento, a **DOADORA** transfere ao **DONATÁRIO** a titularidade do bem descrito na cláusula primeira, declarando deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este termo, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste, inclusive no que tange a demandas administrativas ou judiciais com relação ao bem móvel a ser doado.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

ASSINAM: Carlos Alberto Altimiras Ceardi; Theofilo Adelmar Militão de Souza Pereira; Gil Marcio Franco.

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº CC-017/2026 - Processo Administrativo Nº 120/2026-D - CONTRATADO: AS BRASIL LOGÍSTICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte de cargas, para realização do transporte de bobinas de 63mm em PEAD do almoxarifado da PBGAS em João Pessoa - PB até o almoxarifado da MSGAS em Campo Grande - MS. **VALOR:** R\$ 60.992,60 (sessenta mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). **Gerenciamento:** Cid Antunes da Costa Neto - Matrícula: 000195; Fiscalização: Andre Gustavo Rotta Muriano - Matrícula: 000155, Anny Gabrielly Cassal Lopes Cardoso - Matrícula: 000213, João Ricardo Senna Aruth - Matrícula: 000216, Luisa Cantadori Valente - Matrícula: 000222. **ASSINATURA:** documento emitido em 02/07/2026. **ASSINAM:** Gisele Barreto Lourenço e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt - MSGÁS / Aleksandro Godoy de Paula Passeau e Susana Mara Ulian Godoy de Paula - AS BRASIL LOGÍSTICA LTDA.

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 144, I do RILC e 29, I da Lei 13.303/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A GE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Consultoria de serviços de engenharia com ênfase em operação e fiscalização da assunção do Aterro Sanitário do CIDEMA em Jardim/MS e demais demandas em resíduos sólidos urbanos (RSU), para o apoio da equipe técnica da Sanesul, sem envolvimento na gestão direta da operação de aterros sanitário. VALOR: R\$ 159.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 1201. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 09 meses, contados a partir da assinatura do Contrato. PROCESSO Nº 00.384/2026-00/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 01.07.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADO: Sra. Glauca Ernestina Alves de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

O Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, de acordo com o previsto no artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, resolve:

Designar a empregada Thayla Carolina Fialho, CPF nº xxx.400.181-xx para acompanhar e fiscalizar como gestora a execução do contrato Nº 457/2026 – Processo 00.384/2026-00; Thiago Vieira, CPF nº xxx.233.91-xx para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato, Dulcélya Mônica de Queiroz Souza, CPF nº xxx.302.641-xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026

Leopoldo Godoy do Espírito Santo

Diretor de Engenharia e Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 504/2026 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O INSTITUTO IMOLE. OBJETO: Promover uma parceria, a título de patrocinador, com o Instituto Imole, a fim de proporcionar a divulgação da marca SANESUL na 10ª Feira Literária de Bonito. VALOR: R\$ 25.000,00. CONTA: 4317. PRAZO: A vigência do presente contrato será de 06 meses, a contar da assinatura do mesmo. PROCESSO Nº 00.592/2026-00/GEJUR/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 01.07.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Bárbara Aires Viana.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

O Diretor Presidente, Sr. Sr. Renato Marcilio da Silva, de acordo com o previsto no Art. nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), resolve:

1º- Designar os empregados: Fernando Rodrigues Pinheiro CPF: xxx.588.161.xx, como gestor do patrocínio; Izabel Cristina Ilário da Silva, CPF nº xxx.492.501-xx, como fiscal titular do patrocínio e Nancy Pereira de Freitas, CPF nº xxx.210.201-xx, como fiscal suplente do patrocínio, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 504/2026.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do patrocínio na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do patrocínio o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 01 de julho de 2026

Sr. Renato Marcilio da Silva.

Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 522/2026 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A POLO MS CINEMA E VIDEO LTDA. OBJETO: Promover uma parceria, a título de patrocinador, com a Polo MS Cinema e Vídeo LTDA, a fim de proporcionar a divulgação da marca SANESUL. VALOR: R\$ 150.000,00. CONTA: 4317. PRAZO: A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo. PROCESSO Nº 00.614/2026-00/GEJUR/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 01.07.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Ricardo Pieretti Camara.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

O Diretor Presidente, Sr. Sr. Renato Marcilio da Silva, de acordo com o previsto no Art. nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), resolve:

1º- Designar os empregados: Fernando Rodrigues Pinheiro CPF: xxx.588.161.xx, como gestor do patrocínio; Izabel Cristina Ilário da Silva, CPF nº xxx.492.501-xx, como fiscal titular do patrocínio e Nancy Pereira de Freitas, CPF nº xxx.210.201-xx, como fiscal suplente do patrocínio, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 522/2026.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do patrocínio na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do patrocínio o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 01 de julho de 2026

Sr. Renato Marcilio da Silva.

Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 515/2026 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO 27 DE AGOSTO DO 2º BPM. OBJETO: Promover uma parceria, a título de patrocinador, com o Grêmio Recreativo e Esportivo 27 de Agosto do 2º BPM, a fim de proporcionar a divulgação da marca SANESUL na 5ª Corrida de Rua do 2º Batalhão de Polícia Militar – Três Lagoas/MS. VALOR: R\$ 21.250,00. CONTA: 4317. PRAZO: A vigência do presente contrato será de 06 meses, a contar da assinatura do mesmo. PROCESSO Nº 00.604/2026-00/GEJUR/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 01.07.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Cristiano Pinho Santos de Almeida.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

O Diretor Presidente, Sr. Sr. Renato Marcilio da Silva, de acordo com o previsto no Art. nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), resolve:

1º- Designar os empregados: Fernando Rodrigues Pinheiro CPF: xxx.588.161.xx, como gestor do patrocínio; Izabel Cristina Ilário da Silva, CPF nº xxx.492.501-xx, como fiscal titular do patrocínio e Nancy Pereira de Freitas, CPF nº xxx.210.201-xx, como fiscal suplente do patrocínio, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 515/2026.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do patrocínio na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do patrocínio o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 01 de julho de 2026

Sr. Renato Marcilio da Silva.

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2026 - AGENDA PÚBLICA PARA A UTILIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUDIOVISUAL DO MIS – PROJETO ROTA CINE MS

A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (FCMS), em parceria com o INSTITUTO CURUMINS, por meio do Museu da Imagem e do Som (MIS), no âmbito do projeto ROTA CINE MS, torna público o presente Edital de Chamamento Público para inscrição e seleção de propostas visando a ocupação do estúdio audiovisual do MIS para gravações, edição e experimentações audiovisuais.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital visa selecionar propostas de produtores audiovisuais, coletivos e criadores independentes, residentes em Mato Grosso do Sul, para utilização agendada do estúdio do Museu da Imagem e do Som (MIS), conforme as diretrizes do eixo "Agenda Pública para o Aprimoramento da Produção Cultural" do projeto ROTA CINE MS.

1.2. O objetivo é fomentar a produção local, democratizar o acesso a equipamentos de qualidade e estimular a experimentação e a formação no setor audiovisual sul-mato-grossense.

2. DOS RECURSOS E DA INFRAESTRUTURA OFERECIDA

2.1. O MIS disponibilizará, em regime de Autorização de Uso temporário, seu espaço de estúdio qualificado, dotado de infraestrutura para gravações e experimentações.

2.2. A infraestrutura disponível inclui estação de filmagens, estúdio de podcast e ilha de edição, composta por:

- Espaço físico com isolamento acústico e fundo infinito (cromaqui);
- Kit de iluminação profissional (luzes LED, softboxes, refletores);
- Sistema de captação de áudio (microfones, mesa de som);
- Câmera e equipamentos de suporte (tripé, sliders);
- Computador com software de edição (Davinci Resolve Studio).

2.3. A Autorização de Uso será concedida por um período determinado, conforme a necessidade do projeto e a disponibilidade de agenda do MIS, respeitando o limite de 80 horas totais disponíveis (setembro e outubro de 2026).

3. DAS MODALIDADES DE OCUPAÇÃO

Poderão ser inscritas propostas nas seguintes modalidades:

3.1. Gravação: Projetos em fase de filmagem/captação de imagens e/ou áudio (como vídeos, curtas-metragens, campanhas, podcasts, etc.).

3.2. Experimentação: Propostas que visem o uso do espaço para testes, pesquisas de linguagem, ensaios técnicos, desenvolvimento de pilotos ou novas tecnologias.

3.3. Edição: Projetos em fase de finalização.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Cronograma

Período para Inscrição – 03/07 a 03/08/2026

Seleção – 05 a 10/08/2026

Publicação do Resultado Preliminar – 12/08/2026

Recurso – 13 a 17/08/2026

Habilitação – 18 a 22/08/2026

Resultado – 23/08/2026

Recurso – 24 a 29/08/2026

Resultado final – 30/08/2026

Assinatura do Termo de Autorização de Uso – 01 e 02/09/2026

Execução – 04/09 a 30/10/2026

4.2. Local e Forma: As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/wja5YfpCuqnUekiw7>

4.3. Documentação Obrigatória:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) Proposta técnica simplificada descrevendo o projeto, a modalidade pretendida, a justificativa para uso do estúdio, as necessidades técnicas específicas (caso haja) e o cronograma pretendido (dias e turnos);

c) Portfólio ou currículo artístico do proponente ou do grupo, comprovando atuação na área audiovisual ou cultural;

d) Cópias dos documentos de identidade e CPF e/ou CNPJ do/a proponente;

e) Comprovante de residência/ sede em Mato Grosso do Sul;

f) CND Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

g) Declarações firmadas atestando a inexistência de sanções de suspensão ou inidoneidade para relacionar-se com a Administração Pública;

h) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco (até o segundo ou terceiro grau) ou de subordinação com servidores, membros da comissão avaliadora e dirigentes do MIS/MS, da FCMS e do Instituto Curumins.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por uma comissão composta por profissionais da área, com representação de uma pessoa da sociedade civil e dois servidores públicos, indicada pelo Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS).

5.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

a) Relevância e Clareza da Proposta: (0 a 30 pontos) – Coerência do projeto com os objetivos do edital e clareza na descrição das atividades a serem realizadas.

b) Viabilidade Técnica: (0 a 25 pontos) – Adequação das necessidades do projeto à infraestrutura oferecida pelo estúdio.

c) Currículo e Trajetória do/a Proponente: (0 a 25 pontos) – Experiência prévia do/a artista, produtor/a ou coletivo na área audiovisual ou cultural.

5.3. Em caso de empate, terá preferência o/a proponente que obtiver a maior pontuação no critério "a". Persistindo o empate, será selecionado o proponente que obtiver a maior pontuação no critério "b". Prosseguindo o empate, será contemplado o beneficiário com a maior idade, preferencialmente 60+.

5.4. Política de Ações Afirmativas: Será concedida uma pontuação adicional de 3 (três) pontos a propostas apresentadas por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, pessoas com deficiência, ou que tenham em sua equipe principal a maioria de pessoas pertencentes a esses grupos, mediante autodeclaração.

6. HABILITAÇÃO

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos/as proponentes.

- Comprovação de apresentação de declarações firmando a inexistência de sanções de suspensão ou inidoneidade para relacionar-se com a Administração Pública.

É vedada a participação de entidade/ empresa que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, enquanto durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) incorridas nas condutas previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, salvo nos casos de serviços essenciais cuja interrupção possa causar prejuízo ao erário ou à população, desde que haja autorização expressa e fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o impedimento para celebrar parceria persistirá enquanto não houver ressarcimento do dano causado ao erário pela organização da sociedade civil ou por seus dirigentes.

§3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no

§3º deste artigo, não serão considerados os débitos oriundos de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, desde que a sociedade civil esteja adimplente com as parcelas pactuadas.

§4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas

§6º Caso seja constatada qualquer das vedações previstas neste artigo, em qualquer fase, ainda que superveniente à homologação, a candidata será desclassificada do processo seletivo.

7. REFERÊNCIA AO NEPOTISMO

O/a inscrito/a deverá declarar a inexistência de vínculo de parentesco (até o segundo ou terceiro grau) ou de subordinação com servidores, membros da comissão de seleção e dirigentes do MIS/MS, da FCMS e do Instituto Curumins.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E AGENDAMENTO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no site oficial da FCMS, do Instituto Curumins e no mural do MIS.

8.2. Os proponentes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua divulgação, por meio do e-mail <institucurumins@gmail.com>.

8.3. Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado e publicado nos mesmos canais oficiais.

8.4. Os selecionados serão contatados para agendar uma reunião de alinhamento e definir o cronograma de ocupação, que será formalizado por meio de um Termo de Autorização de Uso do Espaço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS E CONTRAPARTIDA

9.1. Apresentação do Plano de Trabalho formal com o refinamento técnico das metas e dos cronogramas propostos.

9.2. Cumprir rigorosamente o cronograma de agendamento aprovado, respeitando os horários de entrada e saída estabelecidos.

9.3. Zelar pela conservação, organização e limpeza do espaço e equipamentos utilizados, responsabilizando-se por danos causados por mau uso, negligência ou imperícia.

9.4. Assinar o Termo de Responsabilidade e Ciência quanto ao manuseio dos equipamentos antes do início das atividades.

9.5. Citar obrigatoriamente o apoio do "Projeto Rota Cine MS", da "Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS / Museu da Imagem e do Som - MIS" e do "Instituto Curumins" em todo material de divulgação do projeto e nos créditos finais da obra, conforme orientação que será dada.

9.6. Entregar um relatório de atividades ao final da ocupação, incluindo registros fotográficos e/ou audiovisuais da passagem pelo estúdio, autorizando o MIS e seus parceiros a utilizar esse material para divulgação institucional, sem ônus.

9.7. Oferecer contrapartida não financeira, devendo o beneficiado selecionado doar uma cópia da obra produzida para incorporação ao acervo do MIS.

9.8. Utilizar os softwares e ferramentas já configurados na ilha de edição, sendo proibida a instalação de quaisquer softwares, plugins, drivers ou extensões. Caso haja necessidade de ferramenta específica, esta deverá ser solicitada formalmente à equipe técnica do MIS para análise de viabilidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

9.10. Quanto à gestão de arquivos e mídias:

I. O proponente é o único responsável pelo armazenamento, guarda e backup de seus arquivos de trabalho (brutos, projetos, áudios etc.), devendo portar seu próprio dispositivo de armazenamento externo (HD ou SSD) para este fim.

II. O MIS não se responsabiliza pela guarda ou pela integridade dos arquivos mantidos nos computadores do estúdio, que poderão ser deletados sem aviso prévio após o término do período agendado para garantir a disponibilidade de espaço para os próximos usuários.

10. DAS RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO E CONDUTA ÉTICA

10.1. Não será autorizada a utilização do estúdio, equipamentos e infraestrutura do MIS para a produção, edição e finalização de conteúdos que:

- I. Caracterizem discurso de ódio, nos termos da legislação vigente, promovendo violência, intolerância ou discriminação de qualquer natureza;
- II. Possuam teor pornográfico ou de exploração sexual, especialmente envolvendo crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. Façam apologia a crimes previstos no Código Penal Brasileiro e leis extravagantes, ou incentivem o uso de drogas ilícitas e o porte ilegal de armas de fogo;
- IV. Configurem propaganda político-partidária ou eleitoral, vedada a utilização do espaço público para este fim, em observância ao princípio da impessoalidade. Esta vedação não se aplica a obras de caráter artístico, documental ou jornalístico que abordem temas políticos ou sociais;
- V. Utilizem, no todo ou em parte, obras (imagens, músicas, textos etc.) protegidas por direitos autorais e de propriedade intelectual sem a devida autorização dos titulares, sendo o proponente o único responsável por obtê-las e comprová-las, se solicitado.

11. DAS PENALIDADES E DA RESPONSABILIZAÇÃO

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Autorização de Uso sujeitará o proponente às seguintes sanções, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente nos casos dos incisos III e IV:

- I - Advertência por escrito: aplicada em caso de descumprimento de normas de horário, conduta ou limpeza que não tenham causado danos ao patrimônio.
- II - Rescisão imediata da autorização de uso: aplicada em caso de violação das normas de conteúdo, instalação não autorizada de softwares, retirada de equipamentos das dependências do MIS, ou qualquer uso inadequado que coloque em risco a integridade do espaço, dos equipamentos ou de terceiros.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A administração pública e o parceiro privado não se responsabilizam por danos ou prejuízos sofridos pelos proponentes ou por danos a seus equipamentos pessoais durante o período de ocupação do estúdio.
- 12.2. É terminantemente proibida a retirada de qualquer equipamento, acessório ou mobiliário pertencente ao MIS das dependências do estúdio, sob pena de rescisão imediata da Autorização de Uso, aplicação das sanções previstas e responsabilização civil e criminal.
- 12.3. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a FCMS, o Instituto Curumins e o MIS se comprometem a tratar os dados pessoais dos proponentes e das obras exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital.
- 12.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a coordenação do MIS e dos parceiros envolvidos.
- 12.5. O simples ato da inscrição implica a aceitação total e incondicional das normas deste Edital, bem como a autorização para divulgação do projeto e do nome do proponente nos meios oficiais.
- 12.6. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Campo Grande: 02/07/2026.

Anamaria Santana da Silva

Presidenta
Instituto Curumins

Eduardo Mendes Pinto

Diretor Presidente – Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº [XXX]/2026

AGENDA PÚBLICA PARA A UTILIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUDIOVISUAL DO MIS – PROJETO ROTA CINE MS
PARTES:

CEDENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (FCMS), inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR NÚMERO], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE], [NOME DO REPRESENTANTE], portador do RG nº [INSERIR] e CPF nº [INSERIR], em parceria com o INSTITUTO CURUMINS, inscrito no CNPJ sob o nº [INSERIR NÚMERO], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], representado por sua [CARGO DA REPRESENTANTE], [NOME DA REPRESENTANTE], portadora do RG nº [INSERIR] e CPF nº [INSERIR], por intermédio do Museu da Imagem e do Som (MIS).

CESSIONÁRIO(A): [NOME COMPLETO DO/A PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [INSERIR], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominado CESSIONÁRIO(A), selecionado(a) por meio do Edital de Chamamento Público nº [XXX]/2026.

PROJETO: [TÍTULO DO PROJETO CONFORME INSCRIÇÃO]

MODALIDADE: [GRAVAÇÃO / EXPERIMENTAÇÃO / EDIÇÃO]

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Autorização de Uso, a título gratuito e temporário, do espaço do estúdio audiovisual do Museu da Imagem e do Som (MIS), localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 – 3º Andar, Memorial da Cultura e da Cidadania Apolônio de Carvalho, Centro, Campo Grande – MS, CEP: 79002-820, incluindo a infraestrutura e os equipamentos descritos na Cláusula 2.2 do Edital nº [01]/2026, para a realização das atividades inerentes ao projeto supracitado.

1.2. A Autorização de Uso é regida pelas disposições deste Termo, pelo Edital nº 01/2026 e pela legislação aplicável.

2. DO PERÍODO E HORÁRIOS DE OCUPAÇÃO

2.1. O período de ocupação do estúdio será de DATA DE INÍCIO: 04/09/2026 a DATA DE TÉRMINO: 30/10/2026, totalizando 80 (oitenta) horas, conforme cronograma aprovado pela coordenação do MIS e anexo a este Termo.

2.2. Os horários de utilização serão:

- Dias da semana: [SEGUNDA A SEXTA / CONFORME ANEXO]

- Turnos: [MATUTINO (08h às 12h) / VESPERTINO (13h às 17h) / NOTURNO (18h às 22h)]

2.3. Qualquer alteração no cronograma deverá ser solicitada formalmente à coordenação do MIS com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, estando sujeita à disponibilidade de agenda.

2.4. O CESSIONÁRIO deverá respeitar rigorosamente os horários de entrada e saída, sendo o tempo de montagem e desmontagem das estruturas considerado dentro do período total de horas concedidas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

3.1. Cumprir integralmente o cronograma de agendamento aprovado.

3.2. Zelar pela conservação, organização e limpeza do espaço e equipamentos utilizados.

3.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados ao patrimônio do MIS, da FCMS ou do Instituto Curumins, decorrentes de mau uso, negligência, imperícia ou dolo, por parte sua ou de sua equipe.

3.4. Assinar, previamente ao início das atividades, o Termo de Responsabilidade e Ciência quanto ao Manuseio dos Equipamentos (Anexo I deste Termo).

3.5. Citar obrigatoriamente o apoio institucional nos créditos da obra final e em todo material de divulgação, conforme a seguinte orientação:

"Realizado com o apoio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS / Museu da Imagem e do Som - MIS e do Instituto Curumins, por meio do projeto Rota Cine MS."

3.6. Entregar à coordenação do MIS, em até 15 (quinze) dias após o término da ocupação, um Relatório de Atividades, contendo:

- Descrição das atividades realizadas;

- Registros fotográficos e/ou audiovisuais da passagem pelo estúdio;

- Resultados alcançados (se houver).

3.7. Autorizar, por meio deste Termo, a utilização dos registros (fotos, vídeos, áudios) de sua passagem pelo estúdio para fins de divulgação institucional, em qualquer mídia ou formato, sem qualquer ônus para a FCMS, MIS ou Instituto Curumins.

3.8. Entregar uma cópia do material finalizado, quando for o caso, em formato digital de alta qualidade, para incorporação ao acervo do MIS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a finalização da obra.

3.9. Utilizar exclusivamente os softwares e ferramentas já configurados nas ilhas de edição, sendo terminantemente proibida a instalação de quaisquer softwares, plugins, drivers ou extensões sem autorização prévia e formal da equipe técnica.

3.10. Quanto à gestão de arquivos e mídias:

- I. Ser o único responsável pelo armazenamento, guarda e backup de seus arquivos de trabalho (brutos, projetos, áudios, etc.), devendo portar seu próprio dispositivo de armazenamento externo (HD ou SSD).

- II. Estar ciente de que o MIS não se responsabiliza pela guarda ou integridade dos arquivos mantidos nos computadores do estúdio, que poderão ser deletados sem aviso prévio após o término do período agendado.

3.11. Manter conduta ética e respeitosa no ambiente do MIS, em conformidade com as normas de convivência interna.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE, por intermédio do MIS, obriga-se a:

4.1. Disponibilizar o espaço e os equipamentos nas condições descritas no Edital e neste Termo, em perfeito estado de funcionamento.

4.2. Realizar, antes do início da ocupação, uma visita técnica orientada com o CESSIONÁRIO para apresentação do espaço, dos equipamentos e das normas de utilização.

4.3. Prestar suporte técnico básico durante o período de ocupação, dentro das possibilidades e horários da equipe do MIS.

4.4. Garantir o acesso ao espaço nos horários agendados.

5. DAS RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO

5.1. É terminantemente proibida a utilização do estúdio, equipamentos e infraestrutura do MIS para a produção, edição e finalização de conteúdo que:

- I. Caracterizem discurso de ódio, promovendo violência, intolerância ou discriminação de qualquer natureza;

- II. Possuam teor pornográfico ou de exploração sexual, especialmente envolvendo crianças e adolescentes;

- III. Façam apologia a crimes ou incentivem o uso de drogas ilícitas e o porte ilegal de armas de fogo;

- IV. Configurem propaganda político-partidária ou eleitoral, ressalvadas as obras de caráter artístico, documental ou jornalístico que abordem temas políticos ou sociais;

- V. Utilizem obras protegidas por direitos autorais sem a devida autorização dos titulares.

5.2. O CESSIONÁRIO é o único responsável pela obtenção de todas as autorizações de uso de imagem, voz, obras musicais, literárias ou audiovisuais de terceiros eventualmente utilizadas no projeto, eximindo o CEDENTE de qualquer responsabilidade quanto a estas questões.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo sujeitará o CESSIONÁRIO às seguintes sanções, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- I. Advertência por escrito: em caso de descumprimento de normas de horário, conduta ou limpeza que não tenham causado danos ao patrimônio.
- II. Rescisão imediata da autorização de uso: em caso de violação das normas de conteúdo (Cláusula 5), instalação não autorizada de softwares, retirada de equipamentos das dependências do MIS, ou qualquer uso inadequado que coloque em risco a integridade do espaço, dos equipamentos ou de terceiros.
- III. Suspensão temporária do direito de participar de novos editais e projetos da FCMS e do Instituto Curumins: por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, a depender da gravidade da infração e da existência de reincidência.
- IV. Obrigação de reparar/ressarcir o dano: em caso de dano comprovado ao patrimônio físico, tecnológico ou à imagem do CEDENTE, o CESSIONÁRIO será notificado para promover o reparo ou ressarcimento do valor correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e das medidas judiciais pertinentes.

7. DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

- I. Por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito;
- II. Por iniciativa do CEDENTE, nas hipóteses previstas na Cláusula 6;
- III. Por iniciativa do CESSIONÁRIO, mediante comunicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O CESSIONÁRIO declara estar ciente de que o CEDENTE não se responsabiliza por danos ou prejuízos sofridos pelo CESSIONÁRIO ou por danos a seus equipamentos pessoais durante o período de ocupação do estúdio.

8.2. É terminantemente proibida a retirada de qualquer equipamento, acessório ou mobiliário pertencente ao MIS das dependências do estúdio.

8.3. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), as partes se comprometem a tratar os dados pessoais compartilhados exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do MIS, em conjunto com a FCMS e o Instituto Curumins.

9. DA SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS

9.1. As partes elegem a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CASC/PGE-MS) como instância preferencial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, nos termos da legislação estadual aplicável.

9.2. Antes de recorrer ao Poder Judiciário, as partes comprometem-se a submeter o conflito à mediação ou conciliação perante a CASC/PGE-MS, observado o procedimento estabelecido pelo órgão.

9.3. Não havendo consenso na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande – MS para a propositura da ação judicial competente.

10. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande, 03 de setembro de 2026.

CEDENTE

[NOME DO REPRESENTANTE DA FCMS]

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS)

CEDENTE

[NOME DO REPRESENTANTE DO INSTITUTO CURUMINS]

Instituto Curumins

CESSIONÁRIO(A)

[NOME DO PROPONENTE SELECIONADO]

CPF/CNPJ: [INSERIR]

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA QUANTO AO MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS

Eu, [NOME DO CESSIONÁRIO], inscrito(a) no CPF sob o nº [INSERIR], declaro para os devidos fins que:

1. Recebi orientação da equipe técnica do Museu da Imagem e do Som (MIS) sobre o funcionamento e manuseio adequado dos equipamentos disponibilizados para o meu projeto, conforme listados no Edital nº [01/2026].
2. Comprometo-me a utilizar os equipamentos com o devido zelo e cuidado, seguindo rigorosamente as orientações recebidas.
3. Estou ciente de que a instalação de qualquer software, plugin ou extensão não autorizada é terminantemente proibida e sujeita à rescisão imediata da Autorização de Uso e às penalidades previstas no Edital e no Termo de Autorização de Uso.
4. Responsabilizo-me civil e criminalmente por quaisquer danos causados aos equipamentos em decorrência de mau uso, negligência, imperícia ou dolo, comprometendo-me a arcar com os custos de reparo ou substituição, conforme avaliação da equipe técnica do MIS.

5. Assumo total responsabilidade pela guarda e backup dos meus arquivos de trabalho, utilizando meu próprio dispositivo de armazenamento externo.
Campo Grande, XX de XXX de 2026.

Assinatura do CESSIONÁRIO

Nome e Assinatura do Responsável pela Equipe Técnica do MIS

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - ROTA CINE MS

Prezado(a) proponente, leia atentamente todas as instruções antes de preencher o formulário. A inscrição só será considerada válida se todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e os documentos anexados conforme especificado.

SEÇÃO 1: IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

1.1. Tipo de Proponente | Seleção Única (Radio) | Sim | Selecione: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica (Coletivo/ Associação/etc.)

1.2. Nome Completo / Razão Social | Texto Curto | Sim | Digite o nome completo (PF) ou a razão social (PJ) conforme documentos.

1.3. Nome Artístico / Nome Fantasia (se houver) | Texto Curto | Não

1.4. CPF / CNPJ | Texto Curto (Máscara) | Sim | Digite apenas os números. Ex: 00000000000 / 00000000000000

1.5. Data de Nascimento / Fundação | Data | Sim

1.6. E-mail para Contato | E-mail | Sim | Utilize um e-mail válido, pois será o canal oficial de comunicação.

1.7. Telefone para Contato (WhatsApp) | Texto Curto (Máscara) | Sim | Ex: (67) 99999-9999

1.8. Endereço Completo (Residencial/Sede) | Texto Curto | Sim | (Logradouro, Número, Bairro, Cidade, CEP)

1.9. Comprovante de Residência/Sede em MS | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar um arquivo (PDF, JPG, PNG - máx. 5MB) que comprove residência ou sede em Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO 2: IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

2.1. Título do Projeto | Texto Curto | Sim | |

2.2. Modalidade de Ocupação Pretendida | Seleção Única (Radio) | Sim | Selecione a opção que melhor se adequa ao seu projeto: () Gravação () Experimentação () Edição

2.3. Resumo da Proposta | Área de Texto (300 caracteres) | Sim | Descreva de forma resumida o seu projeto.

SEÇÃO 3: PROPOSTA TÉCNICA SIMPLIFICADA

(Esta seção corresponde ao item 4.3.b do edital)

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

3.1. Descrição Detalhada do Projeto | Área de Texto (até 2000 caracteres) | Sim | Descreva o projeto que será desenvolvido, seu conceito, formato (ex: videoclipe, curta, podcast) e público-alvo.

3.2. Justificativa para Uso do Estúdio | Área de Texto (até 1500 caracteres) | Sim | Explique por que o uso do estúdio do MIS é fundamental para a realização do seu projeto.

3.3. Necessidades Técnicas Específicas** | Área de Texto (até 1000 caracteres) | Não | Descreva se há alguma necessidade técnica específica além da infraestrutura básica oferecida.

3.4. Cronograma Pretendido | Área de Texto (até 1500 caracteres) | Sim | Indique os dias da semana e turnos (matutino, vespertino ou noturno) que pretende utilizar o estúdio. Informe a quantidade estimada de horas. Ex: "Segundas e quartas, turno matutino (08h-12h), totalizando 4 horas por dia".

3.5. Anexo da Proposta Técnica | Anexo de Arquivo | Opcional | Caso prefira, anexe um arquivo PDF com os itens acima (3.1 a 3.4).

SEÇÃO 4: CURRÍCULO E PORTFÓLIO

(Esta seção corresponde ao item 4.3.c do edital)

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

4.1. Resumo da Trajetória Artística/Cultural | Área de Texto (até 1500 caracteres) | Sim | Descreva sua trajetória ou a do grupo/coletivo na área audiovisual ou cultural.

4.2. Portfólio / Currículo Artístico | Anexo de Arquivo | Sim | Anexe um arquivo PDF contendo portfólio e/ou currículo artístico, comprovando atuação na área.

SEÇÃO 5: DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (PESSOA FÍSICA)

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

5.1. Documento de Identidade (RG) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar cópia legível (frente e verso).

5.2. CPF | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar cópia legível.

5.3. Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União (CND Federal) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar comprovante de regularidade.

5.4. Certidão de Débitos Tributários Estaduais (CND Estadual) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar comprovante de regularidade.

5.5. Certidão de Débitos Tributários Municipais (CND Municipal) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar comprovante de regularidade.

5.6. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar comprovante de regularidade.

SEÇÃO 6: DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (PESSOA JURÍDICA)

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

6.1. CNPJ | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar cópia legível do cartão CNPJ.

- 6.2. Contrato Social / Estatuto Social | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar cópia legível do documento que comprove a constituição da pessoa jurídica.
- 6.3. Documentos dos Representantes Legais (RG e CPF) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar cópias legíveis dos documentos dos dirigentes.
- 6.4. Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União (CND Federal) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar comprovante de regularidade.
- 6.5. Certidão de Débitos Tributários Estaduais (CND Estadual) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar comprovante de regularidade.
- 6.6. Certidão de Débitos Tributários Municipais (CND Municipal) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar comprovante de regularidade.
- 6.7. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar comprovante de regularidade.

SEÇÃO 7: DECLARAÇÕES

(Esta seção unifica os itens 4.3.g e 4.3.h do edital)

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

7.1. Declaro que não estou sujeito(a) a sanções de suspensão ou inidoneidade que impeçam meu relacionamento com a Administração Pública. | Caixa de Seleção (Checkbox) | Sim | Marque a caixa para confirmar.

7.2. Declaro que não possuo vínculo de parentesco (até o terceiro grau) nem relação de subordinação com servidores, membros da comissão avaliadora e dirigentes do MIS/MS, da FCMS e do Instituto Curumins. | Caixa de Seleção (Checkbox) | Sim | Marque a caixa para confirmar.

7.3. Estou ciente de que é vedada a participação de entidade/empresa que incorra nas situações descritas no item 6 do edital, especialmente quanto à omissão em prestar contas e à existência de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos anos. | Caixa de Seleção (Checkbox) | Sim | Marque a caixa para confirmar.

SEÇÃO 8: POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Pontuação Adicional)

(Esta seção corresponde ao item 5.4 do edital)

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

8.1. Você se enquadra em algum dos grupos abaixo para fins de pontuação adicional? | Seleção Única (Radio) | Sim | Selecione uma ou mais opções que se aplicam a você ou à maioria da sua equipe principal.

Pessoa Negra (Preta ou Parda)

Pessoa Indígena

Pessoa com Deficiência (PcD)

Minha equipe é composta majoritariamente por pessoas desses grupos

Não me enquadrado em nenhuma das opções acima.

8.2. Autodeclaração | Anexo de Arquivo | Condicional | (Obrigatório se marcou uma das opções). Anexar uma autodeclaração simples, assinada, confirmando a condição informada.

SEÇÃO 9: DECLARAÇÃO FINAL E ENVIO

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

9.1. Declaro que li e concordo integralmente com os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, incluindo as disposições sobre restrições de conteúdo (item 10), penalidades (item 11), e autorizo a divulgação do meu projeto e nome nos meios oficiais (item 12.5). | Caixa de Seleção (Checkbox) | Sim | Marque a caixa para confirmar. Sem esta confirmação, a inscrição não será válida.

APÓS O ENVIO: Você receberá um e-mail de confirmação com o número do protocolo da sua inscrição. Guarde este número para futuras referências e acompanhamento do processo seletivo.

Ata Da Reunião da Comissão de Seleção para julgar o pedido de recursos do edital de Chamamento Público Nº 010/2026, Prêmio A Arte da Graxa, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura (PNAB) - Lei Federal Nº 14.399/2022.

Reuniram-se no decorrer do prazo da análise de recursos a comissão de recursal, nomeada pela, portaria "P" FCMS/Nº 596/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026, fazendo parte integrante do processo, consta os seguintes membros Alexander Onça Spinosa, Vitor Hugo de Souza da Silva Maia, Milton Pereira dos Santos Neto para a análise de recursos da fase de habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 010/2026, Prêmio A Arte da Graxa, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Pnab) - Lei Federal Nº 14.399/2022, conforme segue:

Respeitando a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018), os pareceres encontram-se na plataforma prosas e segue abaixo a lista de deferidos e indeferidos.

Assinam os membros: Alexander Onça Spinosa, Vitor Hugo de Souza da Silva Maia, Milton Pereira dos Santos.

Proposta ID	Proponente	Resultado do recurso:
574884	Andiara Pacco Coquemala	Indeferido
575311	Anthony Gabriel Alves Rodrigues	Indeferido
575291	Eulogio de Araujo Pedroso	Indeferido
567623	Gabriel Enzo de Paula	Indeferido
573177	Genilson Silva	Deferido
567136	Girsel Lima de Assis	Deferido
575443	Kauê Ferreira Araujo	Deferido

575313	Kételen Kauane Oliveira Silva	Indeferido
575093	Mariane Rodrigues da Silva	Indeferido

Ata de Homologação e Adjudicação do Resultado Final do edital de Chamamento Público Nº 010/2026, Prêmio A Arte da Graxa, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura (PNAB) - Lei Federal Nº 14.399/2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS, no uso de suas atribuições legais, publica lista de HOMOLOGADOS e adjudica o resultado final **do edital de Chamamento Público Nº 010/2026, Prêmio A Arte da Graxa, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura (PNAB) - Lei Federal Nº 14.399/2022.**

Habilitados Ampla Concorrência;

Proposta ID	Empreendedor	Pt. Final	Cotas	Tipo Cotas
567455	Iara Vieira	10	Não	
574958	Haroldo Dias Garay	10	Sim	Pessoa Indígena
567130	Luiz Barbosa dos Santos Junior	10	Não	
567855	Marcos Jerônimo Miranda Espíndola	10	Não	
567929	Vanderlei José dos Santos	10	Não	
573177	Genilson Silva	10	Sim	Pessoa Negra
569147	Reginaldo dos Santos Castelão	10	Sim	Pessoa Negra
575346	Rose Aparecida Borges Ferreira	10	Sim	Pessoa Negra
575503	Israel José Amorim Miranda	10	Não	
568935	Vera Lucia Rodrigues dos Santos	10	Sim	Pessoa Negra
575177	Renderson Valentim Correia	10	Sim	Pessoa Negra
574839	Jefley Mauricio Cano da Silva	10	Não	

Habilitados Cota pessoa negra;

566867	Richard Thiago Carvalho dso Santos	10	Sim	Pessoa Negra
567445	Jéssica Cândido	10	Sim	Pessoa Negra
567245	Paulo Henrique dos Santos Oliveira	10	Sim	Pessoa Negra
574680	Adriel Alexandre dos Santos Rodrigues	9	Sim	Pessoa Negra
572536	Eden Marcos Teixeira	9	Sim	Pessoa Negra

Habilitados Cota Indígena;

569207	Giovanni Costa	10	Sim	Pessoa Indígena
567954	Amanda Lima da Silva	10	Sim	Pessoa Indígena

Habilitados Cota PCD;

575484	Fabiana Assis Fernandes	10	Sim	Pessoa com Deficiência
--------	-------------------------	----	-----	------------------------

Suplentes:

569881	Joberth luiz fraida damo	10	Não	
574995	Raique de Moura Dias	10	Não	
571420	Nathália Gomes Maluf	10	Não	
575297	Pedro Henrique Laurentino dos Santos	10	Não	
570694	Maria Carolina Ferreira de souza	10	Não	
575443	Kauê Ferreira Araujo	10	Não	
572454	Demetrius de Oliveira Hernandes	9	Não	
568942	Maíra Martins Espíndola	9	Não	
574549	Luciana Kreutzer Brito	9	Não	
572019	Iuanna rabelo peralta	9	Não	
566852	Camila Moreira de Oliveira	9	Não	
575041	Rejane Trindade Rodrigues	9	Não	
572597	Espedito Pedro da Silva	9	Não	
566784	LUCICLEITON MOTA MARTINS DA SILVA	9	Não	
572722	Julia Basso Driessen	9	Não	
575281	Paulo Henrique Moraes Coluti	9	Não	
566785	Marcos Nathaniel Pereira	9	Sim	Pessoa Negra
572619	sanderley sabergue martinez	9	Sim	Pessoa Negra

572954	Nayara Queiroz Machado da Silva	9	Sim	Pessoa Negra
575176	Leonardo Vasconcelos de Almeida	8	Sim	Pessoa Negra
568791	Raquel Stainer Charão	8	Não	
569603	FILIPPE LUIS REGENOLD MARTINS	8	Não	
571030	Mariana Castelar de Oliveira Costa	8	Sim	Pessoa Negra
567510	Jackeline Mourão Nunes	8	Não	
575261	Henrique Bruno Lopes	8	Sim	Pessoa Negra
570995	Fidel de Paula	8	Não	
570475	Alessandro Cintra	8	Não	
568491	Eurionildo Leite da Silva Maecawa	8	Não	
574976	CLEVERSON DE OLIVEIRA ROJAS	8	Sim	Pessoa Negra
572899	Carlos Eduardo Modesto Fluhr	8	Não	
569277	Mariana Sena Madureira Figueiró	7	Não	
575046	Michell Martins Lopes	7	Não	
568836	Maria Aparecida Martins	7	Sim	Pessoa Negra
575417	Marcus Henrique Cabanha de Souza	7	Sim	Pessoa Negra
571995	Rodrigo Souza	7	Sim	Pessoa Negra
567136	Girsel Lima de Assis	7	Sim	Pessoa Negra
567202	Luiz Marcos da Silva Andrade	7	Não	
568695	ELIEZER DE SOUZA DANTAS	7	Sim	Pessoa Indígena
575205	Alyson Felipe do Nascimento	7	Sim	Pessoa Negra
568502	Patrik Douglas Sandim Corrêa	6	Não	
573579	Gabriel lima de Araújo	6	Não	
574623	Rodrigo Rolemberg de Oliveira	6	Não	
567665	Eder Soares Marques Junior	6	Não	
570880	Victor Gonzaga Pereira	5	Não	
568175	Marcus Vinicius Cosmo Morilla Caetano	5	Sim	Pessoa Negra
569758	Ana Cláudia Cabral	4	Sim	Pessoa Negra

Campo Grande, MS, 03 de julho de 2026.
Eduardo Mendes Pinto,
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS.

Extrato do Contrato 511/2026/FCMS Nº Cadastral 30703

Processo: 85/005.110/2026
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e RAPHA E LEO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratado em conformidade com os termos do Processo Administrativo nº. 85/005.110/2026, firmado com Rapha e Leo Produções Artísticas Ltda, condição de empresário e representante exclusivo da dupla "Rapha & Leo", cujo objeto era a realização de 01(um) show musical, com 01 hora e 30 minutos de duração, na data de 13 de junho de 2026, a partir das 19 horas, no evento "Festa Junina", na Rua Neferson Clair de Moraes, Bairro Cidade Morena, em Campo Grande/MS, pelo projeto "AÇÕES CULTURAIS PARTICIPATIVAS", em razão da impossibilidade de sua realização por motivo de mudança orçamentária.
Fundamentação Legal: O contrato será reincluído com base no art. 137 e 138, inciso XVII da Lei 14.133/2021.
Foro Contratual: As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande (MS), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
Distrito: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, ficando extintas as obrigações reciprocamente assumidas referentes ao evento cultural que seria realizado no mês de Junho de 2026, Considerando o ofício anexado aos autos, que informa que o cancelamento se deu em razão de mau tempo, circunstância caracterizada como caso fortuito/força maior, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, alheio a vontade das partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Amparo Legal: art. 121 da Lei nº 14.133/2021
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 24/06/2026
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Raphael Gauna de Oliveira Medeiros

Extrato do Contrato 597/2026/FCMS Nº Cadastral 30897

Processo: 85/005.722/2026
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e LOUREIRO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do Musico "Marcelo Loureiro", contratado através de seu empresário exclusivo Loureiro Produção Musical LTDA, a ser realizada no evento "Abertura Oficial da Entrega de Títulos de Regularização Fundiária em Ponta Porã", no Assentamento Itamarati, em Ponta Porã/MS, no dia 25 de junho de 2026, a partir das 13 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 25/06/2026
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Marcelo Loureiro da Rocha

Extrato do Contrato 601/2026/FCMS Nº Cadastral 30909

Processo: 85/005.738/2026
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e JARISTON PEREIRA LIMA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Diego Fernandes", contratado através de seu empresário exclusivo Jariston Pereira Lima ME, a ser realizada no evento "Festa em Comemoração do Padroeiro do Município", no Salão Paroquial, em Chapadão do Sul/MS, no dia 28 de junho de 2026, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 26/06/2026
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Jariston Pereira Lima

Extrato de Termo de Fomento nº 3111/2025**Processo nº: 85.005.421/2025**

Do Objeto: Efetuar o repasse financeiro para "APOIAR A REALIZAÇÃO DO PROJETO CAÁ 20 ANOS – DE MÃO EM MÃO"., conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado ao processo supracitado, parte integrante deste instrumento.

Do Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 29 de dezembro de 2026.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6226.0001

Plano Interno: Projetos Culturais

Fonte: 0250000001

Natureza de Despesa: 33504302

Nota de Empenho: **2026NE000446** de 09/03/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento se regerá pelas normas contidas no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Resolução Sefaz nº 2.733/2016.

Do Foro: Campo Grande/MS.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Florescer do Cerrado

CNPJ: 09.611.386/0001-42

Representada por seu Presidente: Lucilene Luzia Bigattão Rios

CPF: XXX.372.951-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3868/2026

Processo nº: 85.014.037-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 023/2025, projeto: Ball Turnê Persistência"

Do Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 02 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001647 - 26/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Kassio Medina do Nascimento

CPF: XXX.241.951-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3881/2026

Processo nº: 85.014.033-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 021/2025, projeto: AYA

Do Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 01 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001641 - 26/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Ariane Nogueira Santos

CPF: XXX. 422.381-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3877/2026

Processo nº: 85.014.033-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 021/2025, projeto: REVOADA

Do Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 01 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: **33504307**

Nota de Empenho: 2026NE001678 - 30/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Associação Cultural Dancurbana
CNPJ: 15.427.010/0001-85

Representado por: Reginaldo Borges Soares
CPF: XXX. 470.011-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3870/2026

Processo nº: 85.014.033-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 021/2025, projeto: Espetáculo de Dança Afro [Entre Reis e Rainhas]

Do Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 01 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: **33904804**

Nota de Empenho: 2026NE001645 - 26/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Doacir Moraes Antunes
CPF: XXX. 726.381-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3864/2026

Processo nº: 85.014.033-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 021/2025, projeto: Corpo-Terra-Tambor: Ancestralidade em movimento

Do Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 01 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: **33904804**

Nota de Empenho: 2026NE001644 - 26/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Guilherme Alves Tavares
CPF: XXX. 849.181-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3876/2026

Processo nº: 85.014.033-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 021/2025, projeto: Estou falando com as paredes

Do Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 01 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: **33904804**

Nota de Empenho: 2026NE001643 - 26/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Maria Fernanda Figueiró de Araújo

CPF: XXX. 933.671-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3888/2026

Processo nº: 85.014.033-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 021/2025, projeto: CRIAÇÃO HANDS UP 2026

Do Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 01 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: **33904804**

Nota de Empenho: 2026NE001646 - 26/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Roger Pacheco Ferreira

CPF: XXX. 776.091-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3807/2026

Processo nº: 85.014.009-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 020/2025, projeto: **Conspiração - Vozes da Periferia**

Do Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 02 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001630 - 26/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Ademir Lopes Alves

CPF: 003.410.121-73

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3898/2026

Processo nº: 85.014.009-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 020/2025, projeto: **Da Periferia de Campo Grande aos Grandes Palcos Nacionais**

Do Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 02 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001636 - 26/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Bell Matos Rizzo

CPF: 068.045.871-97

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3923/2026

Processo nº: 85.014.009-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 020/2025, projeto: "2ª SEMS - Semana de Música e Mato Grosso do Sul"

Do Valor: R\$ 100.000 (cem mil reais)

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 02 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001672 - 30/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Demetrius de Oliveira Hernandes

CPF: 835.405.471-34

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 1635/2026

Processo nº: 85.014.009-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 020/2025, projeto: **Cantar o Tempo - Vozes do Jardim**

Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 02 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001635 - 26/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Eden Marcos Teixeira

CPF: 994.157.048-53

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3941/2026

Processo nº: 85.014.009-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 020/2025, projeto: "Vozes Que Não Se Calam"

Do Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 02 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001632 - 26/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Isabel Pompeo da Silva

CPF: 123.475.059-71

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3891/2026

Processo nº: 85.014.009-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 020/2025, projeto: **Marcos Nathaniel Pereira**

Do Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 02 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33604503

Nota de Empenho: 2026NE001639 - 26/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Marcos Nathaniel Pereira

CNPJ: 21.101.384/0001-09

CPF: 002.553.711-36

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3884/2026

Processo nº: 85.014.009-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 020/2025, projeto: **"Aquilombar o Som: Curso Livre de Música dos Dionísios"**

Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 02 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33504307

Nota de Empenho: 2026NE001634 - 26/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Maria Aparecida Silva Martins

CNPJ: 33.151.242/0001-35

CPF: 051.385.331-69

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3938/2026

Processo nº: 85.014.009-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 020/2025, projeto: **"Oficina: " O que faz um roadie?"**

Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 02 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001637 - 26/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Reginaldo dos Santos Castelhão

CPF: 725.365.431-53

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3936/2026

Processo nº: 85.014.009-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 020/2025, projeto: **Iluminasom - MS**

Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 02 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001640 - 26/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Richard Thiago Carvalho dos Santos

CPF: 069.034.124-50

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3899/2026

Processo nº: 85.014.009-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 020/2025, projeto: **"20 anos de Cordão Valu - O samba e o povo na mesma corda"**

Do Valor: R\$ 70.000,00 (setentas mil reais)

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 02 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001631 - 26/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Silvana Torres Valu

CPF: 592.384.021-91

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3854/2026

Processo nº: 85.014.009-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 020/2025, projeto: **"Camerata Teko Arandú"**

Do Valor: R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 02 de julho de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001633 - 26/06/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Vitor Junior Pacheco

CPF: 994.942.481-04

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**Chamada Especial Fundect n. 06/2026 - PIBIC 2026 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública a presente chamada e convida as Instituições de Ensino Superior (IES) associadas ao Conselho de Reitores de Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (CRIE-MS), a apresentar propostas para a concessão de cotas de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica para estudantes matriculados em seus cursos de graduação, em conformidade com a Lei Federal 10.973/2004 c/c Decreto Estadual 15.116/2018 e as disposições contidas nesta chamada.

1. OBJETIVO

1.1 Esta Chamada tem como objetivo conceder bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica e tecnológica das Instituições de Ensino Superior associadas ao CRIE-MS e listadas na tabela item 4.1 desta Chamada, após processos seletivos institucionais realizados no âmbito das próprias instituições.

1.2 A presente chamada visa apoiar a política de Iniciação Científica e Tecnológica desenvolvida nas IES, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação. As cotas de bolsas de (IC) são concedidas diretamente às instituições, que são responsáveis pela seleção dos projetos dos pesquisadores orientadores interessados em participar do Programa. Os estudantes tornam-se bolsistas a partir das indicações realizadas pelas IES.

1.3 São diretrizes desta chamada:

- a) despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- b) contribuir para a pesquisa científica e tecnológica de estudantes de graduação, proporcionando uma formação mais qualificada em qualquer atividade profissional;
- c) estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- d) estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas ou artísticos-culturais;
- e) proporcionar aos bolsistas, orientados por pesquisadores qualificados, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa e
- f) ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

1.4 Para fins desta Chamada de Projetos para Concessão de Bolsas consideram-se:

- a) **Coordenador Institucional:** Coordenador/proponente da proposta submetida a esta chamada, pessoa física que possui vínculo com a Instituição de Ensino Superior (IES), responsável por indicar os bolsistas e coordenar as ações do projeto dentro da Instituição de Ensino Superior e na plataforma SIGFUNDECT no âmbito desta Chamada;
- b) **Bolsista:** estudante de graduação que vai receber uma bolsa para desenvolver um projeto de pesquisa;
- c) **Orientador:** Docente do quadro permanente da IES, em efetivo exercício, e será o responsável por orientar o bolsista de forma contínua e regular no Projeto de Iniciação Científica;
- d) **Projeto de Iniciação Científica:** modalidade de pesquisa acadêmica na qual o estudante aprofunda seus estudos em torno de um determinado tema, relacionado com a sua formação. O projeto é voltado para estudantes de graduação que possuem interesse na área de pesquisa, desejam seguir carreira acadêmica, ou, ainda, que querem realizar um estudo sobre um assunto específico; e
- e) **Bolsa de IC:** aporte de recursos financeiros, em benefício de estudante de graduação, que não importem contraprestação de serviços, destinado à execução de projeto de pesquisa científica e tecnológica, sob orientação de pesquisador vinculado a uma IES associada ao CRIE-MS.

2. CRONOGRAMA

2.1 A presente Chamada possui três fases: Fase 1 - Cadastramento e aprovação das propostas no SIGFUNDECT; Fase 2 - Indicação dos bolsistas no SIGFUNDECT; e Fase 3 - Entrega dos documentos a FUNDECT para implementação das bolsas, segundo o cronograma abaixo.

Fases	Etapas	Datas	Responsável
Fase 1	Lançamento da Chamada*	03/07/2026	Fundect
	Período para cadastramento eletrônico das propostas no SIGFUNDECT	De 03/07/2026 a 10/07/2026	Proponente
	Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas*	A partir de 14/07/2026	Fundect
Fase 2	Período de indicação, pelos Coordenadores Institucionais, dos bolsistas de Iniciação Científica (IC) no sistema SIGFUNDECT, bem como ao envio, em formato PDF, da Ficha de Cadastro para Implementação de Bolsista, devidamente preenchida por cada bolsista, por meio da aba 8.1 da área restrita do projeto, no SIGFUNDECT.	De 13/07/2026 a 15/08/2026	Proponente
Fase 3	Disponibilização dos Termos de Compromisso, Concessão e Aceitação de Bolsa aos Coordenadores Institucionais, visando à formalização das assinaturas necessárias à implementação das bolsas.	A partir de 20/07/2026	Fundect
	Envio dos Termos de Compromisso, Concessão e Aceitação de Bolsa, devidamente assinados, por meio da aba 8.1 da área restrita do projeto, no SIGFUNDECT.	De 20/07/2026 a 01/09/2026	Proponente
Fase 4	Início da vigência das bolsas	01/09/2026	Fundect

*No site da Fundect <https://www.fundect.ms.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 Todas as bolsas possuem vigência prevista para início de setembro de 2026, com pagamento da primeira parcela no início de outubro de 2026, com duração improrrogável de doze meses.

2.3 Cabe ao Coordenador Institucional acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo site da Fundect.

2.4 A Fundect reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da Fundect.

3. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

3.1 As bolsas aprovadas e concedidas no âmbito desta chamada serão financiadas e pagas diretamente pela Fundect com recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, Funcional programática: 10.83207.19573.2217.6115.0033 - Auxílio Financeiro a Estudantes.

3.2 O total de recursos destinados a esta Chamada é de R\$ 6.408.000,00 (seis milhões, quatrocentos e oito mil reais), correspondendo à concessão de 750 (setecentas e cinquenta) bolsas na modalidade Iniciação Científica (IC) para estudantes de graduação, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), e de 06 (seis) bolsas na modalidade Apoio Técnico-Administrativo à Educação (ATA/E), sendo 01 (uma) bolsa para cada Instituição de Ensino Superior participante, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), todas com vigência de até 12 (doze) meses. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas pela FUNDECT, mediante depósito em conta-corrente de sua titularidade no Banco do Brasil S.A.

4. COTAS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

4.1 As IES listadas abaixo, e somente estas, poderão cadastrar suas propostas nesta Chamada e indicar seus bolsistas selecionados, de acordo com os respectivos números de bolsas aqui descritos:

IES	Sigla	Quantitativo de Bolsa
Universidade Católica Dom Bosco	UCDB	111
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de MS	IFMS	32
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	UEMS	108
Universidade Anhanguera - Uniderp	UNIDERP	19
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS	312
Universidade Federal da Grande Dourados	UFGD	168
TOTAL		750

4.2 Os quantitativos disponíveis de bolsas por IES descritos na tabela do Item 4.1 foram determinados pelo Conselho de Reitores das Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (CRIE-MS), após consulta feita pela Fundect ao Conselho.

4.3 Cada IES deve garantir que o quantitativo de bolsas atribuído a ela seja tal que pelo menos 20% das bolsas sejam distribuídas em ações afirmativas.

4.4 A Fundect recomenda que as Instituições de Ensino Superior priorizem, nos processos de indicação dos bolsistas desta Chamada, estudantes egressos das edições do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul – PICTEC MS

4.5 A Fundect reserva-se o direito de remanejar livremente as bolsas disponibilizadas e não preenchidas pelas IES.

4.6 Cada Instituição de Ensino Superior (IES) contemplada nesta Chamada poderá indicar 01 (um) profissional para atuar no apoio técnico-administrativo às atividades de gestão, acompanhamento e execução do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect**, com direito à 01 (uma) bolsa na modalidade Apoio Técnico-Administrativo (ATA/E), no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, no período de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

4.7 O bolsista da modalidade Apoio Técnico-Administrativo (ATA/E) terá como atribuições prestar suporte às atividades administrativas relacionadas ao **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect** no âmbito da Instituição de Ensino Superior, incluindo:

- a) apoiar na gestão administrativa e acompanhamento das bolsas concedidas;
- b) auxiliar na conferência e organização da documentação necessária à implementação, substituição, suspensão e cancelamento de bolsas;
- c) acompanhar os prazos estabelecidos nesta Chamada e orientar os bolsistas, orientadores e demais envolvidos quanto ao cumprimento das obrigações previstas;
- d) organizar e manter atualizados os registros e documentos relacionados à execução do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect** na instituição;
- e) apoiar a elaboração, consolidação e envio de informações, relatórios e demais documentos solicitados pela FUNDECT;
- f) atuar como interlocutor administrativo entre a Instituição de Ensino Superior e a FUNDECT, contribuindo para a adequada execução do Programa.

4.8 A indicação do bolsista da modalidade Apoio Técnico-Administrativo (ATA/E) deverá ser formalizada pela Instituição de Ensino Superior por meio de ofício encaminhado à Diretoria-Presidência da FUNDECT, assinado pelo dirigente máximo da instituição ou por autoridade formalmente designada, contendo a identificação do candidato indicado.

4.9 O candidato indicado deverá atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos na Tabela de Bolsas da FUNDECT para a modalidade Apoio Técnico-Administrativo (ATA/E), bem como apresentar toda a documentação exigida para implementação da bolsa, conforme orientações da FUNDECT.

5. POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES

5.1 A Substituição do aluno bolsista poderá ser feita a qualquer momento dentro do período da vigência do projeto, até o dia 20 de cada mês, por meio de Ofício à Fundect, o qual apresentará as devidas justificativas para o cancelamento da bolsa, assim como a informação do aluno que será contemplado com bolsa;

5.2 Os pedidos de substituição de bolsistas serão efetivados sempre a partir do dia 1º do mês seguinte à solicitação, e a indicação do novo aluno bolsista deve ser feita pelo coordenador do projeto no momento do pedido de substituição. O aluno bolsista substituído deverá cumprir todos os critérios de exigibilidade conforme item 6.3 desta Chamada e firmará novo Termo de Compromisso, concessão e Aceitação de Bolsa com a Fundect, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada;

5.3 A nova concessão de bolsa advinda da substituição de um bolsista será implementada pelo saldo das parcelas remanescentes da bolsa original, e limite-se ao fim da vigência original da bolsa concedida de modo a não ultrapassar a vigência do projeto;

5.4 Os bolsistas substituídos não poderão ser indicados novamente ao projeto atual;

5.5 O Coordenador Institucional da proposta submetida a esta Chamada poderá ser substituído por um novo Coordenador nomeado pela IES, por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação. Caso aprovada a substituição, o novo Coordenador firmará novo Termo de Compromisso, concessão e Aceitação de Bolsa com a Fundect, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do Projeto contratado;

5.6 O orientador de cada bolsista poderá ser substituído por um novo orientador nomeado pelo Coordenador Institucional. A solicitação de substituição deverá ocorrer por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações necessárias para efetivação da referida substituição. Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do Projeto.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Para o coordenador institucional, responsável pela submissão da proposta

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul;
- d) não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- e) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- f) possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect - <https://sig.fundect.ms.gov.br>);
- g) não possuir relação de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com os estudantes candidatos às bolsas;
- h) não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS, no momento da formalização do Termo de Compromisso, concessão e Aceitação de Bolsa, mantendo essa condição até o final da execução do projeto.
- i) ser indicado pelo dirigente máximo de sua IES, que deve estar listada na tabela do Item 4.1.

6.2 Para o orientador

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul;
- d) não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- e) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- f) possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect - <https://sig.fundect.ms.gov.br>);
- g) não possuir relação de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com os estudantes candidatos às bolsas;
- h) não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS, no momento da formalização do Termo de Compromisso, concessão e Aceitação de Bolsa, mantendo essa condição até o final da execução do projeto.

6.3 Para o bolsista

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do próprio titular;
- e) possuir cadastro devidamente atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sig.fundect.ms.gov.br>, no campo "Dados - Envio de Documentos Pessoais", deverão ser inseridos todos os documentos pessoais obrigatórios: RG, CPF, comprovante de residência;
- f) estar devidamente matriculado em um mesmo curso de graduação em uma das IES listadas no item 4.1, durante todo o período da vigência bolsa;

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA - FASE 1:

7.1 O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) Realizar cadastro na nova versão do SIGFUNDECT, através do link <https://sig.fundect.ms.gov.br>
- b) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- c) acessar o endereço <https://sig.fundect.ms.gov.br> e logar no sistema com o e-mail e senha cadastrados inicialmente;
- d) clicar em Editais Abertos e escolher a **CHAMADA FUNDECT Nº 13/2026- PICTEC MS - Edição 6**
- e) clicar no botão "+ criar Proposta" para criar uma proposta de inscrição;
- f) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- g) clicar em *Enviar*. Se houver erros, corrija-los.
- h) O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

7.2 A proposta poderá ser submetida até às 17 horas, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições descrita no cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

7.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

7.4 A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. PERÍODO PARA INDICAÇÃO, PELOS COORDENADORES INSTITUCIONAIS, DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) NO SIGFUNDECT E ENVIO DA FICHA DE CADASTRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSISTA, EM FORMATO PDF, VIA ABA 8.1 DA ÁREA RESTRITA DO PROJETO - FASE 2:

8.1 Após a divulgação do resultado final, e estando a proposta submetida pelo coordenador institucional de acordo com o estabelecido nesta chamada, a situação do projeto no SIGFUNDECT será atualizada para "em andamento", e iniciará a Fase 2 da Chamada, o Coordenador institucional será convocado a entrar na área restrita do projeto contratado na plataforma SIGFUNDECT para indicar os bolsistas, criando uma nova requisição de bolsa para cada bolsista, a ser indicado pela IES, seguindo a distribuição descrita na tabela Item 4.1, no prazo descrito no cronograma. No momento da indicação dos bolsistas, todas as informações referentes à concessão serão solicitadas e deverão ser preenchidas para cada bolsista indicado.

8.2 Assim que realizada a indicação dos bolsistas na plataforma SIGFUNDECT, o Coordenador Institucional deverá encaminhar, no prazo estabelecido no cronograma, a Ficha de Cadastro para Implementação de Bolsista, devidamente preenchida por cada bolsista, por meio da aba 8.1 da área restrita do projeto no sistema.

8.3 Ressalta-se que **as informações necessárias para o processamento e pagamento das bolsas são extraídas diretamente da Ficha de Cadastro do Bolsista**, sendo o preenchimento completo, condição indispensável para a implementação e regularidade dos pagamentos.

8.4 O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos acima poderá implicar no cancelamento da implementação das bolsas.

9. DISPONIBILIZAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO, CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA AOS COORDENADORES INSTITUCIONAIS PARA FORMALIZAÇÃO DAS ASSINATURAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADOS POR MEIO DO SIGFUNDECT - FASE 3:

9.1 Após a indicação dos bolsistas no SIGFUNDECT e enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados, o Termo de Compromisso, concessão e Aceitação de Bolsa, será disponibilizado eletronicamente pela Fundect diretamente no e-mail do coordenador institucional. O arquivo deverá ser visualizado/baixado em formato PDF para permitir a assinatura digital, a ser realizada pelo bolsista, pelo Coordenador Institucional, pelo orientador e por duas testemunhas utilizando a assinatura digital gov.br ou assinatura digital habilitada para uso da instituição de ensino superior. No referido Termo, serão detalhadas informações como o valor e a vigência da bolsa, os direitos e responsabilidades de cada parte envolvida, bem como quaisquer condições e exigências específicas relacionadas à concessão da bolsa.

9.2 O Coordenador Institucional deverá encaminhar para a Fundect, no prazo estabelecido no cronograma, os Termos de Compromisso, Concessão e Aceitação de Bolsa, de cada bolsista.

9.3 O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos acima poderá implicar no cancelamento da implementação das bolsas.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1 Os bolsistas indicados ficarão sob a orientação de docentes e ou pesquisadores que possuem vínculo com a Instituição de Ensino Superior (IES).

10.2 São atribuições do bolsista

- a) executar atividades definidas pelo orientador no Plano de Trabalho do bolsista;
- b) manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), registrando a condição de bolsista da FUNDECT,
- c) manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT;
- d) Submeter os relatórios técnicos na finalização da bolsa, via plataforma SIGFUNDECT, conforme o calendário e instruções estabelecidas pela Fundect;
- e) apresentar os resultados finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela IES e pela Fundect;
- f) estar regularmente matriculado na Instituição de Ensino Superior durante todo o período de vigência da bolsa;
- g) Garantir que trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, e que decorram das atividades aqui apoiadas, façam menção expressa que receberam apoio financeiro da FUNDECT para sua concretização.
- h) Ter conhecimento de que quaisquer informações ou documentos falsos, inverídicos, apresentados no âmbito desta Chamada incidirá nos crimes de falsificação de documento público e falsidade ideológica, consagrados nos artigos 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.

10.3 São atribuições do orientador

- a) orientar o bolsista de forma contínua e regular no âmbito do projeto de pesquisa de IC;
- b) avaliar o desempenho do bolsista durante a vigência da bolsa;
- c) incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados, resultantes do projeto executado;
- d) Garantir que trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, e que decorram das atividades aqui apoiadas, façam menção expressa que receberam apoio financeiro da FUNDECT para sua concretização.

- e) participar do congresso ou evento similar de Iniciação Científica promovidos pela IES;
- f) manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- g) manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT;
- h) Avaliar o relatório técnico do bolsista (relatório final), de acordo com o calendário estabelecido pela Fundect;
- i) informar imediatamente ao Coordenador Institucional caso haja desempenho insatisfatório do bolsista, ou qualquer circunstância que venha a motivar o cancelamento ou suspensão da bolsa.
- j) Ter conhecimento de que quaisquer informações ou documentos falsos, inverídicos, apresentados no âmbito desta Chamada incidirá nos crimes de falsificação de documento público e falsidade ideológica, consagrados nos artigos 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.

10.4 São atribuições do Coordenador Institucional

- a) comunicar imediatamente à Fundect qualquer alteração no desenvolvimento do PIBIC-Fundect no âmbito de sua IES;
- b) manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq); e
- c) manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT.
- d) Seguir as diretrizes de envio de relatório técnico dos alunos bolsistas, na finalização da bolsa concedida, conforme orientação da equipe Fundect;
- e) informar a equipe Fundect e solicitar o imediato cancelamento da bolsa, caso haja desempenho insatisfatório do bolsista, ou qualquer circunstância que venha a motivar o cancelamento, com a devida justificativa;
- f) indicar, outro ORIENTADOR, caso o atual não possa mais orientar o BOLSISTA.
- g) Nos casos em que o bolsista venha a abandonar, desistir da execução ou opte por não continuar no projeto, mas sem comprometer o desenvolvimento do projeto submetido no SIGFUNDECT, o coordenador institucional do projeto será responsável por encaminhar à FUNDECT uma justificativa formal, comprovando que a continuidade das atividades não será prejudicada. Essa medida tem como objetivo garantir a execução adequada do projeto, conforme previsto na proposta aprovada.
- h) Ter conhecimento de que quaisquer informações ou documentos falsos, inverídicos, apresentados no âmbito desta Chamada incidirá nos crimes de falsificação de documento público e falsidade ideológica, consagrados nos artigos 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.

10.5 São atribuições da Instituição onde a pesquisa será desenvolvida:

- a) dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa dos bolsistas;
- b) garantir a adoção de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do Projeto de Pesquisa;
- c) comunicar imediatamente à Fundect qualquer alteração no desenvolvimento do PIBIC-Fundect no âmbito de sua IES;
- d) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
- e) fornecer suporte à execução das atividades dos bolsistas no espaço físico da IES;
- f) em caso de necessidade de substituição do Coordenador Institucional da proposta, indicar um novo coordenador que atenda a todas as exigências estabelecidas nesta chamada.
- g) ter ciência que a Fundect poderá realizar seminários de avaliação das bolsas aprovadas, com participação obrigatória do Coordenador Institucional, dos orientadores e dos bolsistas, além de visitas técnicas, previamente agendadas, às dependências da IES responsável pelas bolsas, com foco no contínuo aperfeiçoamento das ações.
- h) Responder solidariamente com o BOLSISTA pelas obrigações assumidas neste instrumento.
- i) Ter conhecimento de que quaisquer informações ou documentos falsos, inverídicos, apresentados no âmbito desta Chamada incidirá nos crimes de falsificação de documento público e falsidade ideológica, consagrados nos artigos 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.

11. CANCELAMENTO DE BOLSA:

11.1 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento durante sua vigência e deverá ser cancelada quando houver:

- a) desligamento da instituição de ensino superior;
- b) conclusão do ensino superior;
- c) o não cumprimento das atribuições previstas neste edital e/ou no plano de atividade do bolsista estabelecido para o desenvolvimento do projeto pelo coordenador institucional e orientador da proposta;
- d) constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, atestado e justificado pelo orientador e coordenador institucional; ou
- e) solicitação de substituição do bolsista por parte do Coordenador Institucional, com as devidas justificativas.

11.2 Caso o bolsista venha a abandonar, desistir da execução ou seja responsável por qualquer interrupção ou encerramento do projeto, o coordenador institucional das bolsas deverá encaminhar comunicado formal à Fundect, juntamente com a Declaração de Desligamento de Bolsista de Projeto financiado pela FUNDECT.

12. PUBLICAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Em todos os materiais de divulgação e publicação, deverão ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da Fundect, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015 (inciso XVIII do art. 25 do Decreto 15.116/2018), disponíveis em <https://www.fundect.ms.gov.br/downloads/>.

12.2 Nas publicações científicas, a Fundect deverá ser citada explicitamente como: "Este projeto tem o apoio do Programa PIBIC-Fundect".

12.3 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

12.4 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

12.5 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei no 10.973/2004 e Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018).

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1 Cabe ao proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13.2 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que sejam apresentados, caso solicitado.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

14.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos.

14.3 A Diretoria Científica da FUNDECT proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

15. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2 Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

15.3 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para presidencia@fundect.ms.gov.br.

15.4 A impugnação da Chamada não suspende nem interrompe os prazos estabelecidos no Cronograma.

15.5 A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundect ou do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:

16.1 Todos os coordenadores institucionais, orientadores e bolsistas das propostas que forem aprovadas nesta chamada, ficam cientes do uso de sua imagem, nome e voz, e por prazo indeterminado, para serem utilizados em publicações, divulgações, campanhas institucionais, materiais promocionais e de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, websites, impressos e outros meios de comunicação produzido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e pela FUNDECT, relacionado às atividades e programas em que o Bolsista esteja envolvido, com a finalidade de promover os projetos, programas e ações de interesse público, sem que haja qualquer ônus ou direito de remuneração ao Bolsista.

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual n.15.572/2020.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Em casos de eventual impedimento do coordenador institucional que impossibilite a continuidade do programa, a Fundect deverá ser consultada quanto ao cancelamento da proposta no âmbito desta chamada.

18.2 O coordenador institucional, assim como os bolsistas e orientadores, devem estar cientes das normas apresentadas nesta Chamada que regem a concessão, implementação e manutenção das bolsas PIBIC-Fundect.

18.3 A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do coordenador institucional, na forma da Lei.

18.4 As decisões finais da Diretoria Executiva da FUNDECT são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

18.5 A Fundect não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista de iniciação científica na execução de suas atividades de pesquisa.

18.6 Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio de ofício ou pelo e-mail (bolsas@fundect.ms.gov.br).

18.7 Os casos omissos serão solucionados por ato da Diretoria Executiva da Fundect.

18.8 Os recursos percebidos como bolsa no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizam vínculo empregatício.

18.9 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundect por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa ao beneficiário prejudicado pelo cancelamento da concessão do apoio financeiro.

18.10 A Fundect não fornecerá declaração que comprove as horas de atividades desempenhadas no desenvolvimento do projeto.

18.11 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da Fundect através do telefone: 67 3316-6703 ou pelo e-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br, ou ainda no [site da Chamada](#).

18.12 O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 6ª feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. **FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.** Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS, E-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br.

Campo Grande, MS, 02 de julho de 2026.

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Diretor-Presidente da FUNDECT

Chamada Fundect/CNPq/CAPES n. 14/2026
Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB)

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**CNPq**) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**), tornam pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores de acordo com o que estabelece esta Chamada e em conformidade com o acordo de Cooperação Técnica - CNPq/FUNDECT/CAPES - Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - PROFIX CB. Processo SEI CNPq: 01300.001915/2026-68; Processo SEI CAPES: 23038011037/2025-06, a Lei Federal nº 10.973/2004, c/c o Decreto Estadual n. 15.116/2018, e a Resolução SEMAGRO/MS nº 743/2021. Informações complementares estão publicadas no endereço <https://www.fundect.ms.gov.br>

2. OBJETIVOS

2.1 Fomentar a fixação e a consolidação de pesquisadores no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do apoio à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e inovação em instituições atuantes em ciência, tecnologia e inovação no Estado, com foco na redução das assimetrias regionais, no fortalecimento de grupos de pesquisa e na ampliação da capacidade científica, tecnológica e inovadora, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, econômico e social sul-mato-grossense.

2.2 Objetivos específicos:

- a)** criar condições favoráveis para que doutores possam prosseguir com suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência;
- b)** fomentar projetos de pesquisa pautados pelo rigor científico, promovendo a geração e a disseminação do conhecimento;
- c)** contribuir para a atração e retenção de pesquisadores em áreas e temas estratégicos para o desenvolvimento do Mato Grosso do Sul;
- d)** fortalecer a atuação integrada entre CNPq, CAPES e Fundect, estimulando ações complementares e a utilização descentralizada e flexível dos recursos destinados ao desenvolvimento da pesquisa e da inovação;
- e)** apoiar projetos de pesquisa por meio da concessão de auxílio financeiro para despesas de custeio e bolsas de iniciação científica (**Fundect**), bolsas de fixação de doutores na modalidade Conhecimento Brasil (**CNPq**) e bolsas de pós-graduação, nas modalidades mestrado e doutorado (**CAPES**);
- f)** promover ações de educação, popularização e divulgação científica voltadas a diferentes públicos, com alcance em amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal, tais como escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais.

2.3 Para fins desta Chamada, considera-se:

a) Proponente: Pesquisador com título de doutor que será contemplado com bolsa na modalidade Conhecimento Brasil (BCB) do CNPq e atuará como coordenador do projeto, sendo responsável pela submissão da proposta, pela coordenação e acompanhamento das atividades técnico-científicas, bem como pela execução das ações necessárias ao pleno desenvolvimento e alcance dos objetivos previstos.

b) Instituição executora do projeto: Instituição responsável pela execução técnico-científica e administrativa do projeto, devendo disponibilizar a infraestrutura, os equipamentos, os recursos humanos e as demais condições necessárias ao desenvolvimento das atividades propostas, assumindo integral responsabilidade por sua execução. Poderão atuar como Instituição Executora as instituições constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no Estado de Mato Grosso do Sul, enquadradas como instituição de ensino superior, pública ou privada; Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT); ou empresa pública ou privada que comprove atuação e capacidade técnico-operacional para executar atividades de ciência, tecnologia e inovação (CT&I).

c) Programa de Pós-Graduação parceiro: Programa de Pós-Graduação acadêmico, com cursos de mestrado e doutorado acadêmico, recomendado pela CAPES e vinculado a instituição de ensino superior pública ou privada sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, que participe formalmente da execução do projeto, comprometendo-se com a indicação e acompanhamento dos bolsistas vinculados à proposta.

d) Bolsista de Mestrado: estudante regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de mestrado, recomendado pela CAPES, indicado pelo proponente aprovado no âmbito desta Chamada e vinculado à instituição executora do projeto, que desenvolverá dissertação e atividades de pesquisa relacionadas ao projeto aprovado.

e) Bolsista de Doutorado: estudante regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de doutorado, recomendado pela CAPES, indicado pelo proponente aprovado no âmbito desta Chamada e vinculado à instituição executora do projeto, que desenvolverá suas atividades de pesquisa relacionadas ao projeto aprovado.

f) Bolsista de Iniciação Científica: estudante regularmente matriculado em curso de graduação, indicado pelo proponente aprovado no âmbito desta Chamada e vinculado à instituição executora do projeto, que desenvolverá suas atividades de pesquisa relacionadas ao projeto aprovado.

3. ÁREAS PRIORITÁRIAS

3.1 As propostas poderão abranger qualquer área do conhecimento, desde que o projeto demonstre contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação ou sociocultural de Mato Grosso do Sul. Constituem referências como áreas de interesse: Agronegócio, Bioeconomia, Biotecnologia, Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Biodiversidade, Saúde Animal, Saúde Humana e Tecnologias Sociais e Assistivas, conforme Resolução SEMAGRO/MS nº 743/2021, bem como a aderência a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e a um dos Objetivos Estratégicos do Mapa Estratégico do Estado, integrante do PPA 2024–2027. Todas as vinculações da proposta às áreas e temas estratégicos poderão ser indicadas pelo proponente diretamente no SIGFUNDECT no momento da submissão.

4. CRONOGRAMA

4.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas apresentado na Tabela 01:

Tabela 01 - Cronograma

Etapas	Data/Período	Responsável
Lançamento da Chamada	03/07/2026	Fundect
Prazo para impugnação da Chamada	De 03/07/2026 a 13/07/2026	Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos desta Chamada Pública

Período para submissão eletrônica de propostas via SIGFUNDECT (https://sig.fundect.ms.gov.br)	De 03/07/2026 a 06/08/2026	Proponente
Divulgação da lista preliminar da Análise de Enquadramento - Fase 1	A partir de 18/08/2026	Fundect
Período de apresentação de recursos da Fase 1 , via SIGFUNDECT.	Até 3 dias após a divulgação da lista preliminar	Proponente
Divulgação do resultado final - Fase 1	A partir de 27/08/2026	Fundect
Divulgação da lista preliminar da Análise de Mérito Técnico-Científico e Consolidação dos Resultados - Fase 2	A partir de 28/09/2026	Fundect
Período de apresentação de recursos da Fase 2 , via SIGFUNDECT.	Até 3 dias após a divulgação da lista preliminar	Proponente
Divulgação do resultado final da Fase 2 e encaminhamento ao CNPq	A partir de 23/10/2026	Fundect
Análise pela Área Técnico-Científica - Fase 3	A partir de 23/10/2026	CNPq
Homologação e divulgação do resultado final da Chamada - Fase 4	A partir de 01/12/2026	Fundect

4.2. A presente chamada terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados.

4.3. A participação nas etapas subsequentes está condicionada ao cumprimento integral das etapas anteriores, conforme disposto nesta Chamada.

4.4. A submissão das propostas deverá ser realizada exclusivamente pelo proponente, por meio do sistema SIGFUNDECT, no período estabelecido neste Cronograma.

4.5. Eventuais alterações no Cronograma serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da Fundect, não cabendo qualquer responsabilidade à Fundect por prejuízos decorrentes da não observância dessas publicações pelos proponentes.

4.6. Os recursos administrativos deverão ser apresentados exclusivamente nos prazos e condições estabelecidos neste Cronograma, não sendo admitidos recursos fora do prazo ou por meios distintos dos previstos nesta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS, FAIXAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. Esta Chamada prevê o valor global de R\$ 22.339.200,00 (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais), sendo R\$ 16.224.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais) oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, R\$ 5.179.200,00 (cinco milhões, cento e setenta e nove mil e duzentos reais) oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e no âmbito da Fundect os recursos serão provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando até R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 10.83207.19.573.2217.6114, Naturezas de despesa 33902001 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores. As bolsas de iniciação científica serão contempladas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect.

5.2 A concessão dos apoios previstos nesta Chamada está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect, do CNPq e da CAPES, não gerando direito adquirido à sua implementação.

5.3 A Fundect não se responsabiliza por atrasos, suspensões ou cancelamentos de bolsas cuja concessão e pagamento sejam de competência de outras instituições parceiras.

5.4 A implementação, manutenção e eventual substituição de bolsistas deverão observar as normas específicas das instituições financiadoras, bem como as disposições desta Chamada.

5.5 A concessão dos apoios previstos nesta Chamada não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre os bolsistas, pesquisadores e as instituições financiadoras.

5.6 A concessão e o pagamento das bolsas observarão as seguintes responsabilidades institucionais:
a) ao CNPq caberá a concessão e o pagamento da Bolsa Conhecimento Brasil, respeitando os valores das mensalidades definidas pelo CNPq, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas na Portaria CNPq nº 1.708/2024. Não haverá concessão de auxílios financeiros de qualquer natureza, tais como auxílio à pesquisa, instalação, custeio, capital ou quaisquer outros previstos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria CNPq nº 1.708/2024;

b) à CAPES caberá a concessão e o pagamento das bolsas de mestrado e doutorado, respeitando os valores das mensalidades definidas pela CAPES, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas nas Portarias CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010; nº 133, de 10 de julho de 2023; e nº 187, de 28 de setembro de 2023, que regem a concessão e gestão das bolsas;

c) à Fundect caberá a concessão do auxílio à pesquisa e das bolsas de iniciação científica. As bolsas observarão os valores de mensalidades estabelecidos pela FUNDECT, bem como as normas gerais e específicas previstas na PORTARIA "N" FUNDECT nº 01/2023, de 3 de março de 2023

5.7 As modalidades de apoio e benefícios concedidos no âmbito desta Chamada atenderão até **26 (vinte e seis) propostas** selecionadas, sendo destinado o valor de até R\$ 892.800,00 (oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais) por projeto aprovado, conforme detalhamento apresentado na Tabela 02.

Tabela 02 - Apoio e benefícios concedidos por projeto

Qtde	Modalidade	Descrição	Valor	Vigência	Fonte pagadora	Beneficiário
01	Bolsa Conhecimento Brasil	Bolsa na modalidade PROFIX-CB-1, concedida ao pesquisador selecionado	R\$ 13.000,00 mensais	até 48 meses	CNPq	Proponente aprovado/ coordenador do projeto
01	Bolsa de Mestrado	Bolsa concedida ao discente indicado pelo pesquisador	R\$ 2.100,00 mensais	até 24 meses	CAPES	Discente indicado pelo coordenador do projeto aprovado
01	Bolsa de Doutorado	Bolsa concedida ao discente indicado pelo pesquisador	R\$ 3.100,00 mensais	até 48 meses	CAPES	Discente indicado pelo coordenador do projeto aprovado
01	Bolsa de Iniciação Científica	Bolsa de Iniciação científica ao graduando indicado pelo pesquisador	R\$ 700,00	até 48 meses	Fundect	Aluno de curso de graduação indicado pelo coordenador do projeto aprovado
01	Auxílio à Pesquisa	Recurso para despesas de custeio e capital vinculados ao projeto	R\$ 36.000,00 valor total	Conforme execução do projeto	Fundect	Proponente aprovado/ coordenador do projeto

5.8 O projeto deverá ser executado em um período de até 60 meses, considerando o período necessário para implementação, execução e encerramento das bolsas vinculadas ao projeto.

5.9 O recurso de Auxílio à Pesquisa será disponibilizado mediante a celebração de Termo de Outorga entre o coordenador e a Fundect.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Os critérios de elegibilidade previstos nos itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 são de atendimento obrigatório e constituem requisitos indispensáveis para a análise, a avaliação e o julgamento das propostas submetidas. O não atendimento a qualquer desses critérios implicará o não enquadramento da proposta na fase 1 e sua consequente exclusão do processo de seleção.

6.2 Todas as propostas aprovadas deverão contemplar, obrigatoriamente, bolsas de mestrado, doutorado e iniciação científica, observadas as quantidades e condições estabelecidas nesta Chamada.

6.3 Os estudantes indicados pelo coordenador para recebimento de bolsas deverão atender integralmente aos requisitos de elegibilidade estabelecidos nos itens 6.9 e 6.10, conforme a modalidade, no momento da indicação e durante toda a sua vigência, sob pena de não implementação, suspensão ou cancelamento da bolsa.

6.4 DO PROPONENTE (Bolsista Conhecimento Brasil-PROFIX-CB-1)

- Ser o coordenador da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;

- c) Em caso de aprovação, comprometer-se a residir e desenvolver suas atividades de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul durante toda a vigência da Bolsa Conhecimento Brasil e do projeto, em consonância com os objetivos de fixação de pesquisadores no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Possuir título de Doutor;
- e) Ter anuência de um Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES e vinculado a Instituição de ensino Superior público ou privada localizada no estado como parceiro do projeto de pesquisa, que indicará o bolsista de mestrado e doutorado da CAPES;
- f) Ter anuência da Instituição Executora para disponibilizar infraestrutura, condições institucionais e apoio necessário à execução do projeto durante toda a sua vigência;
- g) Possuir cadastro atualizado na Plataforma SIGFUNDECT - <https://sig.fundect.ms.gov.br>;
- h) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite para submissão da proposta, que demonstre trajetória acadêmica e produção científica, tecnológica e/ou de inovação relevante nos últimos cinco anos, compatível com a área de atuação e com os objetivos do projeto de pesquisa proposto;
- i) Deverá ser, necessariamente, orientador principal dos beneficiários de bolsas CAPES, com o devido registro na Plataforma Sucupira;
- j) Em caso de aprovação de candidato(a) estrangeiro(a), a contratação do projeto ficará condicionada à comprovação de situação migratória regular no País;
- k) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho no momento da submissão e formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final da execução do projeto.

6.5 DO SUPERVISOR DO BOLSISTA CONHECIMENTO BRASIL-(PROFIX-CB-1)

- a) Possuir título de Doutor;
- b) Possuir vínculo formal com a instituição executora do projeto. Vínculo formal nesta chamada é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia ou funcional, existente entre o supervisor, pessoa física, e a instituição executora do projeto;
- c) Ter reconhecida competência na área de atuação do projeto;
- d) Ser responsável pela condução do projeto perante sua instituição;
- e) A substituição do Supervisor somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e aprovação prévia da Fundect, devendo o substituto atender integralmente aos requisitos de elegibilidade previstos nesta Chamada.

6.6 INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO

- a) Possuir sede e administração no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Ser uma instituição de ensino superior, pública ou privada, sem fins lucrativos ou; Instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos ou; Empresa pública e/ou órgão da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul que execute atividade de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação;
- c) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- d) Se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa, pessoal de apoio técnico e administrativo;
- e) Garantir ao proponente permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para a execução do projeto.

6.7 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PARCEIRO

- a) Ser de uma instituição de ensino superior, pública ou privada localizada no estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Possuir Mestrado e Doutorado acadêmico, ambos recomendados pela CAPES;
- c) Deve se comprometer com a execução do projeto e realizar a indicação de bolsista de mestrado e doutorado vinculado ao programa de pós-graduação para atuação exclusiva no projeto submetido no âmbito desta Chamada;
- d) Garantir ao coordenador do projeto aprovado no âmbito desta chamada, permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição, no programa de pós-graduação e relevantes para a execução do projeto;
- e) Garantir o credenciamento do Bolsista Conhecimento Brasil como orientador no Programa;
- f) Assegurar que o Bolsista Conhecimento Brasil atue como orientador principal dos discentes beneficiários de bolsas CAPES;
- g) Manter a Plataforma Sucupira atualizada, viabilizando a conferência de dados pela Fundect e pela CAPES.

6.8 PARA O PROJETO DE PESQUISA:

- a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, vinculada a uma ou mais áreas prioritárias conforme dispostas no item 3.1 desta chamada;
- b) Estar vinculada a pelo menos um dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU](#) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- c) Estar vinculada a um dos Objetivos Estratégicos, descritos no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do [Plano Plurianual 2024-2027](#) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- d) O projeto deverá ser obrigatoriamente desenvolvido no estado de Mato Grosso do Sul.

6.9 PARA O BOLSISTA A SER CONTEMPLADO COM BOLSA DE MESTRADO OU DOUTORADO DA CAPES:

- a) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- c) Estar regularmente matriculado em curso de mestrado e ou doutorado acadêmico, no programa de pós-graduação parceiro do projeto aprovado nesta chamada;
- d) Possuir dados acadêmicos atualizados na plataforma Sucupira CAPES;
- e) Possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT;
- f) Dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto aprovado, sob orientação do proponente selecionado nesta Chamada, durante todo o período de vigência da bolsa;
- g) Atender a todos os requisitos e critérios de elegibilidade estabelecidos pela legislação e pelas normas vigentes da CAPES para concessão de bolsa.

6.10 PARA O BOLSISTA A SER CONTEMPLADO COM BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FUNDECT:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) Residir e domiciliar-se no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) Possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT;
- e) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da instituição de ensino superior à qual esteja vinculado o programa de pós-graduação parceiro do projeto;
- f) Dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto aprovado, sob orientação do proponente selecionado nesta Chamada, durante todo o período de vigência da bolsa;
- g) Possuir conta-corrente obrigatoriamente no Banco do Brasil.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O proponente, poderá enviar apenas uma proposta no âmbito desta Chamada, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) Realizar cadastro na nova plataforma SIGFUNDECT, através do link <https://sig.fundect.ms.gov.br>
- b) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- c) acessar o endereço <https://sig.fundect.ms.gov.br> e logar no sistema com o e-mail e senha cadastrados;
- d) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Especial Fundect/CNPq - Profix 2026;
- e) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- f) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- g) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da Fundect. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

7.2 A proposta poderá ser submetida **até às 17h**, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail.

7.3 Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

7.4. A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada no SIGFUNDECT**, no link denominado "**Documentos Pessoais**":

- a) Documento oficial de Identificação com Foto;
- b) Diploma de doutorado (diploma frente-e-verso; ou ata de defesa, acompanhada do histórico escolar atualizado e declaração de conclusão emitida pela coordenação do PPG);
- c) Comprovante de residência (de até no máximo três meses antes do mês da submissão) em nome do proponente;

7.6 Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:**

- a) **Anexo I** - Projeto de Pesquisa - conforme roteiro disponível no SIGFUNDECT, com no máximo 20 (vinte) páginas.
- b) **Anexo II** - Declaração de Anuência da Instituição Executora;
- c) **Anexo III** - Declaração do Supervisor;
- d) **Anexo IV** - Declaração do Programa de Pós-Graduação Parceiro;
- e) **Anexo V** - Declaração de Regularidade junto à Fundect, CNPq e Capes;
- f) Currículo Lattes atualizado.

8. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS - AUXÍLIO À PESQUISA:

8.1 Na elaboração da proposta no SIGFUNDECT, o proponente deverá indicar, no Plano de Trabalho, os itens de custeio e de capital a serem financiados pela FUNDECT, discriminando a aplicação dos recursos referentes ao auxílio à pesquisa, no valor de até **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, necessários à execução do projeto, em conformidade com as disposições estabelecidas nesta Chamada.

8.2 O plano de trabalho poderá ser alterado, desde que não descaracterize o objeto do projeto. Alterações de até 20% (vinte por cento) nas dotações orçamentárias ou entre os grupos de natureza de despesa deverão ser comunicadas e justificadas à Fundect. Alterações superiores a esse limite dependerão de autorização prévia da Fundect, observado o art. 22, § 1º, do Decreto Estadual nº 15.116/2018.

8.3 As bolsas previstas nesta Chamada não deverão ser solicitadas no momento da submissão da proposta. A solicitação e a indicação dos bolsistas ocorrerão somente após a aprovação do projeto, sua contratação pela FUNDECT e a divulgação de orientações específicas, observadas as normas desta Chamada, da CAPES, do CNPq e da FUNDECT.

8.4 Itens financiáveis - Custeio:

- a) Materiais de consumo nacionais ou importados.
- b) Passagens nacionais ou internacionais para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- c) Diárias nacionais ou internacionais de acordo com a [Tabela de Diárias da Fundect](#).
- d) Serviços de Terceiros:
 - d.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador.
 - d.2) Pessoa jurídica:
 - d.2.1) despesas para registro de propriedade intelectual, serviços de tradução/editoração/publicação de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria técnica, devidamente justificadas;
 - d.2.2) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos; e
 - d.2.3) despesas para locação de licença de software, locação de máquinas e equipamentos; despesas para adequação de infraestrutura e instalação de equipamentos adquiridos no âmbito do projeto.

8.5 Itens Financiáveis - Capital:

- a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacionais ou importados. Quando houver importação, deve-se incluir as despesas indicadas como despesas de custeio;
- b) Durante a execução do projeto, os equipamentos e materiais permanentes serão alocados na instituição executora do projeto, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e guarda, e após o término do projeto serão destinados ao seu patrimônio.

8.6 Itens Não Financiáveis:

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Pagamento de serviços para a instalação e/ou manutenção de equipamentos não adquiridos no âmbito deste projeto;
- d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;
- e) Despesas de rotina, tais como: contas de energia, água, telefone, correios, reprografia, infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;
- f) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto aquelas decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros;
- h) Qualquer despesa não listada nos itens 8.4 e 8.5.

8.7 As solicitações de equipamentos e serviços de terceiros deverão ser detalhadas e individualmente justificadas.

8.8 A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O processo de análise e julgamento das propostas será composto por quatro fases:

- **Fase 1** - Análise de Enquadramento;
- **Fase 2** - Análise de Mérito Técnico-Científico e Consolidação dos Resultados;
- **Fase 3** - Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq das propostas recomendadas;
- **Fase 4** - Homologação e Divulgação do Resultado Final.

9.2 Fase 1- Análise de Enquadramento:

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do proponente, bem como no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma desta chamada.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

9.3 Fase 2 - Análise de Mérito Técnico-Científico e Consolidação dos Resultados:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será submetida à análise de mérito técnico-científico por consultores ad hoc, que avaliarão os critérios A, B e C da Tabela 02. O critério D será avaliado exclusivamente pela equipe técnico-científica da Fundect, nos termos do item 9.3.1. Concluídas as avaliações, a Câmara de Assessoramento Técnico-Científico e a Diretoria Científica da Fundect realizarão a consolidação dos resultados, mediante análise da consistência dos pareceres emitidos, aplicação dos critérios de desempate previstos nesta Chamada, ranqueamento das propostas recomendadas e elaboração da Ata de Julgamento contendo a classificação final desta fase.
- b) É vedada a participação de consultor ad hoc que tenha apresentado ou participe de proposta apresentada na Chamada; tenha como participante da equipe da proposta cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
- c) Os consultores ad hoc atribuirão notas aos critérios A, B e C da Tabela 03, enquanto a equipe técnico-científica da Fundect atribuirá a nota do critério D, observando os parâmetros estabelecidos nesta Chamada.
- d) A nota final da proposta será obtida pela soma das pontuações de cada um dos critérios de avaliação. Somente serão recomendadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00 (sete).
- e) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- f) Ocorrendo empate na nota final obtida, serão consideradas, nesta ordem, os critérios de desempate: as notas obtidas nos itens A, B, C e D da Tabela 03 (nesta ordem); permanecendo o empate, dar-se-á preferência a proposta cujo proponente possua maior tempo de titulação em nível de doutorado; permanecendo o empate, terá preferência o proponente de maior idade.
- g) Os pareceres emitidos estarão disponíveis na área restrita do projeto no SIGFUNDECT.
- h) O proponente poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar desta fase, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma da Chamada.

9.3.1 A avaliação do critério de análise e julgamento C - Experiência e Produção Científica, Tecnológica e de Inovação do Proponente nos últimos cinco anos, será realizada exclusivamente pela equipe técnico-científica da Fundect, com base nas informações registradas e atualizadas no Currículo Lattes do proponente até a data limite para submissão da proposta. Não serão considerados documentos, informações, produções ou atividades que não estejam devidamente registradas na Plataforma Lattes do CNPq. A pontuação atribuída ao critério C integrará a nota final da proposta para fins de classificação e ranqueamento.

Tabela 03: Critérios de julgamento de mérito e relevância da proposta

Critérios de análise e julgamento		Conceito/Pontuação
A	Qualidade Técnico-Científica da Proposta - (clareza e relevância da justificativa, mérito científico, inovação e/ou originalidade, adequação da metodologia, coerência entre objetivos, metas, indicadores, entregas e cronograma, viabilidade técnica de execução e potencial de geração de conhecimento científico e tecnológico).	Muito Bom - 4,00 pontos Bom - 3,00 pontos Regular - 2,00 pontos Pouco consistente - 1,00 ponto Inconsistente - 0,00 ponto
B	Impacto Estratégico para Mato Grosso do Sul - (aderência às áreas estratégicas da Chamada, potencial de contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social, ambiental ou institucional do Estado, potencial de inovação, transferência de tecnologia e geração de benefícios para a sociedade sul-mato-grossense).	Muito Bom - 2,00 pontos Bom - 1,50 pontos Regular - 1,00 ponto Pouco consistente - 0,50 ponto Inconsistente - 0,00 ponto
C	Potencial de Formação de Recursos Humanos e Consolidação da Pós-Graduação (contribuição do projeto para a formação de estudantes de iniciação científica e tecnológica, mestrado e doutorado, fortalecimento do Programa de Pós-Graduação parceiro, integração institucional do pesquisador e potencial de fixação de competências científicas e tecnológicas no Estado de Mato Grosso do Sul).	Muito Bom - 1,00 ponto Bom - 0,75 pontos Regular - 0,50 ponto Pouco consistente - 0,25 ponto Inconsistente - 0,00 ponto

D	<p>Experiência e Produção Científica, Tecnológica e de Inovação do Proponente nos últimos cinco anos - Será avaliada pela equipe técnico-científica da Fundect, exclusivamente com base nas informações registradas e atualizadas no Currículo Lattes do proponente até a data limite para submissão da proposta. Para atribuição da nota, serão considerados conjuntamente:</p> <p>I – Produção bibliográfica; II – Produção técnica e tecnológica; III – Formação e orientação de recursos humanos; IV – Coordenação e participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; V – Captação de recursos para pesquisa; VI – Aderência da trajetória do proponente à temática da proposta.</p>	<p>Muito Bom – 3,00 pontos Bom – 2,00 pontos Regular – 1,50 pontos Pouco consistente – 0,75 pontos Inconsistente – 0,00 ponto</p>
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

9.3.2 - As propostas recomendadas nesta Fase serão submetidas à análise da Área Técnico-Científica do CNPq, observadas as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos para o Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB.

9.3.3 - O resultado Final da Fase 2 possui caráter preliminar e destina-se exclusivamente ao encaminhamento das propostas recomendadas para análise da Área Técnico-Científica do CNPq, não gerando direito à concessão da Bolsa Conhecimento Brasil, à contratação do projeto ou à implementação dos demais benefícios previstos nesta Chamada.

9.4 - Fase 3 - Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

9.4.1 A análise pela Área Técnico-Científica do CNPq consistirá:

- na verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade e às demais disposições normativas aplicáveis ao Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB, cuja inobservância poderá resultar no indeferimento da recomendação da proposta;
- na análise da Ata de Julgamento e da documentação pertinente encaminhadas pela Fundect, com vistas à verificação da conformidade do processo de seleção com as diretrizes e objetivos do Programa PROFIX-CB;
- na emissão de manifestação técnica acerca das propostas recomendadas pela Fundect, podendo resultar na alteração da classificação preliminar obtida na Fase 2, inclusive mediante o indeferimento de propostas anteriormente recomendadas, quando constatado o descumprimento de requisitos, critérios ou normas aplicáveis ao Programa PROFIX-CB;
- concluída a análise, o CNPq encaminhará sua manifestação técnica à Fundect para fins de homologação e divulgação do resultado final da Chamada;
- não caberá recurso administrativo contra as manifestações técnicas emitidas pelo CNPq, sem prejuízo dos instrumentos eventualmente previstos na regulamentação própria daquela instituição.

9.5 - Fase 4 - Homologação e Divulgação dos Resultados

- Compete à Fundect apreciar o resultado do processo de seleção, observando as recomendações e deliberações emitidas pelo CNPq, divulgar e homologar o resultado final da Chamada.
- O resultado final desta chamada será divulgado no portal eletrônico da Fundect e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme cronograma desta Chamada.
- A homologação do resultado final não gera direito adquirido à imediata contratação do projeto, ficando a implementação das bolsas e a formalização dos instrumentos jurídicos condicionadas ao atendimento de todas as exigências desta Chamada, das normas do CNPq, da CAPES e da Fundect, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira destas instituições.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma.

10.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

10.3 A Fundect proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO - CUSTEIO FUNDECT

11.1 Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentarem os seguintes documentos para a Fundect.

- Projeto aprovado pela Fundect, gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado pelo Gov.br;
- Declaração de anuência da instituição proponente, original, correspondente ao item 7.6b;

c) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, de acordo com os links a seguir, dentro do prazo de validade e em nome do proponente. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade;

- Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

- Fazenda Pública Federal: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

- Fazenda Pública Estadual: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>

- Fazenda Pública Municipal: consulte seu município. Em Campo Grande usar o link: <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/>

d) Parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, se for o caso, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê.

11.2 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima, de acordo com o cronograma, implicará no cancelamento da aprovação do projeto.

11.3 As propostas aprovadas receberão aporte de recursos mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

11.4 A existência de pendências do Coordenador ou da instituição executora, no momento da assinatura do Termo de Outorga, implicará a desclassificação do projeto e a convocação do próximo colocado.

11.5 O Termo de Outorga será liberado pela administração da Fundect ao coordenador do projeto aprovado.

12. CONCESSÃO DAS BOLSAS

12.1 O proponente da proposta aprovada nesta Chamada, na condição beneficiário da Bolsa Conhecimento Brasil do CNPq, será indicado pela Fundect na Plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq para fins de implementação da bolsa, observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo Programa.

12.2 As bolsas de mestrado, doutorado e iniciação científica previstas nesta Chamada estarão vinculadas aos projetos aprovados e não serão concedidas diretamente por meio deste processo seletivo. Caberá ao proponente de proposta aprovada indicar os respectivos bolsistas, observando os requisitos de elegibilidade, as normas do Programa de Pós-Graduação parceiro e os regulamentos vigentes da CAPES, do CNPq e da Fundect, bem como acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas durante a execução do projeto.

12.3 A concessão das bolsas de mestrado e doutorado ficará condicionada à atuação do proponente de projeto aprovado nesta chamada como orientador principal dos respectivos bolsistas, bem como ao seu credenciamento regular em Programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES.

12.4 Após a formalização dos Termos de Outorga de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores e a atualização da situação do projeto para "Em Andamento" no SIGFUNDECT, o coordenador será comunicado por e-mail para acessar a área restrita do projeto e realizar a indicação dos bolsistas, observando a distribuição de bolsas prevista na Tabela 1 desta Chamada e os prazos estabelecidos no cronograma.

12.5 Os formulários e documentos necessários à implementação das bolsas serão solicitados pela Fundect em momento oportuno e deverão ser anexados pelo coordenador do projeto, em formato PDF, na área restrita do projeto no SIGFUNDECT.

12.5.1 Para a implementação das bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES, deverá ser apresentada declaração emitida pelo Programa de Pós-Graduação parceiro, atestando expressamente que o discente indicado é orientando do beneficiário da Bolsa Conhecimento Brasil (PROFIX-CB-1), conforme exigências da CAPES.

12.6 Para a implementação das bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES, a Fundect realizará o cadastro e a solicitação das bolsas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) dos bolsistas indicados pelos coordenadores dos projetos aprovados nesta Chamada. A efetiva implementação das bolsas ficará condicionada à conferência e validação das informações pela CAPES, inclusive por meio da Plataforma Sucupira, podendo as indicações ser aprovadas ou não pela referida instituição.

12.7 As bolsas de mestrado e doutorado deverão ser solicitadas e cadastradas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA) em até 12 (doze) meses contados do início da concessão das cotas pela CAPES. Após esse prazo, não será permitida a implementação de bolsas dessas modalidades, salvo autorização expressa da Fundect e da CAPES, observadas as disposições normativas aplicáveis.

12.8 As cotas de bolsas concedidas no âmbito desta Chamada deverão ser implementadas e executadas dentro do período de vigência do projeto aprovado, não sendo permitida a concessão de bolsas cuja vigência ultrapasse o prazo de execução do projeto. Para tanto, caberá ao coordenador planejar a indicação dos bolsistas de forma que a conclusão das respectivas bolsas ocorra, obrigatoriamente, dentro da vigência do projeto apoiado.

12.9 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais e finais, ou outros documentos de acompanhamento eventualmente solicitados pela Fundect, nos prazos estabelecidos, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa. O atraso superior a 1 (um) mês na entrega dos relatórios poderá acarretar a suspensão da bolsa, enquanto o atraso superior a 2 (dois) meses poderá ensejar o seu cancelamento.

13. SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

13.1 Cancelamento da bolsa PROFIX CB-1: Em caso de cancelamento da bolsa CB-1 em até 12 (doze) meses após o início de sua vigência, poderá ser convocada uma nova proposta classificada. Nessa situação, a implementação da bolsa ocorrerá exclusivamente com o saldo remanescente das parcelas da bolsa originalmente concedida, respeitando-se o prazo final de vigência inicialmente estabelecido.

13.1.1 Eventuais novas convocações de bolsistas PROFIX-CB-1 ficarão condicionadas à análise e à aprovação pela CAPES e pelo CNPq, que avaliarão a justificativa apresentada e o atendimento, pelo candidato indicado, dos requisitos e critérios estabelecidos no Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB) e demais normativas aplicáveis.

13.2 substituição do bolsista de mestrado ou doutorado e cancelamento das bolsas CAPES: Será admitida, em caráter excepcional e uma única vez, a substituição de bolsistas de mestrado ou doutorado no âmbito da CAPES, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** a solicitação de substituição ocorra dentro de até 50% (cinquenta por cento) do período de vigência da bolsa originalmente concedida;
- b)** a nova bolsa seja implementada exclusivamente com o saldo remanescente das parcelas da bolsa original, limitando-se ao prazo final de sua vigência;
- c)** o pedido seja formalizado por meio de ofício devidamente justificado, contendo as informações relativas ao cancelamento da bolsa anterior e à indicação do(a) novo(a) bolsista.

13.2.1 No caso de cancelamento do beneficiário de bolsa PROFIX-CB-1, as bolsas de mestrado e doutorado já implementadas no SCBA permanecerão asseguradas e o novo orientador deverá ser indicado pelo coordenador do programa de pós-graduação.

14. LICENÇA-MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO

14.1 As bolsas de mestrado, doutorado e bolsa PROFIX-CB-1, concedidas no âmbito desta Chamada observarão as normas vigentes do CNPq e da CAPES relativas à prorrogação de vigência em razão de parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

14.2 Para a bolsa PROFIX-CB-1 será observada a Portaria CNPq nº 2.665, de 06 de Março de 2026.

14.3 Para as bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES será observada a Portaria CAPES nº 209, de 8 de Maio de 2026.

15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RESULTADOS MÍNIMOS ESPERADOS

15.1 Os projetos aprovados serão acompanhados e avaliados pela Fundect, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos, relatórios técnicos e financeiros, bem como realizar visitas técnicas, reuniões de acompanhamento, seminários de avaliação e outras ações consideradas necessárias para monitorar a execução física e financeira do projeto.

15.2 A continuidade do apoio financeiro e a liberação de eventuais parcelas subsequentes dos recursos estarão condicionadas à aprovação dos relatórios técnicos, ao cumprimento satisfatório das metas e atividades previstas e à manutenção das condições de elegibilidade estabelecidas nesta Chamada.

15.3 É de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto e da Instituição Executora adotar todas as providências necessárias à obtenção de permissões, autorizações, licenças, pareceres e aprovações de natureza ética, legal, ambiental, sanitária ou regulatória exigidas para a execução do projeto, observada a legislação vigente.

15.4 Durante a execução do projeto, o coordenador deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nesta Chamada, no Termo de Outorga e demais normativos da Fundect, CNPq e Capes, especialmente aquelas relacionadas à apresentação de relatórios técnicos e financeiros, parciais e finais, atualização das informações do projeto, participação em atividades de acompanhamento e avaliação promovidas pela Fundect e atendimento às solicitações formuladas pelos órgãos de acompanhamento e controle.

15.5 Sem prejuízo de outras metas, produtos e resultados previstos no projeto aprovado, constituem resultados mínimos esperados desta Chamada, ao final da vigência do projeto:

- a) 01 (uma) dissertação de mestrado defendida por discente vinculado ao projeto;
- b) 01 (uma) tese de doutorado defendida ou em fase final de defesa, mediante comprovação formal emitida pelo Programa de Pós-Graduação.
- c) 01 (um) relatório técnico de projeto de pesquisa ao final do projeto contendo a descrição das atividades realizadas, metas alcançadas, produtos gerados e impactos decorrentes da execução da proposta;
- d) 01 (um) produto técnico, tecnológico ou de inovação resultante das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- e) 01 (uma) ação de divulgação científica, popularização da ciência ou difusão do conhecimento voltada à sociedade;

f) submissão de, no mínimo, 01 (um) artigo científico decorrente dos resultados do projeto a periódico científico nacional ou internacional.

15.5.1 Os resultados mínimos previstos neste item deverão ser devidamente comprovados por meio da documentação pertinente quando da apresentação do relatório técnico final, sem prejuízo do cumprimento das demais metas, entregas, indicadores e produtos previstos no projeto aprovado e no Termo de Outorga.

15.5.2 Excepcionalmente, a Fundect poderá analisar e deliberar sobre situações devidamente justificadas que tenham comprometido o alcance de um ou mais resultados mínimos previstos neste item, desde que decorrentes de fatores supervenientes, devidamente comprovados e alheios à governabilidade do coordenador, da equipe executora ou da Instituição Executora.

15.6 Na hipótese de encerramento antecipado do projeto em decorrência do impedimento definitivo do coordenador, a Fundect poderá determinar a suspensão dos benefícios concedidos e solicitar a apresentação da prestação de contas técnica e financeira referente ao período executado, bem como a devolução de eventuais saldos financeiros não utilizados, observada a legislação vigente e as disposições do Termo de Outorga.

16. PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect, bem como de outras entidades/órgãos financiadores.

16.2 Nas publicações científicas a Fundect deverá ser citada exclusivamente como: "Este projeto teve apoio financeiro da Fundect, TO número xxx/2026".

16.3 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

16.4 Em todos os materiais de divulgação e publicação, deverão ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da Fundect, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015 (inciso XVIII do art. 25 do Decreto 15.116/2018).

16.5 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados preferencialmente em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

16.6 O uso da marca da Fundect deve seguir as orientações específicas disponibilizadas no site da fundação, através do [site da Fundect](#).

16.7 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #GOVERNOMS #SEMADESC #FUNDECT.MS.

16.8 O proponente/coordenador autoriza, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) dos projetos selecionados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente e pertencem às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico, entre elas firmado, com a ciência das partes.

17.2 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

17.3 As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

17.4 Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei

13.709/2018 e o Decreto Estadual 15.572/2020.

18.2 Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

18.3 O CNPq, a CAPES e a Fundect disponibilizarão, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

18.4 As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

19. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 10 (dez) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

19.2 Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

19.3 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para presidencia@fundect.ms.gov.br.

19.4 A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.

19.5 A Fundect poderá revogar ou anular a presente Chamada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização.

20. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:

20.1 Todos os coordenadores e membros dos projetos aprovados nesta chamada, ficam cientes do uso de sua imagem, nome e voz, por prazo indeterminado, para serem utilizados em publicações, divulgações, campanhas institucionais, materiais promocionais e de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, websites, impressos e outros meios de comunicação produzido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e pela FUNDECT, relacionado às atividades e programas em que o projeto esteja envolvido, com a finalidade de promover os programas e ações de interesse público, sem que haja qualquer ônus ou direito de remuneração financeira.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

21.2 A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade do proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

21.3 Cabe ao proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo site da Fundect.

21.4 Cabe ao coordenador da proposta aprovada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

21.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

21.6 Toda e qualquer comunicação com a Fundect durante a execução dos projetos em andamento deverá ser feita por meio do endereço de e-mail: dcientifica@fundect.ms.gov.br

21.7 Os casos omissos relacionados à implementação, gestão, acompanhamento, substituição e cancelamento das bolsas financiadas pela CAPES serão analisados pela Fundect em articulação com a CAPES e o CNPq, observadas as normas vigentes e os instrumentos de cooperação aplicáveis.

21.8 A FUNDECT nomeará e publicará Comissão de Servidores, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.116/2018 e observadas as disposições dos arts. 49 a 56 do Decreto Federal nº 9.283/2018.

21.9 Outros casos omissos desta chamada serão resolvidos pela Fundect, ouvidos o CNPq e a CAPES quando aplicável.

21.10 A Fundect, o CNPq e a CAPES poderão revogar ou anular esta Chamada, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, ilegalidade, indisponibilidade orçamentária ou determinação superveniente dos órgãos financiadores, sem que disso decorra direito à indenização.

21.11 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site <https://www.fundect.ms.gov.br/> ou pelo email dcientifica@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67)3316-6700, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30.

Campo Grande, MS, 01 de julho de 2026.

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Diretor-Presidente

Chamada Fundect/CNPq/CAPES n. 14/2026
Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB)

ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA

Obs: Escreva o projeto de pesquisa no formato A4, com fonte Arial tamanho 10, espaçamento 1,5 e margens 2,5cm. A capa, além de todas as figuras, tabelas e referências deverão estar incluídas em no máximo 20 (vinte) páginas.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto;
Nome do Proponente (Coordenador/Bolsista Conhecimento Brasil – BCB);
Nome do Supervisor;
Instituição Executora;
Instituições Parceiras (quando houver);
Programa de Pós-Graduação Parceiro;
Área Estratégica da Proposta;
Linha de Pesquisa vinculada ao projeto.

2. RESUMO EXECUTIVO

Apresentar de forma objetiva:

Contextualização do problema;
Objetivo geral;
Metodologia;
Principais resultados esperados;
Impactos previstos para Mato Grosso do Sul.

Palavras-chave

Indicar de três a cinco palavras-chave

3. QUALIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA DA PROPOSTA

3.1 Contextualização e Justificativa

Apresentar:

Contextualização do tema;
Problema de pesquisa;
Relevância científica, tecnológica, econômica, social e/ou ambiental;
Justificativa da proposta.

3.2 Revisão de Literatura e Estado da Arte

Apresentar:

Fundamentação teórica;
Estado atual do conhecimento;
Principais avanços científicos e tecnológicos;
Lacunas existentes.

3.3 Inovação e Originalidade

Descrever:

Aspectos inovadores da proposta;
Diferenciais em relação ao estado da arte;
Potencial de geração de conhecimento;

Potencial de desenvolvimento tecnológico;
Potencial de proteção da propriedade intelectual.

3.4 Objetivos

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

3.5 Metodologia

Descrever:

Delineamento da pesquisa;
Procedimentos metodológicos;
Métodos de coleta e análise de dados;
Infraestrutura disponível;
Aspectos éticos e regulatórios;
Estratégias para alcance dos objetivos.

3.6 Metas, Entregas e Cronograma

Apresentar tabela contendo:

| Meta | Entrega | Indicador | Prazo |

4. IMPACTO ESTRATÉGICO PARA MATO GROSSO DO SUL

Demonstrar:

4.1 Contribuição para o Desenvolvimento do Estado

Aderência às áreas estratégicas da Chamada;
Contribuição para políticas públicas;
Benefícios para a sociedade sul-mato-grossense;
Contribuição para o setor produtivo.

4.2 Impactos Esperados

Descrever os impactos:

Científicos;
Tecnológicos;
Econômicos;
Sociais;
Ambientais;
Institucionais.

4.3 Produtos e Resultados Esperados

Indicar:

Artigos científicos;
Livros e capítulos;
Produtos técnicos;
Produtos tecnológicos;
Softwares;
Patentes;
Bases de dados;
Outros resultados previstos.

4.4 Transferência de Tecnologia e Inovação

Descrever:

Potenciais beneficiários;
Estratégias de transferência de tecnologia;
Aplicabilidade dos resultados;
Potencial de inovação.

5. FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSOLIDAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

5.1 Integração com o Programa de Pós-Graduação Parceiro

Descrever:

Relação do projeto com o PPG;
Contribuição para fortalecimento do Programa;
Inserção do pesquisador nas atividades do Programa.

5.2 Formação de Recursos Humanos

Informar:

Número de bolsistas de Iniciação Científica;

Número de bolsistas de Mestrado;
Número de bolsistas de Doutorado;
Capacitações previstas;
Estratégias de formação e qualificação.

5.3 Contribuição para a Fixação de Competências no Estado

Descrever como o projeto contribuirá para:

Fixação do pesquisador em Mato Grosso do Sul;
Formação de novos pesquisadores;
Fortalecimento dos grupos de pesquisa;
Consolidação de linhas de pesquisa estratégicas.

6. Instituições Participantes: Descrever sucintamente o papel da Instituição Executora, do Programa de Pós-Graduação Parceiro e das demais instituições participantes

7. Indicadores de Acompanhamento

Apresentar indicadores quantitativos e qualitativos.
| Indicador | Meta | Forma de Verificação |

8. Análise de Riscos e Estratégias de Mitigação

| Risco | Impacto | Estratégia de Mitigação |

9. Recursos Financeiros de Outras Fontes (Se Houver)

10. Referências Bibliográficas

Chamada Fundect/CNPq/CAPES n. 14/2026 Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A _____ (nome da instituição), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), declara, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento e manifesta sua concordância com a execução do projeto de pesquisa intitulado: _____

a ser coordenado por _____, no âmbito da **Chamada Fundect/CNPq/CAPES n. 14/2026 - Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB)**.

A Instituição Executora declara, ainda, que:

I – reconhece a relevância científica, tecnológica e/ou de inovação da proposta e seu potencial de contribuição para o fortalecimento da pesquisa, da pós-graduação, da inovação e do desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul;

II – compromete-se a disponibilizar, durante toda a vigência do projeto, a infraestrutura física, laboratorial, tecnológica e administrativa necessária à adequada execução das atividades previstas;

III – garantirá ao coordenador e à equipe do projeto acesso às instalações, equipamentos, sistemas, laboratórios, bibliotecas, bases de dados e demais recursos institucionais necessários ao desenvolvimento da pesquisa;

IV – disponibilizará apoio técnico e administrativo compatível com as atividades previstas, observadas suas normas internas e disponibilidade institucional;

V – acompanhará a execução do projeto no âmbito institucional e atuará em cooperação com a Fundect para assegurar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados pactuados;

VI – assume responsabilidade institucional pela execução da proposta, comprometendo-se a manter as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto durante todo o período de vigência do Termo de Outorga.

Infraestrutura disponibilizada

Instalações físicas, laboratórios e ambientes de pesquisa:
Equipamentos, softwares e recursos tecnológicos disponibilizados:
Equipe técnica e apoio institucional disponibilizados (quando aplicável)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Dirigente Institucional

Cargo

Instituição

Assinatura Eletrônica

Poderão assinar esta declaração o(a) Reitor(a), Vice-Reitor(a), Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, Diretor(a)-Presidente, Diretor(a) de Pesquisa, Diretor(a) Geral, Chefe-Geral ou autoridade equivalente com competência para representar institucionalmente a entidade executora.

**Chamada Fundect/CNPq/CAPES n. 14/2026
Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB)**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DO SUPERVISOR DO BOLSISTA
CONHECIMENTO BRASIL (BCB)**

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do título de Doutor(a), vinculado(a) à _____ (Instituição Executora), na condição de Supervisor(a) do Bolsista Conhecimento Brasil (BCB), declaro, para os devidos fins, que:

I – Possuo título de Doutor(a) e reconhecida competência técnico-científica na área de atuação do projeto de pesquisa intitulado: _____ que será coordenado por _____;

II – Possuo vínculo formal com a Instituição Executora do projeto, entendido, para os fins desta Chamada, como toda e qualquer forma de vinculação empregatícia, funcional ou contratual existente entre minha pessoa e a referida instituição;

III – Tenho ciência dos objetivos, metas, metodologia, cronograma e resultados esperados da proposta submetida, manifestando minha plena concordância com sua execução;

IV – Comprometo-me a acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Bolsista Conhecimento Brasil (BCB), prestando orientação técnico-científica e apoio institucional necessários ao adequado desenvolvimento do projeto;

V – Comprometo-me a apoiar a integração do bolsista à Instituição Executora, promovendo as condições necessárias para sua atuação junto aos grupos de pesquisa, laboratórios, programas e demais ambientes institucionais relacionados ao projeto;

VI – Atuarei como interlocutor institucional do projeto, acompanhando sua execução perante a Instituição Executora e colaborando para o cumprimento das metas, entregas e resultados previstos;

VII – Comprometo-me a comunicar formalmente à Fundect qualquer alteração que possa comprometer minha atuação como supervisor ou a execução regular do projeto;

VIII – Declaro que disponho das condições técnicas e institucionais necessárias para exercer a supervisão do bolsista durante toda a vigência do projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

_____, *****, _____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Supervisor(a)

Titulação: Doutor(a)

Cargo/Função:

Instituição Executora:

Assinatura Eletrônica



Chamada Fundect/CNPq/CAPES n. 14/2026
Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PARCEIRO

O Programa de Pós-Graduação em _____, em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico, recomendado pela CAPES e vinculado à Instituição de Ensino Superior _____, sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu(a) Coordenador(a) e com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ou órgão equivalente), declara, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento e manifesta sua concordância com a execução do projeto de pesquisa intitulado: _____ coordenado por _____, submetido no âmbito da **Chamada Fundect/CNPq/CAPES n. 14/2026 - Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB)**.

O Programa de Pós-Graduação declara e compromete-se a:

I – Participar formalmente da execução do projeto, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, formação de recursos humanos e alcance dos objetivos, metas e resultados previstos na proposta;

II – Indicar e acompanhar bolsistas de mestrado e doutorado vinculados ao Programa para atuação exclusiva no projeto aprovado, observadas as normas da CAPES, da Fundect e da presente Chamada;

III – Disponibilizar as condições acadêmicas necessárias ao desenvolvimento das atividades de pesquisa, assegurando a adequada participação dos discentes vinculados ao projeto;

IV – Garantir ao coordenador do projeto, na condição de Bolsista Conhecimento Brasil (BCB), acesso às instalações, laboratórios, equipamentos, bibliotecas, bases de dados, sistemas acadêmicos e demais recursos institucionais necessários à execução da proposta;

V – Garantir o credenciamento do Bolsista Conhecimento Brasil (BCB) como orientador no Programa de Pós-Graduação, observadas as normas institucionais e regulamentares aplicáveis;

VI – Assegurar que o Bolsista Conhecimento Brasil (BCB) atue como orientador principal dos discentes beneficiários das bolsas de mestrado e doutorado vinculadas ao projeto;

VII – Manter atualizadas as informações acadêmicas e cadastrais dos docentes, discentes e orientadores na Plataforma Sucupira, viabilizando a conferência e acompanhamento dos dados pela Fundect, CAPES e demais órgãos competentes;

VIII – Comunicar formalmente à Fundect qualquer alteração institucional, acadêmica ou administrativa que possa impactar a execução do projeto, a orientação dos bolsistas ou o cumprimento das obrigações assumidas nesta declaração;

IX – Apoiar institucionalmente a execução do projeto durante toda a sua vigência, promovendo a integração entre o Programa de Pós-Graduação, a Instituição Executora e o Bolsista Conhecimento Brasil (BCB);

X – Reconhecer que o descumprimento dos compromissos assumidos nesta declaração poderá implicar restrições à implementação ou manutenção das bolsas vinculadas ao projeto, sem prejuízo das demais medidas previstas na Chamada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação

Instituição de Ensino Superior

Assinatura Eletrônica



Nome do(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

(ou autoridade institucional equivalente)

Instituição de Ensino Superior

Assinatura Eletrônica

A presente declaração deverá ser assinada conjuntamente pelo(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação e pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, ou autoridade institucional equivalente da Instituição de Ensino Superior, mediante assinatura eletrônica válida.

**Chamada Fundect/CNPq/CAPES n. 14/2026
Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB)**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À FUNDECT, CNPq e CAPES

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

FUNDECT:

- Nunca fui beneficiário(a) de bolsa, auxílio ou instrumento congêneres concedido pela Fundect.
 Não possuo pendências administrativas, técnicas ou financeiras junto à Fundect.

CNPq:

- Nunca fui beneficiário(a) de bolsa, auxílio ou instrumento congêneres concedido pelo CNPq.
 Não possuo pendências administrativas, técnicas ou financeiras junto ao CNPq.

CAPES:

- Nunca fui beneficiário(a) de bolsa ou instrumento congêneres concedido pela CAPES.
 Não possuo pendências administrativas, acadêmicas, técnicas ou financeiras junto à CAPES.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de informações inverídicas, omissões ou irregularidades poderá acarretar, a qualquer tempo:

- I – a desclassificação da proposta ou cancelamento da concessão do benefício;
II – a suspensão da participação em programas e chamadas públicas da Fundect;
III – a restituição integral dos recursos eventualmente recebidos, atualizados na forma da legislação aplicável;
IV – a aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

Assinatura Eletrônica

**CHAMADA FUNDECT Nº 13/2026– PICTEC MS - Edição 6
Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2026**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), torna pública a presente chamada e convida os professores do Ensino Médio vinculados às escolas públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul a apresentar propostas em conformidade com a Lei Federal 10.973/2004 c.c Decreto Estadual 15.116/2018, Resolução Semagro/MS 743, de 28 de maio de 2021, Resolução Conjunta Seges/Serc 003/2003, Resolução SEFAZ 2.052/2007 e Resolução Sefaz 2.093/2007 e as disposições contidas nesta chamada.

1. OBJETO

1.1 Conceder bolsas de estudo a estudantes de ensino médio matriculados em escolas públicas, nas diversas áreas de conhecimento, e a professores-orientadores desses estudantes, vinculados a escolas de Ensino Médio ou escolas de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

2. OBJETIVO

2.1 A presente chamada tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa científica e tecnológica, propostos por professores do Ensino Médio ou Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, vinculados a escolas públicas, (estadual

ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul, que orientarão até quatro estudantes para o aprendizado do método científico e dos outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico e tecnológico.

2.2 As propostas de projetos submetidas deverão estar inseridas em uma das seguintes áreas de pesquisa: Agronegócio, Bioeconomia, Biotecnologia, Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Biodiversidade, Saúde Animal, Saúde Humana, Tecnologias Sociais e Assistivas.

2.3 Os objetivos específicos deste Edital são:

- despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e técnico integrado de nível médio da Rede Pública municipal, estadual ou federal, mediante participação em atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica, orientadas por professor vinculado a Instituições de Ensino Médio Públicas;
- contribuir para a formação continuada de professores para a Educação Básica no Estado;
- implementar projetos de pesquisa científica e tecnológica em infraestruturas adequadas à realização das atividades de pesquisa do bolsista tendo em vista a melhoria do ensino nas escolas públicas dos municípios envolvidos; e
- qualificar estudantes do Ensino Médio de Mato Grosso do Sul a prosseguirem seu aprendizado de modo continuado, contribuindo para uma formação que responda às demandas da sociedade moderna, em especial àquelas relacionadas às prioridades do Estado.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPA	Datas
Lançamento da Chamada Pública*	03/07/2026
Prazo para impugnação da Chamada	Até 5 dias após a data de lançamento
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT (https://sig.fundect.ms.gov.br)	De 03/07/2026 a 25/09/2026
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*	A partir de 09/10/2026
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até cinco dias após a divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas
Divulgação da lista final de propostas enquadradas - Fase de Análise de Enquadramento*	A partir do dia 15/10/2026
Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas - Fase Análise de Mérito e Relevância*	A partir de 27/11/2026
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até cinco dias após a divulgação da lista preliminar de propostas recomendadas
Divulgação e homologação do resultado final*	A partir de 18/12/2026
Indicação dos estudantes bolsistas pelos professores-orientadores no SIGFUNDECT	De 03/02/2027 a 26/02/2027
Período de aprovação da indicação os bolsistas no SIGFUNDECT pela equipe FUNDECT	De 03/02/2027 a 13/03/2027
Inserção da documentação on line do professor-orientador e dos estudantes bolsistas no SIGFUNDECT	De 16/03/2027 a 20/03/2027
Vigência das bolsas	01/04/2027 à 31/03/2028

* No Portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.

4. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 As bolsas aprovadas e concedidas no âmbito deste edital serão pagas diretamente pela FUNDECT com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disponibilidades orçamentária e financeira e a concessão correrá à conta dotação orçamentária: programa de trabalho 10.83207.19.573.2217.6115.0031 e natureza da despesa 33901801, fonte 0150000001.

4.2 O total de recursos destinados para esta Chamada é de R\$ 7.200.000,00(sete milhões e duzentos mil reais), correspondendo à concessão de até 1000 (mil) bolsas na modalidade Bolsa de Iniciação Científica (IC-Jr) para estudantes do ensino médio ou ensino técnico integrado ao ensino médio, com valor mensal fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e até 250 (duzentas e cinquenta) bolsas na modalidade Bolsa de Apoio à Capacitação e Transferência de Tecnologia (ACTT-F) para professores-orientadores, no valor mensal fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ambas com duração máxima de 12 (doze) meses.

4.3 A Fundect vai realizar o desembolso dos recursos aprovados pela FUNDECT, no valor e prazos previstos de acordo com a homologação do resultado final desta chamada. O pagamento das cotas de bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, até o dia 30 do mês subsequente ao de competência.

4.4 Cada projeto deverá ser submetido em uma das seguintes faixas abaixo, de acordo com a dependência administrativa da instituição onde o projeto será executado e com a qual o proponente possui vínculo.

Faixa	Quantidade máxima de propostas aprovadas
A - Escolas Públicas Estaduais	175
B - Escolas Públicas Federais	75

4.5 Caso a demanda qualificada em uma das faixas não atinja seu limite previsto de propostas aprovadas, a FUNDECT poderá determinar a redistribuição dos recursos remanescentes à outra faixa.

4.6 O recurso financeiro referente à bolsa será depositado diretamente em conta corrente do Banco do Brasil do bolsista ou por meio de folha de pagamento mensal à disposição indicada pelo bolsista.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Para o professor-orientador:

- ser o coordenador da proposta;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ter vínculo formal com instituição pública de Ensino Médio ou de Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- possuir, no mínimo, formação em nível de especialização;
- possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- possuir cadastro atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sig.fundect.ms.gov.br>), incluindo documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- não possuir qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento da assinatura do Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa;
- não possuir relação de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com os estudantes candidatos às bolsas;
- possuir conta no Banco do Brasil no momento do envio dos documentos; e
- caso tenha sido contemplado com bolsa em Chamadas FUNDECT PICTEC, não possuir qualquer tipo de pendência referente à prestação de contas no âmbito das referidas chamadas.

5.2 Para o Estudante, no ato da implementação da bolsa:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sig.fundect.ms.gov.br>), incluindo documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- estar regularmente matriculado em escola pública (Municipal, Estadual ou Federal) localizada em um dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e em um dos seguintes níveis: Ensino médio; Curso técnico integrado de nível médio; Educação de Jovens e Adultos - EJA; Educação Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos/PROEJA; ou em Programa Nacional de Inclusão de Jovens/PROJOVEM (ensino fundamental), Avanço do Jovem na Aprendizagem/HAJA (ensino fundamental - bloco intermediário e bloco final).
- O estudante não poderá estar matriculado no último ano do Ensino Médio da instituição de ensino à qual o projeto estiver vinculado. A indicação de bolsistas deverá observar essa condição como critério obrigatório, visando garantir a permanência do estudante durante toda a vigência do projeto;
- ter matrícula ativa na Educação da Rede Pública de Ensino, durante todo o desenvolvimento do projeto;
- dispor de no mínimo oito horas semanais para as atividades vinculadas à bolsa;
- não acumular a bolsa objeto deste edital com outra bolsa de programa de agência de fomento pública nacional;
- possuir conta no Banco do Brasil no momento do envio dos documentos;
- caso tenha sido contemplado com bolsa em Chamadas FUNDECT PICTEC, não possuir qualquer tipo de pendência referente a prestação de contas no âmbito das referidas chamadas.

5.3 Para a Instituição de Ensino Médio:

- dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa dos bolsistas;
- disponibilizar, quando necessário e possível, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas;
- apoiar o professor-orientador na definição de critérios específicos para seleção dos bolsistas para o projeto, bem como no processo de seleção desses bolsistas;
- orientar as atividades de transferência de experiências dos estudantes do Programa para a escola;
- participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos estudantes do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor-orientador;
- colaborar na orientação dos estudantes na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação em eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos no Estado; e

g) notificar o professor-orientador do projeto em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar dos estudantes participantes do Programa.

5.4 Para a o Projeto de Pesquisa a ser submetido:

- a) ter na equipe o envolvimento de até 04 (quatro) estudantes de uma mesma escola da rede pública (municipal, estadual ou federal), que serão os candidatos às bolsas - a escola deverá ser a mesma com a qual o professor-orientador possui vínculo;
- b) opcionalmente, outros professores da mesma escola poderão fazer parte do projeto, porém sem direito à bolsa, que será destinada apenas e exclusivamente ao professor-orientador do projeto (professor-orientador);
- c) estar vinculado a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica; e
- d) estar vinculado a pelo menos uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2024-2027 - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

5.5 É vedada a indicação de estudantes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

5.6 O coordenador da proposta deve garantir a adoção de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do Projeto de Pesquisa.

5.7 Todos os bolsistas contemplados nesta chamada deverão possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do próprio titular, no momento do envio da documentação para implementação da bolsa, bem como cadastro devidamente atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sig.fundect.ms.gov.br> . O cadastro no SIGFUNDECT deverá ser realizado no ato da inclusão do bolsista no sistema e, na área de cadastro do bolsista, no campo "Dados - Envio de Documentos Pessoais", deverão ser inseridos todos os documentos pessoais obrigatórios: RG, CPF, comprovante de residência e, especialmente, a Ficha de Cadastro para Implementação de Bolsista, disponível no site da FUNDECT.

5.8 Ressalta-se que as informações necessárias para o processamento e pagamento das bolsas são extraídas diretamente da Ficha de Cadastro do Bolsista, sendo sua a inclusão e preenchimento completo, condição indispensável para a implementação e regularidade dos pagamentos.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) Realizar cadastro na nova versão do SIGFUNDECT, através do link <https://sig.fundect.ms.gov.br>
- b) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- c) acessar o endereço <https://sig.fundect.ms.gov.br> e logar no sistema com o e-mail e senha cadastrados inicialmente;
- d) clicar em Editais Abertos e escolher a **CHAMADA FUNDECT Nº 13/2026- PICTEC MS - Edição 6**
- e) clicar no botão "+ criar Proposta" para criar uma proposta de inscrição;
- f) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- g) clicar em *Enviar*. Se houver erros, corrija-los
- h) O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

6.2 A proposta poderá ser submetida até às 17 horas, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma de Execução (Item 3). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

6.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

6.4. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FUNDECT recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

7. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS VIA SIGFUNDECT

7.1 Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:**

- a) Cópia do Currículo da Plataforma CNPq Lattes do coordenador proponente;
- b) Declaração de anuência da Instituição onde o projeto será executado, assinada por seu representante legal, **conforme modelo disponível no SIGFUNDECT**, confirmando o vínculo da instituição com o professor-orientador e que esta dispõe de infraestrutura adequada à realização das atividades do projeto de pesquisa proposto, as obrigações da interveniente. (anexo 1)
- c) Projeto de Pesquisa, seguindo rigorosamente o disponível no SIGFUNDECT - propostas cujos projetos não sigam rigorosamente as regras descritas no modelo não serão enquadradas;

d) Cópia frente e verso do diploma de maior titulação.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O processo de análise e julgamento será composto por duas fases:

- a) Análise de Enquadramento; e
- b) Análise de Mérito e Relevância.

8.2 Análise de Enquadramento

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da FUNDECT.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

8.3 Análise de Mérito e Relevância

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao mérito e relevância pela Comissão de Servidores e, se necessário, com o apoio de consultor(es) ad hoc.
- b) É vedado participar como consultor ad hoc pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Os consultores se manifestarão sobre os critérios de julgamento do Projeto conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo uma nota de zero a 10,00 (dez), utilizando-se duas casas decimais. Caberá aos consultores emitir parecer justificado acerca da nota.
- d) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.
- f) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- g) Ocorrendo empate na nota final obtida, serão consideradas, nesta ordem: propostas com maior pontuação nos itens A, B, C e D da Tabela 01; e propostas com data mais antiga de submissão.
- h) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.
- i) O parecer com o motivo da não recomendação das propostas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.
- j) Somente as propostas recomendadas nesta fase, exauridas as possibilidades de recursos, poderão ser aprovadas pela FUNDECT.

Tabela 01: Critérios de julgamento de mérito e relevância da proposta

Critérios de análise e julgamento		Conceito
A	Originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul, a partir do Mapa Estratégico do Estado, parte integrante do Plano Plurianual 2024-2027	Muito Bom – 4,00 pontos Bom – 3,00 pontos Regular – 2,00 pontos Pouco consistente – 1,00 ponto Inconsistente – 0,00 ponto
B	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e aos planos de trabalho individuais.	Muito Bom – 3,00 pontos Bom – 2,00 ponto Regular – 1,00 ponto Pouco consistente – 0,50 ponto Inconsistente – 0,00 ponto
C	Foco, clareza, coerência textual e metodológica; e consistência quanto aos objetivos e resultados propostos.	Muito Bom – 2,00 pontos Bom – 1,50 pontos Regular – 1,00 ponto Pouco consistente – 0,50 ponto Inconsistente – 0,00 ponto
D	Titulação máxima do professor-orientador	Doutorado - 1,00 Mestrado - 0,50 Especialização - 0,00

8.4 Após apreciação da Diretoria Científica da FUNDECT, a Diretoria Executiva da FUNDECT dará o parecer final sobre as propostas recomendadas, quanto às suas aprovações.

8.5 A homologação do resultado final será publicada no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.0 INDICAÇÃO DAS BOLSAS PELOS COORDENADORES DOS PROJETOS APROVADOS NA PLATAFORMA SIGFUNDECT E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA:

9.1 Após a divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas e com a situação do projeto no SIGFUNDECT

atualizada para "em andamento", iniciará a Fase 2 desta Chamada, pela qual Coordenador da proposta será convocado a entrar na área restrita do projeto contratado na plataforma SIGFUNDECT para indicar os bolsistas, criando uma nova requisição de bolsa para cada aluno bolsista (bolsa IC junior) e para a sua própria bolsa de coordenador do projeto (bolsa ACTT-F), no prazo descrito no cronograma. Todos os bolsistas precisam possuir cadastro no SigFUNDECT, conforme manual disponível no site da Fundect.

9.2 No momento da indicação dos bolsistas, todas as informações referentes à concessão serão solicitadas na requisição de bolsa e deverão ser preenchidas para cada bolsista indicado na plataforma SIGFUNDECT.

9.3 Após a indicação do bolsista no SIGFUNDECT e enquadramento, pela FUNDECT, de todas as bolsas indicadas, o Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa será disponibilizado eletronicamente pela FUNDECT diretamente no e-mail do coordenador proponente. O arquivo deverá ser visualizado/baixado em formato PDF para permitir a assinatura digital, a ser realizada pelo bolsista, pelo Coordenador do projeto, pelo representante legal quando o bolsista for menor, e por duas testemunhas, utilizando a assinatura digital gov.br - conforme manual disponível no site da Fundect.

9.4 Todos os bolsistas, o diretor da instituição de ensino, o Coordenador do projeto deverão formalizar a concessão da bolsa por meio da assinatura do Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa. No referido Termo, serão detalhadas informações como o valor e a vigência da bolsa, os direitos e responsabilidades de cada parte envolvida, bem como quaisquer condições e exigências específicas relacionadas à concessão da bolsa. A minuta do Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa encontra-se anexa a esta chamada.

9.5 O não cumprimento das indicações dos bolsistas dentro do prazo estabelecido no cronograma da chamada item 3.1, implicará no cancelamento da contratação do projeto, e conseqüente chamada das propostas em lista de espera.

10. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS DE CADA BOLSISTA NO SIGFUNDECT, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS:

10.1 A fim de viabilizar a implementação das bolsas (Fase 3 desta Chamada), a FUNDECT divulgará, no momento oportuno, as orientações e o passo a passo para a submissão da documentação no SIGFUNDECT. Os documentos deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto por meio da área restrita do projeto aprovado no SIGFUNDECT, conforme as instruções que serão disponibilizadas pela Fundação. A documentação de cada bolsista deverá ser reunida e enviada em um único arquivo no formato PDF, sendo um arquivo individual para cada bolsista. A ordem de disposição dos documentos no arquivo deve seguir a sequência descrita abaixo:

- a) Declaração de não parentesco do coordenador com os alunos indicados, conforme modelo disponibilizado no site da Fundect.
- b) Ficha de cadastro para implementação de bolsista (Para alunos bolsistas menores de 18 anos, é necessário preencher a declaração de autorização de participação contida no documento pelo responsável legal, é obrigatório anexar um documento oficial que comprove a tutoria legal do responsável pelo aluno bolsista).
- c) Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa, em formato PDF de cada bolsista, com assinaturas digitais gov.br do bolsista, do Coordenador do projeto, por duas testemunhas e para alunos bolsistas menores de 18 anos pelo responsável legal, utilizando a assinatura digital gov.br

10.2 Os documentos solicitados deverão ser submetidos até às 17 horas na data limite estabelecida no cronograma desta chamada. O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos acima poderá implicar no cancelamento da implementação das bolsas.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

11.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos.

11.3. A Diretoria Científica da FUNDECT proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

12. POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES

12.1 Apenas nos casos em que o projeto estiver aprovado e ainda em fase de contratação na CHAMADA FUNDECT Nº 13/2026 - PICTEC MS - Edição 6, ou seja, sem a indicação dos alunos bolsistas, se o professor-orientador for transferido para outra escola pública no estado de Mato Grosso do Sul, será autorizado o desenvolvimento do projeto na nova instituição, desde que a Fundect seja formalmente comunicada sobre a mudança. Além disso, a direção da nova escola deverá preencher a Declaração de Anuência da Instituição, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, devidamente assinada pelo representante legal. A declaração deve confirmar o vínculo do professor-orientador com a instituição e assegurar que a escola dispõe da infraestrutura necessária para a execução das atividades previstas no projeto de pesquisa.

12.2 Na eventualidade da perda de vínculo do professor-orientador com a escola onde o projeto selecionado na CHAMADA FUNDECT Nº 13/2026– PICTEC MS - Edição 6, está sendo desenvolvido, ou seja, após a indicação dos alunos bolsistas, ele poderá permanecer como coordenador do projeto. No entanto, é fundamental a apresentação de uma declaração conjunta, assinada tanto pelo professor-orientador quanto pelo diretor da instituição de ensino, justificando a competência e o comprometimento do professor-orientador para dar continuidade à coordenação do projeto. Isso engloba a execução das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho do projeto aprovado nesta Chamada, com uma dedicação mínima de oito horas semanais, mesmo após sua desvinculação da escola onde o projeto foi inicialmente aprovado, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do Projeto contratado.

12.3 O Professor-orientador também poderá ser substituído por um novo Professor-orientador, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da FUNDECT, com a devida justificativa e anuência do Diretor da Instituição e do professor-orientador contemplado no início da vigência do projeto, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da FUNDECT as deliberações de aprovação. Se a substituição for aprovada, o novo Professor-orientador deverá atender a todas as exigências estabelecidas no item 5.1 desta Chamada. Além disso, o professor-orientador substituído deverá firmar um novo Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa com a FUNDECT, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada e deverá dar continuidade ao mesmo projeto aprovado anteriormente, mantendo os mesmos estudantes indicados pelo professor-orientador anterior.

12.4 A substituição do aluno bolsista poderá ser feita dentro dos 60 dias iniciais do projeto, desde que justificada, entre o dia 15 e o último dia de cada mês, por meio de comunicação oficial à FUNDECT. Os pedidos de substituição de bolsistas serão efetivados sempre a partir do dia 1º do mês seguinte, e a indicação do novo aluno bolsista deve ser feita pelo professor-orientador do projeto no momento do pedido de substituição. O aluno bolsista substituído deverá cumprir todos os critérios de exigibilidade conforme item 5.2 desta Chamada e firmará novo Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa com a FUNDECT, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada. Os bolsistas substituídos não poderão ser indicados novamente ao projeto atual.

12.5 Caso o professor-orientador não possa mais coordenar o projeto e não consiga indicar um substituto, o projeto será automaticamente cancelado, acarretando no cancelamento da bolsa concedida ao professor-orientador e de todas as bolsas concedidas aos alunos bolsistas.

13. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

13.1. Toda publicação e/ou divulgação dos resultados do projeto deverá citar, OBRIGATORIAMENTE, o apoio da FUNDECT, explicitamente com o seguinte texto: "Este trabalho foi realizado com o apoio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)." Devendo inserir o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da FUNDECT, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015."

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

14.1 O professor-orientador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a FUNDECT, tais como:

a) A Fundect recomenda que os projetos aprovados no âmbito desta Chamada criem e mantenham perfil institucional em redes sociais, vinculado ao nome do projeto, com a finalidade de divulgar suas atividades, resultados, eventos, produtos, impactos e demais ações desenvolvidas. A adoção desta recomendação visa fortalecer a visibilidade das iniciativas financiadas, ampliar o alcance das ações de popularização da ciência e tecnologia e promover a integração entre os projetos participantes do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica de Mato Grosso do Sul – PICTEC.

b) submeter e inserir os Relatórios técnico de atividades de cada aluno bolsista, parcial e final, preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, seguindo as diretrizes do manual de submissão de relatórios disponível no site da Fundect.

c) Assim como os alunos bolsistas do projeto, os professores-orientadores serão considerados bolsistas e, portanto, estarão sujeitos aos mesmos requisitos e responsabilidades. Isso inclui a obrigação de apresentar semestralmente relatórios de atividades de bolsista via plataforma SIGFUNDECT, seguindo as diretrizes do manual de submissão de relatórios disponível no site da Fundect.

d) A participação dos projetos vinculados ao PICTEC 6 na FETECMS 2027, que será realizada em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, ocorrerá mediante a submissão do projeto pelo respectivo coordenador, por meio do edital específico da feira, conforme as orientações de formatação e envio que serão oportunamente disponibilizadas pela Fundect. **Todos os projetos aprovados no PICTEC 6 deverão, obrigatoriamente, realizar a inscrição para participação na FETECMS 2026, optando por uma das categorias: "FETECMS FUNDECT" ou "FETECMS".** Entretanto, **somente 100 projetos serão selecionados para receber ajuda de custo da Fundect**, conforme distribuição mostrada na tabela abaixo. Para que um projeto do PICTEC seja elegível a esse apoio financeiro, é **obrigatória a seleção da categoria "FETECMS FUNDECT" no momento da inscrição no edital da feira.** A distribuição das vagas com ajuda de custo será conforme segue:

Localização e Faixa	Quantidade Máxima de Projetos com Ajuda de Custo da Fundect
Escolas Estaduais do interior do Estado (Faixa A)	50
Escolas Estaduais de Campo Grande (Faixa A)	20
Escolas Federais do interior do Estado (Faixa B)	20
Escolas Federais de Campo Grande (Faixa B)	10

e) Os projetos inscritos na FETECMS 2027 serão avaliados e ranqueados pela Comissão Organizadora da FETECMS, de acordo com sua faixa e localização. Os professores orientadores e estudantes dos projetos aprovados e classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão apresentar, durante a FETECMS 2027, as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e a produção intelectual gerada. Caso o projeto não seja aprovado no edital da FETECMS 2027, o coordenador deverá comprovar, junto à Fundect, a participação do projeto em pelo menos uma feira científica.

14.2 Os bolsistas de cada projeto ficarão sob a orientação do professor-orientador do projeto.

14.3 Serão atribuições do bolsista:

- Executar as atividades definidas pelo orientador no Plano de Trabalho do bolsista com dedicação mínima de oito horas semanais.
- Manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), registrando a condição de bolsista da FUNDECT.
- Manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT.
- Manter vínculo com a Instituição com a qual o projeto está vinculado durante a vigência da bolsa.
- Submeter os relatórios técnicos (parcial) semestral e o final na finalização da vigência da bolsa, via plataforma SIGFUNDECT, acompanhado de Atestado de Matrícula atualizados e ou declaração de vínculo com a escola emitido pela direção da Instituição de Ensino, conforme o calendário estabelecido pela FUNDECT.
- Apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel, exposição oral, ou vídeos, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição.
- Caso o projeto do qual o bolsista participe seja aprovado no edital da FETECMS 2027 na categoria "**FETECMS FUNDECT**", o bolsista deverá apresentar o projeto sob a orientação do coordenador e compartilhar os resultados obtidos durante a realização da Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências de Mato Grosso do Sul – FETECMS 2027, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul. Caso o projeto não seja aprovado no Edital da Fetecms 2027, o bolsista deverá apresentar à Fundect a comprovação de participação em, pelo menos, uma feira científica.
- Garantir que trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, e que decorram das atividades aqui apoiadas, façam menção expressa que receberam apoio financeiro da FUNDECT para sua concretização.
- Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, registrando a condição de bolsista da FUNDECT.
- Ter conhecimento de que quaisquer informações ou documentos falsos, inverídicos, apresentados no âmbito desta Chamada incidirá nos crimes de falsificação de documento público e falsidade ideológica, consagrados nos artigos 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.
- Estar matriculado no primeiro ou segundo ano do ensino médio em escola pública indicada pelo professor-orientador para desenvolver o projeto.

14.4 Serão atribuições do professor-orientador:

- Executar as atividades definidas no Plano de Trabalho do projeto aprovado no âmbito do PICTEC 6, com dedicação mínima de oito horas semanais.
- Indicar até 4 (quatro) bolsistas que estejam matriculados no primeiro ou segundo ano do ensino médio na escola pública que será desenvolvido o projeto.
- Orientar os alunos bolsistas nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados.
- Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica, promovidas pela instituição de ensino, pela Secretaria Estadual de Educação e pela FUNDECT.
- Manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), registrando a condição de bolsista da FUNDECT.
- Manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT.
- Assim como os alunos bolsistas do projeto, os professores-orientadores serão considerados bolsistas e, portanto, estarão sujeitos aos mesmos requisitos e responsabilidades. Isso inclui a obrigação de apresentar semestralmente relatórios de atividades de bolsista via plataforma SIGFUNDECT, seguindo as diretrizes do manual de submissão de relatórios disponível no site da Fundect.
- Seguir as diretrizes de envio de relatório técnico de todos os alunos bolsistas, conforme orientação da equipe FUNDECT, seguindo o manual de submissão de relatório disponível no site da Fundect.
- Apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel, exposição oral, ou vídeos, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição.
- Informar imediatamente à FUNDECT, por meio de ofício, acerca de qualquer alteração em relação ao projeto.
- Inserir, em todos os materiais de divulgação e publicação do projeto, incluindo websites, a logomarca da FUNDECT e o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul (disponíveis no site www.FUNDECT.ms.gov.br).

- m) Em caso de solicitação por parte da FUNDECT, realizar inscrição do projeto para participação na FETECMS - Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo estipulado pela organização da referida Feira, conforme disposto no item 14.1;
- n) Realizar a apresentação junto com os alunos do projeto e compartilhar os resultados obtidos durante a realização da FETECMS.
- o) Ter ciência de que responderá solidariamente à FUNDECT quanto ao ressarcimento dos recursos pagos em proveito do aluno bolsista, caso não comunique à FUNDECT o desligamento do aluno bolsista por qualquer razão, ou seu abandono ou desistência ou o não cumprimento por parte do aluno das disposições pactuadas neste TERMO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar o fato, sem prejuízo de outras ações pertinentes, incluindo abertura de processo de Tomada de Contas Especial.
- p) Ter conhecimento de que quaisquer informações ou documentos falsos, inverídicos, apresentados no âmbito desta concessão incidirá nos crimes de falsificação de documento público e falsidade ideológica, consagrados nos artigos 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.

14.5 Serão atribuições da Instituição de Ensino onde a pesquisa é executada:

- a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
- b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno;
- c) dar suporte à execução das atividades dos bolsistas no espaço escolar;
- d) fornecer atestado de matrícula atualizado ou uma declaração de vínculo dos alunos bolsistas com a escola. Esta declaração deve ser entregue ao bolsista para que possa ser anexada ao SIGFUNDECT junto com os relatórios técnicos de atividades (parcial) semestrais e final;
- e) fornecer declaração para o professor-orientador, atestando o vínculo empregatício com a escola e a realização do projeto nas dependências da instituição, a referida declaração deverá ser entregue ao professor-orientador para que seja entregue com os relatórios técnicos (parcial) semestral e final;
- d) apresentar declaração conjunta, assinada pelo professor-orientador e pelo diretor da instituição de ensino, na eventualidade de transferência do professor-orientador para outra instituição de ensino durante a execução do projeto selecionado no PICTEC 6, justificando a competência e o comprometimento do professor-orientador para dar continuidade à coordenação do projeto. Isso inclui a execução das atividades definidas no Plano de Trabalho do projeto aprovado no âmbito do PICTEC 6, com uma dedicação mínima de oito horas semanais, mesmo após sua desvinculação da escola onde o projeto foi originalmente aprovado.

15. CANCELAMENTO DE BOLSA

15.1 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento durante sua vigência e deverá ser cancelada quando houver:

- a) desligamento da instituição de ensino;
- b) conclusão do ensino médio e/ ou técnico integrado de nível médio;
- c) o não cumprimento das atribuições previstas neste edital e/ou no plano de atividade do estudante estabelecido pelo proponente (professor-orientador);
- d) constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, atestado e justificado pelo professor-orientador; ou
- e) solicitação de mudança do bolsista por parte do professor-orientador, a qualquer momento, com as devidas justificativas.
- f) Caso todos os estudantes bolsistas de um projeto tenham suas bolsas canceladas, o projeto será automaticamente cancelado, incluindo a bolsa do professor-orientador.
- g) Caso o projeto venha a ser cancelado, por qualquer razão, todas as bolsas serão também canceladas.

15.2 Caso o coordenador venha a abandonar, desistir da execução ou dar causa a qualquer descontinuidade ou à cessação do projeto, não indicando um coordenador substituto, os recursos de bolsas recebidos deverão ser devolvidos a FUNDECT no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos de qualquer origem ou natureza para com a Fazenda Pública Estadual, e com a justificativa da desistência, se for o caso. Excetuam-se da regra os casos de doença e de reprovação de bolsa para formação de recursos humanos, casos em que o bolsista deverá encaminhar justificativa e documentos que comprovem suas alegações, para que a Diretoria Executiva da FUNDECT, a seu critério, possa acolher o pedido da não devolução. Conforme Decreto nº 15.116, de 13 de Dezembro de 2018, o não acolhimento do requerimento nos termos previsto, o bolsista deverá devolver o valor recebido, com juros e correção monetária: 50% (cinquenta por cento) na hipótese de reprovação; e 30% (trinta por cento) na hipótese de doença.

16. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2 Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

16.3 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FUNDECT por meio de mensagem de E-mail para presidencia@FUNDECT.ms.gov.br.

16.4 A impugnação da Chamada não suspende nem interrompe os prazos estabelecidos no Cronograma.

16.5 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da FUNDECT, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1 Cabe ao proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

17.2 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que sejam apresentados, caso solicitado.

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual n.15.572/2020.

19. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:

19.1 Todos os membros dos projetos das propostas aprovadas nesta chamada, fica ciente que do uso de sua imagem, nome e voz, de forma gratuita e por prazo indeterminado, para serem utilizados em publicações, divulgações, campanhas institucionais, materiais promocionais e de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, websites, impressos e outros meios de comunicação do Governo do Estado e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).

19.2 A presente autorização abrange a utilização da imagem dos membros em todo e qualquer conteúdo produzido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e pela FUNDECT, relacionado às atividades e programas em que o Bolsista esteja envolvido, com a finalidade de promover os projetos, programas e ações de interesse público, sem que haja qualquer ônus ou direito de remuneração ao Bolsista.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A FUNDECT, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

20.2 O professor-orientador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a submissão de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

20.3 A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do professor-orientador, na forma da Lei.

20.4 As decisões finais da Diretoria-Executiva da FUNDECT são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

20.5 A FUNDECT não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado aos bolsistas na execução de suas atividades de pesquisa.

20.6 A FUNDECT não fornecerá declaração que comprove as horas de atividades desempenhadas no desenvolvimento do projeto.

20.7 Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio de ofício ou pelo e-mail (bolsas@FUNDECT.ms.gov.br).

20.8 Os casos omissos serão solucionados por ato da Diretoria Executiva da FUNDECT.

20.9 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT ou pelo e-mail: bolsas@FUNDECT.ms.gov.br, ou ainda pelo telefone WhatsApp (67) 3316-6703.

Campo Grande (MS), 02/07/2026

Cristiano Marcelo Espínola Carvalho
Diretor-Presidente da FUNDECT

CHAMADA FUNDECT Nº 13/2026– PICTEC MS - Edição 6
Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2026

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO
(Preenchimento obrigatório de todos os dados)



Identificação

1. Dados da Instituição de Ensino - Interveniente
Nome: _____
CNPJ: _____ Endereço: Rua/Av.: _____
Nº _____ Complemento _____
Bairro CEP: _____ Cidade: _____
Estado Telefone _____
E-mail _____
() Instituição Pública Federal () Instituição Pública Estadual

2. Dados da Direção da Instituição

Nome do(a) Reitor(a)/Diretor(a): _____
Data de Nascimento: _____, CPF _____
RG/CIN _____, Órgão Expedidor _____
Endereço: Rua/Av. _____, Nº _____, Complemento _____
_____, Bairro _____, CEP _____
Cidade _____, Estado _____, Telefone Fixo _____
_____, Telefone Celular _____,
E-mail _____

3. Dados do Professor Coordenador/Proponente

Nome: _____
Data de Nascimento: _____, CPF _____
RG/CIN _____, Órgão Expedidor _____
Endereço: Rua/Av. _____, Nº _____, Complemento _____
_____, Bairro _____, CEP _____
Cidade _____, Estado _____, Telefone Fixo _____
_____, Telefone Celular _____,
E-mail _____

4. Das Obrigações da Interveniente

4.1 Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto objeto desta chamada, em complementação aos recursos liberados pela FUNDECT;

4.2 Permitir e facilitar à FUNDECT, aos agentes da administração pública, aos agentes do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do projeto objeto desta chamada;

4.3 Emitir declaração que o projeto está sendo coordenado pelo professor coordenador/proponente que é o coordenador do projeto. A referida declaração deverá ser entregue ao professor coordenador/proponente para que seja anexada junto com o relatório de atividades no SIGFUNDECT, conforme prazos que serão estabelecidos pela FUNDECT;

4.4 Emitir Atestado de Matrícula e/ou declaração de vínculo do aluno bolsista para que possa ser anexado junto com o relatório de atividades, conforme prazos que serão estabelecidos pela FUNDECT.

Declaramos que o Professor Coordenador/Proponente acima indicado possui vínculo com a instituição acima descrita e que esta dará o apoio necessário para a execução do projeto de pesquisa submetido à **CHAMADA FUNDECT N° 13/2026- PICTEC MS - Edição 6 - Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2026.**

_____, MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Direção da Instituição
Nome do(a) Diretor(a)

CHAMADA FUNDECT N° 13/2026- PICTEC MS - Edição 6
Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2026

Anexo 2 - ROTEIRO PARA PROJETO DE PESQUISA

Obs: Escreva o projeto de pesquisa no formato A4, com fonte Arial tamanho 10, espaçamento 1,5 e margens 2,5cm. A capa, além de todas as figuras, tabelas e referências deverão estar incluídas em no máximo 12 (doze) páginas.

Propostas cujo projeto não esteja de acordo com essas regras não serão enquadradas.

A estrutura do projeto deve ser a seguinte (tudo em no máximo 12 páginas):

Capa, contendo:**1-Título do Projeto de Pesquisa****2-Nome do Proponente****3-Instituição, Município****4-Quantidade de bolsistas pretendida****5-Área de pesquisa do projeto: Agronegócio, Bioeconomia, Biotecnologia, Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Biodiversidade, Saúde Animal, Saúde Humana, Tecnologias Sociais e Assistivas.****6-Diretriz(es) com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2024-2027 (Objetivos-estrategicos-PPA-MS-2024-2027.pdf), na(s) qual(is) o projeto está vinculado.****Em seguida, os itens:****1. Objetivo geral e objetivos específicos****2. Justificativa do problema a ser abordado****3. Descrição da infraestrutura para a realização das atividades de pesquisa do bolsista****4. Metodologia****5. Atividades e Cronograma de Execução****6. Plano de trabalho individualizado e sucinto para cada bolsista, relacionando as atividades a ele previstas com aquelas descritas no cronograma e com os objetivos específicos do projeto****7. Resultados esperados, produtos e avanços****8. Referências****Chamada Especial Fundect/CNPq 26/2025 - Bolsas de Produtividade Estaduais Fundect/CNPq**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), torna público o cancelamento da proposta aprovada, a pedido do coordenador, referente a Chamada Especial Fundect/CNPq 26/2025 - Bolsas de Produtividade Estaduais Fundect/CNPq.

QUADRO 1 - PROPOSTA CANCELADA

TÍTULO	Uso de subproduto líquido de fermentação da indústria sucroalcooleira na alimentação de ruminantes
PROTOCOLO	51854.812.3857.04082025
COORDENADOR	Euclides Reuter de Oliveira
VALOR APROVADO	R\$ 75.600,00

Campo Grande - MS, 02 de julho de 2026.

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Diretor-Presidente

CHAMADA FUNDECT/CNPq N° 03/2024 - PDCTR-MS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), torna público o cancelamento da proposta aprovada, a pedido da coordenadora, referente a CHAMADA FUNDECT/CNPq N° 03/2024 - PDCTR-MS.

QUADRO 1 - PROPOSTA CANCELADA

TÍTULO	Estudo da Estabilidade de Misturas de Biodiesel e Diesel Mineral para Estabelecimento de Critérios de Qualidade de Blends BX Seguras em Motores Diesel
PROTOCOLO	48088.743.23079.26062024
COORDENADOR	Fabiana Pereira de Sousa
VALOR APROVADO	R\$ 49.980,00

Campo Grande - MS, 02 de julho de 2026.

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato 03/2025 /FUNDESPORTE Nº Cadastral 27774

Processo: 85/012.251/2024
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - MS através do FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS-FIE/MS, CNPJ/MF sob o nº 04.693.592/0001-25 e a empresa EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2774/2024, referente à aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 10.85903.27.811.2225.6251.0001; Natureza da Despesa 33903217ENatureza da Despesa 33903301; Fonte 0150000001; NE 2026NE000373e NE 2026NE000372.
Valor: R\$ 5.055.000,00 (cinco milhões e cinquenta e cinco mil de reais)
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.
Ordenador de Despesas: Paulo Ricardo Martins Nunez
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 26 de junho de 2026 até 25 de junho de 2027.
Data da Assinatura: 24/06/2026
Assinam: Paulo Ricardo Martins Nunez e Regina Kudaka Matsubara

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 30923/2026 FUNDTUR/MS Nº Cadastral 30923

Processo: 85/005.736/2026
Partes: A Fundação de Turismo de Mato Grosso Do Sul, FUNDTUR/MS e Instituto MS Mais Bonito
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços por meio de cota de participação Maratona de Campo Grande 5ª Edição a ser no período de 3 a 5 de julho de 2026 na cidade de Campo Grande/MS. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado; 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 10.85202.23.695.2224.6245.0001 Apoio à Comercialização Feiras e Eventos, Natureza da Despesa 33903922, Fonte 0150000001, Nota de Empenho nº 2026NE000264 emitida em 01/07/2026.
Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Amparo Legal: Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 74, inciso I da referida Lei.
Ordenador de Despesas: BRUNO WENDLING
Data da Assinatura: 01/07/2026
Assinam: BRUNO WENDLING e KASSILENE VIEIRA CARNEIRO CARDADEIRO

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Retifica-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº 12.202 de 30 de junho de 2026, PÁG. 88. Extrato de Retificação ao Termo Aditivo 005 ao Contrato 066/2021/FUNSAU Nº Cadastral 15401

Processo: 27/003.320/2021
Do Prazo: Inserir: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato 066/FUNSAU/2021, prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de julho de 2026 até a data de 10 de julho de 2027.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA PROE-UEMS N. 100, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Alteração de membros do Comitê Docente Estruturante do Curso de Geografia, licenciatura da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Jardim.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n. 27, de 15 de outubro de 2024, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n. 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n. 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n. 47, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n. 010, de 01 de julho 2026, da coordenação do curso de Geografia, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Jardim, alterando a composição do Comitê Docente Estruturante,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar Portaria do Comitê Docente Estruturante do Curso de Geografia, licenciatura, da Universidade Estadual ofertado na Unidade Universitária de Jardim, constituído pela Portaria PROE-UEMS n. 97, de 30 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial n. 12.207, de 02 de julho de 2026, p. 72-73.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante, conforme previsto nesta Portaria, passa a ter a seguinte composição, com duração de mandato dos membros até 29 de junho de 2028.

Nome dos integrantes	Função
Lorrane Barbosa Alves	Presidente
Ana Maria Soares de Oliveira	membro
Angela dos Santos Machado	membro
Daiane Alencar da Silva	membro
Elis Regina dos Santos Viegas	membro
Patrícia Silva Ferreira Eichenberg	membro
Tiago Satim Karas	membro

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

PORTARIA PRODHS/UEMS Nº 02, de 02 de julho de 2026.

Recondução de membros da Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional (CADQP) da Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, a Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os servidores Leonilda Mascarenhas e Jean Vaz de Almeida como membros da Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional – CADQP, da Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior, para novo período de mandato, com fulcro no Art. 29, II da Lei 5779, de 9 de dezembro de 2021, e na RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 3.167, de 16 de junho de 2026, no período de 8 de julho de 2026 a 7 de julho de 2028.

Art. 2º A Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional – CADQP dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul passa a vigorar com a seguinte composição:

Nome/matricula	Cargo/Nível/Código	Função	Representando	Vigência
Sirlei Ferreira Soares Ortega 63281021	Assistente Técnico de Nível Médio/ F4/V/60097	Titular	COUNI	16/04/2026 a 15/04/2028
Antônio Valteir de Souza 124642021	Técnico de Nível Superior/ C3/V/60096	Suplente	COUNI	16/04/2026 a 15/04/2028
Leonilda Mascarenhas 128628021	Assistente Técnico de Nível Médio/ E4/V/60097	Titular	CEPE	08/07/2026 a 07/07/2028
Jean Vaz de Almeida 131388035	Técnico de Nível Superior/ A3/I/60096	Suplente	CEPE	08/07/2026 a 07/07/2028
Leila Roque Ribeiro Marques 46709023	Técnico de Nível Superior/ B3/VI/60096	Titular	Reitoria UEMS	09/03/2026 a 08/03/2028
Marcele de Freitas Oliveira Silva 472608023	Técnico de Nível Superior/ B3/II/60096	Suplente	Reitoria UEMS	09/03/2026 a 08/03/2028
Debora Pereira Simões 126714021	Técnico de Nível Superior/ B3/V/60096	Titular	SINTUEMS	09/03/2026 a 08/03/2028
Ana Maria da Trindade Rodrigues Rauber 37609023	Técnico de Nível Superior/ B3/VI/60096	Suplente	SINTUEMS	09/03/2026 a 08/03/2028
Walter Santos Brandão 68900021	Assistente Técnico de Nível Médio/ E4/IV/60097	Titular	SINTUEMS	09/03/2026 a 08/03/2028
Rafael Brandão Barroso 426638021	Assistente Técnico de Nível Médio/ C4/III/60097	Suplente	SINTUEMS	09/03/2026 a 08/03/2028

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria "P"/UEMS nº 393, de 19 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 12.105, de 20 de março de 2026, p. 304-305; e, na Portaria "P"/UEMS nº 572, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº 12.143, de 30 de abril de 2026, p. 213, que designaram os membros da referida comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data da publicação.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Edital 049/2026 - PIBEX – PROEC - UEMS

Divulgação da Classificação preliminar da nota final das propostas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 027/2024, de 15 de outubro de 2024, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica da UEMS o Edital 049/2026 – PIBEX - DEX/PROEC/UEMS, a **Divulgação da Classificação preliminar da nota final das propostas recomendadas e da lista de espera**, assim como, **as propostas não recomendadas** de acordo com **a nota de avaliação quanto à caracterização da extensão, mérito e relevância da proposta** do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX, referente ao Edital nº 014/2026 PIBEX - DEX/PROEC/UEMS, conforme anexos:

1. ANEXO I – Resultado das Propostas Recomendadas e Classificadas – PIBEX Ampla Concorrência;
2. ANEXO II – Lista de Espera – PIBEX Ampla Concorrência;
3. ANEXO III - Resultado das Propostas Recomendadas e Classificadas - PIBEX Ações Afirmativas;
4. ANEXO IV - Propostas não recomendadas de acordo com a nota de avaliação quanto à caracterização da extensão, mérito e relevância da proposta - PIBEX Ampla Concorrência;
5. ANEXO V – Propostas não recomendadas de acordo com a nota de avaliação quanto à caracterização da extensão, mérito e relevância da proposta - PIBEX Ações Afirmativas.
6. ANEXO VI – Requerimento de Recurso.

A Nota final para cada proposta foi obtida de acordo com o item 10.4 e a classificação final das propostas foi realizada de acordo com o item 10.4.5 do edital 014/2026 PIBEX – DEX/PROEC/UEMS.

Conforme item 11.1 do edital 014/2026 PIBEX – DEX/PROEC/UEMS, cabará recurso:

II) Do somatório da Nota Final em razão de erro material: "11.1.7 O recurso contra o somatório da Nota Final deverá versar tão somente sobre erro material no somatório da nota publicada, devendo o(a) recorrente apontar o erro de maneira clara e objetiva, bem como o valor que julga ser correto".

Conforme item 11.2 do edital 014/2026 PIBEX – DEX/PROEC/UEMS, NÃO cabará recurso: "I) Da avaliação quanto à caracterização da extensão, mérito e relevância da proposta de bolsa PIBEX pelos(as) consultores(as)".

Os recursos devem ser interpostos até **02 dias úteis após a publicação deste edital**, ou seja, **até às 23:59h do dia 07/07/2026**, conforme item 11.1.10 do edital 014/2026 PIBEX – DEX/PROEC/UEMS.

O ANEXO VI (Requerimento de Recurso) deverá ser preenchido, assinado pelo(a) discente e encaminhado **exclusivamente** para o e-mail: pibexuems@gmail.com

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidos junto à Divisão de Extensão pelo e-mail: pibexuems@gmail.com

Dourados - MS, 02 de julho de 2026.

Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS

ANEXO I - Edital 049/2026 - PIBEX AMPLA CONCORRÊNCIA – PROEC - UEMS
PROPOSTAS RECOMENDADAS E CLASSIFICADAS

Classific.	Discente	Orientador(a)	Nota Final
1	Sara Filgueira Pereira	Djanires Lageano Neto de Jesus	9,34
2	Egely Carla Santos de Carvalho	Fátima Alice de Aguiar Quadros	9,26
3	João Pedro de Oliveira Leal	Thiago Woiciechowski	9,26
4	Gabriel Cabrera Oliveira	Thiago Woiciechowski	9,20
5	Camila da Silva Correa	Giana Amaral Yamin	9,19
6	Isadora Kristie Ribeiro Mendonça	Giana Amaral Yamin	9,19
7	Pamella Marcondes Pereira	Giana Amaral Yamin	9,19
8	Fernanda Yule da Motta Borges	Djanires Lageano Neto de Jesus	9,17
9	Alexander Nantes Stein	Alessandra Aparecida Vieira Machado	9,02
10	Rafaely Martins Silva Arguelho	Priscila Gusmão Pompiani	8,98
11	Hasla de Oliveira Silva	Isael José Santana	8,95
12	Hellen Eduarda Menezes Oliveira	Isael José Santana	8,95
13	Karla Nardoni da Cruz	Kátia Guerchi Gonzales	8,92
14	Marya Laura Ribeiro dos Santos	Kátia Guerchi Gonzales	8,92
15	Wictorya de Cássia Menezes Yglesias.	Everton Ferreira Lemos	8,83
16	Gustavo Henrique Galbiati dos Santos	Aline Saddi Chaves	8,80
17	Amanda de Souza Andrade Guilherme	Thaís Dalla Corte	8,80
18	Claudio Braga da Silva	Djanires Lageano Neto de Jesus	8,77
19	Cremilda Chucarro Adorno	Wilker Solidade da Silva	8,74
20	Beatriz Polastrini Dutra Gouveia	Everton Ferreira Lemos	8,72
21	Ronaldo Genivaldo Silva Oliveira Souza	Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira	8,70
22	Alana Gonçalves Suematsu	Aline Lima de Barros	8,70
23	Tânia Lemos Neitzke Alves	Rafael Moreira de Souza	8,70
24	Andrelaine Martins Fernandes Gomes	Rosane Toebe Zen	8,70
25	Leonardo Daniel da Silva Araque	Alessandra Aparecida Vieira Machado	8,69
26	Jenifer Firmo da Silva	Dalton Mendes de Oliveira	8,68
27	Naia Gabrielly Sousa	Débora Fittipaldi Gonçalves	8,66
28	Lincon Loubet de Freitas	Débora Fittipaldi Gonçalves	8,66
29	Luiz Henrique Sanches Santos	Irene Coelho de Araujo	8,66
30	Yasmin Lourrany Chaves Lisboa Vital	Fátima Alice de Aguiar Quadros	8,65
31	Tiago Soares Santana	Nério Andrade de Brida	8,65
32	Vitória Gabrielly Santos Máximo	Thaís Dalla Corte	8,63
33	Maria Eduarda Berg de Almeida	Ruberval Franco Maciel	8,62
34	Alyssa Miho Takiguchi	Katia Juliane Lopes de Oliveira	8,60
35	Beatriz Kalinati Costa Sol	Fátima Alice de Aguiar Quadros	8,59
36	Rafael Gonçalves Moreira	Dalton Pedroso de Queiroz	8,58
37	Gilmar José Benites Arcanjo Filho	Elói Panachuki	8,56

38	Maria Clara Alves Cardoso	Ingrid Viana Leão	8,54
39	Alanis Fernanda Dutra	Amanda Ferraz da Silveira	8,51
40	Thais Rocha da Luz	Amanda Ferraz da Silveira	8,51
41	Cristina Gerda Nagel	Tiago Satim Karas	8,51
42	Juliana Diniz Libert Dias	Wilker Solidade da Silva	8,51
43	Daniel da Silva Lima	Maria Aparecida do Nascimento dos Santos	8,50
44	Amandha Doro Lerco	Antônio José Grande	8,47
45	Jaime Yago Fachiano Sestari	Rafael Moreira de Souza	8,47
46	Ludimilla Soares Ramos	Roselaine Terezinha Migotto Watanabe	8,47
47	Roger Michel Duarte	Fabricio Antonio Deffacci	8,46
48	João Paulo Gonzalez Gonçalves	Fabricio Antônio Deffacci	8,46
49	Layla Santana Corrêa da Silva	Tânia Christina Marchesi de Freitas	8,45
50	Victor Hugo Batista Machado	Antonio Cesar Aguiar Pinto	8,41
51	Deborah Santa Cruz Rodrigues	Aline Lima de Barros	8,36
52	Kris Layne Neris Ferreira	Eder Pereira Neves	8,36
53	Kamilla Tâmara Silva Cunha	Adriano Heleno Akita	8,34
54	Geovane Ruhoff	Ruberval Franco Maciel	8,34
55	Fernanda Beguelini Ferreira	Carlos Alberto Turati	8,33
56	Jessica Milagros Fuentes Garcia	Clemilton Pereira dos Santos	8,33
57	Gabrielly de Sousa Ferreira	Héllen Thaís dos Santos	8,33
58	Jozelaine de Melo Gomes	Kelly Leticia da Silva Sakata	8,33
59	Aline Sayuri Ito Martinez	Lilian Giacomini Cruz Zucchini	8,32
60	Miguel Fernandes Chiapetta Portella	Olibário José Machado Neto	8,28
61	Guilherme Tsuchida Terence	Tânia Cristina Marchesi de Freitas	8,28
62	Amanda Nascimento de Lima	Nério Andrade de Brida	8,27
63	Gustavo Gomes Potrich	Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira	8,24
64	Riam Gabriel Moreira Araújo	Eder Pereira Neves	8,24
65	Sofia Lopes Valentim	Amanda Ferraz da Silveira	8,23
66	Roger Thronicke Rodrigues Filho	Ruberval Franco Maciel	8,23
67	Brenda Vitória Ribas Barreto	Cristiane Marques dos Reis	8,21
68	Karoline Stefani da Silva Souza	Héllen Thais dos Santos	8,21
69	Maria Eduarda de Araújo Graff	Ingrid Viana Leão	8,21
70	Gabriel Araujo Mendes Lopes	Eder Pereira Neves	8,20
71	Giullia Palmeira Pileggi Ferreira	Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral	8,17
72	Emilly Nathália dos Santos Caetano	Rosa Maria Farias Asmus	8,16
73	Paula Santos Orofino	Julyana Sueme Winkler Oshiro Galindo	8,15
74	Ludmila Moreira Marcos	Tânia Christina Marchesi de Freitas	8,05
75	Anna Gabrielly Paulino Ferreira	Alessandra Aparecida Vieira Machado	8,02
76	Emily Lobo Vieira	Elói Panachuki	8,00
77	Thainan Gomes Pereira	Luiza Maria de Souza Nabarrete	7,98
78	Beatriz Bilhalba de Almeida e Silva	Aline Lima de Barros	7,97
79	Luiz Felipe de Sousa Santos	Leila Cristina Konradt Moraes	7,96
80	Rômulo Fagundes Sena	Elói Panachuki	7,94
81	Adriana Cavalheiro de Oliveira	Maria Aparecida do Nascimento dos Santos	7,93
82	Ana Dhully Milioli França	Rafael Moreira de Souza	7,92
83	Lucas Eduardo Santos Gomides	Cristiane Marques dos Reis	7,87
84	Juliana Alves de Souza	Giulliana Mendonça de Faria	7,82
85	Valentina Barbosa Paolini Corcioli Miguel	Higor de Siqueira Marques	7,82
86	Andre Medeiros Amim	Eduardo Machado Real	7,80
87	Daiane Francisco Freitas	Ana Maria Soares de Oliveira	7,79
88	Ingrid dos Santos Romero	Ana Maria Soares de Oliveira	7,79
89	Rodrigo de Lima Cabral	Everton Ferreira Lemos	7,78
90	Ana Regina Cintra Gomes	Tânia Mara Baptista dos Santos	7,76
91	Kamily de Sousa Machado	Maria Inesila Montenegro Garcia Oliveira	7,74
92	Gabriel Beé Pereira	Adriano Manoel dos Santos	7,73
93	Paulo Ricardo Nunes Paulino Freitas	Wilson Itamar Maruyama	7,67
94	Liorrany Souza Aquino Arruda Christaldo	Ceny Longhi Rezende	7,64

95	Marcela Arielly Batista da Silva	Ceny Longhi Rezende	7,64
96	Pedro Henrique Amelio Alves Ferreira	Antônio José Grande	7,63
97	Camille Oliveira Teixeira	Katia Juliane Lopes de Oliveira	7,60
98	Amanda Valois Pereira	Lilian Giacomini Cruz Zucchini	7,58
99	Gabrieli Horeb Santos	Rosa Maria Farias Asmus	7,55
100	Jean Carlos Amundaray	Sandra Espíndola Macena	7,55
101	Alkson Batista	Beatriz dos Santos Landa	7,54
102	Breno Correa Maciel Silvino	Tânia Mara Baptista dos Santos	7,54
103	Isabela Teixeira Deboleto de Sousa	Ceny Longhi Rezende	7,50
104	Kauan Fernando Ferreira Flores	Rosa Maria Farias Asmus	7,49
105	Tamara Lino da Costa Garcia	Claudio Soerger Zaro	7,46
106	Ana Aparecida da Mota Lemes Rodrigues	Irene Coelho de Araujo	7,44
107	Natalia Lis Silva do Nascimento	Ana Paula Câmara da Silva	7,42
108	Larissa Eduarda De Souza Andrade	Marcia Regina Martins Alvarenga	7,42
109	Isabela Mendes Oliveira	Eduardo Machado Real	7,40
110	Michely Martins dos Santos	Maria Inesila Montenegro Garcia Oliveira	7,40
111	Estevão Schio Rondora	Ana Cláudia Alves Pereira	7,40
112	Victor Hugo Pereira Polido	Ana Cláudia Alves Pereira	7,40
113	Sara Patrícia Dias Batista	Celi Correa Neves	7,39
114	Thaís Mara Silva de Oliveira	Célia dos Santos Moreira	7,37
115	Beatriz da Silva de Morais	Antonio Cesar Aguiar Pinto	7,36
116	Júlia Campos Vieira	Nataniel dos Santos Gomes	7,34
117	Mariana Pereira da Rocha	Ana Carolina Correia de Oliveira Gomes	7,30
118	Maria Júlia Machado de Freitas	Ana Paula Câmara da Silva	7,30
119	Kamilly Vitória de Souza Venancio	Priscila Neder Morato	7,27
120	Giovana Basso Azuma	Joaquim Carlos Klein de Alencar	7,25
121	Laucírio Arguelho Lourenço	Joaquim Carlos Klein de Alencar	7,25
122	João Guilherme da Silva Isler	Mércia Ikarugi Bomfim Celoto	7,22
123	Edineia Sanches Dias	Joaquim Carlos Klein de Alencar	7,20
124	Ana Julia Alves e Silva Zubieta	Afrânio Jose Soriano Soares	7,19
125	Kaylaine Lemes Farias	Ana Carolina Correia de Oliveira Gomes	7,19
126	Suheydy Odessa Rodriguez	João Paulo Pereira Coelho	7,18
127	Andreza Vieira Rodrigues	Mercia Ikarugi Bomfim Celoto	7,17
128	Thailara Vitória Ramos	Cláudia Karina Ladeia Batista	7,16
129	MARIANA SANTOS SOARES	Sonner Arfux de Figueiredo	7,16
130	Éverton de Souza Martins	João Paulo Pereira Coelho	7,14
131	Julia Lima Braucks	Leandro Antero da Silva	7,14
132	Wandeyr Jullian dos Santos	Adriana Maria Guntzel	7,13
133	Laura Martins	Angela dos Santos Machado	7,13
134	Húdison Gomes Sena	Carlos Alberto Turati	7,13
135	Matheus Petini Barbieri	Mercia Ikarugi Bomfim Celoto	7,13
136	Augusto Wagner Redigolo Castilho Clemente	Eduardo Machado Real	7,13
137	Pâmela Gabriely da Silva	Elisângela Serenato Madalozzo	7,12
138	Ester Oliveira Barbosa	Wander Matos de Aguiar	7,12
139	Larissa Beatriz de Lafonte Carvalho	Erika Kaneta Ferri	7,12
140	Maria Luiza Nascimento Santos	Laércio de Jesus Café	7,11
141	Érica Maria Brum Xavier	Norton Hayd Rêgo	7,10
142	Emilly dos Santos Silva	Rogério Dias Renovato	7,09
143	Karla Roberta Oliveira dos Santos	Laércio de Jesus Café	7,07
144	Amandha Surya Barbosa Santana	Walter Guedes da Silva	7,07
145	Helena Alves Magalhães	Marianny Alves	7,06
146	Samira Milman Telles	Marianny Alves	7,06
147	Célia Maria Freire Alves	Adma Cristhina Salles de Oliveira	7,05
148	Flavia Chaparro da Silva	Carlos Eduardo Malinowski	7,05
149	Marielly Zavala Areco	Carla Deisiane de Oliveira Costa	7,04
150	Maria Luiza dos Santos Gonçalves	João Paulo Pereira Coelho	7,04
151	Emilly Vitória da Silva	Julyana Sueme Winkler Oshiro Galindo	7,03
152	Hytalo Kayk Rodrigues de Paula	Regina Litz Lamblém	7,03
153	Mariana Lamin de Andrade	Rogério Dias Renovato	7,03
154	Júlia Maria Martins	Amanda Kristensen de Camargo	7,03

155	Jocilene Cacho Sanches	Carlos Eduardo Malinowski	7,03
156	Alanis Missae Koga Pernomian	Cassia Barbosa Reis	7,03
157	Waleska Lopes da Costa	Elis Regina de Moraes Garcia	7,03
158	Pedro Henrique Silva	Laércio de Jesus Café	7,02
159	Tedney dos Santos Canellas	Patrícia Alves Carvalho	7,01
160	Naiara Kedma Campos Danser Oliveira	Regina Litz Lamblém	7,01
161	Marina de Magistri	Elaine Silva de Pádua Melo	7,00
162	Arthur Nogueira Bortolozo	Aires David de Lima	6,99
163	Amanda Oliveira Costa	Débora Fittipaldi Gonçalves	6,98
164	Gabrielle Rangel de Oliveira	Elisângela Serenato Madalozzo	6,98
165	Marco Antonio de Campos Raimundo	Guilherme Silvério Aquino de Souza	6,98
166	Luana de Oliveira Mercante	Robsom Marques de Amorim	6,98
167	Giovanna Olivia Paez Rossato	Vania Mara Basilio Garabini	6,98
168	Ana Paula da Silva	Alaide Pereira Japecanga Aredes	6,97
169	Isabella Lima Marinho	José Barreto dos Santos	6,97
170	Eduarda Fontoura Matos	Carlos Henrique Portezani	6,95
171	Anna Kaori de Medeiros Yasuda	Elaine Silva de Pádua Melo	6,95
172	Raphael Rodrigues da Silva Sousa	Tatiana da Costa Moreno Gama Lopes	6,95
173	Ana Vitória Ferreira Malta	Carlos Alberto Turati	6,94
174	Renato da Hora Nunes	Juceli Gonzalez Gouveia	6,94
175	Giulia Ramires de Carvalho Silva	Laércio Alves de Carvalho	6,94
176	Sarah Fernandes Cabrera	Dalton Mendes de Oliveira	6,94
177	Ana Alice Alves Pereira	Lislaine Cristina Cardoso	6,93
178	Yngridi Gonçalves Paes Leite	José Barreto dos Santos	6,92
179	Augusto Piovesan Bosco	Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira	6,91
180	Andrya Leonel Andrea	Leandro Antero da Silva	6,91
181	Yuri Jinzo Mori	Marlucy Aparecida Nantes Ferreira de Souza	6,91
182	Henrique Luan Rohr	Regina Litz Lamblém	6,90
183	Dayane Macedo Vieira	Adriano Braga Bressan	6,89
184	Bruna Berto Domingos	Elisângela Serenato Madalozzo	6,89
185	Maria Luiza Gutierrez Avalo	Guilherme Silvério Aquino de Souza	6,89
186	Tainanda Lima Braga	Leila Cristina Konradt Moraes	6,89
187	Diego Soares Oliveira do Nascimento	Leila Cristina Konradt Moraes	6,89
188	Jean Marcos Vieira de Souza	Emílio Davi Sampaio	6,88
189	Nathalie Conceição de Oliveira Silva	Emílio Davi Sampaio	6,88
190	Dário Silva Assis	Fernanda Cristina Silva Ribeiro	6,87
191	Lívia Pereira da Silva	Marciele de Freitas Oliveira	6,87
192	Emanuele Freitas Bezerra	Beatriz dos Santos Landa	6,86
193	Victor dos Santos Vilela	Paulo de Tarso Coelho Jardim	6,86
194	Isabély Oliveira Henrique Schneckemberg	Jolimar Antonio Schiavo	6,84
195	Samya Pereira Da Silva	Lidiani Figueireido Santana	6,84
196	Éllen Cristina da Silva Santos	Alaide Pereira Japecanga Aredes	6,83
197	Beatriz Lopes Lima	Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira	6,83
198	Amanda Caetano Amorim	Luzinatia Ramos Soares	6,82
199	Giovana do Espirito Santo Dias	Mariana de Oliveira Mauro	6,82
200	Enya Espinosa Fernandes	Daniela Sottili Garcia	6,81
201	Isabele da Silva Souza	Giovane Silveira da Silveira	6,80
202	Manuely de Melo Albuquerque	Ana Paula Câmara da Silva	6,79
203	Ana Vitória Almeida Ramalho Leal	Ana Maria Campos Marques	6,79
204	Adassa Gonçalves Santos	Elka Élice Vasco de Miranda	6,79
205	Maira Mailene Rotela Cardoso Ferreira	Ricardo Guilherme Silveira Corrêa Silva	6,78
206	André Luís Correia Barbosa	Renato Bichat Pinto de Arruda	6,76
207	Samuel Esquivel Culquitante	Emilio Davi Sampaio	6,76
208	Dayane Cabrocha da Silva	Rogério Dias Renovato	6,76
209	Gustavo de Melo Cardoso	Adriano Braga Bressan	6,75
210	Lucas Teixeira de Moraes	Luzinátia Ramos Soares	6,73
211	Vinicius Antunes Santos	Luzinátia Ramos Soares	6,73
212	Giovanna de Oliveira Barboza	Mariana de Oliveira Mauro	6,71

213	Diego Vinícius Pezenti	Adriane da Fonseca Duarte	6,70
214	Daniely Davilã Figueiredo	Beatriz dos Santos Landa	6,70
215	Elton de Luna Soares Junior	Roberta Alessandra Pantoni	6,69
216	Bruno Corrêa dos Santos	Andréa Roberto Duarte Lopes Souza	6,68
217	Gislaine Rodrigues da Silva	Patrícia Alves Carvalho	6,68
218	Analia Mariano Fernandes	Vanessa Daiana Pedrancini	6,68
219	Yago Alves Borges	Irene Coelho de Araújo	6,68
220	Diogo Lima Machado	Carlos Henrique Portezani	6,67
221	Allan Deliberali	Fabiana Perez Rodrigues Bergamaschi	6,65
222	Elias de Souza Soares	Lidiani Figueiredo Santana	6,65
223	Ana Eloísa Calizotti Costa	Simone de França Tonhão	6,65
224	Silvia Batista da Silva	Ana Carolina Correia de Oliveira Gomes	6,62
225	Henry Nugoli Estevam	Rosa Paulina Ramos Lopes	6,60
226	Luis Gustavo Belló Nunes	Elaine Silva de Pádua Melo	6,58
227	Sthefany Mariany Santana Nascimento	Alaíde Pereira Japecanga Aredes	6,55
228	Viviane dos Santos Oliveira	Maiete Leandro da Silva	6,55
229	Emanuely Wust da Silva	Jefferson Matheus Barros Ozório	6,53
230	Kethlyn Sabrina de Carvalho Freire	Renato Bichat Pinto de Arruda	6,53
231	Fernanda Lopes Carneiro	Giovane Silveira da Silveira	6,52
232	Karollaine Ritieli Santos Peres	Clauber Dalmas Rodrigues	6,50
233	Maria Luísa Nogueira Pinho Dutra	Douglas Alves Lopes	6,49
234	Maria Eduarda Gonçalves Batista	Tatiana da Costa Moreno Gama Lopes	6,39
235	Nicole dos Santos Passarelli	Joslanny Higino Vieira	6,38
236	Lucas Giovane Vera da Silveira	Francis Régis Gonçalves Mendes Barbosa	6,37
237	João Paulo Trigueiro da Silva	Flávio Pereira dos Santos	6,36
238	Lucieny Julio Oliveira da Silva	Joslanny Higino Vieira	6,33
239	Lívia Longati Assis	Paulo Gerson Rodrigues Stefanello	6,29
240	Artur Peneluppi de Viveiros	Fábio Martins Ayres	6,28
241	Mariane de Almeida Sabral	Andre Rozemberg Peixoto Simões	6,26
242	João Pedro Alves Romero	Andréa Roberto Duarte Lopes Souza	6,26
243	Andressa Pereira Espindola	Flávio Pereira dos Santos	6,26
244	Gabriel Jerônimo Borges Ávila	Rosa Paulina Ramos Lopes	6,25
245	Diogo Acosta dos Santos	Elka Élice Vasco de Miranda	6,23
246	Julia da Silva Vitorino	Simone de França Tonhão	6,23
247	Nicole Arisa Sugihara Nimitz Ventura	Rafael Francisco Neves de Souza	6,22
248	Felipe Gomes Cunha	Erika Kaneta Ferri	6,21
249	Caio Vinicius Lopes Martins Novais	Carlos Jaelso Albanese Chaves	6,20
250	Maria Clara Marques da Cruz	George Brand	6,20

ANEXO II - Edital 049/2026 - PIBEX AMPLA CONCORRÊNCIA – PROEC - UEMS
LISTA DE ESPERA

Classific.	Discente	Orientador(a)	Nota Final
1	Natália Dutra Noronha Santos	Jandira Aparecida Simoneti	6,19
2	Antônio da Silva Anastácio Neto	Laércio Alves de Carvalho	6,19
3	João Victor Griebel Soares	Giovane Silveira da Silveira	6,18
4	João Pedro Amaro Pippus	Evandro Cesar Bracht	6,17
5	Emilly Aynne Pereira de Mello	Lidiani Figueiredo Santana	6,14
6	Clara Olivia Torres Jara	Andre Rozemberg Peixoto Simões	6,14
7	Mariana Portocarrero	Erika Kaneta Ferri	6,12
8	Giuliana Cristaldo do Canto	Priscila Oliveira Monteiro Moreira	6,12
9	Anna Luiza Magalhães Fernandes	Laércio Alves de Carvalho	6,12
10	Ryan Francisco Costa	Marco Aparecido Queiroz Duarte	6,11
11	Magda Marcelly Antunes	Murilo Fuentes Pelloso	6,10
12	Yasmin Hikari Ueno Mateus	Jolimar Antônio Schiavo	6,10
13	Kaettano Antonelo Scapin Kailer Costa	Adriana de Fátima Gomes Gouvêa	6,10
14	Maria Julia Tosta Vilela	Luciana Cláudia Toscano Marayuma	6,05
15	Kauã Antônio dos Santos Teixeira	Elka Élice Vasco de Miranda	6,04

16	Avanilza Florentim Sipriano	George Brand	6,01
17	Natalia Evaristo de Souza	Sonner Arfux de Figueiredo	5,99
18	Taynara Pereira da Silva	Margareth Soares Dalla Giacomassa	5,98
19	Ana Júlia Miné Moreira de Oliveira	Guilherme Silvério Aquino de Souza	5,95
20	Luis Felipe do Carmo Ribeiro	Adélia Maria Evangelista Azevedo	5,94
21	Yuri Santana Duarte	Adilson Leles Nunes Júnior	5,94
22	Diogo Henrique Cristovão Francisconi	João Fábio Sanches da Silva	5,93
23	Murilo Ávila Penzo	Fábio Martins Ayres	5,93
24	Anailton de Oliveira Rosa	Alencar Ferri	5,93
25	Jade Priscila Alves de Oliveira	Marco Aparecido Queiroz Duarte	5,92
26	Vinícius Peixoto Neves	Daniel Abrão	5,92
27	Matheus de Carli Moraes	Fábio Martins Ayres	5,89
28	Melissa Braga Schwinn	Giselle Feliciani Barbosa	5,88
29	Isadora Guimarães Melo	Andrea Cristina Grubits Gonçalves de Oliveira	5,88
30	Lenize Candido Bueno	Andre Luiz Julien Ferraz	5,86
31	Vitor Dametto Campagnucci Pereira	Alencar Ferri	5,83
32	Bruna Peralta Franco de Almeida	Elis Regina de Moraes Garcia	5,82
33	Edmilson Gomes Martins	Silvio Freitas da Silva	5,80
34	Maria Luiza de Jesus Bittencourt	Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira	5,80
35	Reinaldo Riquelme Corrêa Maluf	Giselle Feliciani Barbosa	5,79
36	Carlos Alceu Rochas de Carvalho Fruguli Moreira	Carlos Jaelso Albanese Chaves	5,78
37	Ana Karolina de Campos Gonçalves	Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui	5,77
38	Bárbara Furlan Chaves	Fabiana Perez Rodrigues Bergamaschi	5,76
39	Samara da Silva Souza	Andréa Roberto Duarte Lopes Souza	5,74
40	Hátany Melry Gonçalves Pais	Marina Rodrigues Maestre	5,74
41	Ana Julia Furtado Vasconcelos	Jéssica Bassani de Oliveira	5,73
42	Miguel Stefan Lanzarin	Diógenes Egidio Cariaga	5,70
43	Sara Santos Leite	Maria Cristiane Fernandes da Silva Lunas	5,67
44	Ester Vogado Dutra	Vanessa Daiana Pedrancini	5,65
45	Olivia Masalskiene Costa	Ernani Carpenedo Busanelo	5,63
46	Bárbara Kaoane Moraes de Souza Biazussi	Murilo Fuentes Pelloso	5,63
47	Leslen Albino Vilhalta	Jéssica Bassani de Oliveira	5,62
48	Maria Izabely Barros Mendes	Eliana Lamberti	5,60
49	Marlene Fátima de Paula Vendruscolo	Pedro Rauber	5,59
50	Tawakalitu Jumoke Balogun	Pedro Rauber	5,59
51	Antonio Rodrigues de Souza Junior	Clauber Dalmas Rodrigues	5,57
52	Emilly Tavares de Souza	Raquel de Freitas Manna	5,49
53	Fernanda Nagel Lima	Anailton de Souza Gama	5,47
54	Francisco Bernardino	Silvio Freitas da Silva	5,42
55	José Luiz Nunes da Silva	Célia dos Santos Moreira	5,40
56	Pamyla Estevo da Silva	Lislaine Cristina Cardoso	5,39
57	Eduarda Cardoso Martins	Cíntia Santos Diallo	5,38
58	Heloisa Silva de Souza	Marco Aparecido Queiroz Duarte	5,36
59	Julia Cardoso dos Santos	Pedro Rauber	5,36
60	Maria Eduarda da Silva Costa	Giuliana Mendonça de Faria	5,35
61	Bruna Barbieri Miranda	Leandro Antero da Silva	5,27
62	Quemely Aparecida de Freitas Melo	Giuliana Mendonça de Faria	5,24
63	Fernando Araujo da Cruz Junior	Daniel Abrão	4,99
64	Maitê Lopes Casal Cândia	Daniel Abrão	4,94
65	Cassiano de Souza Baptista	Francis Régis Gonçalves Mendes Barbosa	4,83
66	Lorena da Silva Pereira	Sonner Arfux de Figueiredo	4,82
67	Luana Souza de Andrade	Marina Rodrigues Maestre	4,52
68	Alan Emanuel Zarate Gomez	Francis Régis Gonçalves Mendes Barbosa	4,45
69	Leonardo Garcia Machado	Paulo de Tarso Coelho Jardim	4,43

**ANEXO III - Edital 049/2026 - PIBEX AÇÕES AFIRMATIVAS – PROEC - UEMS
PROPOSTAS RECOMENDADAS E CLASSIFICADAS**

Classific.	Discente	Orientador(a)	Nota Final
1	Marcelo Ribeiro Campos Neto	Ingrid Viana Leão	8,44
2	Darlan Donato Cabreira Xisto	Héllen Thaís dos Santos	8,38
3	Suzany Lisboa Pires de Andrade	Antônio José Grande	8,20
4	Felipe José Delgado Canhete	Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues	7,30
5	Isabele Salvino da Silva	Eliana Lamberti	7,00
6	Kellen de Souza Vencerlau	Adilson Crepalde	6,99
7	Ludyele Júlio Oliveira da Silva	Thaís Dalla Corte	6,95
8	Ana Júlia Clemente Andrelino	Jane Rodrigues da Silva	6,93
9	João Chaves dos Santos Neto	Wilker Solidade da Silva	6,86
10	Ricardo Rocha da Costa	Carlos Henrique Portezani	6,81
11	Adna Manuela Guedes Silva	Ana Maria Campos Marques	6,51
12	Rosiete Francisco Paiz	Manoel Garcia de Oliveira	6,44
13	Mbene Diouf	Adriano Manoel dos Santos	6,30
14	Gabriella Christiny da Silva	Cintia Santos Diallo	5,85
15	Laís Teixeira Chaves Pinto	Ana Carolina Guimarães Belchior	5,79

**ANEXO IV - Edital 049/2026 - PIBEX AMPLA CONCORRÊNCIA – PROEC - UEMS
PROPOSTA NÃO RECOMENDADA QUANTO À ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO DA EXTENSÃO, MÉRITO E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA**

Nº	Discente	Orientador(a)	Item do Edital/ Motivo
1	Danyele Remane Sell	Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui	10.2.4 A proposta será considerada "não recomendada" quando receber nota inferior a 6,0 (seis) pontos na avaliação do(a) consultor(a) e não poderá ser reformulada. 10.2.5 Caso a proposta seja selecionada como "não recomendada" na primeira avaliação, a proposta será analisada por um segundo consultor(a), caso permaneça o mesmo parecer, considera-se "não recomendada".

**ANEXO V - Edital 049/2026 - PIBEX AÇÕES AFIRMATIVAS – PROEC - UEMS
PROPOSTA NÃO RECOMENDADA QUANTO À ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO DA EXTENSÃO, MÉRITO E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA**

Nº	Discente	Orientador(a)	Item do Edital/ Motivo
1	Maria Nicole Brito dos Santos	Nério Andrade de Brida	10.2.4 A proposta será considerada "não recomendada" quando receber nota inferior a 6,0 (seis) pontos na avaliação do(a) consultor(a) e não poderá ser reformulada. 10.2.5 Caso a proposta seja selecionada como "não recomendada" na primeira avaliação, a proposta será analisada por um segundo consultor(a), caso permaneça o mesmo parecer, considera-se "não recomendada".

**ANEXO VI - Edital 049/2026 - PIBEX – PROEC - UEMS
REQUERIMENTO DE RECURSO**

Nome do(a) discente:.....
Título da proposta do(a) discente:.....
Nome do(a) Orientador(a):.....
Título da proposta do(a) Orientador(a):.....
Ao Comitê de Extensão da UEMS
Como concorrente ao Programa Institucional de Bolsa de Extensão/PIBEX, solicito revisão do somatório da nota, conforme justificativa abaixo.

Justificativa:**Somatório correto:**

Data:

Nome completo e assinatura do(a) discente:

EDITAL Nº 046/2026 – NEL/PROEC/UEMS
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS REGULARES DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS DO NÚCLEO DE ENSINO DE LÍNGUAS DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28 de 30 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para os Cursos de Língua Estrangeira ofertados pelo Núcleo de Ensino de Línguas (NEL), da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

1. DO OBJETO

Inscrições para os Cursos Regulares de Línguas Estrangeiras, destinados à comunidade interna da UEMS e ao público externo em geral, para o segundo semestre letivo de 2026, ofertados pelo Núcleo de Ensino de Línguas da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Os cursos são ofertados pelo Núcleo de Ensino de Línguas (NEL), vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC/UEMS);
- b) A lista dos cursos e turmas ofertados pelo presente edital encontra-se disponível no site <https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/NUCLEO-DE-ENSINO-DE-LINGUAS/Setor-de-Cursos/Inscricoes>;
- c) As inscrições serão iniciadas em 06 de julho de 2026 e encerradas em 27 de julho de 2026;
- d) As aulas terão início em 01 de agosto de 2026 e serão encerradas em 14 de dezembro de 2026, em conformidade com o calendário de aulas do NEL;
- e) A idade mínima para ingresso nos cursos é de 15 (quinze) anos;
- f) Cada turma será formada mediante a matrícula de, no mínimo, 06 (seis) alunos, e poderá contar com, no máximo, 20 (vinte) alunos;
- g) A abertura das turmas está condicionada ao alcance do número mínimo de alunos;
- h) Os níveis, dias e horários das turmas poderão ser alterados, bem como determinadas turmas poderão não ser ofertadas, conforme a demanda e a necessidade administrativa do NEL.

3. DA MODALIDADE, DA CARGA HORÁRIA E DOS CURSOS OFERTADOS

- a) Os cursos serão ofertados na modalidade on-line, com aulas síncronas, por meio da plataforma institucional Google Meet;
- b) As aulas realizadas na modalidade on-line terão duração de 2,5h semanais para encontros síncronos, acrescidas de 0,5h de atividades assíncronas, para as quais os alunos receberão orientações e acompanhamento do(a) professor(a), constituindo-se de exercícios variados (Cf. Anexo I);
- c) Serão ofertados os seguintes cursos e quantitativos de vagas:
 - 1) Inglês: 180 (cento e oitenta) vagas, distribuídas em 09 (nove) turmas;
 - 2) Espanhol: 80 (oitenta) vagas, distribuídas em 04 (quatro) turmas;
 - 3) Francês: 80 (oitenta) vagas, distribuídas em 04 (quatro) turmas;
 - 4) Guarani: 20 (vinte) vagas, distribuídas em 01 (uma) turma.

Total de vagas ofertadas: 360 (trezentas e sessenta). A distribuição das vagas por nível e horário encontra-se detalhada no Anexo I deste edital.

- d) Caso o número de vagas ofertado seja insuficiente para atender à demanda pelos cursos, novas turmas serão ofertadas, prevendo-se a publicação de um novo edital de oferta de vagas.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital na página do Núcleo de Ensino de Línguas: https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/NUCLEO-DE-ENSINO-DE-LINGUAS/Setor-de-Cursos/Inscricoes	06/07/2026
Período das inscrições	De 06/07/2026 a 27/07/2026
Solicitação de teste de nivelamento	De 06/07/2026 a 18/07/2026
Período para realização do teste de nivelamento	De 15/07/2026 a 24/07/2026
Divulgação das turmas confirmadas e ajustes de horários	28/07/2026
Homologação das inscrições	Até 31/07/2026
Envio dos links de acesso às salas de aula virtuais	Até 31/07/2026
Início do semestre letivo	01/08/2026
Término do semestre letivo	14/12/2026

5. DAS INSCRIÇÕES, PÚBLICO-ALVO E VALORES

- a) Poderão se inscrever interessados do público externo em geral e do público interno da UEMS, desde que atendam aos requisitos deste edital;
- b) Considera-se público externo os interessados em geral, não vinculados à UEMS ou que não declararam vínculo com a instituição;
- c) Considera-se público interno da UEMS, mediante comprovação de vínculo:
- 1) Acadêmicos de Graduação e Pós-graduação regularmente matriculados;
 - 2) Servidores públicos da UEMS;
 - 3) Servidores cedidos, contratados e convocados, vinculados à UEMS;
 - 4) Funcionários terceirizados vinculados à UEMS.
- d) Para realizar a inscrição, os interessados deverão preencher e submeter, até 27/07/2026 às 17h00 (horário de Mato Grosso do Sul), o formulário eletrônico com todas as informações solicitadas, acessando o site do NEL ou pelo link <https://forms.gle/wR5hh7NVvFRz51PZ9>. O não preenchimento correto do formulário poderá acarretar o indeferimento da inscrição;
- e) As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe garantir a veracidade, correção e atualização dos dados informados;
- f) Após o preenchimento e submissão do formulário, os interessados receberão uma mensagem eletrônica da secretaria do NEL com orientações precisas sobre o pagamento do curso, o qual deverá ser quitado em taxa única, via boleto bancário;
- g) O envio das informações de pagamento será realizado após a confirmação do curso/turma pretendido(a);
- h) O valor da taxa única de inscrição, referente a um semestre de curso, é de:
- 1) R\$425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) para o público externo, sem vínculo com a UEMS;
 - 2) R\$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) para o público interno da UEMS, mediante comprovação atualizada de vínculo com a instituição;
- i) A inscrição possui caráter de pré-matrícula, sendo a confirmação da vaga condicionada:
- 1) à formação da turma, respeitando o número mínimo e máximo de alunos;
 - 2) à efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
- j) Sob nenhuma hipótese, ser aluno ou já ter sido aluno do NEL configura vínculo com a UEMS;
- k) O NEL não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de:
- 1) preenchimento incorreto ou incompleto do formulário;
 - 2) fornecimento de endereço eletrônico inválido ou inacessível;
 - 3) falhas técnicas externas que impeçam a comunicação ou o pagamento;
 - 4) pagamento da taxa de inscrição desvinculado de comunicação estabelecida com a secretaria do NEL, nos casos em que o(a) interessado(a) tiver obtido acesso ao link de pagamento por outras vias.
 - 5) pagamentos relacionados a ofertas de outros editais, do NEL ou de outro órgão.
- l) A homologação dos cursos e turmas ofertados no período compreendido por este edital, será publicada até 28/07/2026 no site do NEL, pelo link <https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/NUCLEO-DE-ENSINO-DE-LINGUAS/Setor-de-Cursos/Inscricoes>
- m) A inscrição no(s) curso(s) implica a aceitação integral e irrestrita das normas deste edital, devendo os interessados manifestarem ciência a esse respeito.

6. DO TESTE DE NIVELAMENTO

- a) O Teste de Nivelamento deverá ser realizado por todo e qualquer interessado que, não sendo aluno do NEL e, já possuindo conhecimentos prévios do(s) idioma(s) pretendido(s), deseje ingressar a partir do nível 2 dos cursos;
- b) O Teste de Nivelamento possui o valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), a ser quitado mediante taxa única, via boleto bancário;
- c) A solicitação do Teste de Nivelamento deverá ser realizada pelos interessados no ato da inscrição, mediante preenchimento de campo específico no formulário eletrônico informado (Cf. item 5);
- d) O período de realização do Teste ocorrerá entre os dias 15 e 24 de julho de 2026, conforme agendamento e orientações encaminhadas pela equipe do NEL via e-mail da secretaria;

7. DO MATERIAL DIDÁTICO E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) Os materiais didáticos dos cursos de inglês, espanhol e francês não estão inclusos no valor da taxa de inscrição e deverão ser adquiridos pelo(a) aluno(a) em livrarias especializadas ou sites de compras;
- b) Os materiais didáticos dos cursos de inglês, espanhol e francês adotados nos Cursos Regulares do NEL são:
- 1) Inglês: Smart Choice (Oxford) e Unlock (Cambridge);
 - 2) Espanhol: Experiencias Internacional (Edelsa/DISAL);
 - 3) Francês: Défi (Maison des Langues).
- c) O aluno deverá atentar-se à edição, volume e nível corretos do material didático correspondente à turma em que estiver matriculado. Em caso de dúvida, sugere-se consultar a secretaria de cursos;
- d) O material didático do curso de guarani será disponibilizado pelo NEL;
- e) O conteúdo programático detalhado de todos os cursos, organizado por idioma e nível, encontra-se descrito no Anexo II deste edital;
- f) Os conteúdos programáticos têm caráter orientador, podendo sofrer ajustes pedagógicos ao longo do semestre, sem prejuízo dos objetivos formativos do curso.

8. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Para obtenção do certificado de conclusão do nível cursado, o aluno deverá:

- a) alcançar média final mínima de 6,0 (seis);
- b) cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas.

9. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO E DA DESISTÊNCIA DO CURSO

- a) O pedido de cancelamento da inscrição será aceito caso o pagamento da taxa única de inscrição ainda não tenha sido realizado, devendo o(a) interessado(s) informar a secretaria pelo e-mail nelcursos@uems.br;
- b) Em caso de desistência do curso após o pagamento da taxa única de inscrição, o(a) aluno(a) tem direito à troca de turma ou curso, condicionada à disponibilidade de vaga; ou ao trancamento da vaga por até 1 (um) semestre, devendo, em ambos os casos, apresentar justificativa fundamentada para a solicitação de uma das opções disponíveis, no prazo limite de 40 (quarenta) dias contados a partir do início das aulas;
- c) Caso a reserva da vaga, ocasionada pela opção de trancamento, não seja contemplada no semestre subsequente, por motivo de não oferta do curso pretendido, o(a) aluno(a) poderá requerer, sem ônus, a troca de curso ou novo trancamento;
- d) O não comparecimento às aulas, total ou parcial, não exime o aluno do cumprimento das obrigações financeiras assumidas, nem gera qualquer direito à restituição de valores;
- e) A inscrição e o pagamento da taxa implicam ciência prévia e concordância expressa do aluno quanto às condições do curso, cabendo-lhe assumir integralmente o ônus financeiro decorrente de sua participação;
- f) Casos excepcionais, relacionados a reembolso do valor pago pela taxa única de inscrição, que não se enquadrem no disposto do presente item, serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, a quem compete deferir ou indeferir o pedido de reembolso, com base no regulamento interno do Núcleo;
- g) Em caso de autorização do pedido de reembolso, mantém-se o prazo de solicitação limitado a 40 (quarenta) dias contados a partir do início das aulas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição no(s) curso(s) implica ciência e concordância com todas as normas deste edital.
- b) Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, composta pela Profa. Dra. Aline Saddi Chaves, Chefe do NEL, e pela Profa. Dra. Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros, Coordenadora de Cursos do NEL;
- c) Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail nelcursos@uems.br e pelo site <https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/NUCLEO-DE-ENSINO-DE-LINGUAS/Setor-de-Cursos>.

Campo Grande, MS, 06 de julho de 2026

Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS

ANEXO I
HORÁRIOS DAS TURMAS E VAGAS OFERTADAS

HORÁRIOS INGLÊS

Nível	Dia da semana	Horário	Vagas ofertadas
Inglês 01	Sábado	8h00-10h30	20
Inglês 01	Quarta	18h30-21h00	20
Inglês 2	Terça-feira	18h30-21h00	20
Inglês 2	Sábado	8h00-10h30	20
Inglês 3	Segunda	18h30-21h00	20
Inglês 4	Sábado	8h00-10h30	20
Inglês 4	Segunda	18h30-21h00	20
Inglês 5	Quarta	18h30-21h00	20
Inglês 6	Quinta	18h30-21h00	20

HORÁRIOS ESPANHOL

Nível	Dia da semana	Horário	Vagas ofertadas
Espanhol 1	Segunda	18h30 - 21h00	20
Espanhol 2	Terça	18h30 - 21h00	20

Espanhol 4	Quarta	18h30-21h00	20
Espanhol 6	Quinta	18h30-21h00	20

HORÁRIOS FRANCÊS

Nível	Dia da semana	Horário	Vagas ofertadas
Francês 1	Quarta-feira	19h00-21h30	20
Francês 2	Quinta	18h30 - 21h00	20
Francês 3	Sábado	8h00-10h30	20
Francês 4	Terça	18h30-21h00	20

HORÁRIOS GUARANI

Nível	Dia da Semana	Horário	Vagas ofertadas
Guarani 1	Quinta	18h30-21h00	20

Total de vagas ofertadas: 360

* A abertura das turmas está condicionada ao alcance do número mínimo de alunos, conforme previsto no item 2 parágrafo F deste edital.

**ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DOS CURSOS**

CURSOS DE INGLÊS

Carga horária: 45h por semestre

Níveis: 1 ao 8

Material didático: *Smart Choice* (Oxford) e *Unlock* (Cambridge)

NÍVEL 1**Referências:**

Wilson, K. (2020). *Smart Choice Level 1 – Student Book with Online Practice* (4th ed.). Oxford University Press.

Objetivos de Aprendizagem (QECRL):

- apresentar-se e apresentar outras pessoas em inglês;
- compartilhar informações pessoais básicas;
- falar sobre gostos, preferências, hábitos e rotinas;
- relatar eventos passados de forma simples;
- participar de diálogos cotidianos em contextos básicos.

Conteúdos Programáticos:

- **Speaking:** apresentações pessoais; informações básicas; gostos e rotinas; eventos simples do passado.
- **Grammar:** verbo *to be* (afirmativo, negativo e interrogativo); adjetivos possessivos; *WH-questions*; presente simples; advérbios de frequência; presente contínuo; passado de *to be*.
- **Listening:** perguntas pessoais; diálogos em restaurantes e lazer; instruções cotidianas.
Reading: biografias simples; textos sobre empregos; atrações e lazer; regras sociais.

NÍVEL 2**Referências:**

Wilson, K. (2020). *Smart Choice 1B Multi-Pack – Student Book/Workbook* (4th ed.). Oxford University Press.

Objetivos de Aprendizagem (QECRL):

- descrever pessoas e lugares de forma simples;
- falar sobre roupas, turismo e lazer;
- compartilhar atividades de férias e planos futuros;
- participar de diálogos em contextos de turismo, compras e lazer.

Conteúdos Programáticos:

- **Speaking:** descrição de pessoas; roupas; pontos turísticos; férias; planos futuros.
- **Grammar:** comparativos; *be like/look like; can/can't; there is/are*; passado simples; *going to + verbo*.
- **Listening:** compras; descrição de pessoas; turismo; férias; planos de viagem.
- **Reading:** opiniões; descrição de amigos; cidades; hotéis; blogs de viagem.

NÍVEL 3**Referências:**

Wilson, K. (2020). *Smart Choice Level 2 – Student Book with Online Practice* (4th ed.). Oxford University Press.

Objetivos de Aprendizagem (QECRL):

- expressar opiniões e experiências pessoais;
- descrever lugares, eventos e situações sociais;
- fazer sugestões e falar sobre obrigações;
- participar de interações sociais mais complexas.

Conteúdos Programáticos:

- **Speaking:** viagens; opiniões; experiências pessoais; eventos; sugestões; obrigações.
- **Grammar:** concordância; adjetivos *-ing/-ed*; presente perfeito; superlativos; *before/after/when; should/have to*.
- **Listening:** planos; atividades relaxantes; esportes; tradições; conselhos.
- **Reading:** artigos de viagem; resenhas de filmes; festivais; esportes; gestão de estresse.

NÍVEL 4**Referências:**

Wilson, K. (2020). *Smart Choice 2B Multi-Pack – Student Book/Workbook* (4th ed.). Oxford University Press.

Objetivos de Aprendizagem (QECRL):

- fazer reclamações e resolver problemas simples;
- expressar preferências e justificar escolhas;
- falar sobre hábitos do passado e mudanças;
- discutir opções de moradia e características de lugares.

Conteúdos Programáticos:

- **Speaking:** reclamações; preferências; especulações; hábitos passados; moradia.
- **Grammar:** quantificadores; passado contínuo; modais de certeza; *used to*; condicionais.
- **Listening:** compras; descrições pessoais; acidentes; eventos naturais; entrevistas.
- **Reading:** compras online; conselhos; arquitetura; textos informativos.

NÍVEL 5**Referências:**

Wilson, K., & Savage, A. (2020). *Smart Choice Level 3* (4th ed.). Oxford University Press.

Objetivos de Aprendizagem (QECRL):

- discutir cultura, arte e tecnologia;
- descrever eventos e experiências com maior precisão;
- utilizar estruturas gramaticais mais complexas;
- compreender textos e áudios mais elaborados.

Conteúdos Programáticos:

- **Speaking:** hobbies; arte; tecnologia; eventos culturais; pessoas.
Grammar: presente perfeito contínuo; perguntas indiretas; voz passiva; relativas; infinitivos e gerúndios; passado perfeito.
- **Listening:** museus; tecnologia; cenas de TV; viagens problemáticas.
- **Reading:** coleções; hábitos culturais; histórias pessoais; tecnologia.

NÍVEL 6**Referências:**

Wilson, K., & Savage, A. (2020). *Smart Choice 3B Multi-Pack* (4th ed.). Oxford University Press.

Objetivos de Aprendizagem (QECRL):

- expressar hipóteses, arrependimentos e soluções;
- discutir notícias e inovações;
- participar de debates com diferentes pontos de vista;
- compreender textos jornalísticos e narrativos complexos.

Conteúdos Programáticos:

- **Speaking:** aparência; lugares; arrependimentos; invenções; notícias.
- **Grammar:** causativos; condicionais; modais no passado; discurso indireto.
- **Listening:** conselhos; mistérios; notícias atuais; invenções.
- **Reading:** transformações pessoais; projetos comunitários; farsas; inovação.

NÍVEIS 7 e 8

Referência: ARCHER, Greg; JORDAN, Nancy; OSTROWSKA, Sabina; SOWTON, Chris. *Unlock 3: listening, speaking & critical thinking*. Student's book with digital pack. 3. ed. Cambridge: Cambridge University Press & Assessment, 2025.

Objetivos de Aprendizagem (QECRL):

É capaz de compreender as questões principais, quando é usada uma linguagem clara e estandardizada e os assuntos lhe são familiares (temas abordados no trabalho, na escola e nos momentos de lazer, etc.). É capaz de lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo. É capaz de produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos que lhe são familiares ou de interesse pessoal. Pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e justificações para uma opinião ou um projeto.

Conteúdo Programático:

Listening: A debate about using animals for work (Biology / Zoology); A presentation about human threats to the African forest elephant (Biology / Zoology / Environmental science); A lecture about hydroponic agriculture (Ecology / Environmental science); A debate about nuclear power (Environmental science / Political science); A podcast about traffic in cities (Sociology / Civil engineering); A presentation about cycling to work (Sociology / Civil engineering); A podcast about changing customs in the modern world (Anthropology); A discussion about gift-giving (Sociology); A podcast about why some people live a long life (Health Science); Presentations about programmes to improve your health (Health Science / Sports management); A museum tour about inventions from the Middle Ages (History); A lecture about the history of smartphone apps (Art and design); A discussion about fast fashion (Fashion design / Business); An interview with a fashion designer (Fashion design / Business / Marketing); A podcast about millionaire lifestyles (Sociology / Economics / Business); A discussion about whether university students should be paid for good grades (Sociology / Economics).

Vocabulary: Word families; Negative prefixes; Talking about problems and solutions; Suffixes; Adjectives to describe well-being; Phrasal verbs; Uses of the verb make; Talking about recent events and actions; Collocations with pay and money.

Grammar: Modals for obligation; prohibition and advice; Modal verbs to express future possibilities; Comparative and superlative adjectives; Dependent prepositions; Present perfect; Passive verb forms; Predictions and expectations about the future; Conditional sentences.

Speaking: Using signposting language; Introducing examples; Expressing general beliefs; Linking ideas with transition words and phrases; Talking about advantages and disadvantages; Giving counter-arguments; Giving recommendations; Expanding on an idea; Being polite in a discussion; Using adverbs for emphasis; Phrases with *that*; Problem-solution organization; Presenting persuasively; Previewing a topic; Organizing ideas; Explaining how something is used; Asking for opinions and checking information; Asking follow-up questions; Using gerunds as subjects; Presenting reasons and evidence to support an argument; Using paraphrases.

Videos: The mental skills of chimpanzees; Blowing in the wind: offshore wind farms; Sustainable transport; Chinese moon cakes; Brain health; Interview with College of Art graduate Christopher Raeburn; Money management.

CURSOS DE ESPANHOL

Carga horária: 45h por semestre

Níveis: 1 ao 6

Material didático: *Experiencias Internacional* – Edelsa/DISAL

NÍVEL 1 (A1–A2)

Referências:

Alonso, E.; Alonso, G.; Ortiz, S. (Eds.). *Experiencias Internacional A1 + A2 – Libro del Alumno*. Edelsa.

Objetivos de Aprendizagem (QECRL):

- compreender e utilizar expressões cotidianas e frases simples;
- apresentar-se e fornecer informações pessoais básicas;
- participar de interações simples em contextos sociais e cotidianos;
- desenvolver competências iniciais de compreensão oral, leitura e produção escrita.

Conteúdos Programáticos:

- **Producción oral y escrita:** apresentação pessoal; informações básicas; gostos e preferências; rotinas diárias; descrição de pessoas e lugares.
- **Gramática:** verbos *ser, estar, tener e gustar*; pronomes pessoais e possessivos; artigos definidos e indefinidos; adjetivos; preposições de lugar e tempo.
- **Comprensión auditiva:** diálogos cotidianos; interações simples; informações pessoais.
- **Lectura:** textos breves de apresentação; descrição de ambientes; vocabulário básico.

NÍVEL 2 (A2)

Referências:

Alonso, E.; Alonso, G.; Ortiz, S. (Eds.). *Experiencias Internacional A1 + A2 – Libro del Alumno*. Edelsa.

Objetivos de Aprendizagem (QECRL):

- participar de conversas mais elaboradas sobre situações cotidianas;
- falar sobre hábitos, rotinas e atividades diárias;
- narrar fatos passados e compartilhar planos futuros;
- expressar sentimentos, sensações e opiniões básicas.

Conteúdos Programáticos:

- **Producción oral y escrita:** hábitos cotidianos; rotinas; fatos do passado; projetos e planos; sentimentos; família; clima; lazer e cultura.
- **Gramática:** presente do indicativo; verbos reflexivos; advérbios de tempo; presente contínuo; passado composto; passado recente; futuro próximo e futuro simples; pronomes oblíquos; possessivos.
- **Comprensión auditiva:** conversas sobre hábitos; projetos; sentimentos; rotinas culturais.
- **Lectura:** textos sobre clima; lazer; família; descrição de rotinas; cultura cotidiana.

NÍVEL 3 (B1)**Referências:**

Alonso, E.; Alonso, G.; Ortiz, S. (Eds.). *Experiencias Internacional 3 B1 – Libro del Alumno*. Edelsa.

Objetivos de Aprendizagem (QECRL):

- compreender os pontos principais de comunicações claras;
- expressar-se de forma simples e coerente sobre temas de interesse;
- descrever experiências, acontecimentos e projetos;
- expor opiniões e justificativas breves.

Conteúdos Programáticos:

- **Producción oral y escrita:** expressão de opiniões; descrição de experiências; relato de acontecimentos; projetos futuros; justificativas simples.
- **Gramática:** pretérito indefinido; pretérito imperfecto; pluscuamperfecto; conectores discursivos; hipóteses simples; desejos e recomendações.
- **Comprensión auditiva:** situações do cotidiano; interações em viagens; debates simples.
- **Lectura:** textos sobre lazer, trabalho, estudos e temas cotidianos; relatos pessoais.

NÍVEL 4 (B1+)**Referências:**

Alonso, E.; Alonso, G.; Ortiz, S. (Eds.). *Experiencias Internacional 3 B1 – Libro del Alumno*. Edelsa.

Objetivos de Aprendizagem (QECRL):

- atuar com maior segurança em contextos acadêmicos, profissionais e sociais;
- compreender textos mais complexos e discussões técnicas;
- interagir de forma espontânea com falantes nativos;
- produzir discursos claros, estruturados e argumentativos.

Conteúdos Programáticos:

- **Producción oral y escrita:** debates sociais; argumentação sobre temas atuais; comparações e análises; produção oral estruturada.
- **Gramática:** orações subordinadas; discurso indireto; tempos compostos; voz passiva; expressões idiomáticas; marcadores discursivos.
- **Comprensión auditiva:** discussões técnicas; conversas acadêmicas e sociais avançadas.
- **Lectura:** textos complexos; temas acadêmicos e sociais; produção escrita reflexiva.

NÍVEL 5 (B2)**Referências:**

Alonso, G.; Cabot, M.; González, M.; Sánchez, M.; Vílchez, A. (Eds.). *Experiencias Internacional 4 B2 – Libro del Alumno*. Edelsa.

Objetivos de Aprendizagem (QECRL):

- aprofundar competências linguísticas em narrativas pessoais e profissionais;
- relatar experiências, mudanças e conquistas;
- expressar opiniões críticas e avaliações;
- formular hipóteses e dar conselhos em diferentes contextos.

Conteúdos Programáticos:

- **Producción oral y escrita:** narrativas pessoais; descrição de pessoas e lugares; expressão de opiniões; conselhos e recomendações; hipóteses.
- **Gramática:** contraste de tempos do passado; pronomes e orações relativas; verbos preposicionais; pretérito imperfeito do subjuntivo; condicionais; conectores causais e comparativos.
- **Comprensión auditiva:** temas de saúde, cultura e sociedade; experiências pessoais.
- **Lectura:** textos sobre globalização; cultura hispânica; saúde; educação; tecnologia.

NÍVEL 6 (B2+)**Referências:**

Alonso, G.; Cabot, M.; González, M.; Sánchez, M.; Vílchez, A. (Eds.). *Experiencias Internacional 4 B2 – Libro del Alumno*. Edelsa.

Objetivos de Aprendizagem (QECRL):

- consolidar a proficiência linguística em contextos sociais, acadêmicos e culturais;
- expressar desejos, previsões e hipóteses complexas;
- narrar histórias reais e fictícias;
- discutir temas sociais, culturais e artísticos com maior profundidade.

Conteúdos Programáticos:

- **Producción oral y escrita:** alimentação e saúde; mudanças de vida; desejos e hipóteses; descrição de obras de arte; comparações complexas.
- **Gramática:** pretérito perfeito do subjuntivo; orações concessivas; verbos de mudança; futuro simples e composto; condicionais irrealis; pronomes indefinidos; objetos direto e indireto; preposições e comparativos.
- **Comprensión auditiva:** temas de alimentação, meio ambiente e arte; narração de histórias reais e fictícias.
- **Lectura:** cultura hispânica; alimentação; meio ambiente; inovações urbanas; história da arte hispânica.

CURSOS DE FRANCÊS

Carga horária: 45h por semestre

Níveis: 1 ao 3

Material didático: *Défi – Livre de l'élève* – Maison des Langues

NÍVEL 1**Referências:**

Maison des Langues. *Défi 1 – Livre de l'élève*. Maison des Langues. Unités 1, 2 et 3.

Objetivos de Aprendizagem (QECRL):

- desenvolver competências comunicativas iniciais em língua francesa, conforme o QECRL;
- compreender e utilizar expressões do cotidiano em situações simples;
- apresentar-se e fornecer informações pessoais básicas;

- falar sobre a cidade, indicar locais e descrever atividades cotidianas;
- interagir em situações práticas do dia a dia.

Conteúdos Programáticos:

- **Production orale et écrite:** apresentação pessoal; informações pessoais; gostos e preferências; localização de lugares; atividades cotidianas.
- **Grammaire:** verbos *être, avoir* e *s'appeler*; presente do indicativo; artigos definidos e indefinidos; frases negativas e interrogativas; preposições de lugar; adjetivos demonstrativos e interrogativos.
- **Compréhension orale:** interações cotidianas; solicitação de informações; situações práticas em contextos urbanos e de lazer.
- **Lecture:** textos breves de apresentação; descrição de lugares; atividades do dia a dia.

NÍVEL 2**Referências:**

Maison des Langues. *Défi 1 – Livre de l'élève*. Maison des Langues. Unités 4, 5 et 6.

Objetivos de Aprendizagem (QECRL):

- consolidar e ampliar o uso da língua francesa em contextos cotidianos;
- falar sobre hábitos, rotinas e experiências pessoais;
- narrar fatos passados e descrever projetos futuros;
- expressar sentimentos, sensações e necessidades;
- interagir em situações comuns, como telefonemas, viagens e lazer.

Conteúdos Programáticos:

- **Production orale et écrite:** hábitos e rotinas; narrativa de fatos passados; projetos e planos; expressão de sentimentos e sensações; informações sobre lazer e cultura.
- **Grammaire:** verbos reflexivos; advérbios de tempo; presente contínuo; *passé composé*; *passé récent*; *futur proche*; *futur simple*; verbos de dizer e tomar; pronomes oblíquos e possessivos; estrutura com *c'est*; uso do pronome *on*.
- **Compréhension orale:** interações sobre atividades diárias; situações de lazer e viagens; expressão de sentimentos.
- **Lecture:** textos sobre clima; cultura e lazer; descrição de pessoas e lugares; situações cotidianas.

NÍVEL 3**Referências:**

Maison des Langues. *Défi 1 – Livre de l'élève*. Maison des Langues. Unités 6, 7 et 8.

Objetivos de Aprendizagem (QECRL):

- Comunicar-se com mais segurança em situações cotidianas e sociais;
- Narrar acontecimentos passados e falar de experiências pessoais;
- Expressar opiniões, preferências e sentimentos;
- Fazer comparações e escolhas;
- Interagir em situações práticas como compras, serviços, lazer e viagens;
- Compreender textos orais e escritos simples, porém mais longos e variados.

Conteúdos Programáticos:

- **Production orale et écrite:** Relato de experiências pessoais; Narração de fatos passados; Expressão de opinião e preferências; Comparação de pessoas, objetos e atividades; Organização de projetos simples (viagens, eventos, lazer); Interações em situações de serviço (compras, reclamações simples)
- **Grammaire:** Revisão e consolidação do *passé composé*; Introdução ao *imparfait* (descrições e hábitos no passado – uso limitado); *Comparatif et superlatif*; Pronomes complementos diretos (le, la, les); Pronomes y e en (uso básico); Futuro: consolidação do *futur proche* e introdução do *futur simple*;

Verbos de opinião (aimer, préférer, penser, trouver); Estrutura il faut + infinitif; Revisão de c'est / il est.

- **Compréhension orale:** Diálogos sobre experiências pessoais; Situações de lazer, compras e viagens; Conversas expressando gostos e opiniões; Interações simples de reclamação e pedido de informação.
- **Lecture:** Textos curtos narrativos (relatos, experiências); Textos sobre lazer, cultura e consumo; Descrições de pessoas, lugares e atividades; Mensagens práticas: anúncios, e-mails simples, comentários.

NÍVEL 4

Referências:

Maison des Langues. Défi 2 – Livre de l'élève (A2). Maison des Langues. Unités 1, 2 et 3.

Objetivos de Aprendizagem (QECRL):

- Comunicar-se em situações cotidianas relacionadas a consumo, serviços e alimentação;
- Falar sobre hábitos de saúde, bem-estar e cuidados pessoais;
- Compreender e dar conselhos simples relacionados à saúde;
- Expressar necessidades, opiniões e preferências de forma simples;
- Relatar experiências pessoais ligadas à alimentação, saúde e vida cotidiana;
- Interagir em contextos práticos como compras, restaurantes, receitas e serviços;
- Compreender textos orais e escritos sobre hábitos, alimentação e situações do cotidiano.

Conteúdos Programáticos:

- **Production orale et écrite:** Descrição da utilidade de objetos e serviços; Expressão de hábitos de saúde e estilo de vida; Pedido e oferta de conselhos; Descrição de sintomas e sensações físicas; Conversas sobre alimentação e preferências culinárias; Explicação de receitas simples; Relato de experiências relacionadas à alimentação e ao cotidiano; Expressão de opiniões e preferências.
- **Grammaire:** Revisão e consolidação do *présent de l'indicatif*; *Passé composé* (uso comunicativo); *Futur proche*; Expressão da obrigação (*il faut, devoir*); Expressão do conselho; Introdução aos pronomes complementos diretos; Pronomes relativos simples (*qui, que*); Expressão da finalidade (*pour + infinitif*); Artigos partitivos e expressão de quantidade (*du, de la, des*); Imperativo afirmativo e negativo; Comparações simples.
- **Compréhension orale:** Conversas sobre hábitos diários; Consultas médicas e recomendações de saúde; Diálogos em farmácias e serviços; Programas e entrevistas sobre alimentação; Receitas e instruções simples; Situações práticas de compra e consumo.
- **Lecture:** Artigos curtos sobre tecnologia e objetos do cotidiano; Textos sobre saúde e qualidade de vida; Receitas culinárias; Cardápios e informações gastronômicas; Depoimentos e relatos de experiências; Anúncios e informações de serviços.

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

NOTIFICAÇÃO/JUCEMS Nº 47, de 2 de julho de 2026

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA FELIPE HODAS TORTORETTO, sob número de CPF: XXX.976.848-XX para conhecimento e manifestação nos termos do § 1º do art. 115 da IN DREI Nº 81/2020 no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta notificação, alusiva ao Processo Administrativo NUP: 83.032.634-2026. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3316-4405, no período das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

Campo Grande/MS, 2 de julho de 2026

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 192/2026 - SAD/SEJUSP/AGEPEN
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (AGEPEN)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2015 – SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, bem como o contido no Edital n. 135/2022 – SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 09 de junho de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento à decisão prolatada nos autos da Ação Ordinária nº 0808590-80.2024.8.12.0001, adotaram as seguintes providências:

1. Alterar, de acordo com a ordem judicial, o Anexo Único do Edital n. 135/2022 – SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 09 de junho de 2022, referente ao candidato EDILSON LEMES DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrição n. 117640, nos termos da decisão para:

“(…) Ante o exposto, conheço do recurso e lhe dou parcial provimento, apenas e tão somente para declarar a nulidade da reprovação do autor no curso de formação em razão da não obtenção da nota 7,0 em todas as matérias e, por conseguinte, determinar sua nomeação e posse, de acordo com a ordem classificatória baseada na média final calculada nos termos do item 17.2 do Edital n. 1/2015 – SAD/SEJUSP/AGEPEN”.

2. A média final foi obtida seguindo os parâmetros dos itens 13.10 e 17.2, ambos do Edital de abertura do certame, com base nas fórmulas:

$$\begin{array}{ll} M_p = P_o + P_t & \text{onde:} \\ M_p = 44,0 + 2,0 & M_p - \text{Média das fases I e V} \\ M_p = 46,00 & P_o - \text{Pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva - 44,0 pontos} \\ & P_t - \text{Pontos obtidos na Prova de Títulos - 2,0} \end{array}$$

E a média final obtém-se da seguinte forma:

$$\begin{array}{ll} M_f = (M_p + M_c)/2 & \text{onde:} \\ M_f = (46 + 92,93)/2 & M_f - \text{Média Final} \\ M_f = 69,46 & M_p - \text{Média obtida nas fases I e V} \\ & M_c - \text{Média obtida no Curso de Formação} \end{array}$$

Cargo: Agente Penitenciário Estadual
Área: Administração e Finanças
Habilitação Profissional: Administração

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
117640	EDILSON LEMES DE OLIVEIRA JUNIOR	69,46

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração
do Sistema Penitenciário

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 192/2026 - SAD/SEJUSP/AGEPEN

LEGENDA:

DHEC - Direitos Humanos, Ética e Cidadania

PRI - Psicologia das Relações Interpessoais

NDPPP - Noções de Direito Penal e Processual Penal

LEPTP - Lei de Execução Penal e Tratamento Penal

EOLPP - Estrutura Organizacional e Legislação de Pessoal Penitenciário

SFRPS - Segurança Física/Rotinas e Procedimentos de Segurança

T.I SIAPEN - Tecnologia da Informação aplicada ao Sistema Penitenciário

PSCI - Primeiros Socorros/Combate a Incêndio

NBIO - Noções de Biossegurança

DDQT - Drogadição, Dependência Química e Tratamento

PSCRIM - Psicologia Comportamental do Criminoso

TCRIM - Teorias Criminológicas

CFDP - Condicionamento Físico e Defesa Pessoal

CEGCRIS - Conceitos e Estratégias sobre Gerenciamento de Crises Mediações de Conflitos

NIP - Noções de Inteligência Penitenciária

NTPAF - Noções Teóricas e Práticas de Administração e Finanças

NTPAP - Noções Teóricas e Práticas de Assistência e Perícia

RF - Reprovado por Falta

D - Desistente

A - Ausente

R - Reprovado

CANDIDATO	DISCIPLINA																
	DHEC	PRI	NDPPP	LEP TP	EOLPP	CEGCRIS	T.I SIAPEN	PSCI	NBIO	DDQT	PSCRIM	TCRIM	CFDP	SFRPS	NIP	ESTÁGIO	MÉDIA
Edilson Lemes de Oliveira Junior	100,00	80,00	100,00	100,00	90,00	62,50	90,00	100,00	100,00	100,00	92,00	95,00	90,00	87,50	100,00	100,00	92,93

EDITAL n. 42/2026 – SAD/SES/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação, por ordem judicial, da candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, nomeada por meio do Decreto "P" n. 1.072, de 26 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.633, de 2 de outubro de 2024, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos n. 1401265-37.2026.8.12.0000 e da Orientação PGE/MS/PP/Nº 000296/2026, para realizar os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura de candidato nomeado para exercer o cargo da Carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório (o candidato deverá comparecer com trinta minutos de antecedência), será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, os candidatos convocados deverão comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, Bloco 8, em Campo Grande/MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munido do **documento de identificação com foto, caneta esferográfica azul ou preta, portando os originais** dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- A) Avaliação Oftalmológica presencial com laudo descritivo e completo de Oftalmologista;
- B) Avaliação de saúde mental, presencial com laudo descritivo e completo de Psiquiatra;
- C) Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo;
- D) Hemograma completo;
- E) Glicemia (Jejum);
- F) Creatinina;
- G) Ureia;
- H) TGO;
- I) TGP;
- J) Fosfatase Alcalina;
- K) Bilirrubina Totais e Frações;
- L) Sorologia para Chagas ou Machado Guerreiro;
- M) Sorologia para Lues (VDRL);
- N) Sorologia Anti-HCV;
- O) Sorologia Anti HBS;
- P) Sorologia HBS AG;
- Q) Exame Toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pêlos (3,0cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Anfetaminas e Metanfetaminas, MDMA e MDE, incluindo Ecstasy, maconha e derivados, cocaína e derivados, Opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias;
- R) Ultrassom de Punhos Bilateral, com Laudo;
- S) Ultrassom de Cotovelos Bilateral, com Laudo;

- T) Ultrassom de Ombros Bilateral, com Laudo;
- U) Raio x Coluna Lombo Sacra, com Laudo;
- V) Raio x Coluna Cervical, com Laudo;
- W) Raio x, Tórax PA e perfil, com Laudo;
- X) Raio x, coluna Dorsal, com Laudo.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológico, psiquiátrico, cardiológico, audiométrico e videolaringoscópico deverão constar, obrigatoriamente o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos laudos e exames com assinaturas escaneadas e/ou digitalizadas e realizados há mais de 30 (trinta) dias contados da data da nomeação (**somente assinatura original**), e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Será considerado inapto no Exame Médico Admissional, o candidato convocado que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentar patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. O candidato convocado deverá cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 42/2026 – SAD/SES/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

a) **Etapa I** – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;

Avenida Mato Grosso 5.778, bloco 8 - Campo Grande/MS;

Data: 27/07/2026.

Horário: 10h

Obs.: O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta e chegar com, no mínimo, meia hora de antecedência, sob pena de não ser atendido.

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde

Função: Analista de Desenvolvimento Profissional

Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Condição	CG/CC
AC	756451	MARISTELA FERREIRA LIMA	Ampla Concorrência	8º

*CG=Classificação Geral/CC=Classificação Cotista

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 204/2026 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 01 de julho de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 204/2026 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **03 de julho de 2026**

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
AILTON SALGADO ROSENDO – Motivo: REOFERTA DE DISCIPLINA; – Motivo: VAGA PURA; – Substituir: MARIA DE LOURDES SILVA / Motivo: Aguardando Aposentadoria; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Humanas	– Geografia / Campo Grande – Letras, Habilitação Português Espanhol e suas Literaturas / Campo Grande – Letras, Habilitação Português Inglês e suas Literaturas / Campo Grande	40h
CELIA DE JESUS ALVES – Motivo: VAGA PURA; – Substituir: Frederico Fonseca Fernandes / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO; Período: 12/07/26 a 26/07/26	– Ciências Humanas	– Pedagogia / Campo Grande	12h
CELIA DE JESUS ALVES – Motivo: VAGA PURA; – Substituir: CELI CORRÊA NERES / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO; – Substituir: Frederico Fonseca Fernandes / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Humanas	– Pedagogia / Campo Grande	24h

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
ETHOL EXIME – Motivo: REOFERTA DE DISCIPLINA; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Humanas	– Ciências Sociais / Amambai	36h

VITOR HUGO RINALDINI GUIDOTTI – Motivo: REOFERTA DE DISCIPLINA; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Humanas	– Ciências Sociais / Amambai	28h
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------	------------------------------	------------

EDITAL de Seleção nº. 11/2026 – PRODHS/PROE, de 18/03/2026 – D.O. nº 12.103 de 19/03/2026, p. 90; EDITAL de Homologação nº. 24/2026 – RTR/UEMS, de 24/04/2026 – D.O. nº 12.138 de 27/04/2026, p. 368.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
JAQUISON LIMA BENITES – Motivo: REOFERTA DE DISCIPLINA; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Humanas	– Ciências Sociais / Amambai	40h

EDITAL de Seleção nº. 22/2026 – PRODHS/PROE, de 28/04/2026 – D.O. nº 12.141 de 29/04/2026, p. 105; EDITAL de Homologação nº. 41/2026 – RTR/UEMS, de 08/06/2026 – D.O. nº 12.179 de 09/06/2026, p. 153.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
LUCIMARA CABREIRA BENITEZ – Motivo: VAGA PURA; – Substituir: KELLY LETICIA DA SILVA SAKATA / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO; – Substituir: WILKER SOLIDADE DA SILVA / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Humanas	– Pedagogia / Maracaju	24h

EDITAL de Seleção nº. 26/2025 – PRODHS/PROE, de 13/03/2025 – D.O. nº 11.774 de 17/03/2025, p. 211; EDITAL de Homologação nº. 14/2025 – RTR/UEMS, de 10/04/2025 – D.O. nº 11.801 de 11/04/2025, p. 137.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
ROSE CRISTIANI FRANCO SECO LISTON – Motivo: VAGA PURA; Período: 12/07/26 a 26/07/26	– Ciências Humanas	– Ciências Biológicas / Ivinhema	04h
ROSE CRISTIANI FRANCO SECO LISTON – Motivo: VAGA PURA; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Humanas	– Ciências Biológicas / Ivinhema – Ciências Sociais / Amambai	32h

EDITAL de Seleção nº. 20/2026 – PRODHS/PROE, de 27/04/2026 – D.O. nº 12.139 de 28/04/2026, p. 356; EDITAL de Homologação nº. 38/2026 – RTR/UEMS, de 03/06/2026 – D.O. nº 12.178 de 08/06/2026, p. 161.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
GUSTAVO HIPOLITO GIAQUINTO OLIVEIRA – Motivo: REOFERTA DE DISCIPLINA; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Humanas	– Ciências Sociais / Amambai	08h

**EDITAL Nº 218/2026 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo

de licença maternidade).

Dourados, 01 de julho de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **03 de julho de 2026**

ANEXO I - EDITAL Nº 218/2026 – PRODHS/UEMS - RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindir o Contrato Temporário nº 77/000428/2026 da professora **KAROLINNE SANTOS DE AGUIAR PAZ**, em **6** horas no período de 05/05/2026 a 19/12/2026, para o curso de Pedagogia/Campo Grande, a partir de **26/07/2026**.

Rescindir o Contrato Temporário nº 77/000154/2026 da professora **TUANY INOUE PONTALTI RAMOS**, em **4** horas no período de 02/02/2026 a 19/12/2026, para o curso de Pedagogia/Campo Grande, a partir de **26/07/2026**.

ANEXO II - EDITAL Nº 218/2026 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO

EDITAL de Seleção nº. **92/2025** – PRODHS/PROE, de 06/10/2025 – D.O. nº 11.958 de 07/10/2025, p. 211;
EDITAL de Homologação nº. **73/2025** – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.012 de 03/12/2025, p. 144.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
KAROLINNE SANTOS DE AGUIAR PAZ – Motivo: REOFERTA DE DISCIPLINA; – Substituir: CELI CORRÊA NERES / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO; – Substituir: MARSIEL PACIFICO / Motivo: COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO; Período: 27/07/26 a 19/12/26 .	– Ciências Humanas	– Letras Espanhol / Campo Grande – Pedagogia / Campo Grande	30h
TUANY INOUE PONTALTI RAMOS – Motivo: VAGA PURA; – Substituir: FRANCISCO CARLOS ESPÍNDOLA GONZALEZ / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO; – Substituir: KEYLA ANDREA SANTIAGO OLIVEIRA / Motivo: CEDIDO PARA OUTRO ÓRGÃO COM ÔNUS PARA A ORIGEM; Período: 27/07/26 a 19/12/26 .	– Ciências Humanas	– História / Campo Grande – Pedagogia / Campo Grande	24h

EDITAL Nº 203/2026 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 02 de julho de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 203/2026 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **06 de julho de 2026**

EDITAL de Seleção nº. **19/2025** – PRODHS/PROE, de 17/02/2025 – D.O. nº 11.749 de 18/02/2025, p. 228;
EDITAL de Homologação nº. **11/2025** – RTR/UEMS, de 27/03/2025 – D.O. nº 11.786 de 28/03/2025, p. 234.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
JOSÉ GONÇALVES DIAS NETO – Motivo: VAGA PURA; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Exatas e da Terra	– Sistemas de Informação / Nova Andradina	04h
ROSANE CALDEIRA – Substituir: LUCELIO FERREIRA SIMIÃO / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO; Período: 12/07/26 a 19/12/26	– Ciências Exatas e da Terra	– Pedagogia / Dourados	08h

EDITAL de Seleção nº. **41/2025** – PRODHS/PROE, de 30/04/2025 – D.O. nº 11.819 de 05/05/2025, p. 264;
EDITAL de Homologação nº. **39/2025** – RTR/UEMS, de 12/06/2025 – D.O. nº 11.858 de 17/06/2025, p. 141.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
CARLOS EDUARDO MIRANDA – Motivo: VAGA PURA; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Exatas e da Terra	– Agronomia / Maracaju	16h

EDITAL de Seleção nº. **79/2024** – PRODHS/PROE, de 01/10/2024 – D.O. nº 11.633 de 02/10/2024, p. 189;
EDITAL de Homologação nº. **81/2024** – RTR/UEMS, de 26/11/2024 – D.O. nº 11.678 de 27/11/2024, p. 132.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
MICHELE BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA – Motivo: VAGA PURA; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Exatas e da Terra	– Engenharia Física / Dourados	08h

EDITAL de Seleção nº. **80/2024** – PRODHS/PROE, de 02/10/2024 – D.O. nº 11.634 de 03/10/2024, p. 252;
EDITAL de Homologação nº. **93/2024** – RTR/UEMS, de 06/12/2024 – D.O. nº 11.689 de 10/12/2024, p. 192.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
GILIARD SOUZA DOS ANJOS – Motivo: VAGA PURA; Período: 12/07/26 a 26/07/26	– Ciências Exatas e da Terra	– Matemática / Nova Andradina	12h
GILIARD SOUZA DOS ANJOS – Motivo: VAGA PURA; – Substituir: SONNER ARFUX DE FIGUEIREDO / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Exatas e da Terra	– Matemática / Nova Andradina – Sistemas de Informação / Nova Andradina	20h
MARISA RAQUEL DE MELO PEREIRA – Substituir: SONNER ARFUX DE FIGUEIREDO / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Exatas e da Terra	– Engenharia Civil / Nova Andradina	04h
WILLIAN ALVES DOS SANTOS – Motivo: VAGA PURA; Período: 12/07/26 a 26/07/26	– Ciências Exatas e da Terra	– Matemática / Nova Andradina	16h
WILLIAN ALVES DOS SANTOS – Motivo: VAGA PURA; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Exatas e da Terra	– Engenharia Civil / Nova Andradina – Matemática / Nova Andradina	40h

EDITAL de Seleção nº. **42/2025** – PRODHS/PROE, de 30/04/2025 – D.O. nº 11.819 de 05/05/2025, p. 214;
EDITAL de Homologação nº. **34/2025** – RTR/UEMS, de 11/06/2025 – D.O. nº 11.856 de 12/06/2025, p. 179.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
ISABELLA CHRISTINA BRAIDO DO NASCIMENTO – Motivo: VAGA PURA; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Exatas e da Terra	– Engenharia Civil / Nova Andradina	04h

JÉFERSON CARLOS DE SOUZA

– Motivo: VAGA PURA;
 – Substituir: OSVALDO VARGAS JAQUES / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO;
 Período: **12/07/26 a 26/07/26**

– Ciências Exatas e da Terra	– Sistemas de Informação / Dourados	16h
------------------------------	-------------------------------------	------------

JÉFERSON CARLOS DE SOUZA

– Motivo: VAGA PURA;
 – Substituir: OSVALDO VARGAS JAQUES / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO;
 – Substituir: SIMONE DE FRANÇA TONHÃO / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO;
 Período: **27/07/26 a 19/12/26**

– Ciências Exatas e da Terra	– Sistemas de Informação / Dourados	32h
	– Sistemas de Informação / Nova Andradina	

LUCIANA MENDES SARAIVA DE ABREU

– Motivo: VAGA PURA;
 Período: **27/07/26 a 19/12/26**

– Ciências Exatas e da Terra	– Engenharia Civil / Nova Andradina	24h
------------------------------	-------------------------------------	------------

EDITAL de Seleção nº. **85/2025** – PRODHS/PROE, de 03/10/2025 – D.O. nº 11.957 de 06/10/2025, p. 426;
 EDITAL de Homologação nº. **69/2025** – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.008 de 28/11/2025, p. 59.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
--------------	------	---------------	----

ERICA LUIZ DOS SANTOS

– Substituir: ANDRÉ MOLINA NETO / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO;
 Período: **27/07/26 a 19/12/26**

– Ciências Exatas e da Terra	– Ciências Biológicas / Ivinhema	08h
------------------------------	----------------------------------	------------

EDITAL de Seleção nº. **75/2025** – PRODHS/PROE, de 03/10/2025 – D.O. nº 11.957 de 06/10/2025, p. 306;
 EDITAL de Homologação nº. **61/2025** – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.008 de 28/11/2025, p. 54.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
--------------	------	---------------	----

LEANDRO NUNES DOS SANTOS

– Motivo: TURMA EXTRA;
 – Motivo: VAGA PURA;
 Período: **27/07/26 a 19/12/26**

– Ciências Exatas e da Terra	– Agronomia / Aquidauana	30h
	– Engenharia Florestal / Aquidauana	
	– Zootecnia / Aquidauana	

EDITAL de Seleção nº. **78/2025** – PRODHS/PROE, de 03/10/2025 – D.O. nº 11.957 de 06/10/2025, p. 342;
 EDITAL de Homologação nº. **64/2025** – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.008 de 28/11/2025, p. 56.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
--------------	------	---------------	----

JANAÍNA THOMASI FACCO

– Motivo: TURMA EXTRA;
 – Substituir: EUCLÉSIO SIMIONATTO / Motivo: COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO;
 – Substituir: FABIOLA MUNHOZ DI LORETO DA CRUZ AKITA / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO;
 – Substituir: GEORGE BRAND / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO;
 Período: **27/07/26 a 19/12/26**

– Ciências Exatas e da Terra	– Engenharia de Alimentos / Naviraí	36h
	– Química / Naviraí	
	– Química Tecnológica e Agroquímica / Naviraí	

EDITAL de Seleção nº. **84/2025** – PRODHS/PROE, de 03/10/2025 – D.O. nº 11.957 de 06/10/2025, p. 412;
 EDITAL de Homologação nº. **68/2025** – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.008 de 28/11/2025, p. 59.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
--------------	------	---------------	----

JEFERSON SAMUEL LOBATO VERMIEIRO

– Substituir: LUIZ ORESTE CAUZ / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO;
 Período: **27/07/26 a 19/12/26**

– Ciências Exatas e da Terra	– Engenharia Civil / Nova Andradina	08h
------------------------------	-------------------------------------	------------

EDITAL de Seleção nº. **14/2026** – PRODHS/PROE, de 27/04/2026 – D.O. nº 12.139 de 28/04/2026, p. 283;
 EDITAL de Homologação nº. **36/2026** – RTR/UEMS, de 24/04/2026 – D.O. nº 12.176 de 03/06/2026, p. 118.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
--------------	------	---------------	----

JÉSSICA CRISTINA DE SOUSA DA SILVA

– Motivo: VAGA PURA;
 – Substituir: SIMONE DE FRANÇA TONHÃO / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO;
 Período: **27/07/26 a 19/12/26**

– Ciências Exatas e da Terra	– Sistemas de Informação / Nova Andradina	40h
------------------------------	-------------------------------------------	------------

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

No Edital PROE/UEMS n.º 091/2026, de 12 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.184, de 15 de junho de 2026, que tornou pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO:

1. ONDE CONSTA:

“3. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas	Endereço Eletrônico
Período de Inscrições	12/06 a 06/07/2026	https://candidato.uems.br/
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos	14/07/2026	https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos
Período para Recurso (Lista dos Inscritos)	14 a 15/07/2026	https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos
Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições	20/07/2026	https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos
Resultado Final	20/07/2026	https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos
Previsão de convocação para Matrícula	A partir de 20/07/2026	https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos ”

“4.2.2. Além do descrito no item 4.2, os candidatos de todos os grupos deverão encaminhar ao e-mail selecao.prilei@uems.br:

a) Grupo 1 – PROFESSORES DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

I) documento ou declaração que comprove atuação como professor na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I ou II, no Ensino Médio ou na Educação de Jovens e Adultos (holerite, contracheque, declaração ou carteira funcional do ano de 2026), com lotação no município do curso escolhido;

II) declaração que não possui curso de ensino superior (ANEXO VI);

III) Termo de Compromisso de realização de residência docente na rede pública de ensino (ANEXO V).

b) Grupo 2 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

I) documento ou declaração que comprove atuação como profissional da educação na rede pública (holerite, contracheque, declaração ou carteira funcional do ano de 2026), com lotação no município do curso escolhido;

II) declaração que não possui curso de ensino superior (ANEXO VI);

III) Termo de Compromisso de realização de residência docente na rede pública de ensino (ANEXO V).”

PASSE A CONSTAR:

“3. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas	Endereço Eletrônico
Período de Inscrições	12/06 a 20/07/2026	https://candidato.uems.br/
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos	28/07/2026	https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos
Período para Recurso (Lista dos Inscritos)	28 a 29/07/2026	https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos
Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições	03/08/2026	https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos
Resultado Final	03/08/2026	https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos
Previsão de convocação para Matrícula	A partir de 03/08/2026	https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos ”

(...)
“4.2.2. Além do descrito no item 4.2, os candidatos de todos os grupos deverão encaminhar ao e-mail selecao.prilei@uems.br:

a) Grupo 1 – PROFESSORES DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

I) documento ou declaração que comprove atuação como professor na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I ou II, no Ensino Médio ou na Educação de Jovens e Adultos (holerite, contracheque, declaração ou carteira funcional do ano de 2026), com lotação no município do curso escolhido;

II) declaração que não possui curso de ensino superior (ANEXO VI), quando for o caso;

III) Termo de Compromisso de realização de residência docente na rede pública de ensino (ANEXO V).

b) Grupo 2 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

I) documento ou declaração que comprove atuação como profissional da educação na rede pública (holerite, contracheque, declaração ou carteira funcional do ano de 2026), com lotação no município do curso escolhido;

II) declaração que não possui curso de ensino superior (ANEXO VI), quando for o caso;

III) Termo de Compromisso de realização de residência docente na rede pública de ensino (ANEXO V)."

Dourados-MS, 2 de julho de 2026.

Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

EDITAL Nº 205/2026 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 02 de julho de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 205/2026 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **06 de julho de 2026**

EDITAL de Seleção nº. **89/2024** – PRODHS/PROE, de 02/10/2024 – D.O. nº 11.634 de 03/10/2024, p. 298;
EDITAL de Homologação nº. **96/2024** – RTR/UEMS, de 06/12/2024 – D.O. nº 11.688 de 09/12/2024, p. 162.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
NANDARA SOARES DE OLIVEIRA – Motivo: VAGA PURA; – Substituir: CRISTIANE FÁTIMA MELDAU DE CAMPOS AMARAL / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO; – Substituir: MARCUS VINICIUS MORAIS DE OLIVEIRA / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Agrárias	– Agronomia / Aquidauana – Zootecnia / Aquidauana	28h
PRISCILLA DUTRA TEIXEIRA BORGES – Motivo: DISCIPLINA ELETIVA; – Motivo: VAGA PURA; – Substituir: ANDRÉ LUIZ JULIEN FERRAZ / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Agrárias	– Agronomia / Aquidauana – Zootecnia / Aquidauana	20h
RODRIGO GONÇALVES MATEUS – Motivo: VAGA PURA; – Substituir: ANDRÉA ROBERTO DUARTE LOPES SOUZA / Motivo: COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO; – Substituir: DALTON MENDES DE OLIVEIRA / Motivo: COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Agrárias	– Zootecnia / Aquidauana	26h

ROSANA MOREIRA DA SILVA DE ARRUDA

– Motivo: VAGA PURA;
 – Substituir: ANDRÉA ROBERTO DUARTE LOPES SOUZA / Motivo: COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO;
 – Substituir: ANDRÉ LUIZ JULIEN FERRAZ / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO;
 – Substituir: ANDRÉ ROZEMBERG PEIXOTO SIMÕES / Motivo: CEDIDO PARA OUTRO ÓRGÃO COM ÔNUS PARA A ORIGEM;
 Período: **27/07/26 a 19/12/26**

– Ciências Agrárias – Zootecnia / Aquidauana **26h**

EDITAL de Seleção nº. **55/2025** – PRODHS/PROE, de 04/07/2025 – D.O. nº 11.877 de 17/06/2025, p. 205;
 EDITAL de Homologação nº. **45/2025** – RTR/UEMS, de 13/08/2025 – D.O. nº 11.914 de 14/08/2025, p. 116.

CANDIDATO(A) Área Curso/Unidade CH

THIAGO GONSALO DA SILVA

– Motivo: TURMA EXTRA;
 – Motivo: VAGA PURA;
 Período: **27/07/26 a 19/12/26**

– Ciências Agrárias – Zootecnia / Aquidauana **26h**

EDITAL de Seleção nº. **75/2025** – PRODHS/PROE, de 03/10/2025 – D.O. nº 11.957 de 06/10/2025, p. 306;
 EDITAL de Homologação nº. **61/2025** – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.008 de 28/11/2025, p. 54.

CANDIDATO(A) Área Curso/Unidade CH

PATRÍCIA GOMES SANTANA

– Motivo: TURMA EXTRA;
 – Motivo: VAGA PURA;
 – Substituir: DALTON MENDES DE OLIVEIRA / Motivo: COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO;
 – Substituir: TIAGO JUNIOR PASQUETTI / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO;
 Período: **27/07/26 a 19/12/26**

– Ciências Agrárias – Agronomia / Aquidauana – Zootecnia / Aquidauana **26h**

RUBIA MARA GOMES ACUNHA

– Motivo: TURMA EXTRA;
 – Motivo: VAGA PURA;
 Período: **27/07/26 a 19/12/26**

– Ciências Agrárias – Zootecnia / Aquidauana **16h**

EDITAL de Seleção nº. **82/2025** – PRODHS/PROE, de 03/10/2025 – D.O. nº 11.957 de 06/10/2025, p. 389;
 EDITAL de Homologação nº. **66/2025** – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.008 de 28/11/2025, p. 57.

CANDIDATO(A) Área Curso/Unidade CH

MARCOS MASSUO KASHIWAQUI

– Motivo: VAGA PURA;
 – Substituir: MURILO FUENTES PELLOSO / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO;
 Período: **27/07/26 a 19/12/26**

– Ciências Agrárias – Agronomia / Mundo Novo **38h**

EDITAL de Seleção nº. **26/2026** – PRODHS/PROE, de 29/04/2026 – D.O. nº 12.143 de 30/04/2026, p. 138;
 EDITAL de Homologação nº. **34/2026** – RTR/UEMS, de 29/05/2026 – D.O. nº 12.174 de 01/06/2026, p. 97.

CANDIDATO(A) Área Curso/Unidade CH

CARLOS ZACARIAS JOAQUIM JUNIOR

– Motivo: VAGA PURA;
 – Substituir: LEANDRO FLECK / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO;
 – Substituir: LEANDRO MARCIANO MARRA / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO;
 Período: **27/07/26 a 19/12/26**

– Ciências Agrárias – Agronomia / Mundo Novo **40h**

DANDARA MARIA PERES

– Motivo: VAGA PURA;
 Período: **27/07/26 a 19/12/26**

– Ciências Agrárias – Agronomia / Mundo Novo **08h**

MIRIAM DA SILVA TAVARES

– Motivo: VAGA PURA;
 – Substituir: LEANDRO MARCIANO MARRA / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO;
 Período: **27/07/26 a 19/12/26**

– Ciências Agrárias – Agronomia / Mundo Novo **20h**

EDITAL Nº 207/2026 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 02 de julho de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I – EDITAL Nº 207/2026 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: 06 de julho de 2026**

EDITAL de Seleção nº. **41/2025** – PRODHS/PROE, de 30/04/2025 – D.O. nº 11.819 de 05/05/2025, p. 264;
EDITAL de Homologação nº. **39/2025** – RTR/UEMS, de 12/06/2025 – D.O. nº 11.858 de 17/06/2025, p. 141.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
ANDREI RODRIGUEZ ZARDIN – Motivo: REOFERTA DE DISCIPLINA; – Motivo: VAGA PURA; – Substituir: MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Agrárias	– Agronomia / Maracaju	34h
CAIO CESAR DOS OUROS – Motivo: DISCIPLINA ELETIVA; – Motivo: VAGA PURA; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Agrárias	– Agronomia / Maracaju	32h

EDITAL de Seleção nº. **82/2025** – PRODHS/PROE, de 03/10/2025 – D.O. nº 11.957 de 06/10/2025, p. 389;
EDITAL de Homologação nº. **66/2025** – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.008 de 28/11/2025, p. 57.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
EVELIN CARINA TEIXEIRA – Motivo: VAGA PURA; – Substituir: JOSLANNY HIGINO VIEIRA / Motivo: LICENÇA MATERNIDADE; – Substituir: LEANDRO FLECK / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Agrárias	– Agronomia / Mundo Novo – Tecnologia em Gestão Ambiental / Mundo Novo	34h

EDITAL de Seleção nº. **109/2025** – PRODHS/PROE, de 25/11/2025 – D.O. nº 12.004 de 26/11/2025, p. 132;
EDITAL de Homologação nº. **01/2026** – RTR/UEMS, de 19/02/2026 – D.O. nº 12.080 de 20/02/2026, p. 76.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
MARK SPEKKEN – Motivo: VAGA PURA; Período: 27/07/26 a 19/12/26	– Ciências Agrárias	– Agronomia / Maracaju	16h

TIAGO CALVES NUNES

– Motivo: REOFERTA DE DISCIPLINA;

– Motivo: VAGA PURA;

Período: **27/07/26 a 19/12/26**

– Ciências Agrárias

– Agronomia / Maracaju

36h**TUANE CARLESSO TOMASI**

– Motivo: VAGA PURA;

Período: **27/07/26 a 19/12/26**

– Ciências Agrárias

– Agronomia / Maracaju

20h**EDITAL Nº 220/2026 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Profissional de Apoio Educacional, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Di-visao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo estipulado em anexo deste, acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação solicitada em Edital de Seleção; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil; g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO: Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, exceto professor, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 02 de julho de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 220/2026 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **06 de julho de 2026**

EDITAL de Seleção nº. **87/2024** – PRODHS/PROE, de 02/10/2024 – D.O. nº 11.634 de 03/10/2024, p. 311;
 EDITAL de Homologação nº. **83/2024** – RTR/UEMS, de 28/11/2024 – D.O. nº 11.680 de 29/11/2024, p. 194.

CANDIDATO(A)

Área

Unidade

CH

SILVIA MORENO DOS SANTOS

– Motivo: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO;

– EDUCAÇÃO ESPECIAL

– Dourados

40hPeríodo: **06/07/26 a 19/12/26**

Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 12.201, de 29/06/2026, páginas 176 – 202.

EDITAL Nº 01/2026-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

Unidade Universitária de Dourados

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/ UEMS nº. 321, de 05 de março de 2026, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo Edital nº 04/2026 - PRODHS/PROAFE/UEMS, de 08 de junho de 2026.

Área: Profissional de Apoio Educacional

Unidade Universitária: Campo Grande

Nº	Candidato(a)
01	Ademilson Fernandes da Silva
02	Adriana Baron Vilas Boas Ferreira
03	Adriana Ribeiro do Nascimento Meira
04	Ana Karolina Peruzzo Staine
05	Ana Paula de Amorim Farias
06	Ane Karoline Amorim Oliveira
07	Aulénice Coelho de Souza
08	Belícia de Arruda Assis
09	Ben - Hur José Farias
10	Bruna Lauane de Souza Silva
11	Carina Medina
12	Caroline do Amaral Evangelista
13	Cícero Pinheiro do Vale
14	Cirlene Bezerra de Araujo
15	Cristieli Santos da Silva
16	Cristina Silva Horn
17	Edima de Oliveira Penedro
18	Elaine Aparecido de Souza
19	Elaine Campos de Souza
20	Elisângela de Oliveira Leite Barbosa
21	Elizabeth Leite Da Silva
22	Eloir Cristina Pimentel Tomicha
23	Eneide Fernandes Cavalcante
24	Etelvina Alvarenga
25	Eva Jaqueline Ferreira Barbosa
26	Evelyn Karoline Conceicao dos Santos
27	Fabíola Aparecida das Dores Brito
28	Gabriela Rodrigues Toya
29	Gregoria Glaciela Costa Gonzalez
30	Gustavo Pereira Medina
31	Janaina Salles da Silva Pimentel
32	Jaqueline da Silva Quintino
33	Jucelaine de Miranda Rocha
34	Larissa Rodrigues Maciel
35	Laura Helene Miranda da Cruz
36	Leidiane Santos da Silva
37	Letícia Gomes Diaz
38	Lislene Iris de Souza Larrea
39	Luana Cronembauer Meireles Nogueira
40	Lucia Ferreira Santos
41	Lucimar Rosa Gavilan
42	Márcia da Silva Yasunaka
43	Maria Cicera da Silva
44	Maria Jeannine Rodrigues de Souza
45	Mariana Santos De Souza
46	Mariene Auxiliadora Oliveira Da Silva

47	Maristela Armoa Martins
48	Marta Martins de Oliveira
49	Meire Lucia Batista Bueno
50	Merlin Urias de Barros Souza
51	Michele Cristiana Martins
52	Mira Mineval Alves dos Santos
53	Natalia Ferreira Martins
54	Natalina Vicente da Costa
55	Neide Marli Macedo de Carvalho
56	Nelida Barbosa da Silva
57	Noêmia Ferreira Campos
58	Patrícia dos Santos Alves
59	Pericles Vinicius Marciano Mendonça
60	Raquel Nogueira Serafim
61	Renato Gomes da Silva Souza
62	Ricardo Felipe Martins Prado
63	Rosa Maria Chaves
64	Rosângela Cristina Grance de Sousa
65	Suzana Pereira Soares de Jesus
66	Tatiane Bispo dos Santos
67	Thays Da Silva Ramos
68	Valderson Laurentino Do Amaral
69	Vanessa Pinto Sandim
70	Vanessa Yumi Nakaya
71	Verediana Da Silva Maia
72	Virgínia de Fatima de Carvalho Xavier
73	Waldenir Rodrigues de Britto
74	Waleria da Silva Salu
75	Walkiria Rocha Fernandes Aguirre
76	Wanessa Pacheco Cruz
77	Wendel Moreira Nazareti
78	Wendril Teixeira de Castro

Unidade Universitária: Coxim

Nº	Candidato(a)
01	Emerson Mota Ribeiro
02	Fernanda Rodrigues Benites
03	Maiara Rodrigues Campos
04	Onilda Leite Ferreira

Unidade Universitária: Dourados

Nº	Candidato(a)
01	Aline Rodrigues da Silva Lopes
02	Ana Elisa Santos Vargas
03	Anna Caroline Rocha Moura
04	Bruno Espindola Passos
05	Emanuelle Pereira da Silva
06	Hozana Ferreira Gonçalves dos Santos
07	Laura Valintin da Rocha
08	Lavínia Greffe Da Silva
09	Lucas de Oliveira Ribeiro
10	Lucas Pereira Sanches
11	Luciana Amorim de Souza
12	Maria Ersilia Venserlau
13	Mariuscia Candida Kuribara
14	Micaelly Bereta Cavalheiro
15	Misael Gonçalves Martins
16	Natalia Amacoine Aguiar

17	Nayara Lais Alves Martins
18	Pedro Otto Gnutzmann
19	Rafaela dos Santos Martins
20	Raphaela Cristina Costa Leal
21	Ricardo Aparecido Santos
22	Vitória Regina Caetano de Paula
23	Viviane Alves de Brito

Unidade Universitária: Nova Andradina

Nº	Candidato(a)
01	Alexandra Moreira dos Santos
02	Belmiro Crispim
03	Luana Priscila Bubela
04	Marcia Regina Ribeiro da Costa Gazotto
05	Patricia Barbosa Ferreira
06	Rúbia Simone da Silva Oliveira

Unidade Universitária: Paranaíba

Nº	Candidato(a)
01	Aline Simone dos Santos
02	Bruna Rezende Silva Martins de Oliveira
03	Michely Ramos França
04	Suellen Pereira de Souza Garcia
05	Taciani Barros Testolin

2. Ficam indeferidas as inscrições das candidatas abaixo relacionadas à Seleção de Docentes, aberta pelo Edital nº 04/2026 - PRODHS/PROAFE/UEMS, pelos motivos a seguir:

Unidade Universitária: Campo Grande

	Nome	Motivo/Item Do Edital De Abertura
01	Adelcino Seles Filho	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
02	Adilson Oliveira Marques	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
03	Adriana da Gama Pereira Mendes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
04	Adriana da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
05	Adriana Inoue Cardoso da Cruz Morita	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
06	Adriana Teresinha da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
07	Adrianna Alberti	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
08	Adriany Bravo de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

09	Adrielle Martins Ticiane	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
10	Adrielle Ventura da Silva Arcanjo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
11	Adrielly Fernanda da Silva Santos Ferreira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
12	Adrielly Monike Pires dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
13	Adriely Aparecida Barbosa da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
14	Agnes Grellmann Freitas	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
15	Alana Novaes de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
16	Alciley de Jesus Castro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
17	Aldenir Fonseca Molina	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
18	Aldinei Nascimento da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
19	Alessandra Lopes de Carvalho	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
20	Álex Sandor Durval da Silva Alves	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
21	Alex Vaz Nogueira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
22	Alexandre Cardoso Cantaluppi	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
23	Alexsandra Christina da Silva Cordeiro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
24	Aline Argemon Ferreira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
25	Aline Barreto Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
26	Aline Fagundes Ferreira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

27	Aline Pereira da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
28	Aline Rosa Rodrigues	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
29	Amanda Caroline da Silva Conde	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
30	Amanda de Brito Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
31	Amanda Lucy Farias de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
32	Americo Taiyo Tominaga	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
33	Ana Beatriz Louveira Dias Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
34	Ana Carolina Baptista	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
35	Ana Clara Rodrigues Biondo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
36	Ana Claudia Felix Soares	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
37	Ana Elda Da Silva Pires Dos Anjos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
38	Ana Flávia Villarba Medeiros	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
39	Ana Julia de Oliveira da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
40	Ana Karolina Peruzzo Staine	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
41	Ana Karoline Alencar Viegas	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
42	Ana Letícia Alves Talhateli	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
43	Ana Leticia Rodrigues de Moraes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
44	Ana Lúcia Romeiro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).

45	Ana Paula de Moraes Freitas Viana	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
46	Ana Paula Gomes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
47	Ana Paula Katsumata Landgraf	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
48	Ana Regina da Silva Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
49	Andecléia da Silva Santos da Rocha	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
50	André Anderson Felioli Da Silva Costa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
51	Andrea de Souza Buccioti	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
52	Andreia da Silva Barbosa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
53	Andréia Duarte Frutuoso	Não atendimento aos itens 2.5.1 e 2.5, alínea "b" (não enviou documentos em PDF e comprovante de residência está ilegível).
54	Andréia Gomes de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a" e "d" (não enviou o documento oficial com foto e o comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
55	Angela Bispo de Oliveira Vaz	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
56	Angela Felipe de Paiva Munaro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
57	Angra Gomes dos Santos Poncio	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
58	Anicrei Dometilha dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a" e "b" (Não enviou o documento oficial com foto e não enviou comprovante de residência).
59	Anilza da Silva Netto	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
60	Ariane Nogueira Lima	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
61	Arlete Dias da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
62	Arthur Zardetti Alves Nogueira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).

63	Beatriz Américo dos Reis Mansano	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
64	Beatriz Freitas Nitoli Leme	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
65	Beatriz Gonzalez Duarte	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
66	Beatriz Helena dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
67	Beatriz Maria de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
68	Benicio Franco Lopes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
69	Bianca Simões Ribeiro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
70	Brenda Esmolges da Costa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
71	Brenda Lyndsen Gonçalves Alves	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
72	Brenno Matheus da Silva e Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
73	Bruna Crispim Alves	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
74	Bruna Da Silva Mendes Ferreira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
75	Bruna Larissa Torres de Noronha Pinto de Andrade de Araujo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
76	Bruno Iago de Araújo Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
77	Cainan Rodrigues dos Santos Vianna	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
78	Camila Chaves de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
79	Camila Miranda Lira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
80	Carmen Silveira Porral	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
81	Caroline Torres Lopes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

82	Caroliny Martins da Silva Raiher	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
83	Caroliny Veron Ramos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
84	Caua Henrique Da Silva Pereira	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
85	Ceila Meles Mendonca	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
86	Christian Dos Santos Araújo da Cunha	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
87	Clara Victória Mendonça Catarino	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
88	Claudia Armada Morinigo Umar	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
89	Claudia Llanos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
90	Claudia Odila Dos Santos Martinez	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
91	Claudimara de Andrade Leão	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
92	Cleiciane Maria Gonçalves da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
93	Cleonice Izanete da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
94	Cleonice Pereira da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
95	Cristiana Alvarenga de Amorim	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
96	Cristiane Araujo Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
97	Cristina Cardena Rocha	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
98	Cristopher Roger Nogueira Farias	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
99	Daiana Cilene Padilha De Oliveira	Não Atendimento Ao Item 2.5, Alíneas "B" E "C" (Não Enviou A Documentação Exigida: Comprovante De Residência; Comprovante De Conclusão Do Ensino Médio).

100	Daiany Silva Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
101	Daniel Conceição Floriano	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
102	Daniel Otávio da Silva Pereira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
103	Daniela Pereira de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
104	Danielle Machado Pereira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
105	Daniela Rondon Souza Lima	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
106	Dariane Alves da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
107	Dayana Ojeda Lopes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
108	Dayane Lemes Ramires	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
109	Debora Cristina de Miranda	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
110	Débora Vitória Ferzeli Braga	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
111	Deisiely dos Reis Pleutim	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
112	Denise Barbueno de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
113	Denise Elaine da Silva Menezes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
114	Derik Jorge Marques De Souza Dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
115	Devane Marcos Silva Gonçalves	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
116	Edenilson Pio Alfredo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
117	Edilaine Luzia Da Silva Pará	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
118	Edilaine Vianna Dias Pinto	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

119	Edileusa Duarte Meneses Rodrigues	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
120	Edilson Gonçalves dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (comprovante de residência no nome de outra pessoa).
121	Edimar de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
122	Edimara da Conceição Correia	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
123	Eduarda Alves e Silva Zubieta	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
124	Eduarda Renata Gomes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
125	Eduardo dos Santos Armoa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
126	Eduardo Silva dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
127	Elaine Cristina De Assis Dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
128	Eleir Severo da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
129	Eleuza Godoy Campos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
130	Eliane Balbuena da Silva Ferreira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
131	Eliane Braga Silveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
132	Eliane Cristina Pereira Martins	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
133	Elisabel Saldanha Bartie	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
134	Elza da Silva Fortesd E Lima	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
135	Elza Nunes da Costa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
136	Emanuel da Silva Gomes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
137	Emily Eduarda Flávio Reche Villalba	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

138	Eneida Aparecida Costa Dias	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
139	Enilce Santos Soares	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
140	Erio Garcia Silva Neto	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
141	Estefania Donat	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
142	Estela de Almeida Torres	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
143	Estephany Aleixo Odorico	Não Atendimento Ao Item 2.5, Alíneas "A", "B", "C" E "D" (Não Enviou A Documentação Exigida: Documento Oficial De Identidade Com Foto Frente E Verso; Comprovante De Residência; Comprovante De Conclusão Do Ensino Médio; Comprovante De Experiência Profissional Como Profissional De Apoio Educacional).
144	Ester Correa Da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
145	Ester Freire Sampaio	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
146	Eva Caroline Souza Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
147	Eva Jaqueline Ferreira Barbosa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "a" (não enviou documento oficial de identidade com foto frente e verso).
148	Evelin Cristiane Dias Perdomo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
149	Evelin Lopes Ador	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (comprovante de residência no nome de outra pessoa).
150	Evellayne Ferreira Santos Jaime	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
151	Evellin Pessoa Villalba	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
152	Everton Henrique Coelho Carnauba	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
153	Ezequiel Robaina Da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
154	Fábia Campos Belo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
155	Fabíola Cristina Marques Jucá	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

156	Fabricio Vieira dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
157	Fatima Cabrera Lima	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "c" (não enviou a documentação exigida: comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio).
158	Fatima Silva da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
159	Felipe Douglas Vicente Lucio	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
160	Felipe Paulino De Lara	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
161	Fernando Silva de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
162	Flavia Renata Carneiro Lobo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
163	Flavia Souza de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
164	Flaviane Alves de Sousa Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
165	Frederico de Jesus Moraes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
166	Gabriela Eudociak Calepes	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
167	Gabriela Rodrigues Toya	Não atendimento ao item 2.5, alínea "a" (não enviou documento oficial de identidade com foto frente e verso).
168	Geison Rondon de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
169	Genara Ramona Limeno Salina	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
170	Gesli Pães da Silva Moreira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
171	Gilza Adriana Corona	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
172	Giovanna Souza Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

173	Gisele Garcete Crisanto	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
174	Giseli Costa Marques da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
175	Giselly Adriana Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
176	Gisliane Aline Soares Cavalcante Borges Targino	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
177	Glauce Raquel Garcia De Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
178	Gleice Aparecida de Oliveira Proença	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
179	Gleicimara Gomes E Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
180	Gleyciellen Lobo Pereira Leite	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
181	Graciele Maria Dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
182	Grazia Yuko Okumoto	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
183	Grazielly dos Santos Chaves	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
184	Guilherme de Lima Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
185	Hariel Gomes Pereira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
186	Helenir Barreto	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
187	Hellen Ketlin Monteiro Segantim	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
188	Heloísa Viviane de Albuquerque	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
189	Henrique Miranda Magalhães Paes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
190	Herminia Fabiola Lima Farias	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
191	Hetyelly Pedrita Mourao Reis	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

192	Idaiane Araujo de Moraes	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b" e "c" (Não enviou a documentação exigida).
193	Isabela Aparecida Sales	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
194	Isabelle Yuki Finamor Giorgi	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
195	Izabel Raquel Dos Santos Dias	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
196	Ivan dos Santos Luiz	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
197	Ivania Lopes Brandão	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
198	Ivanir Ferreira da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
199	Izabel Cristina da Silva Bittencourt	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
200	Izadora Beatriz Oliveira De Andrade	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
201	Jaciana Da Costa Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
202	Jacira Rodrigues Mariano	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
203	Jackeline Gabriele Rosa de Medeiros	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
204	Jacqueline da Silva Nantes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
205	Jarinalva da Cruz Amaral	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
206	Jean Carlos Monteiro Tadim	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
207	Jeane Reis dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
208	Jehferson Guimarães Alves da Rosa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
209	Jennifer Farias Dutra	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

210	Jéssica Aparecida de Lima Deiró Camilo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
211	Jéssica Caroline Lucas da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
212	Jéssica da Silva Almeida	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
213	Jéssica Escobar de Almeida	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
214	Jessica Franco Quintana	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
215	Jéssika Gonçalves Valente Ferreira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
216	Jhennifer Kilmarrá Almeida dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
217	Jhennifer Medeiros Arruda Loubet	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
218	Jhonathan Montiel de Jesus	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
219	João Paulo Alvarenga de Amorim	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
220	João Pedro Barboza Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
221	João Pedro Flôres Penteado Rodrigues	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
222	João Pedro Pavão Da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
223	João Scopelitte Vieira Milreu Faria	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
224	João Victor Chita Raposo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
225	Joao Victor da Silva Felix	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
226	João Vitor de Jesus Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

227	Joicy Cristina Florentin de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
228	José Augusto Taira de Macedo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
229	José Lino de Souza Pereira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
230	Josiane Aparecida da Silva Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
231	Juanita Aparecida Lopes da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
232	Jucelaine De Miranda Rocha	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou a documentação exigida: comprovante de residência; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
233	Jucilene Oliveira dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
234	Julia dos Santos Melo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
235	Julia Figueiredo Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
236	Julia Vitoria Cheres Da Cunha Recaldi	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
237	Juliana Chagas Da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
238	Juliane dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
239	Julio Cesar da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
240	Juscimar da Silva Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
241	Jussara Albernaz	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
242	Jussara Seizer da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
243	Kaio Camilo Calisto	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
244	Kamilly Victória de Oliveira Francisco	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

245	Karina Kethelyn Pereira dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
246	Karoline Manhães do Amaral	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
247	Kathia Regina Lima Ferreira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
248	Kátia Benedita Dantas	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
249	Katiuscia Angélica Vicente Gomes Vieira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
250	Kauan Silva Lima	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
251	Kedma Oliveira Lopes Da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
252	Keila Maria de Almeida Anunciação	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
253	Kelly da Silva Victorio	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
254	Kelly Maria Fernandes da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
255	Kelvin Vinícius Oliveira de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
256	Kethelly Thais de Oliveira Magalhães	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
257	Kevin De Souza Lutz	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
258	Klivia Baiona De Moraes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
259	Krishina Martinez Nogueira de Barros	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
260	Lahuanny Witoria Ortiz Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
261	Laianna Lídia Rodrigues Ferreira da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
262	Lana Neli de Souza Gonçalves	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

263	Lara Giovanna Hasimoto	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
264	Lauini Michelle da Cunha Corrêa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
265	Laura Batista Da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
266	Laura Camila Furtado Cordeiro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
267	Léia Pereira de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
268	Leidiane Alves da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
269	Leila Maria de Paulo Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
270	Lélia Cristina Barros da Silva de Moraes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
271	Lesliane da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
272	Léssio dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "c" (não enviou comprovante de conclusão do ensino médio).
273	Letícia Arce Mattos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
274	Lidiane Flauzino Souza da Costa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
275	Lilian De Souza Amaral	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
276	Liliane Henrique Correa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
277	Lilian Maria da Silva Mareco	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
278	Lindembergue Vidotto Garcia	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
279	Lisandra de Oliveira de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

280	Loislene Oliveira Bernal Mieres	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
281	Lorena Angélica Vicente Gomes Carneiro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
282	Lorrayne Barbosa da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
283	Lorrayne Martinez Lopes do Amaral	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
284	Lua De Paula Dartora	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
285	Luan Andrade Silva Aguiro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
286	Luan Mendes Ribeiro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
287	Luana Moraes de Andrea	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
288	Luana Rafaela da Silva Lima	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
289	Luana Rodrigues Riquelme	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
290	Luana Yara Dantas dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
291	Lucas Cabral da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
292	Lucas de Oliveira Samaniego	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
293	Lucas Gonçalves Reis Leite das Virgens	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
294	Lucas Miguel Lopes de Almeida	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
295	Lucia Morena Rodrigues	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
296	Luciana dos Santos Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
297	Luciana Ourias Fonseca	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "c" (não enviou a documentação exigida: comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio).

298	Luciane Lopes Ramires	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
299	Luiz Augusto Lucas da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
300	Luiz Francisco da Silva Junior	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
301	Luiz Henrique Rodrigues Jacques	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
302	Luiza Rodrigues Barbosa da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (comprovante de residência no nome de outra pessoa e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
303	Lurdes Andrade Ribeiro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
304	Lurdes Aparecida Lefchak	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
305	Luzia de Souza Pereira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
306	Magali Dos Santos Borges	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
307	Manoel da Silva Mendes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
308	Mara Auxiliadora De Souza	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
309	Marcela Gonzaga Da Silva Melgar	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
310	Marcelo Destro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
311	Marcia Cristaldo da Costa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
312	Márcia De Oliveira Ávila	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).

313	Marcia Gomes da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
314	Marciane Regina Severgnini	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
315	Marcilene Da Costa Salomao	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
316	Marcilene Matos Mendes Ribeiro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
317	Marco Antonio Duprat Vida	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
318	Marcos Juliano Magalhães Albuquerque	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
319	Maria Aparecida Almeida Rocha	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
320	Maria Aparecida Gonçalo Alves	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b" e "c" (Não enviou a documentação exigida).
321	Maria Clara Dias de Oliveira Campos Furtado	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
322	Maria de Fátima Justino De Moraes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
323	Maria do Socorro Oliveira Guedes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
324	Maria Eduarda de Jesus Gomes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
325	Maria Eduarda Dias Demeu	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
326	Maria Eduarda Firmino Gonçalves	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
327	Maria Eduarda Galdino Barbosa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
328	Marielle Encarnação Rodrigues	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
329	Marilânia Miranda Silva Bernardes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
330	Marilda da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
331	Marileide Regina Martinez Risalde Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

332	Marina Rodrigues Rocha	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
333	Mario Sergio Rodrigues da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
334	Marizete Lopes de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
335	Márjorie de Ávila Cintra	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
336	Marlei Delmondes da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
337	Matheus de Rezende Fernandez Galeano	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
338	Matheus Dias Mariano	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
339	Matheus Henrique Ribeiro Pequeno	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
340	Matheus Nantes Lima	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
341	Maxilaine Dos Santos Cruz	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
342	Mayara Aparecida da Silva Vieira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
343	Mayara Galheanos Franco	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
344	Mayara Yadma Baís Soares	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
345	Maycon Douglas Calixto Celestino Ramos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
346	Maykon Lopes Cabral	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
347	Meyse Malloury Oliveira de Arruda	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
348	Midian Acunha Nazar	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

349	Miriã Geise Nascimento Alves	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
350	Miriã Rodrigues da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
351	Mônica da Silva Cardoso	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
352	Mylena dos Santos Peralta	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
353	Narayananne da Silva Arruda	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
354	Natasha Freitas de Matos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
355	Nathanna Nelly Portilho Salomão Kinjo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
356	Nathalia Pimenta Fernandes Costa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
357	Nathielly Ribeiro da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
358	Neila Gonçalves Ferreira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
359	Neliana Benites Nantes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
360	Neuza Francisca de Lima Aguiar	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
361	Nicolly Kristine Piaser Valerio	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
362	Nilda Francisca Nunes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
363	Nilson Ferreira de Santana	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
364	Nilton Nobrega França	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
365	Nilza dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
366	Nilza Severgnini	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a" e "b" (Não enviou a documentação oficial com foto e não enviou comprovante de residência).
367	Noélya Campozano Gonçalves	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

368	Norielly Fonseca de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
369	Paola Pires da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
370	Patricia Cristiane Silvano Bezerra	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
371	Patrícia Katiane Santana dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
372	Patrícia Rodrigues Ferreira da Conceição	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
373	Paula André Gomes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
374	Pedro Henrique da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
375	Priscila de Souza Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
376	Priscilla Lopes Espindola	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
377	Rafaelli Francini da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
378	Raquel da Rocha Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
379	Raquel Silva Gomes Dourado	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
380	Rayane Oliveira dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
381	Raylan Claudinha Reges	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
382	Rayssa Leite dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
383	Renata Maciel Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
384	Roberta Barbosa de Alencar	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
385	Robson Barbosa Diniz	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).

386	Rodinei Sebastião Alves e Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
387	Romilda Ferreira Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
388	Ronaldo de Oliveira Melo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
389	Ronervaldo Melchiades Mancilha	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
390	Ronya Karla Pereira Capillé dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
391	Rosa Maria Lima de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
392	Rosângela Bernardino Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
393	Rosangela Ferreira Batista	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (Comprovante de residência ilegível).
394	Rosangela Madruga a Silva Duarte	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
395	Roselaine Honorio Moreira	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
396	Roselice Meireles de Camargo Rezende Benitez	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
397	Rosenice Felix Seynaeve	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
398	Rosely Muller	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
399	Rosilaine da Silva Peres	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
400	Rosineide Maria de Castro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
401	Rosineide Nunes de Almeida	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

402	Sabrina da Conceicao Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
403	Samira Elizabeth Vareiro Ferreira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
404	Sandra Mara Gomes de Arruda Larrea	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
405	Sandra Santos Barbosa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
406	Sara Antunes de Carvalho	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
407	Sara Arinos Ribeiro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
408	Sara Hellen Rodrigues	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
409	Saray Ferreira Vieira Ramos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
410	Sariana Xavier da Rocha	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
411	Sheila Noemy Chaves Tiago	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
412	Shirley da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
413	Silvia Helena Rodrigues Pereira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
414	Silvia Menezes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
415	Silvia Regina Ilhaes Pinheiro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
416	Simone Aparecida Pereira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
417	Simone De Souza Da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
418	Simone Gimenez Da Rosa Gonçalves	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
419	Solange Aparecida de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

420	Solange Elisabeth Felix Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
421	Solange Maria Dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
422	Sônia Alicia Colman Benitez	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
423	Suelen Mendonca	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
424	Suellem da Silva Jard	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "c" (não enviou a documentação exigida: comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio).
425	Suzana da Silva Eufrazio	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
426	Tatiana Benites Arguilera	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
427	Talita Lopes de Lima Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
428	Tamyna Sanches Gonçalves Espindola Pereira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
429	Tatiana Guimarães Figaro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
430	Tatiana Urbiêta Barboza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
431	Tatiane Fialho Herculano	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
432	Tatiane Monteiro de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
433	Terezinha Pereira Lima	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
434	Thaiany de Lima Neves	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
435	Thaís Mara Gomes Pavão	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
436	Thais Rodrigues Marques	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
437	Thalison Lucas Barros de Carvalho	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

438	Tiago Rufino da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
439	Tiffany Vieira Toesca	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
440	Valéria Helena Carvalho	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
441	Valeska Jaquelline Pereira Bega	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
442	Vanessa Aparecida Rocha Moura	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
443	Vanessa Rodrigues da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
444	Vera Armoa	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (Não foi possível abrir o arquivo enviado).
445	Vera Eliane Benites Lemos de Carvalho	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
446	Vera Souza da Costa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
447	Vitória Alves de Lima	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
448	Vitória Barbosa Souza Chaves	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
449	Vitoria Gabrielly Amaral dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
450	Vitoria Larissa Garcia Rocha	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
451	Vitória Manoela Pereira Do Carmo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
452	Vitória Silva de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
453	Viviane Sena Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
454	Walquíria Da Silva Lima de Brito	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
455	Walter José Cardoso	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

456	Wellington da Silva Rosa Fiais	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
457	Weslaine de Moraes Faria de Freitas	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
458	Wesley Ramos de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
459	Wesley Vicente Vieira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
460	Willian Foster de Moura	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
461	Yasmin Sayuri Takayama	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
462	Yuri Mendes Goncalves da Cruz	Não atendimento ao item 2.5, alínea "c" (não enviou comprovante de conclusão do Ensino Médio).
463	Zeli Lara de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
464	Zilda Maria Da Cruz	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
465	Raiza dos Santos Ferreira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
466	Viviane Cristina da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

Unidade Universitária: Coxim

	Nome	Motivo/Item Do Edital De Abertura
01	Alessandra Ancelmo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d", (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
02	Amanda Campos Ximenes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d", (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
03	Ana Beatriz Corrêa da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d", (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
04	Angela Cristina Cordeiro de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d", (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
05	Celso Farias Junior	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d", (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

06	Elaine Queiroz de Freitas	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d", (comprovante de experiência ilegível/ incompleto como Profissional de Apoio Educacional).
07	Elias da Silva Souza	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (comprovante de residência não compatível, e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
08	Elisama de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
09	Endy Natieli Lima Pacheco Modesto	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
10	Fernanda Gonçalves de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência, e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
11	Heliete Feitosa de Matos	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência, e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
12	Isabela Ferreira dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
13	Jaqueline Araujo Pereira	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência, e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
14	Jessica Teodoro de Assis Reis	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência, e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
15	Jucélia dos Santos Ribeiro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
16	Larissa Dias de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
17	Leticia Nunes Tomazini	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c", e "d" (Não enviou a documentação exigida).
18	Lorrayne Daniely Rosa Barbosa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
19	Marcilene Pereira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
20	Maria José Dantas Souza	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
21	Marta Ferreira da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
22	Monique Iara Sandim Serafim	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
23	Rosa Alves da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência, e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

24	Rosângela Carla de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
25	Rosangela Inês dos Reis	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
26	Sandra dos Santos Pimenta	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (comprovante de residência ilegível/incompleto, e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
27	Tatiane Spengler Barbosa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
28	Vanessa Nunes dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

Unidade Universitária: Dourados

	Nome	Motivo/Item Do Edital De Abertura
01	Adriana Santos Gonçalves	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
02	Alexandre Souza da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
03	Aline Aparecida Borges do Amaral	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
04	Aline Chancare Garcia	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
05	Alinne Vitória Nicolau Malaquias	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
06	Amanda Sabrina Fernandes Laurentino	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
07	Ana Carolina Costa da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
08	Ana Carolina Machado Rocha	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
09	Ana Caroline Alencar de Carvalho	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
10	Ana Claudia Cristaldo	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
11	Ana Lúcia Araújo Gonçalves	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).

12	Ana Lúcia de Oliveira Souza	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (comprovante de residência ilegível/incompleto, e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
13	Ana Luiza de Souza Garcia	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
14	Ana Paula Lorenzini Rodrigues	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
15	Andressa Bertola de Mattos Doffinger	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
16	Angela da Silva Moreira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
17	Angescleia Rita da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
18	Anne Ramos Fernandes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
19	Aparecida Cândido Feitosa de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
20	Ariadne Lui Nogueira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
21	Beatriz Alcantara da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", e "d" (Não enviou a documentação exigida).
22	Bianca Ireño	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
23	Brenda Byanca Fernandes Aran	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
24	Brenda de Oliveira Limonges	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
25	Brenda Vitoria Ribas Barreto	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
26	Bruno Berbel Rodrigues	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
27	Bruno Robaldo Souza	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a" e "b" (não enviou documento oficial de identidade com foto e não enviou comprovante de residência).
28	Carla Marieli Cardenas Rodrigues	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
29	Carlos André Fernandes Ribeiro Guarienti	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
30	Carlos Andrey de Lima Domiciano	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

31	Clarisse Jacinto de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
32	Cleberton Sanches Coutinho	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (comprovante de residência não compatível e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
33	Cristiane Ferreira de Carvalho Ortega	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
34	Cristieli de Souza Barreto	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida).
35	Dalvani de Jesus Damasceno	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
36	Daniel Koch	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
36	Daniel Pereira Ferreira	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (comprovante de residência não compatível e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
37	Daniela de Souza Santos Hirahata	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
38	Daniela Gonçalves Berto	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" (comprovante de residência não compatível).
39	Dayane Rosa da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
40	Débora Carla Matos da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
41	Denise Cardoso Espinosa Roda	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida).
42	Diana Souza Cardoso	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (comprovante de residência não compatível).
43	Diego Lopes da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (comprovante de residência não compatível e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
44	Diego Vilas Boas	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
45	Diony Henrique Rodrigues Oliverio	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
46	Elaine Rodrigues Mendes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
47	Elen Fernanda Villalba de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida).
48	Elenita Rosangela Schutz	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida).

49	Eliana Alves de Lima	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida).
50	Eliza Arentes Lourenção	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (comprovante de residência não compatível).
51	Elizabeth Anizia Gallindo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
52	Emily de Oliveira Matos	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (comprovante de residência não compatível e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
53	Estefani Benitez de Auada	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência, e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
54	Ester Vermieiro Inocencio	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida).
55	Evely Alencar Aquino	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b" e "d" (não enviou a documentação exigida).
56	Evelyn Jaine Sestari Carvalho	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
57	Eytor Moraes dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (comprovante de residência ilegível/incompatível, não enviou comprovante de conclusão do Ensino de Médio, e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
58	Felipa Louveira de Assis Chaves	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "c" e "d" (não enviou comprovante de conclusão do Ensino de Médio, e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
59	Fernanda Espíndola Portela	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida).
60	Fernanda Evangelista Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
61	Fernanda Gabriela Da Silva Marques	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
62	Fernanda Gomes Araujo Irala	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
63	Fernanda Stefany Andrade Pereira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
64	Fernando Massao Riba	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
65	Flávia Nátally da Silva Puck	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida).

66	Francieli Rocha da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
67	Geisiane Araújo da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
68	Gildete Matias da Graça Marques	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
69	Gilsane Alves Rosa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
70	Gisele Vitória Santana	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida).
71	Gislaine dos Santos da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (comprovante de residência ilegível/incompatível, não enviou comprovante de conclusão do Ensino de Médio, e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
72	Gizeli Marques da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
73	Gustavo Henrique Torres Vieira	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
74	Helenice Moreno de Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
75	Igor Souza Moraes	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida).
76	Iolanda Bertotto	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
77	Ivana Barbosa da Silva Lima	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência, e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
78	Janaina Araujo da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência, e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
79	Janaina Ferreira da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
80	Janaina Neves dos Santos Finamor	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
81	Janaina Tayna Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência, e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

82	Janete Rocha da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", e "d" (não enviou a documentação exigida).
83	Jaqueline Kreimeier Mendes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
84	Jaquiely Hortencio	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
85	Jardel Pereira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
86	Jean Carlos Amundaray	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
87	Jean Carlos Nunes Schultz	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
88	Jeane Ifran Alvez	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
89	Jessica de Campos Souza Leite	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "c" (não enviou comprovante de residência e não enviou comprovante de conclusão de Ensino Médio).
90	Jéssica Faria	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
91	Jéssica Kelly Araújo Tosta	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
92	Jessika Morgana dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
93	Jheini Aparecida Nunes Da Silveira Mielbratz	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
94	Jhenifer de Oliveira Pinheiro Devecchi	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
95	Joana Guimarães	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida).
96	João Marcello Gutierrez Ramiro	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
97	João Paulo Souza Campos	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
98	João Vitor da Mota Pessanha	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

99	José Carlos de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a" e "d" (não enviou documento oficial de identidade com foto e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
100	Josiane Pereira da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
101	Juceliane Valente do Amaral Gonçalves	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
102	Julia Cardoso Mallmann	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
103	Julia Santos da Silva de Aguiar Lopes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
104	Juliana Aline de Souza da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
105	Juliana Alves Rodrigues	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
106	Juliana Aparecida de Sá	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
107	Juliana Teixeira Oba	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
108	Júlio Cezar Cáceres de Moraes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
109	Jussara Domingos Calça	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", e "d" (não enviou a documentação exigida).
110	Jussara Fernandes Lemes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
111	Juvelina Aparecida Barros Takimoto	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", e "d" (não enviou a documentação exigida).
112	Kamily Fernandes Carvalho	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "c" e "d" (não enviou comprovante de conclusão do Ensino de Médio e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
113	Karen Ovelar Moreno	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
114	Ketlyn Luane Costa Menani	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", e "d" (não enviou comprovante de residência, não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
115	Lael de Souza Freire	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (comprovante de residência incompatível e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

116	Lais Da Silva Ferreira	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "c" e "d" (não enviou comprovante de conclusão do Ensino de Médio e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
117	Lais Pimentel Garcia	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida).
118	Larissa Cerdeira dos Santos Dresch	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
119	Larissa Dias Nelvo	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
120	Laura Beatriz Bueno Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
121	Laura Gabriel Borba	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
122	Leandro Kenji Inagaki Sato	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
123	Leonardo Gomes dos Santos Reis	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "c" e "d" (não enviou comprovante de conclusão do Ensino de Médio e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
124	Leonardo Jose Barbosa Martins	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
125	Leonice Picoli da Silva Lorenzi	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "c" e "d" (não enviou comprovante de conclusão do Ensino de Médio e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
126	Leticia Benitez Alem	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida).
127	Letícia da Silva Simão Pereira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
128	Letícia Ferreira Colman	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
129	Letícia Marsola	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
130	Lidiane Renata Zocal dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
131	Lilmar Batista Paulo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
132	Livia Emily Pereira Nunes Sanches da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
133	Lorena Picoli Lorenzi	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

134	Lucas Sodr� Almeida	N�o atendimento ao item 2.5, al�nea "d" (n�o enviou comprovante de experi�ncia profissional como Profissional de Apoio Educacional).
135	Luiz Henrique Sales da Costa Justino	N�o atendimento ao item 2.5, al�neas "b", "c" e "d" (N�o enviou a documenta�o exigida).
136	Luzia Margareth Niz Garcia	N�o atendimento ao item 2.5, al�nea "d" (n�o enviou comprovante de experi�ncia profissional como Profissional de Apoio Educacional).
137	Maiza de Mello Euz�bio Barros	N�o atendimento ao item 2.5, al�neas "b" e "d" (n�o enviou comprovante de resid�ncia e n�o enviou comprovante de experi�ncia profissional como Profissional de Apoio Educacional).
138	Marco Aur�lio Leite Nogueira	N�o atendimento ao item 2.5, al�nea "d" (n�o enviou comprovante de experi�ncia profissional como Profissional de Apoio Educacional).
139	Marcos Eduardo Nogueira Sobrinho	N�o atendimento ao item 2.5, al�nea "d" (n�o enviou comprovante de experi�ncia profissional como Profissional de Apoio Educacional).
140	Maria Clara de Souza Garcia	N�o atendimento ao item 2.5, al�nea "d" (n�o enviou comprovante de experi�ncia profissional como Profissional de Apoio Educacional).
141	Maria Clara Fernandes Moretto	N�o atendimento ao item 2.5, al�neas "c" e "d" (N�o enviou comprovante de conclus�o do Ensino M�dio e n�o enviou comprovante de experi�ncia profissional como Profissional de Apoio Educacional).
142	Maria Eduarda Niza da Cruz	N�o atendimento ao item 2.5, al�neas "b", "c" e "d" (N�o enviou a documenta�o exigida).
143	Maria Fernanda Santos Pereira da Silva	N�o atendimento ao item 2.5, al�nea "d" (n�o enviou comprovante de experi�ncia profissional como Profissional de Apoio Educacional).
144	Mariana Cavalcante Braga	N�o atendimento ao item 2.5, al�nea "d" (n�o enviou comprovante de experi�ncia profissional como Profissional de Apoio Educacional).
145	Mariana Clementino Marques	N�o atendimento ao item 2.5, al�nea "d" (n�o enviou comprovante de experi�ncia profissional como Profissional de Apoio Educacional).
146	Mariane de Oliveira Pinheiro	N�o atendimento ao item 2.5, al�nea "d" (n�o enviou comprovante de experi�ncia profissional como Profissional de Apoio Educacional).
147	Mariany Rodrigues Xavier	N�o atendimento ao item 2.5, al�nea "d" (n�o enviou comprovante de experi�ncia profissional como Profissional de Apoio Educacional).
148	Maridalva Maria da Silva	N�o atendimento ao item 2.5, al�neas "b" e "d" (n�o enviou comprovante de resid�ncia e n�o enviou comprovante de experi�ncia profissional como Profissional de Apoio Educacional).
149	Marilene Jarson Costa	N�o atendimento ao item 2.5, al�neas "a" e "d" (n�o enviou o documento oficial com foto e n�o enviou comprovante de experi�ncia profissional como Profissional de Apoio Educacional).
150	Mariluz Fernandes Rodrigues	N�o atendimento ao item 2.5, al�neas "a", "b", "c" e "d" (n�o enviou a documenta�o exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de resid�ncia; comprovante de conclus�o do Ensino M�dio; comprovante de experi�ncia profissional como Profissional de Apoio Educacional).

151	Marina da Costa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
152	Marleide Rodrigues de Lima Portes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
153	Mateus Gabriel Barbosa	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
154	Matheus Henrique Ribeiro Pequeno	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
155	Mauricio Giovani dos Santos Lima	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
156	Mayara Mayer Gonçalves	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
157	Maycon Douglas Paixão Xavier	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
158	Michel Venancio Castro da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
159	Milene Corrêa de Paula	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
160	Miriã Ferreira Vermieiro da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
161	Nathalia Ferreira Goncalves	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
162	Nícolas Paiva Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
163	Nicole Barreto Paiva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
164	Nilcimar Cabreira Morales	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
165	Nilvana Maria Da Costa	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
166	Oswaldo Arnez	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
167	Patrícia Velonisqui	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

168	Paulo Henrique Lopes Pinheiro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
169	Pedro Henrique Kaiper Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
170	Pietra Pacheco Mendes	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
171	Rafaela Jennyfer Moreira Fidelis	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
172	Rafaela Oliveira da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
173	Ramiza da Silva Nascimento	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
174	Regino Matheus Catalano Rodrigues	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
175	Ricardo Vieira Moreno	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
176	Rosane Pereira da Silva Cabreira	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
177	Rosângela Além Marinho	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
178	Rosângela Godoy Bento	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
179	Rosinei Ramires Ferreira	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
180	Rute Sales de Souza Alves	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
181	Sandra Helena Chávez	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
182	Sherley Carolina Gonzalez Maurera	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
183	Sinderéia Dias da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
184	Tamires Oliveira Matos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
185	Tatiane Albuquerque Cavalcanti	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

186	Thaina Almeida Branco de Castro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
187	Thanara Petry	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
188	Vagna Ávalo	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
189	Vanessa do Carmo Santos	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "c" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
190	Vanessa Marilda Yamada Quequeto	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
191	Victor Hugo Mannigel Paixão	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência e comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
192	Virginia Granja dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "b" (não enviou comprovante de residência).
193	Vitor Fonseca Targa	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
194	Vitória Caroline Gonçalves Miraglia	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
195	Wagner Pereira Torres	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
196	Wender Moraes de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
197	Westerlei Costa Rodrigues de Lima	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
198	Willian Matheus Silva Meurer	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (comprovante de residência no nome de outra pessoa e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
199	Yasmin Ovando Czarnecki Jarschel	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

Unidade Universitária: Nova Andradina

	Nome	Motivo/Item Do Edital De Abertura
01	Alexandra Moreira dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
02	Ana Claudia De Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

03	Ana Paula Gasparini	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
04	Antonio de Almeida Batista Ribeiro	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
05	Daianny Nayara Silva Oliveira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
06	Danielle Ruiz Vieira	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (comprovante de residência incompatível e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
07	Edilaine Matos de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
08	Fabiana Regina Dalago da Silva Barbosa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
09	Geane Andrea Lopes	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
10	Janiel Santos do Nascimento	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
11	Jeferson de Oliveira Pires	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
12	Jéssica Emanuele Vasconcelos da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
13	Juliana dos Santos Bispo da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
14	Luana Priscila Bubela	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
15	Lucyalda Moura Brites	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
16	Marcia Regina Ribeiro da Costa Gazotto	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
17	Marcos Vinicius Machado Pereira dos Santos	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
18	Mayara Maria Morais	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

19	Moises David Correa Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
20	Patricia Martins de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
21	Patrícia Turatto Pereira	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
22	Regina Pereira da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "c" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
23	Sarah Soares de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
24	Sidney Vogel	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "c" e "d" (não enviou Comprovante de conclusão de ensino médio e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

Unidade Universitária: Paranaíba

	Nome	Motivo/Item Do Edital De Abertura
01	Ana Flávia de Castro Lages Freitas	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
02	Andressa Pires Rodrigues	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
03	Aniquele do Carmo Rosa	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b" e "d" (Não enviou a documentação exigida e comprovante de experiência como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
04	Bárbara Davalos de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
05	Clodoaldo Mateus Pereira Rodrigues	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (não enviou a documentação exigida: documento oficial de identidade com foto frente e verso; comprovante de residência; comprovante de conclusão do Ensino Médio; comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

06	Daiane Crepaldi Pereira	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
07	Drieli Aparecida Branquinho Cortezini Lima	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência, e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
08	Eliane Moreira Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
09	Elizana de Almeida Ponzani	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (comprovante de residência incompatível e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
10	Francinaldo Macena da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
11	Giovanina Leticia da Silva Rocha	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
12	Jeile Rodrigues Aguiar	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
13	Lara Marques Soares	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
14	Liliane de Souza Braga Noronha	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
15	Lohanne Almeida de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
16	Luana Camille Passos de Brito	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

17	Lucélia Sheydem de Leal Nunes	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
18	Marcos Testolin Neto	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
19	Monica Gonçalves de Freitas Sousa	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
20	Osvaldo Rodrigues Pereira Neto	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
21	Rosangela de Souza Borges	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
22	Simone Sales Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional não compatível).
23	Thavine Isadora Santos Sulato	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b" e "d" (não enviou comprovante de residência e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
24	Viviane Lemes de Souza	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
25	Yolanda Letícia Toguia da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alínea "d" (não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

Unidade Universitária: Não especificada

	Nome	Motivo/Item Do Edital De Abertura
01	Alfredo Custodio Faria da Silva	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
02	Danckan D'angelis Tontini Ferreira	Não atendimento aos itens 2.4 alínea "b" e 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (Não preencheu ficha de inscrição e não enviou a documentação exigida).

03	Graciely Caetano de Oliveira Martins	Não atendimento aos itens 2.4 alínea "b" (Não preencheu a ficha de inscrição).
04	Jessica Pereira da Silva	Não atendimento aos itens 2.4 alínea "b" e 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (Não preencheu ficha de inscrição e não enviou a documentação exigida).
05	Juliana Espinosa	Não atendimento aos itens 2.4 alínea "b" e 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (Não preencheu ficha de inscrição e não enviou a documentação exigida).
06	Laura Cristina Batista	Não atendimento aos itens 2.4 alínea "b" e 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (Não preencheu ficha de inscrição e não enviou a documentação exigida).
07	Leticia de Aquino Pires Ribeiro	Não atendimento aos itens 2.4 alínea "b" e 2.5, alíneas "b", "c" e "d" (Não preencheu ficha de inscrição e não enviou a documentação exigida).
08	Luana Maria Oliveira Queiroz	Não atendimento aos itens 2.4 alínea "b" e 2.5, alíneas "b" e "d" (Não preencheu ficha de inscrição e não enviou a documentação exigida).
09	Lucila Aranguina Chiquillan	Não atendimento aos itens 2.4 alínea "b" e 2.5, alínea "d" (Não preencheu ficha de inscrição e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
10	Maria Eduarda Pereira Salvaterra de Araujo	Não atendimento aos itens 2.4 alínea "b" e 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (Não preencheu ficha de inscrição e não enviou a documentação exigida).
11	Maria Ramires	Não atendimento ao item 2.5, alíneas "a", "b", "c" e "d" (Não enviou a documentação exigida).
12	Rubia Stefania Rodrigues de Jesus Sena	Não atendimento aos itens 2.4 alínea "b" e 2.5, alínea "d" (Não preencheu ficha de inscrição e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).
13	Thayua Cerezer Camara	Não atendimento aos itens 2.4 alínea "b" e 2.5, alínea "d" (Não preencheu ficha de inscrição e não enviou comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional).

3. Do resultado da homologação caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma, conforme os termos do Edital nº 04/2026- PRODHS/PROAFE/UEMS.

Dourados, 26 de junho de 2026

Vania Pereira Morassutti Benatti
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****EXTRATO DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO: 77/010.004/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 058/2024****OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual compra de correlatos hospitalares V

Com fulcro no Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SEL/nº 068, bem como DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 059/2026, este Secretário-Executivo de Licitações, decide:

1. Prorrogar a vigência das Atas de Registro de Preços nº. 060;/SAD/2025, até 05/07/2027, renovando o quantitativo original, na forma disposta no Termo Aditivo;
2. Determino que, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, seja verificada as condições de habilitação do fornecedor;
3. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços (CGRP) para cumprimento das providências necessárias.

Campo Grande – MS, (data da assinatura digital)

Publique-se.

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 060/SAD/2025 Registro de Preços para futura e eventual compra de correlatos hospitalares V**PROCESSO Nº:** 77/010.004/2024;**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1.1 – Prorrogar a Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06 de julho de 2027, conforme justificativa exarada pelo Secretário-Executivo de Licitações e PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-SEL n. 068/2026, de acordo com o art. 17 do Decreto Estadual n. 16.122, de 09/03/2023, c/c o art. 84, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores;

1.1.2 – Manter os quantitativos originalmente registrados, observados os valores unitários conforme demonstrativo constante dos autos, resultando nos seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	E	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 013: CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MAT MÉDICOS LTDA						

1	Filtro hospitalar / laboratorial - Tipo: barreira total a bactérias e vírus; Uso: em circuito respirador em anestesia e terapia intensiva continuada para uso em pacientes pediátricos de 4,5 a 25 kg; Função: retenção de bactéria e vírus em líquidos de 100%, retenção de bactérias e vírus monodispersos em gases, maior que 99,999%, certificados de validade para vírus hepatite C, vírus HIV, M. tuberculosis, B. diminuta, Pseudomonas sp. Staphylococcus aureus. Serratia marcescens; Composição: Composição: completo com tubo extensor corrugado flexível com conexa 15/22 mm e extensível de 8 a 15 cm, com memória e tampa para o tubo corrugado como dispositivo de proteção no descarte de material contaminado, com conexão universal e tomada para capnógrafo protegida da umidade e secreções; Material: carcaça de material transparente no condutor, selada sem colas, estéril, validado microbiologicamente para gases, aerossóis e secreções com bactéria e/ou vírus e outros patógenos para uso em circuito respiratório; Capacidade: pediátrico de 50 a 250 ml; Dados complementares: com membrana única e totalmente hidrofóbica, bidirecional, sem tratamento com sais higroscópios ou outra cobertura química; Características gerais: auto umidificador, estéril, trocador de calor; Espaço morto: 12 ml; Resistência de fluxo: 30 l/min.	1 - Un.	1.544	CGH/Henan Tuoren	R\$ 6,10	R\$ 9.418,40
VALOR GLOBAL						R\$ 9.418,40

Campo Grande, MS, (data assinatura digital).

RODOLPHO SOUSA MOARES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº210/SAD/2026

PROCESSO Nº 77/000.822/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO II.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 02 de julho de 2026

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------	--------	-----------	-------	-------	------------	----------	--------	------------	-------------



Item	1	0001625	Manjeriçã - Tipo: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvido s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: talos e folhas inteiras, firmes, bem desenvol...	1 Mç.	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001-97	402	R\$ 4,84	R\$ 1.945,68
Item	2	0009085	Milho - Tipo: verde; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: grão em estado leitoso (ponto de pamonha); Dados Complementares: palha de coloração uniforme e sem manchas.	Emb 1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001-97	716	R\$ 8,84	R\$ 6.329,44
Item	3	0003048	Pepino - Tipo: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido.	1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001-97	1372	R\$ 3,84	R\$ 5.268,48
Item	4	0009680	Pimentão - Espécie: Pimentão verde; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Porcentagem: 80% de maturação; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido.	1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001-97	324	R\$ 7,94	R\$ 2.572,56
Item	6	0003047	Quiabo - Tipo: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvido s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: não fibrosos.	1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001-97	480	R\$ 14,84	R\$ 7.123,20
Item	7	0010332	Rabanete - Tipo: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: firme bem desenvolvido s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: com folhas.	1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001-97	120	R\$ 7,84	R\$ 940,80
Item	8	0002076	Tomate - Tipo: salada; Porcentagem: 60% de maturação; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme e maduro s/ ferimentos ou defeito.	1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001-97	1684	R\$ 6,85	R\$ 11.535,40

Item	9	0001861	Vagem - Tipo: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução ; Requisito: firme bem desenvolvido s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: não fibrosos.	1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001-97	468	R\$ 15,84	R\$ 7.413,12
Item	10	0002253	Legume fresco - Tipo: cebola; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução ; Requisito: firme bem desenvolvida s/ ferimentos ou defeito.	1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001-97	1350	R\$ 5,89	R\$ 7.951,50
Item	11	0002249	Legume fresco - Tipo: abóbora; Espécie: japonesa; Tamanho: grande, no grau máximo de evolução; Requisito: firme bem desenvolvida s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: maduro/a.	1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001-97	420	R\$ 4,89	R\$ 2.053,80
Item	12	0002251	Legume fresco - Tipo: abóbora; Espécie: moranga; Tamanho: grande, no grau máximo de evolução; Requisito: firme bem desenvolvida s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: maduro/a.	1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001-97	486	R\$ 4,40	R\$ 2.138,40
Item	13	0002247	Legume fresco - Tipo: abóbora; Espécie: cabotiã; Tamanho: grande, no grau máximo de evolução; Requisito: firme bem desenvolvida s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: maduro/a.	1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001-97	4046	R\$ 5,40	R\$ 21.848,40
Item	14	0002505	Hortaliças - Tipo: acelga; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução ; Requisito: uniforme s/ ferimento / defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: talos e folhas inteiras, fi...	1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001-97	256	R\$ 9,35	R\$ 2.393,60

Item	15	0002509	Hortaliça (frescos) - Tipo: agrião; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvido s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: folhas verdes escur...	1 Mç.	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001- 97	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
Item	16	0002510	Hortaliça (frescos) - Tipo: alface; Espécie: americana especial; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: pé bem desenvolvido s/ mancha c/coloração uniforme; Dados Complementares: fo...	1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001- 97	220	R\$ 12,30	R\$ 2.706,00
Item	17	0002511	Hortaliça (frescos) - Tipo: alface; Espécie: crespa especial; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: pé bem desenvolvido s/ mancha c/coloração uniforme; Dados Complementares: folha...	1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001- 97	220	R\$ 10,80	R\$ 2.376,00
Item	18	0002512	Hortaliça (frescos) - Tipo: alface; Espécie: lisa especial; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: pé bem desenvolvido s/ mancha c/coloração uniforme; Dados Complementares: folhas/...	1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001- 97	260	R\$ 11,35	R\$ 2.951,00
Item	19	0002516	Hortaliça (frescos) - Tipo: cebolinha; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Dados Complementares: talos e folhas inteiras, firmes, bem desenvolvidos.	1 Mç.	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001- 97	396	R\$ 7,25	R\$ 2.871,00
Item	20	0002518	Hortaliça (frescos) - Tipo: couve; Espécie: manteiga ; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: talos e folhas ...	1 Mç.	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001- 97	370	R\$ 4,95	R\$ 1.831,50

Item	21	0002520	Hortaliça (frescos) - Tipo: couve; Espécie: flor; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvido s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: flores de coloração b...	1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001- 97	1254	R\$ 13,80	R\$ 17.305,20
Item	22	0002522	Hortaliça (frescos) - Tipo: espinafre; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvido s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: talos e folhas i...	1 Mç.	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001- 97	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
Item	23	0002523	Hortaliça (frescos) - Tipo: repolho; Espécie: roxo; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Porcentagem: 60% de maturação; Requisito: firme bem desenvolvido s/ ferimentos ou defeito; Dados Comp...	1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001- 97	220	R\$ 4,80	R\$ 1.056,00
Item	24	0002524	Hortaliça (frescos) - Tipo: repolho; Espécie: verde; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Porcentagem: 60% de maturação; Requisito: firme bem desenvolvido s/ ferimentos ou defeito; Dados Com...	1 Kg	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001- 97	3972	R\$ 3,80	R\$ 15.093,60
Item	25	0002526	Hortaliça (frescos) - Tipo: rúcula; Espécie: comum; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: folhas verdes escuras.	1 Mç.	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001- 97	896	R\$ 4,80	R\$ 4.300,80
Item	26	0002527	Hortaliça (frescos) - Tipo: salsa; Espécie: comum; Tamanho: grande, no grau máximo de evolução; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: talos e folhas inteir...	1 Mç.	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001- 97	516	R\$ 4,80	R\$ 2.476,80
Item	27	0003046	Ovo - Espécie: codorna.	Cx 30 Un.	CEASA	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.	16.539.531/0001- 97	520	R\$ 10,40	R\$ 5.408,00
									Valor Total	R\$ 144.750,28

Campo Grande, (data assinatura digital)

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº211/SAD/2026

PROCESSO Nº 77/000.822/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO II

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 02 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	5	0009679	Pimentão - Espécie: pimentão amarelo; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Porcentagem: 80% de maturação; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido.	1 Kg	Ceasa	N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP	42.351.193/0001-75	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
									Valor Total	R\$ 4.250,00

Campo Grande, (data assinatura digital)

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2026

PROCESSO: 27/003.768/2025

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h do dia 16 de julho de 2026 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL–SES, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS



PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2026
PROCESSO: 27/005.679/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h do dia 16 de julho de 2026 (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2026MAR05
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2026
PROCESSO: 77/002.801/2026
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00 do dia 16 de julho de 2026, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

O agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD nº. 365, de 27 de fevereiro de 2026, através da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público a **SUSPENSÃO da licitação**, a pedido do órgão demandante.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA DE AVIAÇÃO (AVGAS) E QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV-1/JET A-1).
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2026.
PROCESSO: 51/010.148/2025.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

BRUNO PEREIRA COELHO
Agente de contratação da fase externa - COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED** comunica aos interessados que, através da Agente de Contratação, designada pela Resolução "P" SED N. 1.693, de 18 de junho de 2025, devidamente autorizado pela Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 004/2026 - DGIAPE/SED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29/078.005/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL (PINTURA, SANITÁRIOS, CALÇADAS EXTERNAS E ACESSIBILIDADE) NA ESCOLA ESTADUAL DONA CONSUELO MULLER (PERÍODO INTEGRAL), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO

GRANDE/MS, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 443.842,97 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: 20 DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS 9:00 H. (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.sed.ms.gov.br.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SITES: www.sed.ms.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Campo Grande - MS, 2 de julho de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SED/MS)

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL SANTIAGO BENITES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL SANTIAGO BENITES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2026

PROCESSO N. 29.045.941-2026

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 16 de julho de 2026

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Santiago Benites, PARANHOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL SANTIAGO BENITES, situada à Rua João Ponce De Arruda Nº 2217, Bairro Centro, Cep 79.925-000 PARANHOS/MS, 1 de julho de 2026

RUBENS FERNANDES
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL SANTIAGO BENITES
CPF N. xxx.628.081-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual LUIZ LOPES DE CARVALHO, localizada no município de TRÊS LAGOAS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.002.647-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual LUIZ LOPES DE CARVALHO, localizado(a) no município de TRÊS LAGOAS/MS.

- Empresa (1): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 4, 5, 9, 11, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 42.230,00 (quarenta e dois mil e duzentos e trinta reais);

- Empresa (2): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 2, 3, 8, 20, 21, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.501,56 (vinte e seis mil e quinhentos e um reais e cinquenta e seis centavos);

- Empresa (3): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 26, 33, 42, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.106,64 (dez mil e cento e seis reais e sessenta e quatro centavos);

- Empresa (4): HQM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N. 29.654.000/0001-97, vencedora dos itens: 1, 10, 15, 16, 22, 24, 30, 31, 32, 35, 37, 44, totalizando o contrato no valor de R\$ 49.207,56 (quarenta e nove mil e duzentos e sete reais e cinquenta e seis centavos);

- Empresa (5): HQM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N. 29.654.000/0001-97, vencedora dos itens: 6, 7, 12, 13, 17, 18, 19, 23, 25, 27, 29, 34, 43, 45, 46, 47, totalizando o contrato no valor de R\$ 53.140,27 (cinquenta e três mil e cento e quarenta reais e vinte e sete centavos);

- Empresa (6): HQM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N. 29.654.000/0001-97, vencedora dos itens: 28, 39, 40, 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.014,65 (nove mil e quatorze reais e sessenta e cinco centavos). TRÊS LAGOAS/MS, 2 de julho de 2026.

WENDY MARY SENA E LIMA SIQUEIRA DE BRITO
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual LUIZ LOPES DE CARVALHO
CPF n. xxx.714.471-xx

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e MANDALA CONFECOES LTDA**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Marco Antonio Arguelho da Silva – Mat. 84079021

FUNÇÃO: Coronel PMMS - Diretor DGPL

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: Vilson Encina Seidenfuss – Mat. 15313021

FUNÇÃO: 2º Sargento - DGPL/Almox/PMMS

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Herislandio Selestino Gonçalves - Mat. 62309021

FUNÇÃO: 2º Tenente - DGPL/Almox/PMMS

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: Elizane Maidana de Arruda Correa – Mat. 114377021

FUNÇÃO: 3º Sargento - DGPL/Almox/PMMS

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/045.471/2026

EMPENHO: 2026NE000085

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Fardamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 30 de junho de 2026.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL: 134/2025-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/011.398/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-040, TRECHO: SANTA RITA DO PARDO/MS - BRASILÂNDIA/MS, SEGMENTO: KM 294,154 - KM 317,9 (LOTE 04), COM EXTENSÃO DE 23,746 KM, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS.

VENCEDORA: OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A

VALOR: R\$ 80.399.806,26 (OITENTA MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 660 DIAS

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE – MS, 01 DE JULHO DE 2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL



**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA****EDITAL:** 018/2026 - DLO/AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 79.009.102-2025**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE OAE'S, NOS TRECHOS DA SERRA DO PINDAIVÃO, SERRA DA PIMENTEIRA, SERRA DO BAIXADÃO E SERRA DO AREADO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 15,80 KM, NOS MUNICÍPIOS DE RIO VERDE DE MT E SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**CONVOCADAS:** EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.**FINALIDADE:** DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA.**DATA:** 07.07.2026, ÀS 14:00 HORAS.**ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:**[HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, 02 DE JULHO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul****RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** art. 131, II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 106/2026-D - **DATA:** 02/07/2026; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 075/2026; **FAVORECIDO:** LAO INDUSTRIA LTDA. **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços da Bahiagás para aquisição de medidores. **VALOR:** R\$ 685.658,41 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).**RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** art. 27, § 3º, e art. 28 § 3º, II, do, da Lei nº 13.303/16; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 119/2026-D-**DATA:** 02/07/2026; Termo de Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº020/2026; **FAVORECIDO:** MULLER E GARCEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS. **OBJETO:** Patrocínio no valor de R\$ 2.000,00 para a realização do evento "Happy Hour do Síndico", a ser realizado em Campo Grande pela empresa Muller e Garcez Advogados Associados. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **2026017508** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
JOÃO SIMINES NETO ME	39.699.503/0001-32	Maracaju

Campo Grande / MS, 02 de julho de 2026.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS**AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS E TESTES E DE PROSSEGUIMENTO**O Agente de Contratação, de competência atribuída por meio da Portaria "P" DETRAN N. 364, de 20 de junho de 2024, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações do DETRAN/MS – GECOL, torna público o resultado da análise de amostras e testes analisados pela Comissão Técnica do DETRAN/MS das licitantes **classificadas com**

1º menor preço, para os lotes 01 e 02, da licitação descrita abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026-DETRAN-MS.

Processo nº: 31/162.002/2025.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Futuros e Eventuais Serviços de Implantação, Manutenção e Conservação da Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica nos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

LOTE	EMPRESA	RESULTADO
01	ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	APROVADO
02	SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA	REPROVADO

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 06 de julho de 2026, às 9h00 (HORÁRIO LOCAL DO MS).

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2026.

RODRIGO GIATTI SODRÉ

Pregoeiro – DETRAN-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.786/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **IORELLA NOEMY LTDA, cadastrada no CNPJ. 53.244.386/0001-43**, na condição de Exclusiva da cantora Fiorella Noemy Gimenez Ayala, nome artístico **"IORELLA"** para que realize 01 (um) show musical no evento **"5ª JUNIPARDO"**, 04 de julho de 2026, a partir das 23h, Local: Área de Lazer Municipal, município de Santa Rita do Pardo/MS, com 2(duas) horas de duração, **pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

O valor da contratação é R\$ R\$ 80.000.00 (Oitenta mil reais), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.813/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, para a contratação de **FV PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, cadastrado no CNPJ 41.769.269/0001-14**, na condição de Empresário Exclusivo da dupla "Fred e Vitor" para que realize **01 (um) show musical**, pelo no evento **"Meu Bairro é Show"**, no dia 04 de julho de 2026, a partir das 19h, **Local: Rua Pedro Soares de Souza 30**, Aero Rancho, município de Campo Grande com duração de 1h e 30min, pelo Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.815/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações para contratação **P&A FG Produções Artísticas LTDA, nome fantasia "Patrícia & Adriana", cadastrado no CNPJ 37.525.545/0001-21**, na condição de Empresária Exclusiva da dupla Patrícia & Adriana, para que realizem 01 (um) Show Musical, no **"Meu Bairro é Show"**, no dia 04 de julho de 2026 a partir das 20:30h,Local: Rua Pedro Soares de Souza 30, Aero Rancho, município de Campo Grande/

MS, com 1h30m de duração, **pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

O valor da contratação é R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.816/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **FE PRODUÇÕES LTDA, nome fantasia " BOM BALANÇO" inscrito no CNPJ. 27.046.921/0001-41**, na condição de Empresário Exclusivo da **"Grupo Bom Balanço"**, para que realize 01 (um) show musical no evento **"Arraiá Municipal"**, no 03 de julho de 2026, a partir das 21horas, Local: na Rua Gabriel Cabral, município de Laguna Carapã/MS, com 120 minutos de duração o Show Musical, **pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

O valor da contratação é R\$ 9.000,00, (nove mil reais)), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.820/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações para contratação de **Fábio Ribas Cunha ME, nome fantasia "Águia Empreendimentos Artísticos", inscrito no CNPJ 29.907.790/0001-75**, na condição de empresário exclusivo de **"Fábio Cunha e Grupo Batidão"**, para que realizem 01 (um) Show Musical, no evento **"Festa Julina da Escola Profª Estefena Centurio Gamabarra"**, dia 04 de julho de 2026 a partir das 21h, Local: Salão Paroquial, no município de Dois Irmãos do Buriti/MS, com 1h30m de duração, **pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

O valor da contratação é R\$ R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.821/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para **Fabio Kaida Barbosa ME, nome fantasia "Nação Latina", inscrito no CNPJ, 20.956.392/0001-74**, a fim de realizar 01 (um) show musical de harpa, com Fabio Kaida Barbosa, nome artístico **"Fábio Kaida"** no evento **"Pantanal Tech"**, no dia 04 de julho de 2026, a partir das 12horas, Local: Rodovia Graziela Maciel, Km 12 Zona Rural, Camisão no município de Aquidauana/MS, com 1h30m de duração, **pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

O valor da contratação é R\$12.000,00 (Doze mil reais)), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.823/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação **BURTOM NEEMIAS CANDIDO DA LUZ, inscrita no CNPJ. 28.241.480/0001-00**, na condição de empresário exclusivo do **"Grupo Pantaneiro"**, para que realize 01 (um) show musical no evento **"Arraiá Municipal"** no dia 03 julho de 2026 a partir das 19 horas Local: na Rua Gabriel Cabral, município de Laguna Carapã/MS, com 2h30m de duração, **pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

O valor da contratação é R\$ R\$ 10.000.00 (Dez mil reais), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.811/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para **JPR Produções e Eventos Artísticos LTDA, de nome fantasia "Faiz Barui Produções e Eventos" inscrito no CNPJ 29.376.268/0001-04**, na condição de Empresário Exclusivo da Dupla "**Alex e Yvan**", para que realize 01 (um) show musical no evento "**Festa da Semana Cultura 2026**", no dia 04 de julho de 2026, a partir das 20h, Local: no Ginásio Poliesportivo Rachid Saldanha Derzi, município Coronel Sapucaia/MS, com 1h30m de duração, **pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

O valor da contratação é R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.812/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **LECIA LOPES DA SILVA CORDEIRO MEI, inscrito no CNPJ, 60.861.436/0001-05**, na condição de empresário exclusivo de "**Iko Cordeiro e Grupo Pé de Cedro**", para que realizem 01 (um) show musical, no evento "**Arraiá Municipal**", 04 de julho de 2026, a partir das 20h, Local: na Rua Gabriel Cabral, município Laguna Carapã de /MS, com 2(duas) horas de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.833/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação **Alencar Dario Junior, nome fantasia " Forfé Promoções" cadastrado no CNPJ 31.895.182/0001-30**, na condição de Empresário Exclusivo da dupla "**Gilson e Junior**" para que realize 01 (um) show musical no evento "**5ª Festa Junina em Honra a Nossa Padroeira o Imaculado Coração de Maria**", no dia 04 de julho de 2026, a partir das 19h, Local: na Av. Hiroshima 1233, Carandá Bosque, no Município de Campo Grande/MS, com 1h30m horas de duração, **pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

O valor da contratação é R\$ R\$ 25.000.00 (Vinte e cinco mil reais), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.843/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **FE PRODUÇÕES LTDA, nome fantasia " BOM BALANÇO" inscrito no CNPJ. 27.046.921/0001-41**, na condição de Empresário Exclusivo da "**Grupo Bom Balanço**", para que realize 01 (um) show musical no evento "**Festa Julina**", no dia 05 de julho de 2026, a partir das 21h, Local: na Praça dos Ypês de Guia Lopes da Laguna/MS, **pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

O valor da contratação é R\$ 2.900,00 (Dois mil novecentos reais) para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 651, DE 1ª DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MARIO VINICIUS DA SILVA, matrícula nº 508253021, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 658, DE 1ª DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, TAYNARA PEREIRA BRANDÃO, matrícula nº 490351023, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assistente II, na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, DE 1ª DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 667, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MILENA CUBEL CÉSAR SALDANHA, matrícula nº 310036021, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na função de Assistente IV, na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, DE 2 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 668, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR a lotação do servidor JOÃO BATISTA RODRIGUES JUNIOR, matrícula nº 45685025, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 669, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR BRUNA PINHEIRO BASTOS RIBEIRO, matrícula nº 820306021, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, na função de Coordenador II, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 670, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR DANIELLY ESCHER ANDERSON LEITE para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na função de Assessor Especial V, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de julho de 2026, em vaga decorrente da exoneração de Thiago De Freitas Santos, por meio da Resolução "P" Segov nº 553, de 26 de maio de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 671, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ISMAEL MEURER para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Assessor Especial VI, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de julho de 2026, em vaga decorrente da exoneração de Vanusa Borges de Oliveira, por meio da Resolução "P" Segov nº 604, de 17 de junho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 672, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LETICIA TAVARES FARIAS para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, na função de Assessor II, na Secretaria de Estado da Casa Civil, em

conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de julho de 2026, em vaga decorrente da vacância do cargo, por falecimento, de Sebastião Alves Moreira, por meio do Decreto "P" nº 590, de 3 de junho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 673, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR a servidora RIOKO ARAKAKI, matrícula nº 76362024, da função de confiança de Líder em Planejamento Estratégico de Ações Setoriais, privativa da carreira Gestão de Planejamento e Orçamento, na Secretaria de Estado de Fazenda, a contar de 22 de maio de 2026, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 674, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MARCIO EVANDRO MEINERZ, matrícula nº 101293028, do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Gestor de Processo I, na Secretaria de Estado de Fazenda, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 675, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR JULIANA EUNICE GOULARTE MIGUEL DEZONTINI para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Secretaria de Estado da Casa Civil, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de julho de 2026, em vaga decorrente da exoneração de Leticia Tavares Farias, por meio da Resolução "P" Segov nº 632, de 26 de junho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 676, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO EVANDRO MEINERZ, matrícula nº 101293026, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, para exercer na Secretaria de Estado de Fazenda, a função de confiança de Líder em Planejamento Estratégico de Ações Setoriais, privativa da carreira Gestão de Planejamento e Orçamento, com fulcro no art.44, inciso VI, alínea "b", combinado com o parágrafo único do art. 50, da Lei nº 5.780, de 13 de dezembro de 2021, em vaga decorrente da dispensa Rioko Arakaki, a contar de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 677, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR CRISLAINE FERREIRA SOARES, matrícula nº 127435024, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Gestor de Processo II, na Secretaria de Estado de Fazenda, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 678, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, GETULIO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 820306021, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Secretaria de Estado da Casa Civil, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 679, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR EMILLY MENDONÇA ALBUQUERQUE XAVIER para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de

1º de julho de 2026, em vaga decorrente da exoneração de Thaynara de Almeida Nunes, por meio da Resolução "P" Segov nº 640, de 26 de junho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 680, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR BEATRIZ CODERITCH DE MATOS ELOY para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, na função de Assistente V, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação, em vaga decorrente da exoneração de Vinicius Kayke da Silva de Souza, por meio da Resolução "P" Segov nº 640, de 26 de junho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov nº 666, de 1º de julho de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.207, de 2 de julho de 2026, de exoneração, a pedido, de FÁBIO HENRIQUE FERNANDES DA CRUZ, matrícula nº 494383022, do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... a contar de 30 de junho de 2026."

PASSE A CONSTAR: "... a contar de 1º de julho de 2026."

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 98, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, resolve:

DESIGNAR o servidor ALLYSON JORGE MIYASHIRO, Auditor do Estado, matrícula n. 111557023, para responder pela função de Corregedor-Geral do Estado, no período de 6 a 15 de julho de 2026, em substituição a titular LUCIANA DA CUNHA ARAÚJO MATOS DE OLIVEIRA, matrícula n. 111929028, durante gozo de férias regulamentares (10 dias), com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102/1990 e observância do disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.274, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ALEXANDRE LUIZ CAMARGO PILOTTO, matrícula nº 114109021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, incisos I, II, III e IV e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023, com validade a contar de 25 de janeiro de 2023 (Processo 290448262026).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.276, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 888, de 26 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.570, de 30 de julho de 2024, que autorizou a cedência do Coronel BM ISAIAS FERREIRA BITTENCOURT, matrícula nº 53878028, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) com validade a partir da data da publicação, (Processo nº: 510049792026).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" nº 1.241, de 29 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.205, de 1º de julho de 2026, página 166, que autorizou o Abono de Permanência à servidora ELIANE CRISÓSTOMO DIAS RIBEIRO, matrícula nº 54446024, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul), foi feita a seguinte apostila (Processo 83/048068/2024):

ONDE CONSTA: "...ELIANE CRISTODOMO DIAS RIBEIRO..."

PASSE A CONSTAR: "...ELIANE CRISÓSTOMO DIAS RIBEIRO..."

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 188, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Ivanildo Silva da Costa, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 62667021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso em cumulação com a função de Procurador-Geral Adjunto do Estado do Consultivo, nos termos do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

MARCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 290645002025

Interessado : ELIAS RODRIGUES SANTANA, matrícula n. 494523021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Prof. Henrique Cirylo Corrêa, localizada no município Campo Grande.

Assunto : Solicita Dispensa do cumprimento das atribuições funcionais.

Despacho : DEFIRO o pedido e considero como falta abonada o período de afastamento do exercício funcional do corrente ano correspondente ao dia 3 de julho de 2026, para participar da X Conferência Municipal de Saúde de Campo Grande, promovida pelo Conselho Estadual de Saúde que realizar-se-á no município de Campo Grande/MS, com fulcro nos §§ 2º e 3º, do artigo 4º, do Decreto Estadual n. 10.738, de 18 de abril de 2022 (CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrículas n.	De:	Para:	Processo n.
493918021	MARLI DE OLIVEIRA DE SOUZA	MARLI DE OLIVEIRA DE SOUZA XIMENES	290451022026 – CODIF/SED/2026

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.912, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Conceder readaptação provisória aos servidores afastados do efetivo exercício em regência de classe, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal, identificados nesta Resolução pelos respectivos processos, matrículas, nomes, cargos, períodos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento nos artigos 42 e 43 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013 (Processo n. 290311762024 – CODIF/SED/2026).

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
----------	-----------	------	-------	---------	--------	-----------

29/031730/2020	59695021	Maria Aparecida Pereira da Cruz Silva	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Cel. Felipe de Brum	Amambaí
29/028497/2020	126740021	Margarida Wildner Matoso Lemes	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Cel. Felipe de Brum	Amambaí
29/031728/2020	59585021	Ilda Bogado Siqueira	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Cel. Felipe de Brum	Amambaí
29/031728/2020	59585024	Ilda Bogado Siqueira	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Cel. Felipe de Brum	Amambaí
29/048428/2024	24121023	Josiane Aparecida Quintana Mian	Professor	2/6/2026 a 28/11/2026	EE Dr. Fernando Corrêa da Costa	Amambaí
29/029872/2019	127852021	Lucia Concetta Colombo Antunes	Professor	10/5/2026 a 5/11/2026	EE Dom Aquino Corrêa	Amambaí
29/034156/2022	101488021	Ana Abrão Elias dos Santos	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Cívico-Militar Maria Corrêa Dias	Anastácio
29/029907/2020	83456022	Luzia Maria de Brito	Professor	18/5/2026 a 13/11/2026	EE Roberto Scaff	Anastácio
29/005984/2024	84717022	Leda Marcia Brito Avalo	Professor	13/5/2026 a 8/11/2026	EE Romalino Alves de Albres	Anastácio
29/024983/2024	27333022	Janete Aparecida Marcondes	Professor	4/5/2026 a 30/10/2026	EE Cívico-Militar Maria Correa Dias	Anastácio
29/011030/2025	90573021	Marlei da Silva Neco Oliveira dos Santos	Professor	3/5/2026 a 29/10/2026	EE Pantaleão Coelho Xavier	Antônio João
29/051807/2021	17427024	Dalva Ferreira Velasque	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia Ferreira (CEPA)	Aquidauana
29/031251/2016	91636022	Orestes Toledo Junior	Professor	19/6/2026 a 15/12/2026	EE Prof. Antônio Salústio Areias	Aquidauana
29/069701/2025	32546021	Sueli Basso Valotta	Professor	8/4/2026 a 4/10/2026	EE João Vitorino Marques	Aral Moreira
29/030507/2020	88081022	Eloisa Maria Zago	Professor	20/5/2026 a 15/11/2026	EE Neil Vargas	Coronel de Sapucaia
29/095449/2024	60170021	Damiana José de Moraes	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Dom Bosco	Corumbá
29/047901/2022	94603022	Sandra Helena Gonçalves	Professor	1/5/2026 a 27/10/2026	EE Dom Bosco	Corumbá
29/033205/2022	100770022	Maria Lucia Martins Nogueira	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Dr. João Leite de Barros	Corumbá
29/026516/2024	90607021	Ivone Rondon da Silva	Professor	13/5/2026 a 8/11/2026	EE Carmelita Canale Rebuá	Miranda
29/025360/2015	118398021	Regiane dos Santos	Professor	15/6/2026 a 11/12/2026	EE Dr. Miguel Marcondes Amando	Ponta Porã
29/036224/2026	31753021	Sergio Alencar Semensato	Professor	12/6/2026 a 8/12/2026	EE Mendes Gonçalves	Ponta Porã
29/036224/2026	31753022	Sergio Alencar Semensato	Professor	12/6/2026 a 8/12/2026	EE Mendes Gonçalves	Ponta Porã

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.913, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Conceder readaptação provisória aos servidores afastados de suas funções, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal, identificados nesta Resolução pelos respectivos processos, matrículas, nomes, cargos, períodos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento nos artigos 42 e 43 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 290311762024 – CODIF/SED/2026).

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
29/066515/2022	430290021	Edilete Nogueira Godoy	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	30/6/2026 a 26/12/2026	EE Dom Aquino	Amambaí
29/024194/2025	116026021	Anair Aparecida Orue Miron	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	16/6/2026 a 12/12/2026	EE Romalino Alves de Albres	Anastácio
29/045479/2022	61497021	Nilvan Lopes Pereira Guedes	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	20/3/2026 a 15/9/2026	EE João Pedro Pedrossian	Bodoquena
29/206099/2020	43942021	Belanisa Franco Valencio	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	12/4/2026 a 8/10/2026	EE Bonifácio Camargo Gomes	Bonito
29/048672/2022	56283021	Ledir Luzia Viapiana	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	17/5/2026 a 12/11/2026	EE Luiz da Costa Falcão	Bonito
29/039364/2022	60059021	Eliane Aparecida Oliveira Franco Villasboas	Agente de Ativ. Educ/Agente de Ativ. Educacionais	5/5/2026 a 31/10/2026	EE Octacilio Faustino da Silva	Corumbá
29/069212/2025	73345021	Maria de Fatima Costa Reis	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	9/6/2026 a 5/12/2026	EE Rotary Club	Corumbá
29/011578/2021	131539021	Adriana Miranda Barbosa Leite	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	13/5/2026 a 8/11/2026	EE Dom Bosco	Corumbá
29/027395/2020	43341021	Salette da Costa Serra	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	26/6/2026 a 22/12/2026	EE Dom Bosco	Corumbá
29/042967/2023	60288021	Ramona Gaete	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	15/5/2026 a 10/11/2026	EE Leme do Prado	Ladário
29/039364/2022	117631021	Elvira Sunilda Ibanez Martins	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	8/6/2026 a 4/12/2026	EE Joaquim Murinho	Ponta Porã
29/028847/2026	437893021	Luciana Bento Garcia	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	12/6/2026 a 8/12/2026	EE Profª Geni Marques Magalhães	Ponta Porã

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.914, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Conceder readaptação provisória aos servidores afastados de suas funções, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal, identificados no Anexo Único desta Resolução pelos respectivos processos, matrículas, nomes, cargos, períodos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento nos artigos 42 e 43 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 290436862026 – CODIF/SED/2026

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.914, DE 2 DE JULHO DE 2026.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICIPIO
29/017731/2019	71017021	Angela Eva Alves Martins	Agente de ativ. Educ./ Agente de merenda	13/4/2026 a 9/10/2026	EE Profª Romilda Costa Carneiro	Alcinópolis

29/010335/2015	94924021	Neide Pereira dos Santos Lima	Agente de ativ. Educ./ Agente de limpeza	1/5/2026 a 27/10/2026	EE Georgina de Oliveira Rocha	Aparecida do Taboado
29/035109/2024	65776021	Silvanda Alves da Silva	Agente de ativ. Educ./ Agente de limpeza	7/5/2026 a 2/11/2026	EE Hermlina Barbosa Leal	Cassilândia
29/002810/2011	118859021	Maria Aparecida Rodrigues de Queiroz	Agente de ativ. Educ./ Agente de limpeza	13/5/2026 a 8/11/2026	EE Jorge Amado	Chapadão do Sul
29/034407/2022	132105021	Edileia Furtado Medeiros	Agente de ativ. Educ./ Agente de limpeza	5/5/2026 a 31/10/2026	EE Dr. Arnaldo Estevão de Figueirido	Figueirão
29/080975/2024	132168021	Regiane Malaquias Rodrigues	Agente de ativ. Educ./ Agente de limpeza	15/2/2026 a 13/8/2026	EE Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo	Figueirão
29/013423/2026	64421021	Marizett Barbosa da Silva	Agente de ativ. Educ./ Agente de inspeção de alunos	26/6/2026 a 23/9/2026	EE Ver Kendi Nakai	Paraiso das Águas
29/016052/2019	71926021	Selma alves Matias	Agente de ativ. Educ./ Agente de limpeza	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Dr. Ermirio Leal Garcia	Paranaíba
29/007507/2018	87775021	Aparecida de Fátima Mariana Oliveira	Agente de ativ. Educ./ Agente de limpeza	23/4/2026 a 19/10/2026	EE Manoel Garcia Leal	Paranaíba
29/045657/2024	57753021	Joana Darc da Silva Oliveira	Agente de ativ. Educ./ Agente de limpeza	16/6/2026 a 12/12/2026	EE Wladislau Garcia Gomes	Paranaíba
29/018735/2013	108971021	Maria Elice da Silva Lopes	Agente de ativ. Educ./ Agente de limpeza	24/6/2026 a 20/12/2026	EE Aracilda Ciceto Corrêa da Costa	Paranaíba
29/036808/2022	47615021	Rosa Amelia Dias	Agente de ativ. Educ./ Agente de limpeza	14/6/2026 a 10/12/2026	EE José Garcia Leal	Paranaíba
29/085451/2023	93833021	Sonia Neves Dos Reis Santos	Agente de ativ. Educ./ Agente de limpeza	25/5/2026 a 20/11/2026	EE Aracilda Cicero Corrêa da Costa	Paranaíba
29/037711/2024	86484021	Tereza Ribeiro do Nascimento	Agente de ativ. Educ./ Agente de limpeza	5/6/2026 a 1/12/2026	EE José Garcia Leal	Paranaíba
29/015235/2020	85863021	Ana Rita da Silva Oliveira	Agente de ativ. Educ./ Agente de limpeza	18/3/2026 a 13/9/2026	EE Aracilda Cícero Correa da Costa	Paranaíba
29/061639/2024	127048021	Ilca Ferreira de Carvalho Barbosa	Agente de ativ. Educ./ Agente de merenda	23/5/2026 a 18/11/2026	EE Leontino Alves de Oliveira	Rio Negro
29/057832/2021	53240021	Bernardina Miranda de Souza Cardoso	Agente de ativ. Educ./ Agente de limpeza	23/5/2026 a 18/11/2026	EE Vergelino Mateus de Oliveira	Rio Verde de Mato Grosso

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.915, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Conceder readaptação provisória aos servidores afastados do efetivo exercício em regência de classe, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal, identificados no Anexo Único desta Resolução pelos respectivos processos, matrículas, nomes, cargos, períodos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento nos artigos 42 e 43 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013 (Processo n. 290436862025 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.915, DE 2 DE JULHO DE 2026.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
29/041247/2009	31209022	Eunice Freitas Queiroz Neto	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Ernesto Rodrigues	Aparecida do Taboado
29/009958/2024	36254021	Luciene da Silva Quintino	Professor	18/5/2026 a 13/11/2026	EE. Frei Vital de Garibaldi	Aparecida do Taboado
29/038536/2020	471021	Paulo Henrique Businaro	Professor	15/6/2026 a 11/12/2026	EE Ernesto Rodrigues	Aparecida do Taboado
29/009376/2015	71978021 71978022	Rosana Garcia Verderosi	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Ernesto Rodrigues	Aparecida do Taboado
29/034232/2023	9856025	Sergio da Rocha Chaves	Professor	19/6/2026 a 15/12/2026	EE Frei Vital de Garibaldi	Aparecida do Taboado
29/032923/2026	97831021	Guiomar Dionisio Batista de Assis	Professor	25/06/2026 a 21/12/2026	EE Hermelina Barbosa Leal	Cassilândia
29/038788/2019	59239021	Neide Maria de Souza Cunha	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Hermelina Barbosa Leal	Cassilândia
29/029916/2020	91706022	Carlos Alberto Dutra	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Augusto Krug Netto	Chapadão do Sul
29/005094/2025	93826021	Elizete Ribeiro Garcia Carrijo	Professor	10/5/2026 a 5/11/2026	EE Jorge Amado	Chapadão do Sul
29/036884/2026	110895028	Fabia Elaine de Carvalho Lopes	Professor	20/5/2026 a 15/11/2026	EE Pedro Mendes Fontoura	Coxim
29/012601/2024	49138021	Rubens da Silva Barros	Professor	23/4/2026 a 19/10/2026	EE Silvio Ferreira	Coxim
29/019112/2023	25639021 25639023	Ana Flavia Vicente	Professor	10/4/2026 a 6/10/2026	EE Manoel Garcia Leal	Paranaíba
29/030720/2022	26668021	Aparecida Alves Ferraz	Professor	5/5/2026 a 31/10/2026	EE José Garcia Leal	Paranaíba
29/024220/2024	39394021	Clovair José de Rezende	Professor	26/5/2026 a 21/11/2026	EE Manoel Garcia Leal	Paranaíba
29/033733/2023	20053021 20053023	Nercy Terezinha de Santa Ana Salvini	Professor	13/5/2026 a 8/11/2026	EE Dr Ermirio Leal Garcia	Paranaíba
29/063559/2025	67774022	Harley de Oliveira Camargo Santos	Professor	18/3/2026 a 13/9/2026	EE Leontino Alves de Oliveira	Rio Negro
29/016756/2023	18004021	Janet Clair Rech Puton	Professor	15/5/2026 a 10/11/2026	EE Thomaz Barbosa Rangel	Rio verde de Mato Grosso
29/014546/2024	4638021 4638022	Joyce Hellen Astolphi Dos Santos	Professor	27/3/2026 a 22/9/2026	EE Thomaz Barbosa Rangel	Rio verde de Mato Grosso
29/006337/2022	93501021	Ceila Ribas de Paula Rodrigues	Professor	20/5/2026 a 15/11/2026	EE Bernardino Ferreira da Cunha	São Gabriel do Oeste

29/030891/2023	57695021	Lidia Barbosa de Araujo Martinelli	Professor	17/5/2026 a 12/11/2026	EE Bernardino Ferreira da Cunha	São Gabriel do Oeste
29/078643/2023	64686021	Ana Maria Pezzato	Professor	2/5/2026 a 28/10/2026	EE São Gabriel	São Gabriel do Oeste

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.916, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Conceder readaptação provisória aos servidores afastados do efetivo exercício em regência de classe, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal, identificados no Anexo Único desta Resolução pelos respectivos processos, matrículas, nomes, cargos, períodos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento nos artigos 42 e 43 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013 (Processo n. 290435122024 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.916, DE 2 DE JULHO DE 2026.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
29/028948/2022	112575021	Ana Lucia de Oliveira Garcia	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE 11 de Outubro	Campo Grande
29/030905/2026	92571021 92571022	Anderson de Souza Cese	Professor	3/6/2026 a 29/11/2026	EE Adventor Divino de Almeida	Campo Grande
29/010731/2024	53037022	Audénice Machado Vitorio Ferreira	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Jose Antonio Pereira	Campo Grande
29/034483/2026	123206021	Carlos Eduardo Hilário Rego Licario Barbosa	Professor	16/6/2026 a 12/12/2026	EE General Mallan	Campo Grande
29/031330/2026	432589021	Caroline Ribeiro Viana	Professor	25/6/2026 a 21/12/2026	EE Adventor Divino de Almeida	Campo Grande
29/032794/2024	437601021	Daniela de Oliveira	Professor	9/5/2026 a 4/11/2026	EE Pólo Prof. ^a Regina Lúcia Anffe Nunes Betine	Campo Grande
29/023259/2022	52291022	Darci Rocha Moreira Ortiz	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Prof ^a Zelia Quevedo Chaves	Campo Grande
29/062422/2024	93866021	Debora Vieira de Santana	Professor	26/6/2026 a 22/12/2026	EE Maestro Heitor Villa Lobos	Campo Grande
29/007725/2025	79068022	Eliana Sil Garcia dos Reis	Professor	3/6/2026 a 29/11/2026	EE Prof ^a Flavina Maria da Silva	Campo Grande
29/051353/2019	56730021	Elisabete Araujo Silva	Professor	17/5/2026 a 12/11/2026	EE Dona Consuelo Muller	Campo Grande
29/037233/2026	84460021	Ines de Souza Lima	Professor	26/06/2026 a 22/12/2026	EE Jose Maria Hugo Rodrigues	Campo Grande
29/043443/2024	437509021	Jeanne de Rezende Rocha	Professor	23/5/2026 a 18/11/2026	EE José Barbosa Rodrigues	Campo Grande
29/038654/2018	57775023	Kathia Komatu Komiyama Viana	Professor	19/6/2026 a 15/12/2026	EE Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Campo Grande
29/024784/2025	118357021	Kelly de Oliveira Silva	Professor	19/4/2026 a 15/10/2026	EE Dona Consuelo Muller	Campo Grande

29/034262/2018	93420021	Lilian Lima Domingos	Professor	5/5/2026 a 31/10/2026	EE Sebastiao Santana de Oliveira	Campo Grande
29/013027/2021	87633021	Lourdes de Jesus Vieira	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Waldemir Barros da Silva	Campo Grande
29/010816/2024	34159027	Luci Rosana Alves Pires	Professor	7/5/2026 a 2/11/2026	EE Prof Emygdio Campo Widal	Campo Grande
29/036885/2022	423069021	Lucimara Souza Araujo	Professor	15/4/2026 a 11/10/2026	EE Blanche Santos Pereira	Campo Grande
29/056190/2022	115798022	Ludgero Alves	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Profª Fausta Garcia Bueno	Campo Grande
29/007740/2017	110530021	Mara Cristina Lapa santos	Professor	29/5/2026 a 24/11/2026	EE Arlindo de Sampaio Jorge	Campo Grande
29/016747/2020	74059021 74059022	Maria Cristina da Silva Pedra	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Maestro Heitor Villa Lobos	Campo Grande
29/035119/2017	67112021	Maria de Avila Ferraz	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE São Francisco	Campo Grande
29/013664/2016	104596021	Maria de Fátima de Arruda Moura	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Pofª Silvio Oliveira dos Santos	Campo Grande
29/020900/2020	78692023	Marilidia Satiro	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Jose Maria Hugo Rodrigues	Campo Grande
29/035092/2026	3111022	Neiva Maria de Mattos	Professor	2/6/2026 a 28/11/2026	EE Coração de Maria	Campo Grande
29/021080/2019	14214022	Nelson Dos Santos	Professor	15/6/2026 a 11/12/2026	EE Profª Maria de Lourdes Toledo Areias	Campo Grande
29/060059/2024	126020021	Otoniel Luiz Alem Blanco	Professor	3/5/2026 a 29/10/2026	EE Rui Barbosa	Campo Grande
29/070335/2024	29906022	Ricardo Garcia de Souza	Professor	29/5/2026 a 24/11/2026	Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner	Campo Grande
29/079601/2024	41765022	Rita Regina Cardoso Diniz	Professor	12/6/2026 a 8/12/2026	EE Prof. Severino de Queiroz	Campo Grande
29/073336/2022	93475021	Rogério Souza Goes	Professor	27/5/2026 a 22/11/2026	EE São Francisco	Campo Grande
29/075571/2024	124152022	Sandra Macedo Nantes Fernandes	Professor	29/5/2026 a 24/11/2026	EE Profª Brasilina Ferraz Mantero	Campo Grande
29/007298/2021	48906023	Sandra Maria Fachini Cayres	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Adventor Divino Almeida	Campo Grande
29/067928/2022	50361021	Solange Souza da Silva	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE São Francisco	Campo Grande
29/056265/2021	109359022	Sonia Maria Codorniz Costa	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE São Francisco	Campo Grande
29/001659/2024	16615024	Suellen Ivone de Azevedo Siqueira Dias	Professor	4/7/2026 a 30/12/2026	EE Luisa Vidal Borges Daniel	Campo Grande
29/048364/2019	27950021	Tania Mary de Podesta Etges	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Maria Constança Barros Machado	Campo Grande
29/008012/2019	35389021	Tomé Correa Feitosa	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Profª Alice Nunes Zampiere	Campo Grande
29/034476/2016	81288023	Valdenir dos Santos	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	CVEPEB	Campo Grande
29/022562/2022	87526021	Vanderli Batista Vargas	Professor	14/6/2026 a 10/12/2026	EE Teotônio Vilela	Campo Grande

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.917, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Conceder readaptação provisória aos servidores afastados de suas funções, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal, identificados no Anexo Único desta Resolução pelos respectivos processos, matrículas, nomes, escolas, períodos, cargos e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento nos artigos 42 e 43 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 290435122024 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.917, DE 2 DE JULHO DE 2026.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
29/076799/2024	5766021	Aleir Oliveira da Silva	EE Padre José Scampini	30/5/2026 a 25/11/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Limpeza	Campo Grande
29/025217/2025	72186021	Azenilda Ferreira Martins	EE Profª Izaura Higa	25/4/2026 a 21/10/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Limpeza	Campo Grande
29/067534/2022	433590021	Celma Aparecida Simões Albres	EE Prof. Ulisses Serra	9/5/2026 a 4/11/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Merenda	Campo Grande
29/089087/2023	130395021	Dalvina Maria Tenorio Pereira Hemosilla	EE Profª Ada Teixeira dos Santos Pereira	27/5/2026 a 22/11/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Limpeza	Campo Grande
29/068736/2024	62352022	Deonice das Dores Marcos dos Santos	EE José Maria Hugo Rodrigues	30/5/2026 a 25/11/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Limpeza	Campo Grande
29/028742/2026	46692021	Edilene Alves de Lima	EE Jose Barbosa Rodrigues	11/6/2026 a 7/12/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Merenda	Campo Grande
29/092416/2024	123439021	Elizângela Cardoso dos Santos	EE Luisa Vidal Borges Daniel	20/6/2026 a 16/12/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Limpeza	Campo Grande
29/040369/2024	64570021	Fatima Garcia dos Reis	EE Gal.Malan	17/5/2026 a 12/11/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Merenda	Campo Grande
29/031667/2016	95115021	Fátima Azevedo Fernandes	EE José Mamede de Aquino	13/4/2026 a 9/10/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Merenda	Campo Grande
29/015337/2026	425697021	Giordana Lopes de Souza Peixinho	EE José Maria Hugo Rodrigues	2/6/2026 a 28/11/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Limpeza	Campo Grande
29/035609/2022	90640022	Helena dos santos	EE Profª Fausta Garcia Bueno	20/6/2026 a 16/12/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Limpeza	Campo Grande
29/033690/2022	123141021	Irzanete da Silva Abreu	EE São Francisco	22/4/2026 a 18/10/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Limpeza	Campo Grande
29/049436/2022	49387021	Janete Pininga Romero	EE Prof. Silvio Oliveira dos Santos	16/6/2026 a 12/12/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Merenda	Campo Grande
29/012922/2011	30788021	Juliana Cher Ciqueira	EE Aracy Eudociak	14/6/2026 a 10/12/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Merenda	Campo Grande

29/078702/2024	78491021	Lea Santos de Matos	EE Aracy Eudociak	6/6/2026 a 2/12/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Limpeza	Campo Grande
29/050626/2021	96218021	Luciene Coelho da Costa	EE. Maria Eliza Bocayuva Corrêa	31/5/2026 a 26/11/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Limpeza	Campo Grande
29/029140/2026	87484021	Lucinda da Cruz Nunes Araujo	EE Profª Demira Ramos dos Santos	11/6/2026 a 7/12/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Merenda	Campo Grande
29/008118/2020	128202021	Lucineia Antunes Silva	EE Luisa Vidal Borges Daniel	10/6/2026 a 6/12/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Merenda	Campo Grande
29/044431/2022	59113022	Maria Aparecida de Melo	EE Orcirio Thiago de Oliveira	3/5/2026 a 29/10/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Limpeza	Campo Grande
29/035534/2020	68210021	Maria Marta Martinez Navarro	EE Antonio Delfino Pereira	2/6/2026 a 28/11/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Merenda	Campo Grande
29/048192/2022	58247021	Maria Paixão do Nascimento	EE Padre Franco Delpiano	13/6/2026 a 9/12/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Limpeza	Campo Grande
29/043842/2024	82083021	Marina Aparecida Alves	EE Rui Barbosa	12/5/2026 a 7/11/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Merenda	Campo Grande
29/051942/2019	96118021	Neves Lourdes Garcia Orti Felizardo	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	30/5/2026 a 25/11/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Limpeza	Campo Grande
29/049721/2024	438117021	Raquel Batista dos Reis	EE Profª Izaura Higa	28/5/2026 a 23/11/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Merenda	Campo Grande
29/015668/2012	133200021	Silvana Aparecida Larson de Souza	EE Padre José Scampini	11/6/2026 a 7/12/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Limpeza	Campo Grande
29/082294/2025	494258021	Vania Gomes Sonohata	EE Dona Consuelo Muller	17/6/2026 a 13/12/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Merenda	Campo Grande
29/029424/2022	88529021	Vera Rosana de Souza Barreto	EE Profª Ada Teixeira Dos Santos Pereira	13/4/2026 a 9/10/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Limpeza	Campo Grande
29/034269/2016	56145021	Vilma da Silva	EE Sebastião Santana de Oliveira	10/6/2026 a 6/12/2026	Ag. de Ativ. Educacionais/ Ag de Limpeza	Campo Grande

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.918, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por Tempo de Serviço aos servidores identificados nesta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N.44/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR – SED N. 2/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020(Processo n. 290460132026 - CODIF/SED/2026).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		

67046021	ADRIANA HELENA SAAB DOS SANTOS	Professor	V	VI	30/11/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 3/7/2026	4/7/2026
71061021	ADRIANA LOYER	Professor	V	VI	24/11/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 27/6/2026	28/6/2026
113560022	BRUNA BONANCIN TORRECILHA LOPES	Professor	II	III	1º/12/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/7/2026	5/7/2026
127139021	CIBELE MONTEIRO DA COSTA	Professor	IV	V	23/11/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 26/6/2026	27/6/2026
121835026	ELISÂNGELA CORDEIRO DE LIMA	Professor	II	III	25/11/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/6/2026	29/6/2026
132988022	MARCO AURÉLIO QUEIROZ GAUTO	Professor	II	III	26/11/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 29/6/2026	30/6/2026
16798021	WALTER RIBEIRO HORA	Professor	VI	VII	1º/12/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/7/2026	5/7/2026

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.919, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER ao servidor DJALMA DE MORAES DA CUNHA, matrícula n. 87824033, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Cambarai, no município de Maracaju/MS, 2 (dois) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 22, inciso VIII da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, nos dias 30 e 31 de maio de 2026 (Processo n. 290439252026 - CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.920, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por Tempo de Serviço às servidoras identificadas nesta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (Processo n. 290460222026 - CODIF/SED/2026).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
122959023	ADELINA FERREIRA ALVES	III	IV	12/12/2023
115108021	PENHA CORDEIRO DA SILVA	V	VI	26/6/2026

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE MERENDA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
433572021	ADENILZA DANTAS DE MEDEIROS	II	III	24/8/2025
438177021	ADINALVA RAMOS DA SILVA	II	III	22/3/2026
438480021	ADRIANA ALMEIDA SILVA	II	III	2/5/2026
437548021	ADRIANA ANDRADE DE CARVALHO	II	III	21/3/2026
437609021	ADRIANA TIBURCIO DE SOUSA	II	III	21/3/2026
437608021	ADRIANI MARIA DE SOUZA SANGALLI	II	III	20/3/2026
437497021	ALDEIDE ALVES	II	III	20/3/2026
430746021	ALESSANDRA ALVES CABANHA DO NASCIMENTO	II	III	16/4/2025

434528021	ALESSANDRA CUSTODIO RODRIGUES	II	III	27/10/2025
434696021	ALEXANDRA TEODORO DA SILVA	II	III	15/10/2025
437583021	ALEXSANDRA DA SILVA	II	III	17/3/2026
430480021	ALEXSANDRA VALDEZ DA ROSA	II	III	4/5/2025
434566021	ALINE MIRANDA SILVA	II	III	12/10/2025
430251021	ANA CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO	II	III	26/4/2025
434609021	ANA FLAVIA CRISTINE PEREIRA DA SILVA	II	III	19/10/2025
434281021	ANA KELLY PESSARINI CARDOZO	II	III	8/10/2025
437557021	ANA LUCIA ROSA ANTUNES	II	III	22/3/2026
435847021	ANA MARIA DE SOUZA	II	III	7/1/2026
426374021	FERNANDA DA SILVA ALVES	II	III	5/11/2024

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.921, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR o servidor ALFREDO ANASTÁCIO NETO, matrícula n. 14809022, ocupante do cargo de Professor, da função de Coordenador da Coordenadoria de Modalidades Específica (Comesp/Supre/SED), com validade a partir de 29 de junho de 2026 (Processo n. 290459102026 – COMESP/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.922, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora TANIA MILENE NUGOLI MORAES, matrícula n. 120219021, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de Coordenadora da Coordenadoria de Modalidades Específica (Comesp/Supre/SED), com validade a partir de 29 de junho de 2026 (Processo n. 290459102026 – COMESP/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.923, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ODENICE GUIMARÃES DOS SANTOS, matrícula n. 72368021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Leontino Alves de Oliveira, localizada no município de Rio Negro/MS, no período de 17 a 26 de agosto de 2026, em substituição à servidora Daniela Carvalho Brioschi, matrícula n. 127508021, em gozo de férias (Processo n. 290450122026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.924, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ROMILDA MEIRA DE SOUZA BARBOSA, matrícula n. 85986021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Afonso Francisco Xavier Trannin, localizada no município de Três Lagoas/MS, no período de 27 de julho a 5 de agosto de 2026, em substituição à servidora Marcia Mota de Castro, matrícula n. 112219021, em gozo de férias (Processo n. 290450772026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.925, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor THIAGO DA SILVA MELO, matrícula n. 483637021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 22 de junho de 2026, por término de vacância de cargo efetivo inacumulável (Processo n. 290444822026 - CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.926, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora JANE CARLA ROSA DIAS, matrícula n. 105599021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia Ferreira (CEPA), localizado no município de Aquidauana/MS, para a Escola Estadual Prof.^a Flavina Maria da Silva, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data de publicação desta resolução, com 7 (sete) dias de trânsito (Processo n. 290410222026 - CORLOT/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.927, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor REGINALDO PEREIRA TAVARES, matrícula n. 118877021, ocupante do cargo/função de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado

de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.^a Maria Augusta, para a Escola Estadual Eduardo Batista Amorim, ambas localizadas no município de Ribas do Rio Pardo/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data de publicação desta Resolução (Processo n. 290408132026 - CORLOT/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.928, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora JAQUELINE MARCELA CHAPARRO ALMADA CARDOSO, matrícula n. 488177021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Indígena Mbo`eroy Guarani Kaiowá, localizada no município de Amambai/MS, para a Escola Estadual Ester Silva, localizada no município de Bela Vista/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data de publicação desta resolução, com 7 (sete) dias de trânsito (Processo n. 290422292026 - CORLOT/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.929, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 1.689, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial n. 12.187, de 17 de junho de 2026, página 116, que concede 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, ao servidor RAMÃO ANTONIO VARGAS, matrícula n. 123894021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul com validade a partir de 22 de junho de 2026 (Processo n. 290384112026 - CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE JULHO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ADEMAR PAEL CHAVES

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 03/12/2025.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ADRIANA DE OLIVEIRA BILO

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 02/12/2025.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ALDYMAR JOSÉ DE BRITTO

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 11/01/2025.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ALESSANDRO MIRANDA MARQUES

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 11/02/2025.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ALEX DE SIQUEIRA MATOS

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 19/03/2025.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ALEXANDRA MARIA PALHETA NUNES

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 06/09/2025.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ALEXIA PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 12/02/2025.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ALINE FERNANDA VIEIRA ALVES

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 08/10/2025.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ALINE GABRIELA DE SOUZA DA SILVA

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 10/04/2026.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
“Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU”

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ALISON MENDES DE SA

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 28/06/2025.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
“Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU”

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ANA CARMEN BATISTA DE FREITAS

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 02/04/2026.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
“Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU”

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ANA CAROLINA SOARES TORRES

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 01/05/2025.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ANA CLAUDIA PAIVA DE SANTIAGO

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 01/04/2026.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ANA LAURA TOLENTINO DE LIMA

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 12/06/2026.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 01/08/2025.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ANA PRISCILA ROCHA FLORENTINO

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 07/06/2025.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ANDRÉA DOS REIS FURTADO

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 17/12/2024.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ANDREIA APARECIDA TAVEIRA

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 18/02/2026.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ANDRESSA RICARDO DE SOUZA

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 30/01/2026.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de

Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ANDREZA MARIA DA SILVA SANTOS

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 01/03/2025.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ANGELA MARCIA BARBOSA DA SILVA

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 14/05/2026.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ANIELLI DA SILVA XAVIER

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 13/09/2025.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ANNI GABRIELY SANTOS ALVES

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 01/08/2025.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ANTONIA MARA BARBOZA DA ROSA CARNEIRO

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 14/12/2024.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ANTONIO JORGE FERREIRA FILHO

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 01/08/2025.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais.

Processo: 29.056.135-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado (a): ARIANE HELISE FELISBERTO RODRIGUES

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Data da rescisão: 20/04/2026.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.456, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de

maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidora	%	Anos	Período Aquisitivo	Nº Processo	Data de Início
66152021	Noemi Posso Tavares	05	35	13/06/2021 a 11/06/2026	27.001.789-2005	12/06/2026

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/019.678/2026

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Contratação Direta, n. 27/019.678/2026 para atendimento de pacientes judiciais.
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Lígia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal de Contrato		Matricula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074021
Substituto	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.
--------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/017.719/2026

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Contratação Direta, n. 27/017.719/2026 para atendimento de pacientes judiciais.
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Lígia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal de Contrato		Matricula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074021

Substituto	Letícia Souza Lima	499063021
------------	--------------------	-----------

Obrigações gerais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.
--------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/019.591/2026

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Contratação Direta, n. 27/019.591/2026 para atendimento de pacientes judiciais.
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Lígia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal de Contrato		Matricula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074021
Substituto	Letícia Souza Lima	499063021

O b r i g a ç õ e s gerais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.
-----------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/009.273/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato	84/2026	Identificador: 30643
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa: Brazil 3 Business Participações Ltda.	

Objeto	O objeto do presente instrumento é a aquisição de Equipamentos de Ventilação Pulmonar, com Instalação, Treinamento e Garantia conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe, por meio de Carona na Ata de Registro de Preço, Pregão Eletrônico n. 90206/2025 - Governo do Estado de São Paulo.
Setor solicitante	CPIF - Coordenadoria de Projetos e Infraestrutura Física

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Carolina Martinez Vendimiati	502617021
SUBSTITUTO	Agnaldo da Silva	817811021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Juliana Fátima Fernandes	435365021
SUBSTITUTO	Paulo Eduardo Tsuha Oshiro	502946023

Obrigações Gerais	<ol style="list-style-type: none">1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.
--------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 258, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora, Maria Ivone da Silva Souza, matrícula 85969021, ocupante do cargo Agente de Ações Sociais-cód. 70050, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 23 de maio de 2026 a 30 de maio 2026, com fundamento no Art. 171, inciso III - alínea "b", da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 81/006***/2026).

CAMPO GRANDE - MS, 10 DE JUNHO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 259, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora, Norma Maria Pereira Stavarengo, matrícula 49815021, ocupante do cargo Assistente de Ações Sociais-cód. 70041, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito)



dias de Licença Nojo, no período de 19 de maio de 2026 a 26 de maio 2026, com fundamento no Art. 171, inciso III - alínea "b", da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 81/006***/2026).

CAMPO GRANDE - MS, 10 DE JUNHO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 282, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IX, do Decreto 14.903, de 26 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER aos servidores relacionados no ANEXO ÚNICO a esta Resolução, referente aos respectivos períodos, Licença para Tratamento da Própria Saúde, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no Art. 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JUNHO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 282, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inicial	Data Final	Qtd. Dias	I/P	Município
104131021	Alessandra dias da Silva Tedesco	Agente de Ações Sociais	16/05/2026	14/06/2026	30	P	CG
19071021	Ana Carolina Rodrigues Cosmo	Assistente de Ações Sociais	07/05/2026	03/06/2026	28	I	CG
68489023	Anildo Centurião	Agente de Ações Sociais	14/05/2026	12/06/2026	30	I	CG
7515021	Aryana da Silva Moura	Assistente de Ações Sociais	05/05/2026	03/06/2026	30	P	CG
62822021	Cezario Souza Vilalba	Agente de Ações Sociais	07/05/2026	31/05/2026	25	I	CG
87045021	Claudia Delmondos Catirce	Agente de Ações Sociais	18/05/2026	16/06/2026	30	I	CG
123975021	Diogo Pereira da Silva Santana	Assistente de Ações Sociais	22/05/2026	20/06/2026	30	P	CG
91459021	Edilene Linda dos Santos	Gestor de Ações Sociais	06/05/2026	03/08/2026	90	P	CG
11352022	Eurides de Fatima Specie Batisti	Assistente de Ações Sociais	23/05/2026	21/06/2026	30	P	CG
75867021	Ivan de Araujo Almeida	Agente de Ações Sociais	06/05/2026	04/07/2026	60	I	CG
7611021	Ivanilde Pinheiro	Agente de Ações Sociais	16/05/2026	14/07/2026	60	P	CG
105611021	Jackeline Nobre de Oliveira Russo	Agente de Ações Sociais	04/05/2026	01/08/2026	90	P	CG
132941021	Kelly Cristiane Jara de Rezende	Agente de Ações Sociais	04/05/2026	02/06/2026	30	P	CG
96381021	Lindalva Gomes de Lima	Assistente de Ações Sociais	29/04/2026	27/06/2026	60	P	CG
114713021	Luciana Pauli	Gestor de Ações Sociais	20/05/2026	18/06/2026	30	P	CG
37931021	Marcilene da Costa Correa	Assistente de Ações Sociais	30/04/2026	29/05/2026	30	P	CG
53421022	Maria Aparecida de Souza Costa	Assistente de Ações Sociais	22/05/2026	20/06/2026	30	P	CG
83606021	Maria Elda Mendonça Dultra	Gestor de Ações Sociais	14/05/2026	12/06/2026	30	P	CG
91385021	Marcia Lucymeyre Ferreira de Freitas	Assistente de Ações Sociais	06/05/2026	04/06/2026	30	P	CG

91385021	Marcia Lucymeyre Ferreira de Freitas	Assistente de Ações Sociais	05/06/2026	04/07/2026	30	P	CG
119773023	Marcia Regina dos Santos	Assistente de Ações Sociais	02/05/2026	30/06/2026	60	P	CG
37997023	Mariza Monaco Navarro	Gestor de Ações Sociais	06/05/2026	04/06/2026	30	P	CG
65038021	Rita de Cassia dos Santos Paes	Agente de Ações Sociais	16/05/2026	14/07/2026	60	P	CG
90914021	Rosangela Alcebiades Ramires	Assistente de Ações Sociais	09/04/2026	07/06/2026	60	P	CG
98473023	Rúbia Carla Mendes Quintanilha da Silva	Advogado	13/05/2026	11/06/2026	30	P	CG
113259021	Samuel Rocha de Araujo	Agente de Ações Sociais	30/04/2026	28/06/2026	60	P	CG
49420021	Sandra Silva Ormond	Gestor de Ações Sociais	09/06/2026	08/07/2026	30	P	CG
60795021	Silvia Urias Pereira	Agente de Ações Sociais	15/05/2026	13/06/2026	30	I	CG
25199021	Tanea Maria Mariano da Silva Martins	Gestor de Ações Sociais	10/05/2026	08/06/2026	30	P	CG
48912021	Vldilea Joba	Agente de Ações Sociais	06/05/2026	04/06/2026	30	P	CG
110348021	Walquer Aurelio Mikoleit Moraes	Agente de Ações Sociais	28/05/2026	26/06/2026	30	P	CG

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 324, DE 02 DE JULHO DE 2026.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Substituir a servidora Márcia Débora Garcia - Matrícula: 435767024, designada pela Resolução "P" SEAD Nº 660, de 4 de dezembro de 2025, publicada no DOE. Nº 12.014, de 5 de dezembro de 2025, pág. 154, como GESTOR, pelo servidor abaixo relacionado, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria (Fomento) assinado com:

Entidade	Processo /Termo	Gestor/ Matrícula/ Lotação	Atendimento
Associação Benemérita Avivamento de Deus – AVIVAD, em Aquidauana/MS	81.005.112-2025 2025TR005695	Titular: Emerson Ferreira da Silva Matrícula: 826802021 Lotação: CAOSC/SUTES/SEDH/SEAD	Chamamento Público SEAD n. 001/2025 Assistência Social EIXO IV

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, data da assinatura 02 de julho de 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 12.201, de 29 de junho de 2026 - Páginas 245-246.

EDITAL Nº 2/2026
PROJETO-PILOTO "SERVIDOR DESTAQUE"

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS E A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 16.561, de 6 de fevereiro de 2025, tornam público, para conhecimento dos interessados, a relação nominal dos (as) servidores (as) que aderiram a 2ª Edição do Projeto-Piloto "Servidor Destaque" e que tiveram suas solicitações deferidas e/ou indeferidas, conforme disposto no ANEXO ÚNICO deste Edital:

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2026.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Diretora Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO – EDITAL 2/2026 - PROJETO-PILOTO “SERVIDOR DESTAQUE”

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO (Deferido/Indeferido)
509623021	Andréia De Oliveira Paz Rezende	Deferido
70844021	Altemir Antonio Camargo	Deferido
81371021	Ana Amelia Gomes De Azevedo	Deferido
9803023	Ana Paula Cruz De Abreu	Deferido
109676021	Beatriz Fernandes Tomaz	Deferido
483269023	Bianca Simoes Ribeiro	Deferido
483493024	Bruna Ribeiro Diniz Campos	Deferido
105121022	Celia Sampaio Gomes	Deferido
90925024	Cacila Andrea Alves	Deferido
120141021	Claudia Lucia Rodrigues Costa	Deferido
42495021	David Eugenio Pereira	Deferido
475084023	Dayani Drebes Nantes	Deferido
78542021	Dejanira Nunes Da Silva	Deferido
41325021	Donevil Teixeira Alvares	Deferido
507422022	Emily Gabrielly Da Silva Martins	Deferido
116515021	Frank Willian De Lara Campozano	Indeferido
505729022	Hellen De Carvalho Cury Genoud	Deferido
813482021	Gabriel Augusto Freitas	Deferido
131216021	Ione Abreu Da Fonseca Bogarim	Deferido
80729021	Janizete Da Silva De Aguiar	Deferido
66342022	Jaqueline Barros	Deferido
119339023	Jaqueline Freitas Albuquerque	Deferido
116622021	Jiannyffer Pereira De Sa	Deferido
815973021	Karla Dayenne Teixeira Da Trindade	Deferido
817802021	Lays Lima Fernandes	Deferido
96568023	Leandro Luiz De Oliveira Barreto	Deferido
65920021	Lenice Feitosa Nogueira Cassol	Deferido
469691023	Luana Tobias Pereira	Deferido
97810021	Luciana Nogueira Rodrigues	Deferido
110737021	Luciani Aparecida Silva Almeida De Mello	Deferido
127012021	Luciene Marilu De Oliveira Abreu	Deferido
88682021	Lucimary Ramos Piaser Burton	Deferido
478741023	Marcel Bomfim Freire	Deferido
430102023	Marcileia Da Silva Sandim	Deferido
387058022	Marcos Andre Lopes Marques	Deferido
133939022	Maria Odete Salina Ramos	Deferido
814622021	Maria Vitória De Oliveira Lima	Deferido
132815022	Maristela Felix Mendonca Marques	Indeferido
86011021	Marta Patrocinio De Souza	Deferido
96846023	Patricia Theodorico Correa	Deferido
79827021	Ramona Castro Lemes	Deferido
130163021	Renata De Barros Silva	Deferido
93457024	Renata Liscano Florenciano	Deferido
115947021	Rosa De Arruda Ortega Franca	Deferido
107223021	Rosa Claudia Estigarribia Antunes Maciel	Deferido
106105021	Rosemary Farias Silva	Deferido
79777021	Silvia Brito Da Silva Canale	Deferido
131218021	Suellen Cristine Barbosa Da Rosa	Deferido
52334023	Valdenir Marcelino Da Silva	Deferido

62057021	Valdilene Souza Maia	Deferido
500751021	Vanessa Cardoso de Moura	Deferido
84138023	Vilma de Souza Corrêa	Deferido

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" Nº 53, DE 02 DE JULHO 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora MARA ALVES OLIVEIRA matrícula 109171022, para no acúmulo de suas funções, desempenhar a função de Superintendente de Administração, em substituição ao titular ALEX SANDRO DE LIMA COELHO, matrícula 109421031, no período de 06 de julho de 2026 até 20 de julho de 2026, em virtude de suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 02 de julho de 2026.

JOSÉ FRANCISCO SARMENTO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Cidadania

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor de contrato, na execução do contrato nº 005/2024, registro identificador nº 20258 e processo administrativo 87/000.857/2024, celebrado entre Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado da Cidadania (SEC) e a Águas Guariroba, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Contrato n°
821100021	Maria Marta de Souza Roque	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	005/2024 Gestor do Contrato
132360022	Aparecida Verginia Souza Silva	Assistente Ações Sociais	Suplente do Gestor
4659511025	Pedro Barros de Melo	Assistente Ações Sociais	Fiscal de Contrato
489056024	Éverton José Ribeiro de Carvalho	Direção Especial e Assessoramento	Suplente do Fiscal do Contrato

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2026.

José Francisco Sarmento Nogueira
Secretário de Estado da Cidadania

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor de contrato, processo administrativo 87/000.600/2024, celebrado entre Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania (SEC) para o CEAMCA – Centro Especializado de Atendimento à Mulher, à Criança e ao Adolescente em situação de violência e a Águas Guariroba, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	87.000.600/2024
821100021	Maria Marta de Souza Roque	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Gestor do Contrato
132360022	Aparecida Verginia Souza Silva	Assistente Ações Sociais	Suplente do Gestor
82946021	Suzy Katiane Martins Veras	Assistente Ações Sociais	Fiscal de Contrato
478481023	Veridiana Almeida	Direção Especial e Assessoramento – Coordenador II	Suplente do Fiscal do Contrato

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2026.

José Francisco Sarmento Nogueira
Secretário de Estado da Cidadania

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 272, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar, o CB QPPM **AMARILDO JOSE DOS SANTOS**, Mat. 426717021, lotado na Dop / Copom, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço Policial Militar, **a contar de 21 de junho de 2026**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 03/JISO/2026, 13/JISO/2026, 40/JISO/2026, 70/JISO/2026 e 86/JISO/2026, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), para fins de regularização funcional. (Solução ao Processo n. 31.132.525-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 110271021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 273, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da CB QPPM **MARTA DIAS DELGADO**, Mat. 425309021, lotada na **7ª CIPM**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de junho de 2026**; com fulcro no artigo 68, § 4º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS). (Solução ao Processo n. 31.121.558-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 110271021

APOSTILA/SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 34, DE 02 DE JULHO DE 2026, DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Na **PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 512, DE 26 DE JUNHO DE 2026**, publicada por meio do Diário Oficial Eletrônico n. 12.201, de 29 de junho de 2026, na **parte** que designou a TC QOPM **RONALDO MOREIRA DE ARAUJO**, matrícula 112069021, para função de confiança com fulcro no inciso **IV**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, **Onde consta**: no período de 04 a 26 de julho de 2026, **Passe a constar**: no período de 04 a 19 de julho de 2026. (Solução do NUP: 311377492026)

Campo Grande – MS, 02 de julho de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 525, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

Dispensar, o policial militar abaixo relacionado da função de confiança de sua respectiva OPM, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP	A Contar de
CB PM	106202021	FLAVIO JARA DO NASCIMENTO	CMT GU / EQ SV no 2ª CIPM / CPA-1 / Caarapó-MS	12.128	311381472026	30/06/2026

Campo Grande – MS, 02 de julho de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 526, DE 02 DE JULHO DE 2026.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o policial militar, de sua **OPM de origem** para a **OPM de destino**, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
1º SGT PM	129172021	JORCELINO DA CUNHA PEREIRA	Comando Geral / Coordenadoria Militar (CoordMil) / Campo Grande – MS	Comando Geral / Gab Cmt-G / Campo Grande – MS

(Solução ao Ofício n. 17/DAP/PGE/2026).

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado com incorreção no Diário Oficial Eletrônico n. 12.097, de 12 de março de 2026.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 252, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GUILHERME TIAGO ANDRADE**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495669022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Amambai/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Coronel Sapucaia/MS, no período de 9 a 13 de fevereiro de 2026, em razão de licença para tratamento de saúde de Fernando Henrique Araujo Silva.(NUP n.31.050.203-2026)

Campo Grande, MS, 11 de março de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 607, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **IGOR DUARTE SOUSA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495561022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Inocência/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Paraíso das Águas/MS, no período de 23 a 28 de junho de 2026, em razão de licença para tratamento de saúde de Bianca Carneiro Martins, que responde pela Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 2 de julho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 608, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARIO DONIZETE FERRAZ DE QUEIROZ**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 45482022, Coordenador de Operações do Departamento de Polícia da Capital/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Administração do mesmo Departamento, no período de 15 a 24 de julho de 2026, em razão de gozo de férias de Rodrigo Vasconcellos Braga.

Campo Grande, MS, 2 de julho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 609, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ANTENOR BATISTA DA SILVA JUNIOR**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 47551023, lotado na Delegado Titular na Delegacia de Polícia de Bandeirantes/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Jaraguari/MS, no período de 1 de julho a 29 de agosto de 2026, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 2 de julho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 610, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RODRIGO DE FREITAS**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 114404023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Cassilândia/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05 habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Chapadão do Sul/MS, no período de 23 a 28 de junho de 2026, em razão de licença para tratamento de saúde de Bianca Carneiro Martins.

Campo Grande, MS, 2 de julho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 611, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GUILHERME OLIVEIRA PENA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495627022, Delegado Adjunto da Delegacia de Polícia Civil de Sidrolândia/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 3 a 12 de julho de 2026, em razão de gozo de férias de

Edemilson José Holler.

Campo Grande, MS, 2 de julho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 612, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ALBERTO LUIZ CARNEIRO DA CUNHA DE MIRANDA**, Delegado de Polícia, Classe Especial matrícula nº 104162023, lotado na Delegacia Especializada de Atendimento à Infância e Juventude/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 15 a 26 de junho de 2026, em razão de licença para tratamento de saúde de Daniella Kades de Oliveira.

Campo Grande, MS, 2 de julho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 613, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FABIO PERO CORREA PAES**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 112529023, Assessor Especializado da Academia da Polícia Civil/MS, para responder sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Assuntos Educacionais da Academia da Polícia Civil/MS, no período de 6 a 20 de julho de 2026, em razão de gozo de férias de Marília de Brito Martins.

Campo Grande, MS, 2 de julho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 614, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RONALDO MARCOS JACOB**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 7382025, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Aquidauana/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Mulher da mesma cidade, no período de 13 a 22 de julho de 2026, em razão de gozo de férias de Isabelle Sentinello.

Campo Grande, MS, 2 de julho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 615, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **LUCAS DAS NEVES MATOS**, Escrivão de Polícia Judiciária, Terceira Classe, matrícula nº 485272022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Especializada de Combate ao Crime Organizado/MS, vaga prevista no

Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 2 de julho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 616, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
115866025	Alex Sandro de Melo Silva	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Fátima do Sul/MS	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Corumbá/MS
131221023	Edmundo da Silva Honorato	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Regional de Polícia Civil de Fátima do Sul/MS	Delegacia de Polícia Civil de Sonora/MS

Campo Grande, MS, 2 de julho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 617, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **AGEOMARQ FERREIRA QUINTANA**, matrícula nº 29454024, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, da Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema/MS para a Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação.(NUP n. 31.136.871-2026)

Campo Grande, MS, 2 de julho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 618, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e

também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

RESOLVE :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **FABIO DA SILVA**, matrícula nº 115293024, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, da Delegacia de Atendimento a Mulher de Corumbá/MS para a Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação. .(NUP n. 31.136.871-2026)

Campo Grande, MS, 2 de julho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 619, DE 2 DE JULHO DE 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar AGEOMARQ FERREIRA QUINTANA, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 29454024, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia Polícia Civil de Ivinhema/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 2 de julho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia**PORTARIA "P" AEM/MS Nº 64, 02 de julho de 2026.**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" Nº 500 de 12 de junho de 2024 e Portaria Nº 267 de 07 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO, e em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado como Agente de Contratação da Fase Interna atuando no processo de contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza para a Agência Estadual de Metrologia.

Nome: ARMANDO DO ESPÍRITO SANTO FILHO
Cargo: AGENTE METROLÓGICO
Matrícula: 21584022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, REVOGA-SE as disposições em contrário.

Campo Grande MS, data da publicação.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente
Agência Estadual de Metrologia AEM/MS - INMETRO

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos
de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" AGEMS N. 72, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de

Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em férias no mês de julho de 2026, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
133126022	ALINE GOLEGA ABDO BASEGGIO	01/12/24 a 30/11/25	06/07/26 a 15/07/26	10
816842022	ANA THAIS OLIVEIRA DE ANDRADE	01/03/25 a 28/02/26	08/07/26 a 17/07/26	10
478715026	ANALUPE RIQUE URBIETA	10/05/25 a 09/05/26	20/07/26 a 29/07/26	10
25285021	ANTÔNIO MESSIAS BARBOSA	26/01/24 a 25/01/25	20/07/26 a 29/07/26	10
504556021	ARTHUR SUZINI POLETO	02/05/25 a 01/05/26	22/07/26 a 31/07/26	10
470069023	DANIELLE ADMA MARTINEZ VENDIMIATI	01/01/25 a 31/12/25	06/07/26 a 15/07/26	10
121420023	EDENILSON MARQUES DE OLIVEIRA	02/04/25 a 01/04/26	13/07/26 a 22/07/26	10
506003021	GABRIELA ARAÚJO MONTEIRO	17/08/24 a 16/08/25	15/07/26 a 24/07/26	10
29074021	HAILTON MARIA FARIAS VASCONCELOS	01/12/24 a 30/11/25	23/07/26 a 21/08/26	30
427067024	JAQUELINE FELIPE DA CRUZ	01/01/25 a 31/12/25	13/07/26 a 22/07/26	10
432747028	KELLY CRISTINA CHAVES RODRIGUES	01/01/24 a 31/12/24	13/07/26 a 11/08/26	30
423661023	LILIAN APARECIDA AFFONSO DA CUNHA	01/01/25 a 31/12/25	06/07/26 a 15/07/26	10
814917023	LUCELIA DA COSTA NOGUEIRA TASHIMA	13/03/25 a 12/03/26	20/07/26 a 29/07/26	10
89374021	LUCIANA RAMALHO GOMES	10/09/24 a 09/09/25	20/07/26 a 18/08/26	30
511211021	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	01/04/25 a 31/03/26	06/07/26 a 20/07/26	15
122151021	MARISA SATIKO MIYASHIRO DE OLIVEIRA	11/12/24 a 10/12/25	13/07/26 a 27/07/26	15
813248021	MATHAUS VASCONCELOS SILVA	09/07/24 a 08/07/25	17/07/26 a 25/07/26	9
109866022	NAURISTELA FERREIRA PANIAGO DAMASCENO	07/11/23 a 06/11/24	08/07/26 a 17/07/26	10
505641021	OTAVIO COELHO DO ESPIRITO SANTO	01/07/24 a 30/06/25	20/07/26 a 29/07/26	10
86931024	PAULO CESAR AJEJE	01/01/25 a 31/12/25	06/07/26 a 25/07/26	20
59258023	THAISI SIQUEIRA FERNANDES	01/01/25 a 31/12/25	20/07/26 a 29/07/26	10
64902022	ZAIDA DE ANDRADE LOPES GODOY	16/10/24 a 15/10/25	20/07/26 a 29/07/26	10

CAMPO GRANDE-MS, 30 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 695, de 02 de julho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABILITAR funcionalmente o servidor MARCELO DOS SANTOS MACIEL, matrícula 131066022, ocupante do cargo de Policial Penal, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por ter cumprido o lapso temporal previsto no inciso II do artigo 102 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002, da punição administrativa aplicada através do Processo n. **31/080.256/2022**, conforme publicação em Diário Oficial Eletrônico nº 11.471, de 19 de abril de 2024, pág. 206, a contar da data de 22 de abril de 2026. (Processo de reabilitação nº 31.090.906-2026).

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 696, de 02 de julho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABILITAR funcionalmente o servidor NIVALCIR PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 61877022, ocupante do cargo de Policial Penal, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por ter cumprido o lapso temporal previsto no inciso II do artigo 102 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002, da punição administrativa aplicada através do Processo n. **31/078.128/2021**, conforme publicação em Diário Oficial Eletrônico nº 11.248, de 23 de agosto de 2023, pág. 128, a contar da data de 25 de maio de 2026. (Processo de reabilitação nº 31.109.966-2026).

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 697, de 02 de julho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABILITAR funcionalmente a servidora FERNANDA DE ARAUJO SILVA ANDRADE, matrícula 477890022, ocupante do cargo de Policial Penal, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por ter cumprido o lapso temporal previsto no inciso II do artigo 102 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002, da punição administrativa aplicada através do Processo n. **31/078.128/2021**, conforme publicação em Diário Oficial Eletrônico nº 11.248, de 23 de agosto de 2023, pág. 128, a contar da data de 12 de maio de 2026. (Processo de reabilitação nº 31.099.301-2026).

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 698, de 02 de julho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABILITAR funcionalmente o servidor IZAN GONÇALVES SEGATO, matrícula 125099021, ocupante do cargo de Policial Penal, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração

do Sistema Penitenciário, por ter cumprido o lapso temporal previsto no inciso II do artigo 102 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002, da punição administrativa aplicada através do Processo n. **31/013.941/2022**, conforme publicação em Diário Oficial Eletrônico nº 10.917, de 17 de agosto de 2022, pág. 44, a contar da data de 01 de junho de 2026. (Processo de reabilitação nº 31.115.961-2026).

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 699, de 02 de julho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABILITAR funcionalmente a servidora SANDRA HELENA FIGUEIREDO LOPES, matrícula 81502022, ocupante do cargo de Policial Penal, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por ter cumprido o lapso temporal previsto no inciso II do artigo 102 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002, das punições administrativas aplicadas nos Processos n. **31/601.045/2020**, conforme publicação em Diário Oficial Eletrônico nº 10.431, de 9 de março de 2021, pág. 44 e n. **31/078.128/2021**, conforme publicação em Diário Oficial Eletrônico nº 11.248, de 23 de agosto de 2023, pág. 128, a contar da data de 25 de maio de 2026. (Processo de reabilitação nº 31.109.929-2026).

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 700, de 02 de julho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABILITAR funcionalmente o servidor DIEGO TIAGO DA SILVA, matrícula 50573022, ocupante do cargo de Policial Penal, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por ter cumprido o lapso temporal previsto no inciso II do artigo 102 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002, da punição administrativa aplicada através do Processo n. **31/005.264/2021**, conforme publicação em Diário Oficial Eletrônico nº 10.917, de 17 de agosto de 2022, pág. 186, a contar da data de 01 de junho de 2026. (Processo de reabilitação nº 31.115.991-2026).

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N.701, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDICLEI DOS SANTOS SILVA**, matrícula n. 121175021, Policial Penal, na Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal de Paranaíba, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **29/06/2026 a 28/07/2026**, em substituição ao titular **ANDRE APARECIDO FRANÇA**, matrícula n. 40447021, Policial Penal, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 02 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N.702, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **GLADIS BORGES DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula n. 98905022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Assistente II", na função de Assessoria do Diretor-Presidente, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, nos períodos de **06/07/2026 a 12/07/2026 e 23/07/2026 a 25/07/2026**, em substituição a titular **FABRICIA GIL LIMA DE SOUZA**, matrícula n. 115732022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 02 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N.703, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JULIANA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 472869023, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Assistente II", na função de Assessoria do Diretor-Presidente, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **13/07/2026 a 22/07/2026**, em substituição a titular **FABRICIA GIL LIMA DE SOUZA**, matrícula n. 115732022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 02 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N.704, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIANE ROSA DE ARAUJO**, matrícula n. 431475023, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **13/07/2026 a 22/07/2026** durante o impedimento da titular **JULIANA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 472869023, Policial Penal, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 02 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N.705, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER ex-offício, no interesse da administração, o servidor **MURILO DE AQUINO SOARES**, matrícula 476909022, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema

Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, do Grupamento de Escolta Penitenciária de Campo Grande/MS para a Penitenciária de Dois Irmãos do Buriti/MS, com validade a contar de **11/07/2026**, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO N.: 31.131.440-2026

ASSUNTO: Requer Prorrogação de Licença para Trato de Interesse Particular - TIP.

DECISÃO: Defiro o Pedido de Prorrogação de Licença para Trato de Interesse Particular, da servidora **RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 468343022, Policial Penal, por 03 (três) anos, no período de 09/08/2026 a 07/08/2029, conforme despacho do Diretor-Presidente/AGEPEN, fl. 40.

Campo Grande - MS, 02 de julho de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0803, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, a servidora VALDECI MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula n. 48990021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe E2, nível 6, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV, V, §1º e §2º, art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e no art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §2º, §6º, inciso I, e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/074458/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0804, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a EDNA DOS SANTOS GONCALVES, na condição de Cônjuge do ex-servidor BENTO GONCALVES, matrícula n. 31549023, transferido para reserva remunerada no cargo de Cabo-PM, símbolo: 708/CB/7, código: 40019, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "a", art. 9º, §1º, ambos da Lei n. 3.765, de 04 de maio de 1960, artigo 50, inciso IV, alínea "l", §2º, inciso I, §5º, inciso I, da Lei n. 6.880, de 09 de dezembro de 1980, art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 05 de julho de 2021, a contar de 18 de maio de 2026 (Processo n. 77/006751/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 15/003654/2026, DEFERE o pedido de REVISÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA, impetrado por RENATO APRIGIO DO NASCIMENTO, matrícula n. 50582021, Cargo: Professor, Tabela Salarial: 601/F3/8, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º, art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II, III, §5º e §6º, incisos I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, em caráter definitivo, proferida nos autos judiciais n. 0853742-54.2024.8.12.0001 e ORIENTAÇÃO/CDJ/PGE/MS/PPREV/N.º 000100/2026, a contar de 16 de abril de 2026, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.058/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/001731/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 19 de fevereiro de 2021, conforme prazo prescricional e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 1º de setembro de 2024, impetrado por CLARA BRACHINI, matrícula n. 95879022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.411/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/003378/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 19 de dezembro de 2025, impetrado por MARIZA CASTRO ANDRADE NOGUEIRA, matrícula n. 1550021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.186/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/004187/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 21 de janeiro de 2026, impetrado por NILTON DOS SANTOS ZANUNCIO, matrícula n. 19518023, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.052/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/006946/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 24 de fevereiro de 2026 e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, conforme cronograma da

folha de pagamento, impetrado por VALMA DAMIANA BATISTA SILVEIRA, matrícula n. 108650021, na condição de Pensionista de Dionísio Batista Silveira Junior, ex-servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, que detinha o cargo de Fiscal Tributário Estadual, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.548/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/001293/2026, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por CÁRBIA DE LACERDA CINTRA, matrícula n. 95302021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Saúde, aposentada no cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, em que solicita a inclusão do dependente HELVÉCIO RICARDO DE BARROS, na condição de Filho maior inválido, para fins previdenciários, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.406/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/005811/2026, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por ELIEDA BRANDÃO FRAIHA DE OLIVEIRA, matrícula n. 53958022, ex-servidora da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Agropecuários, em que solicita a inclusão do dependente JOEL BARBOSA DE OLIVEIRA, na condição de Cônjuge, para fins previdenciários, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.029/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/003249/2026, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por RIVALDO BERNARDO VILANOVA, matrícula n. 26786022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aposentado no cargo de Agente De Polícia Judiciária, em que solicita a inclusão do dependente LUCAS PARREIRA DE OLIVEIRA VILANOVA, na condição de Filho maior inválido, para fins previdenciários, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.134/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005016/2026, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por EDSON MONDADORI, matrícula n. 19614022, ex-servidor da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, aposentado no cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.107/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/003762/2026, INDEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por MARIA LUZIA EUFRASIA DA SILVA, matrícula n. 30709022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aposentada no cargo de Agente de Polícia Judiciária, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.670/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/003279/2026, INDEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por SEBASTIANA PAULINA DE CASTRO, matrículas n. 8958021 e 8958022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada nos cargos de Professor/Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.084/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/004093/2026, INDEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por ERALDO VILELA ROCHA, matrícula n. 14655022, reformado no cargo de Segundo Sargento-PM e matrícula n. 14655024 na condição de Pensionista de Sydney Moreira Roque Vilela, ex-servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aposentada no cargo de Agente Organizacional, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.002/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/001974/2026, INDEFERE o pedido de REVISÃO DA DATA DA PATOLOGIA e de Isenção de Imposto de Renda e da Redução da Base de Cálculo da Contribuição do Serviço de Proteção Social, impetrado por SÉRGIO PAULO PRUDENTE DE AQUINO, matrícula n. 42003022, reformado no cargo de Capitão-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.228/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003433/2026, INDEFERE o pedido da UTILIZAÇÃO DO TEMPO EXCEDENTE em nova aposentadoria, impetrado por VALDEMAR CLEMENTE, matrícula n. 72907022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança

Pública, transferido para a reserva remunerada no cargo de Segundo Tenente-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.483/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/000235/2026, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por DANIELLE COIMBRA FERLE, matrícula n. 28785023, ex-servidora da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, aposentada no cargo de Policial Penal, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.507/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 0379, de 25 de março de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.789, de 26 de março de 2025, página n. 292, referente a reforma "ex officio", concedida a IVAIR DIAS DA ROSA, matrícula n. 65623022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/010515/2025):

ONDE CONSTA: "... com proventos integrais e paridade ..."

PASSE A CONSTAR: "... com proventos proporcionais e paridade ..."

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

No Despacho AGEPREV, de 7 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.991, de 10 de novembro de 2025, página 205, que deferiu o pedido de Isenção de Imposto de Renda a SÉRGIO MARECO, matrícula 10913022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 15/016124/2025):

ONDE CONSTA: "... a contar de 01 de outubro de 2025, em caráter definitivo, proferida nos autos n. 0812937-90.2023.8.12.0002 e ORIENTAÇÃO CDJ/PGE/MS/PPREV n. 000310/2025, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 4.313/2025/DIRB/ AGEPREV. ..."

PASSE A CONSTAR: "... a contar de 05 de dezembro de 2018, em caráter definitivo, proferida nos autos n. 0812937-90.2023.8.12.0002 e ORIENTAÇÃO CDJ/PGE/MS/PPREV n. 000310/2025, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 4.313/2025/DIRB/ AGEPREV e ADENDA/PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 2567/2026/DIRB/AGEPREV. ..."

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.

16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS
Matrícula: 489428025
Cargo: GERENTE
FISCAL
Nome: STENIO RIBEIRO LATA
Matrícula: 509639021
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: RUI ONORI DE RESENDE
Matrícula: 58447021
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Processo administrativo: **87.000.066-2025**

Contrato: **083/2026**

GCONT: **30878**

Modalidade: **CO 044/2026-DLO/AGESUL**

Objeto: **CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA, TIPO I, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.**

Campo Grande - MS, 02 de julho de 2026.

GIL MARCIO FRANCO

Diretor Presidente Interino da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS

Gestor do Contrato

STENIO RIBEIRO LATA

Fiscal do Contrato

RUI ONORI DE RESENDE

Fiscal Substituto

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 150, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR o servidor Reinaldo Aniz de Souza, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, Símbolo CCA-10, Matrícula nº 827639021, CNH 04569090985, categoria B, pertencente ao Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, a conduzir veículo oficial desta Agência, com base no disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente em Substituição

PORTARIA "P" AGRAER N. 142, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Servidores abaixo para responderem pelas respectivas Chefias, durante período de férias dos Titulares no mês de julho/2026.

Nome	Matricula	Unidade	Período de Substituição	Substituído	Matricula Substituído
------	-----------	---------	-------------------------	-------------	-----------------------

Ivania de Oliveira Conde	132636021	Escritório Municipal de Aquidauana	13/07/26 à 22/07/26	Simone Rodrigues Pereira Corrêa	97625021
Atilio Eduardo Pioli	20643022	Escritório Municipal de Jateí	20/07/26 a 08/06/26	Alan Artur de Moraes Barbieri	466239021
Altair Luiz da Silva	92489021	Escritório Municipal de Costa Rica	15/07/26 a 24/07/26	Alan Ricardo Novaes	41615021
Mirian Carla Becker Brito	13108021	Escritório municipal de Campo Grande	20/07/26 a 03/08/26	Aline Najara Domingos Gonçalves	8131021
Leandro Tortosa Sequeira	499778021	Assessoria - ASSES	13/07/26 a 27/07/26	Araquém Ibrahim Midon	128546021
Agoncilio Correia Barbosa	44081023	Posto Avançado de Anhanduí	13/07/26 a 27/07/26	Arioval Diogo Tolentino de Barros Baltha	15083021
Rosemeire Lander Borges Cardoso	109075021	Gerencia de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento - GDA	14/07/26 a 02/08/26	Arnaldo Santiago Filho	133885021
Luciano Aparecido de Almeida	111286022	Setor de Desenvolvimento, Análise de Sistema e Proteção de Dados - SDAPD	13/07/26 a 22/07/26	Cycero Adame Feno	502338021
Cycero Adame Feno	502338021	Gerencia de Tecnologia da Informação - GTI	23/07/26 a 31/07/26	Cynthia Roberti de Lima	499776021
Solange Alonso Fernandes	117744021	Escritório Municipal de Terenos	16/07/26 a 04/08/26	Danilo Tostes Palma	124890022
Mariana Marques Correa	423022022	Setor de Agroindústria Rural e Políticas Públicas e Compras de Alimentos - AGR	06/07/26 a 12/07/26	Denise de Miranda	12571023
Felipe das Neves Monteiro	500004021	Setor de Transferência de Tecnologia - SETRAF	01/07/26 a 15/07/26	Eduardo Barreto Aguiar	499793021
Hilaria Emília de Guimarães Biscola Matos	114978021	Setor de Acervo e Cadastro - SAC	06/07/26 a 15/07/26	Eliene Ferreira Dias	68519022
Alessandra de Afonseca e Silva	85028021	Escritório Municipal de Eldorado	13/07/26 a 27/07/26	Eliziane Berto Wits	57101021
José Paulino Machado Bueno	131063021	Escritório Municipal de Amambai	27/07/26 a 05/08/26	Emerson Costa Machado	126174021
Celso Ramires de Oliveira	66200022	Escritório Municipal de Aral Moreira	16/07/26 a 25/07/26	Emerson Moreira Batista	83999021
Carlos Alberto Felix	66920021	Escritório Municipal de Navirai	06/07/26 a 15/07/26	Everton Meira dos Santos	48780021
Mariza Madalena Dahmer	82158021	Posto Avançado Itamarati	20/07/26 a 03/08/26	Gilberto Rodrigues	64388021
Ronaldo de Lima Flores	115705021	Escritório Municipal de Rio Brillhante	20/07/26 a 08/08/26	Gildo Matos Honório	115840021
Carlos Marcel Miranda De Lima	93666022	Escritório Municipal de Jardim	20/07/26 a 03/08/26	Giovanni Netto Calixto	115087021
Olcy Guilherme Pompeu Sanches	77029021	Escritório Municipal de Bela Vista	09/07/26 a 18/07/26	Giuliano Pimenta Couto	112578021
Ramão Braga Ximenes Junior	39457021	Escritório Regional de São Gabriel do Oeste	06/07/26 a 20/07/26	Ivan Macena	5021
Leandro Henrique Jung	437665021	Escritório Municipal de Anastácio	16/07/26 a 30/07/26	João Nogueira de Souza	60183021
Thainara Farias Rocha	319859021	Setor de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER	13/07/26 a 22/07/26	Jose Carlos Gasperoni de Oliveira	66509021
Daniel Passareli Rocha	423404022	Escritório Municipal de Sidrolândia	20/07/26 a 03/08/26	JoséIVALDO do Carmo	124216021
Fabio Augusto Palermo	105031021	Unidade Tecnica Estadual do PNCF - UTE	16/07/26 a 22/07/26	Josilene Figueiredo Sanches de Lima	101923021
Rafael Pompeu Dias	499995021	Setor de Regularização Fundiária - SRF	13/07/26 a 22/07/26	Josué Ferreira Caetano	80916021
Jurandir Xavier Duque Junior	84042021	Escritório Municipal de Brasilândia	28/07/26 a 29/07/26	Francielle Louise Bueno Melo De Carvalho Malinowski	133512021

Cleiton Dalastra	126139021	Escritório Municipal de Brasilândia	20/07/26 a 27/07/26	Francielle Louise Bueno Melo De Carvalho Malinowski	133512021
Cleiton Dalastra	126139021	Escritório Regional de Três Lagoas	13/07/26 a 27/07/26	Jurandir Xavier Duque Junior	84042021
Rejane Inacio Cameschi	74549022	Setor de Agrimensura e Assentamento – SAA	14/07/26 a 23/07/26	Luiz Marcelo Verão da Fonseca	78062021
Ana Paula Da Silva Pereira	501061023	Setor de Contratos – SECONT	13/07/26 a 22/07/26	Marylise Chaia Martins	121069023
Olcy Guilherme Pompeo Sanches	77029021	Escritório Municipal de Corumbá	17/07/26 a 31/07/26	Mayqueli Lima Dorna Pastora	437664021
Antônio Carlos Peixoto De Oliveira	129898021	Escritório Municipal de Antônio João	22/07/26 a 31/07/26	Paula Pigozzo Silva	499770021
Henrique Minoru Iwahata	43165021	Escritório Municipal de Vicentina	20/07/26 a 03/08/26	Paulo Machado Lobo	53868021
Marli Maria De Moura	47484022	Escritório Municipal de Sete Quedas	20/07/26 a 03/08/26	Rudercir Roque Vieira	99570021
Rodrigo Zanoni	99735021	Escritório Regional de Nova Andradina	20/07/26 a 03/08/26	Sandro Henrique Polloni	81233021
Alexandre de Oliviera Cabral	27506021	Núcleo de Capacitação - NUCAP	01/07/26 a 15/07/26	Sonia Maria Lidone Moreira	105239022
Tania Netto	85117021	Escritório Municipal de Guia Lopes	06/07/26 a 20/07/26	Tulio Barbosa Bertola	72300021

CAMPO GRANDE-MS, 30 de junho 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente da AGRAER

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Na Portaria "P" AGRAER N. 139, de 24 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial n. 12.198, de 25 de junho 2026, página n. 213, que que autorizou licença para tratamento de saúde.

Onde consta:

Matricula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Licença
818171021	Dioni dos Santos Freitas	Técnico de Desenvolvimento Rural	20	21/06/2026 A 10/07/2026	Prorr.

Passa a constar:

Matricula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Licença
818171021	Dioni dos Santos Freitas	Técnico de Desenvolvimento Rural	40	21/06/2026 A 30/07/2026	Prorr.

CAMPO GRANDE-MS, 01 de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente Em Substituição

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/AGRAER/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 085 SAD/SEMADESC/AGRAER/2024

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para desempenhar as funções de Pesquisador, Gestor Sócio-Organizacional Rural – Biblioteconomia, Gestor Sócio-Organizacional Rural – Serviço Social, Técnico de Desenvolvimento Rural – Técnico Agrícola ou Agropecuário e Agente de Serviço Sócio-Organizacional – Administrativo.

Processo: 83.035.125-2026

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, nos termos do art. 2º, incisos VII e X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e alterações.

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Leandro Tortosa Sequeira, Diretor Presidente da AGRAER – Em Substituição.

Contratado: Deiler Sampaio Costa, CPF: 773. ***. ***-49.

Função: Pesquisador – Medicina Veterinária (Ciência Animal).



Valor Bruto: R\$ 7.248,47 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)
Período: 26 de junho de 2026 a 27 de junho de 2027.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de julho de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente da AGRAER – Em Substituição

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 182, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Cadastro - DCAD, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora CAMYLA LUZIA DE SOUZA FONSECA, matrícula 120580021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 17/07/2026 a 31/07/2026, em substituição à titular VIVIANE LIMA CATELAN MOREIRA, matrícula 105997021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990 (NUP:830339802026).

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Cristiano Moreira de Oliveira

Diretor-Presidente – em exercício

PORTARIA "P" IAGRO Nº 183, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Trânsito Agropecuário - DTA, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora LETICIA MARIE LIRA UMEDA, matrícula 423303021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 15/07/2026 a 24/07/2026, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição ao titular MARCELO SEBASTIAO MARCONDES DE SOUSA, matrícula 115624021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990(NUP:830344742026).

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

Cristiano Moreira de Oliveira
Diretor-Presidente – em exercício

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 387 DE 02 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 31.040.528-2026, nº 31.042.994-2026, nº 31.187.430-2025, nº 31.007.415-2026, nº 31.007.359-2026 e nº 31.050.118-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2026

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 388 DE 02 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 31.044.025-2026, nº 31.043.908-2026, nº 31.051.682-2026, nº 31.007.331-2026, nº 31.043.792-2026 e nº 31.050.512-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2026

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 389 DE 02 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RECONDUZIR os membros da Comissão Processante nº 31.256.292-2025, bem como prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2026

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 390 DE 02 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Bruna Sandim Gomes Gonçalves Gavilan, matrícula nº 45590021, para o desempenho da função de Supervisora do Setor de Desenvolvimento de Pessoal, vinculado à Gerência de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, bem como dispensar a servidora Roberta Izepe Silva Medeiros da referida função, com validade a contar de 1º de maio de 2026, para fins de regularização funcional. (CI 06/GEPES)

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2026

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 391 DE 02 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo das férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, conforme período aquisitivo, com fundamento no art. 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990. (CI 02/GECON)

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno Antecipado
84793021	Regina Deyse Saboia	06/04/2024 a 05/04/2025	24/06/2026 a 03/07/2026	26/06/2026

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2026

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 392 DE 02 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Alessandra Gomes, matrícula nº 131352021, para responder pelo expediente da Gerência de Controle de Credenciamento de Registro e Controle de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 25/06/2026 a 03/07/2026, em virtude de licença para tratamento de saúde do titular, Marcelo Ahad de Oliveira, matrícula nº 118856021. (NUP: 31.135.086-2026)

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2026

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 393 DE 02 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responderem pelas respectivas chefias do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS em virtude de férias dos titulares.

Matrícula	Substituto	Agência/Setor	Período	Matrícula	Titular	Doc.
114137021	Daniele Barbosa Lopes	Gerência de Capacitação	22/07/26 a 31/07/26	123440021	Emerson Tiogo da Silva	CI 02/GECAP
18346021	Delvani Barbosa de Castro	Setor de Execução Financeira	16/07/26 a 14/08/26	120337021	Acyliano Sanches Baptista	CI 01/SEXTI
429044021	Diego Alves Terra	Agência Regional de Trânsito de Campo Grande	08/07/26 a 17/07/26	430484026	Juliana Ferrez Ramiro de Castro	N U P 31.099.626-2026
29876021	Elias Nunes Vieira	Agência de Trânsito de Alcínópolis	15/07/26 a 29/07/26	14760023	Elton Rodrigo Piva Mazaro	CI 03/AGALC
119750022	Jhony Edson Gutierrez	Agência de Trânsito de Caracol	13/07/26 a 11/08/26	438137022	Miriam de Fatima Leite Figueredo	CI 02/AGCOL
93188021	Jose Marcio dos Santos	Agência de Trânsito de Bandeirantes	13/07/26 a 27/07/26	397788022	Auzenir Alves de Souza	CI 07/BAND
502954021	Lei Dimeira dos Reis	Agência de Trânsito de Rio Verde de Mato Grosso	20/07/26 a 03/08/26	430701022	Rodrigo de Miranda Monteiro	CI 026/ARVRD
307341021	Patricia de Fatima Silva Tassi	Agência Regional de Trânsito de Paranaíba	06/07/26 a 20/07/26	24681021	Jorge Fabio Godoes Pereira	CI 030/APARA
90759021	Regilberto Souza de Oliveira	Agência de Trânsito de Rochedo	17/06/26 a 26/06/26	96113023	Eder de Souza Rezende	CI 06/AROC

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2026

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FCMS/Nº 743/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e pela competência atribuída pelo Decreto 12.750 de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Análise do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021 /2026/FCMS, (NUP 85.012.784-2025)**, a saber:

TITULAR	SUPLENTE
Thereza Christina de Paula e Silva Sposito Matricula: 36892024	Luciene da Silva Bicudo Matricula:134008021
Jose Francisco Ferrari Matricula: 431916024	Orion Dias da Silva Filho Matricula: 56702021
Iria Maciak Matricula: 498487023	Otavio de Oliveira Neto Matricula: 506211021

Campo Grande, 25 de junho de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 744/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e pela competência atribuída pelo Decreto 12.750 de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Análise do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2026/FCMS, (NUP 85.000.065-2026)**, a saber:

TITULAR	SUPLENTE
Thereza Christina de Paula e Silva Sposito Matricula: 36892024	Luciene da Silva Bicudo Matricula:134008021
Jose Francisco Ferrari Matricula: 431916024	Orion Dias da Silva Filho Matricula: 56702021
Iria Maciak Matricula: 498487023	Otavio de Oliveira Neto Matricula: 506211021

Campo Grande, 25 de junho de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 745/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e pela competência atribuída pelo Decreto 12.750 de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Análise do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026/FCMS, (NUP 85.000.217-2026)**, a saber:

TITULAR	SUPLENTE
Thereza Christina de Paula e Silva Sposito Matricula: 36892024	Luciene da Silva Bicudo Matricula:134008021
Jose Francisco Ferrari Matricula: 431916024	Orion Dias da Silva Filho Matricula: 56702021
Iria Maciak Matricula: 498487023	Otavio de Oliveira Neto Matricula: 506211021

Campo Grande, 25 de junho de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 746/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e pela competência atribuída pelo Decreto 12.750 de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Análise do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026/FCMS, (NUP 85.000.063-2026)**, a saber:

TITULAR	SUPLENTE
Thereza Christina de Paula e Silva Sposito Matricula: 36892024	Luciene da Silva Bicudo Matricula:134008021
Jose Francisco Ferrari Matricula: 431916024	Orion Dias da Silva Filho Matricula: 56702021
Iria Maciak Matricula: 498487023	Otavio de Oliveira Neto Matricula: 506211021

Campo Grande, 25 de junho de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/N.º 756/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionado, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, para os níveis especificados, com fulcro no art. 38 da Lei n. 4.491, de 03 de abril de 2014 e art.9 da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016.

Matricula n.	Servidor	Cargo	Período de serviço na carreira	Nível		Validade
				De	Para	
129274022	Daiana Schio	Gestor de Atividades Culturais	29/06/2021 27/06/2026	IV	V	28/06/2026
111813022	Fabio Mateus Coelho Pellegrini Freitas	Gestor de Atividades Culturais	29/06/2021 27/06/2026	IV	V	28/06/2026
33319022	Gisele Guedes Colombo	Gestor de Atividades Culturais	27/06/2021 25/06/2026	IV	V	26/06/2026

Campo Grande, 01 de julho 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/N.º 757/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **PRICILLA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n. 508312021, Direção Gerencial, para responder pela Gerencia de Fundo de Investimento Culturais/GFIC, no período de 06 de julho a 04 de agosto 2026 (30 dias), em virtude das férias da titular Fabio Martins Cantero, matrícula n. 427500026.

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/N.º 758/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ROBSON REINALDO DE OLIVEIRA TORRACA**, matrícula n. 126237022, Técnico de Atividades Culturais, para responder pela Núcleo de Gestão de Informática da Diretoria Adjunta, no período de 02 a 16 de julho 2026 (15 dias), em virtude das férias da titular Clineu Toshio Sano, matrícula n. 133197021.

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 766/2026, 02 DE JULHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 625/2026, Processo 85/005.833/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Alencar Dario Junior, nome fantasia " For fé Promoções" cadastrado no CNPJ 31.895.182/0001-30**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 1 (um) show musical pelo projeto Ações Culturais para o Desenvolvimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Julie Kethyn de Cruz Santos
Matrícula: 494876023

Cargo: Superintendência de Modalidade e Prog. Educacionais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024

Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Luciene da Silva Bicudo
Matrícula: 134008021

Cargo: Professor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 764/2026, 02 DE JULHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 608/2026, Processo 85/005.794/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **DULCE TEREZA RODRIGUES MACENA, nome fantasia "MH EVENTOS" inscrita no CNPJ. 14.642.423/0001-10**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 1 (um) show musical pelo projeto Ações Culturais para o Desenvolvimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Julie Kethyn de Cruz Santos

Matrícula: 494876023

Cargo: Superintendência de Modalidade e Prog. Educacionais

Nome: Luciene da Silva Bicudo

Matrícula: 134008021

Cargo: Professor

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: César Guerreiro da Silva

Matrícula: 431614024

Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 763/2026, 02 DE JULHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 616/2026, Processo 85/005.805/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **de Pereira & Padilha LTDA**, nome fantasia **N.1 Produções**, inscrito no CNPJ **05.266.734/0001-30**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 1 (um) Show Musical, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS).

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Julie Kethyn de Cruz Santos

Matrícula: 494876023

Cargo: Superintendência de Modalidade e Prog. Educacionais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: César Guerreiro da Silva

Matrícula: 431614024

Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Luciene da Silva Bicudo

Matrícula: 134008021

Cargo: Professor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 762/2026, 02 DE JULHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 618/2026, Processo 85/005.816/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **FE PRODUÇÕES LTDA**, nome fantasia **"BOM BALANÇO"** inscrito no CNPJ **27.046.921/0001-41**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 1 (um) show musical pelo projeto Ações Culturais para o Desenvolvimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

FISCAL DE CONTRATO

Nome: César Guerreiro da Silva

Matrícula: 431614024

Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL



Nome: Julie Kethyn de Cruz Santos
Matrícula: 494876023
Cargo: Superintendência de Modalidade e Prog. Educacionais

Nome: Luciene da Silva Bicudo
Matrícula: 134008021

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 761/2026, 02 DE JUNHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 623/2026, Processo 85/005.823/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **BURTOM NEEMIAS CANDIDO DA LUZ, cadastrada no CNPJ 28.241.480/0001-00**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Julie Kethyn de Cruz Santos
Matrícula: 494876023
Cargo: Superintendência de Modalidade e Prog. Educacionais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Luciene da Silva Bicudo
Matrícula: 134008021

Cargo: Professor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 759/2026, 02 DE JULHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 610/2026, Processo 85/005.791/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **O CANTADOR LTDA, inscrito no CNPJ 42.563.454/0001-10**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 1 (um) show musical pelo projeto Ações Culturais para o Desenvolvimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Julie Kethyn de Cruz Santos
Matrícula: 494876023
Cargo: Superintendência de Modalidade e Prog. Educacionais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Luciene da Silva Bicudo
Matrícula: 134008021

Cargo: Professor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 760/2026, 02 DE JUNHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 614/2026, Processo 85/005.783/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Fabricio Raimundo Martins da Silva, cadastrada no CNPJ 53.477.583/0001-02**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Julie Kethyn de Cruz Santos
Matrícula: 494876023

Cargo: Superintendência de Modalidade e Prog. Educacionais Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Luciene da Silva Bicudo
Matrícula: 134008021
Cargo: Professor

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 765/2026, 02 DE JULHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 609/2026, Processo 85/005.792/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Eduardo Henrique Silva Souza LTDA, **cadastrado no CNPJ 45.280.616/0001-00**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Julie Kethyn de Cruz Santos
Matrícula: 494876023

Cargo: Superintendência de Modalidade e Prog. Educacionais Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Luciene da Silva Bicudo
Matrícula: 134008021
Cargo: Professor

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 202, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **Fabiana da Silva Ferreira**, matrícula n. 132466023, para responder pela Unidade de Inteligência Esportiva desta Fundação, no período de **20/07/2026 a 29/07/2026**, em substituição ao servidor titular **Fabiane de Oliveira Macedo**, matrícula n. 487960024, durante suas férias regulamentares., sem prejuízo de suas funções habituais, com fulcro no art. 63 e 64 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 outubro de 1990. (NUP 85.002.963-2026).

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

PAULO RICARDO MARTINS NUÑES
Diretor-Presidente

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR N.º 031 DE 02 DE JULHO DE 2026

O **Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DIVULGAR, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no período de **JULHO/2026**, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de dias
122806023	ALINE RIVAROLA MOURA	01/08/2024 a 31/07/2025	22/07/2026 a 31/07/2026	10
66911026	BRUNO WENDLING	22/03/2024 a 21/03/2025	06/07/2026 a 09/07/2026	4
66911026	BRUNO WENDLING	22/03/2024 a 21/03/2025	10/07/2026 a 24/07/2026	15
95888022	CLÁUDIA SOARES DA SILVA ALMEIDA	31/05/2025 a 30/05/2026	22/07/2026 a 31/07/2026	10
110863023	DÉBORA BORDIN FLUHR	23/01/2025 a 22/01/2026	13/07/2026 a 22/07/2026	10
39767029	EMANUELI GONÇALVES RIBEIRO	01/03/2024 a 28/02/2025	13/07/2026 a 22/07/2026	10
497826024	EVELYSE FONSECA LEITE SOUSA	07/02/2025 a 06/02/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	15
115555021	FABIANY COELHO FORTES	03/01/2025 a 02/01/2026	15/07/2026 a 24/07/2026	10
65367022	JAQUESON MÁRIO BORGES DOS SANTOS	31/05/2025 a 30/05/2026	21/07/2026 a 30/07/2026	10
130599021	LEDA DE CÁSSIA DOS SANTOS CARBONERA	19/07/2024 a 18/07/2025	14/07/2026 a 28/07/2026	15
70831026	LENIR PINHEIRO RODRIGUES	10/07/2025 a 09/07/2026	14/07/2026 a 23/07/2026	10
492777023	LEONARDO FERREIRA RESENDE	01/11/2024 a 30/10/2025	23/07/2026 a 01/08/2026	10

446454022	NARA LEÃO DE MATOS GUIMARÃES	16/01/2025 a 15/01/2026	20/07/2026 a 03/08/2026	15
113487021	RAQUEL SIMEIA LOPES DOS PASSOS	19/07/2024 a 18/07/2025	06/07/2026 a 20/07/2026	15
475806024	REINALDO ALVES ROMANO	01/01/2025 a 31/12/2025	06/07/2026 a 25/07/2026	20
473361024	THATIANE POIATO CASTELANI COELHO	01/01/2024 a 31/12/2024	15/07/2026 a 24/07/2026	10

Campo Grande - MS, 02 de julho de 2026.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N. 195 DE 02 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018 e Portaria "N" nº 3, de 15 de fevereiro de 2022, **HOMOLOGA** o resultado da análise de **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** dos servidores constante nos anexos I e II deste Edital.

I - No anexo I, consta a relação dos servidores que tiveram seus pedidos **deferidos**, por terem cumprido os requisitos estabelecidos nos artigos 35 e 36 da Lei Estadual 5.175, de 6 de abril de 2018.

II - No anexo II, consta a relação dos servidores que tiveram seus pedidos **indeferidos** por não terem cumprido os requisitos estabelecidos nos artigos 35 e 36 da Lei Estadual 5.175, de 6 de abril de 2018.

III - Os servidores constantes no anexo II poderão interpor recurso contra o resultado conforme formulário apresentado no Anexo IV da Portaria "N" nº 4, de 15 de fevereiro de 2022, publicado no diário oficial eletrônico n. 10.765, de 24 de fevereiro de 2022.

IV - O prazo para apresentação do recurso será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação.

Esta Portaria entra em vigor em 1º de Julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, DE 02 DE JULHO DE 2026.

ROSANGELA SOARES CARNEIRO
Presidente da Comissão de Elevação de Nível

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

CARREIRA: GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES ANEXO I DA PORTARIA 195/ 2026

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Nível	Processo
91025022	ALCEIR DE MOURA RAMOS	Técnico de Serviços Hospitalares/ Técnico de Radiologia	II	27/019844/2026
20525021	CRISTIANE DIAS TAKATA	Técnico de Serviços Hospitalares/ Agente de Serviços Hospitalares	III	27/020073/2026
120499021	CRISTINA ZOTTI	Profissional de Serviços Hospitalares/ Enfermeiro	III	27/019848/2026
93363021	ELIEL DA ROSA LORENTZ	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares/ Eletrecista	III	27/019849/2026
431294021	ELIONOR BENTO DE LIMA	Técnico de Serviços Hospitalares/ Agente de Farmácia	III	27/019850/2026

132883022	NAIRA DO AMARAL SOBREIRA	Profissional de Serviços Hospitalares/ Enfermeiro	II	27/019852/2026
-----------	-----------------------------	------------------------------------------------------	----	----------------

ANEXO II DA PORTARIA 195/ 2026

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Nível	Processo
112372021	CLAUDINEIA ARAUJO PEREIRA	Técnico de Serviços Hospitalares/ Auxiliar de Enfermagem	II	27/019847/2026
80764023	MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA	Profissional de Serviços Hospitalares/ Médico - 36hs	II	27/019851/2026
126805021	PAULA RICCIO BARBOSA	Profissional de Serviços Hospitalares/ Médico - 36hs	II	27/019855/2026
126805023	PAULA RICCIO BARBOSA	Profissional de Serviços Hospitalares/ Médico - 12hs	II	27/019854/2026

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 192 DE 01 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Nome Matrícula	Período Aquisitivo	A Partir de Tempo de Serv. Percentual	Cargo Código Processo
Alex Pereira de Souza 101646021	25/04/2021 A 23/04/2026	24/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100466/2011
Aline Angela dos Santos Soares da Silva 68021	14/06/2021 A 12/06/2026	13/06/2026 15 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/101117/2016
Ana Aparecida da Silva Barros 127430021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100328/2011
Ana Carolina Pereira Aragao Oliveira 114354021	06/04/2021 A 04/04/2026	05/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27/100321/2011
Andrea Deize Pedroso Peterle 10984021	29/04/2021 A 01/05/2026	02/05/202 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100198/2011
Andrea Rizzuto de Oliveira Weinmann 40483021	29/04/2021 A 27/04/2026	28/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100780/2012
Astecliades Francisco de Oliveira Junior 131973021	29/04/2021 A 27/04/2026	28/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100450/2011
Atalla Mnyarji 99987021	06/04/2021 A 04/04/2026	05/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 502206 27/100383/2011

Carlos Henrique Marques dos Santos 101390021	27/08/2020 A 25/08/2025	26/08/2025 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100418/2007
Celia Regina Pereira Monteiro 37452021	28/04/2021 A 26/04/2026	27/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100554/2011
Claudemara Martins de Sa 90206021	05/12/2020 A 03/12/2025	04/12/2025 20 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50090 27/101100/2019
Claudio Eduardo Marcuzzo 117188021	22/04/2021 A 20/04/2026	21/04/2026 20 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100381/2011
Clementina Kool de Souza Santos 125281021	16/05/2021 A 14/05/2026	15/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100589/2011
Cleonice Lopes dos Santos 57342021	24/04/2021 A 22/04/2026	23/04/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50113 27/100474/2011
Cristopher Estadulho 95938021	14/03/2017 A 12/03/2022	13/03/2022 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50215 27/037847/2024
Daniela Bazili Soares 112375021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100666/2012
Danielle dos Reis Fernandes Leite Benites 119124021	08/05/2021 A 07/05/2026	08/05/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50061 27/100454/2011
Delio Queiroz Filho 5272021	06/05/2021 A 04/05/2026	05/05/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50183 27/100363/2011
Deoclides Jose Joaquim 44925021	10/05/2021 A 08/05/2026	09/05/2026 25 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50185 27/101128/2006
Diego Pereira Silva 129984022	02/06/2021 A 03/06/2026	04/06/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/101376/2005
Dilma Vargas Surubi de Lima 122440021	02/09/2016 A 31/08/2021	01/09/2021 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27/034675/2024
Edilene Cabral Nunes 50983021	15/06/2021 A 13/06/2026	14/06/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100178/2011
Edmar Paraguaçu de Oliveira 90827021	22/04/2021 A 19/04/2026	20/04/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50113 27/100329/2011
Edson Lopes 94775021	03/05/2021 A 01/05/2026	02/05/2026 25 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50122 27/101379/2005
Elaine Farias da Costa 132686021	09/05/2021 A 07/05/2026	08/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100314/2011
Elane Maria Barros Meza 49215021	22/04/2021 A 20/04/2026	21/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100401/2011
Elenice da Silva Nunes 122445021	24/04/2021 A 22/04/2026	23/04/2026 20 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100119/2011
Elivania Alves de Souza 93173021	29/11/2011 A 26/11/2016	27/11/2016 15 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50221 27/100564/2011

Elivania Alves de Souza 93173021	27/11/2016 A 25/11/2021	26/11/2021 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50221 27/100564/2011
Elizabeth Ferreira de Oliveira 79845021	30/04/2021 A 28/04/2026	29/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100588/2011
Eloisa Frandsen Garavelli de Aquino Lopes 36623021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50210 27/100051/2012
Elsa Alidia Petry Gonçalves 79002021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50210 27/100422/2011
Emerson Bottari Pacheco 123128021	18/06/2021 A 16/06/2026	17/06/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50183 27/101088/2011
Emerson Chaves Furlaneto 95180021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50072 27/100442/2011
Erika Cristine Marrer Rosa 40972021	06/04/2021 A 04/04/2026	05/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50072 27/100320/2011
Erika da Silva Dourado 431771021	06/07/2020 A 04/07/2025	05/07/2025 10 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/101312/2020
Fabiana Silverio Pena Selles 118644021	28/04/2021 A 30/04/2026	01/05/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50114 27/100477/2011
Fermiano de Jesus Arguelho 6628021	26/04/2021 A 24/04/2026	25/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100581/2011
Francianne Gomes Vidal Kniazevski 130814021	04/05/2021 A 03/05/2026	04/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100564/2011
Froilan Antonio Moraes Paz 91166021	25/04/2021 A 23/04/2026	24/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100404/2011
Glaucia de Moraes Leandro de Oliveira 129162021	29/04/2021 A 27/04/2026	28/04/2026 20 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100469/2011
Gleice Anne Vila Maior 96090021	10/06/2021 A 08/06/2026	09/06/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50109 27/100561/2011
Grazielle Fatima Malheiros Rodrigues 129163021	13/04/2021 A 11/04/2026	12/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50069 27/100317/2011
Gustavo Henrique dos Santos Ferreira 117978021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100770/2012
Haline Aparecida Tonezi de Moraes 130130021	28/04/2021 A 26/04/2026	27/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100564/2011
Heber Arnas de Camargo 129166021	24/04/2021 A 23/04/2026	24/04/2026 20 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100201/2011
Helena de Lima Chaves 93601021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100675/2011
Helenita Maria de Oliveira Liberatti 86700021	29/06/2016 A 27/06/2021	28/06/2021 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/101000/2009

Helenita Maria de Oliveira Liberatti 86700021	28/06/2021 A 26/06/2026	27/06/2026 25 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/101000/2009
Helio Muniz de Souza 19732021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100776/2011
Jakeline Miranda Fonseca 101539021	24/04/2021 A 22/04/2026	23/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100313/2011
Jane Cleia Nunes de Souza 457638021	09/06/2021 A 07/06/2026	08/06/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27/100564/2011
Janine de Souza Fernandes Carneiro 97947021	22/04/2021 A 20/04/2026	21/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100229/2011
Joao Pedro Herculano de Barros 114267021	26/04/2021 A 24/04/2026	25/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100319/2011
Jorge Silva de Arruda 3291022	08/06/2021 A 06/06/2026	07/06/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50181 27/100028/2011
Juliana Moreira Chramosta 119895021	19/06/2021 A 17/06/2026	18/06/2026 15 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50072 27/100722/2023
Kelen Yumi Hattori 84847021	08/04/2021 A 06/04/2026	07/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50060 27/100564/2011
Kleber Francisco Meneghel Vargas 96521021	15/04/2021 A 13/04/2026	14/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100451/2011
Marcia Maria Jose Dourado 117683021	23/04/2021 A 21/04/2026	22/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100687/2011
Margarida da Silva Lopes 80476022	29/07/2015 A 26/07/2020	27/07/2020 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27/101145/2006
Margarida da Silva Lopes 80476022	27/07/2020 A 25/07/2025	26/07/2025 25 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27/101145/2006
Marilea Leal Soares 111440021	21/04/2021 A 19/04/2026	20/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100325/2011
Mario Eduardo Monteiro Dias 125481021	14/04/2021 A 04/05/2026	05/05/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50060 27/101466/2005
Mark Augusto Candia dos Reis 89140021	06/04/2021 A 04/04/2026	05/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50210 27/0107502/2023
Maruã Omais 78531021	13/04/2021 A 11/04/2026	12/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100578/2011
Mateus Freitas Brito 128655021	19/06/2021 A 17/06/2026	18/06/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27/100572/2011
Mayk Hudson Souza Hall 74151021	20/04/2021 A 18/04/2026	19/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100200/2011
Mirian Cristina Pregely 123249021	13/04/2021 A 11/04/2026	12/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50069 27/100425/2011

Narcizo Xavier Duarte Netto 23245021	15/04/2021 A 13/04/2026	14/04/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50108 27/100312/2011
Nina Rosa Torres Melo 41299023	05/06/2021 A 03/06/2026	04/06/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50114 27/100564/2011
Odenildo do Rego Monteiro 109735021	22/04/2021 A 20/04/2026	21/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100423/2011
Odete Lopes Carvalho 47233021	07/07/2014 A 05/07/2019	06/07/2019 15 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/1006842011
Odete Lopes Carvalho 47233021	06/07/2019 A 03/07/2024	04/07/2024 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/1006842011
Olivando Pereira da Silva 88688021	18/05/2021 A 16/05/2026	17/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100772/2011
Patricia Aparecida Ramai Marques 111957021	17/04/2021 A 15/04/2026	16/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100181/2011
Paulete Yuri Nukariya Gomes de Almeida 61332021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100547/2013
Raquel dos Santos de Sousa 10531021	23/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/0009516/2023
Regina Correa dos Santos 69148021	28/04/2021 A 26/04/2026	27/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100309/2011
Rita Paula Silva Fagundes 94052021	06/03/2021 A 16/03/2026	17/03/2026 15 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50109 27/101901/2017
Rodrigo Alves de Souza 70232021	21/05/2021 A 19/05/2026	20/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/003411/2022
Rodrigo Padilhas de Medeiros 120100021	30/04/2021 A 28/04/2026	29/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100579/2011
Rosana Araujo de Amorim 119955021	28/04/2021 A 26/04/2026	27/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100364/2011
Rosana de Fatima Moreira 71475021	09/05/2021 A 07/05/2026	08/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100564/2011
Rosangela Cristovao da Silva Costa 121454021	10/04/2021 A 08/04/2026	09/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50060 27/100183/2011
Rosangela Escobar de Lima 125195021	20/05/2021 A 18/05/2026	19/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100548/2011
Rosangela Odethe Ajala Ioubert Pereira 88568021	21/04/2021 A 19/04/2026	20/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100564/2011
Roselane Maria Soares Rocha 62395021	04/05/2021 A 02/05/2026	03/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100453/2011
Roselene de Almeida Santos 61999021	16/05/2021 A 14/05/2026	15/05/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27/101078/2011

Rozimeire Alvares Nascimento 106707021	22/04/2021 A 20/04/2026	21/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/100564/2011
Samira Omais 78530021	27/04/2021 A 25/04/2026	26/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/006261/2020
Sandra Elisa da Silva 90648021	15/05/2021 A 13/05/2026	14/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100180/2011
Sandra Marina Marsiglia Dualibi Camillo 74344021	29/09/2020 A 27/09/2025	28/09/2025 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50066 27/100179/2011
Sebastiana Barbosa Irala Francisco 70974021	02/05/2021 A 30/04/2026	01/05/2026 25 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50122 27/101150/2020
Silas Ferrai Viviani 33982021	14/06/2021 A 20/06/2026	21/06/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50095 27/100610/2011
Solange Gomes da Silva 90265021	10/05/2021 A 08/05/2026	09/05/2026 15 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/101024/2016
Telma de Oliveira Alves 112653021	29/04/2021 A 27/04/2026	28/04/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serv Hospitalares 50053 27/100552/2011
Thais Calvo de Oliveira Moares 125537021	30/04/2021 A 28/04/2026	29/04/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50076 27/100548/2011
Toufic Baruki Neto 82659021	28/05/2021 A 26/05/2026	27/05/2026 20 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50210 27/101495/2017
Valduleide Henrique de Sousa 54008021	08/03/2012 A 06/03/2017	07/03/2017 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50122 27/0285820/2025
Valduleide Henrique de Sousa 54008021	07/03/2017 A 05/03/2022	06/03/2022 25 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50122 27/0285820/2025
Valeria Euzebio Peres 119481021	01/05/2021 A 29/04/2026	30/04/2026 20 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100470/2011
Valquiria Duarte Germano de Amorim 128893021	28/04/2021 A 26/04/2026	27/04/2026 20 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100723/2012
Vania Vieira Macedo 62687021	18/05/2021 A 16/05/2026	17/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100542/2011
Virginia Oliveira Bezerra 67030021	22/04/2021 A 20/04/2026	21/04/2026 20 Anos +5%	Tecnico de Serviços Hospitalares 50075 27/100856/2015
Wagner de Oliveira 99545021	27/05/2021 A 26/05/2026	27/05/2026 25 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50108 27/102029/2006

Wendel Gonçalves 123617021	04/05/2021 A 02/05/2026	03/05/2026 20 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27/10270/2007
Zilda Valhejo Cabral 72495021	03/05/2021 A 02/05/2026	03/05/2026 20 Anos +5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50113 27/100475/2011

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº: 27.002.997-2026

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apuração Preliminar

DECISÃO: Vistos e examinados os autos, **ACOLHO** integralmente o Relatório Final apresentado pela responsável pela Apuração preliminar e **DETERMINO** o arquivamento do feito, com base no parágrafo único do art. 243, da Lei Estadual nº 1.102, de 1990, sem prejuízo da eventual reabertura, caso venham a surgir elementos que justifiquem a continuidade da apuração.

Campo Grande – MS, 29 de junho de 2026.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Extrato de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

Processo: 27.041.806-2024

Partes: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e S.M.E.S.C.

Amparo Legal: Art. 242, § 1º da Lei Estadual n. 1.102, de 1990, art. 7º, § 2º, inciso V do Decreto Estadual n. 14.879, de 2017 e artigos 42 a 51 da Resolução CGE/MS N. 63, de 2022.

Objeto: Reconhecimento do comportamento inadequado, descumprindo art. 218, incisos VI e XI, da Lei Estadual nº 1.102/90, sendo considerado baixo potencial ofensivo das irregularidades apresentadas, inexistindo indícios de crime contra a Administração Pública. O compromissário compromete-se a observar e cumprir os deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, assumindo os deveres de doravante em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.

Vigência: Cumprimento do TAC é de 1 (um) ano.

Data da Assinatura: 19/06/2026

Assinam:

S.M.E.S.C

Servidor Compromissário

Marielle Alves Corrêa Esgalha

Diretora Presidente

PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Extrato de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

Processo: 27.033.523-2025

Partes: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e C.R.C.

Amparo Legal: Art. 242, § 1º da Lei Estadual n. 1.102, de 1990, art. 7º, § 2º, inciso V do Decreto Estadual n. 14.879, de 2017 e artigos 42 a 51 da Resolução CGE/MS N. 63, de 2022.

Objeto: Reconhecimento do comportamento inadequado, descumprindo do art. 116, IX da Lei 8112/1990 - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, sendo considerado baixo potencial ofensivo das irregularidades apresentadas, inexistindo indícios de crime contra a Administração Pública. O compromissário compromete-se a observar e cumprir os deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, assumindo os deveres de doravante em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.

Vigência: Cumprimento do TAC é de 1 (um) ano.

Data da Assinatura: 19/06/2024

Assinam:



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

C.R.C.

Servidor Compromissário

Marielle Alves Corrêa Esgalha

Diretora Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 58, DE 2 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Michely Felipe Monfort, matrícula 4079021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, Chefe da Unidade de Apoio Social ao Servidor/UASS, para, acumulando suas funções, responder como Chefe da Unidade Seccional de Controle Interno/USCI, no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, em substituição a titular Dioneia Alessandra Pinheiro, matrícula 93932028, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990. (NUP 83.022.774-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente da FUNTRAB

APOSTILA DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" FUNTRAB nº. 53, de 30 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial nº. 12.205 de 1 de julho de 2026, página 250, na parte onde divulgou o período de férias do servidor Mario Sergio Gomes de Castro, matrícula 431035025, no período de gozo, foi feita a seguinte apostila.

Onde constou: "... 13/07/2026 a 22/07/2026 ..."**Passa a constar:** "... 08/07/2026 a 17/07/2026 ..."

CAMPO GRANDE - MS, 2 DE JULHO DE 2026.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente da FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P"/UEMS Nº 827, de 02 de julho de 2026.**

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

CONTRATADO.

RICARDO BONFIM CRUZ				Titulação: Mestrado	CPF: xxx.287.928-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000505/2026	8h	30/06/2026	12/07/2026 a 26/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 1.447,60
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 87/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.957 de 06 de outubro de 2025)					Unidade(s): - Dourados

RICARDO BONFIM CRUZ				Titulação: Mestrado	CPF: xxx.287.928-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000506/2026	28h	02/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 5.066,60
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 87/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.957 de 06 de outubro de 2025)					Unidade(s): - Dourados
MARCIA HELENA BORGES NOTARJACOMO				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.224.470-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000507/2026	16h	01/07/2026	12/07/2026 a 26/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 4.080,11
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 70/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.632 de 01 de outubro de 2024)					Unidade(s): - Maracaju
MARCIA HELENA BORGES NOTARJACOMO				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.224.470-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000508/2026	32h	01/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,22
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 70/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.632 de 01 de outubro de 2024)					Unidade(s): - Maracaju - Ponta Porã
CAMILA ANDRÉ DO NASCIMENTO DA SILVA				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.029.031-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000509/2026	32h	01/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,22
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 03/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.715 de 09 de janeiro de 2025)					Unidade(s): - Cassilândia
DANIELLE URT MANSUR BUMLAI				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.949.791-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000510/2026	24h	01/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 6.120,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 92/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.958 de 07 de outubro de 2025)					Unidade(s): - Campo Grande
CAMILA RODRIGUES DE AMORIM				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.172.228-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000511/2026	36h	01/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 9.180,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 76/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.957 de 06 de dezembro de 2025)					Unidade(s): - Cassilândia
DOUGLAS ANADIAS PINHEIRO				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.048.672-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000512/2026	32h	01/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,22

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 74/2024 – PRODHS/ PROE (publicada no DOE nº. 11.632 de 01 de outubro de 2024)					Unidade(s): - Naviraí
RENATA AMANDA CARNEIRO AGUIAR				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.610.613-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000513/2026	40h	01/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,28
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 74/2024 – PRODHS/ PROE (publicada no DOE nº. 11.632 de 01 de outubro de 2024)					Unidade(s): - Naviraí
WELCIANNE IRIS DE QUEIROZ				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.540.601-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000514/2026	12h	01/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 3.060,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 76/2025 – PRODHS/ PROE (publicada no DOE nº. 11.957 de 06 de dezembro de 2025)					Unidade(s): - Cassilândia
CARLA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA				Titulação: Mestrado	CPF: xxx.745.701-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000515/2026	20h	01/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 3.619,00
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 29/2025 – PRODHS/ PROE (publicada no DOE nº. 11.775 de 18 de março de 2025)					Unidade(s): - Dourados
EDUARDO PEREIRA DOMENEZ				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.519.126-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000516/2026	32h	01/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,22
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 74/2024 – PRODHS/ PROE (publicada no DOE nº. 11.632 de 01 de outubro de 2024)					Unidade(s): - Naviraí
ELIANA MARIA FERREIRA				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.824.431-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000517/2026	22h	01/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 5.610,15
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 35/2025 – PRODHS/ PROE (publicada no DOE nº. 11.819 de 05 de maio de 2025)					Unidade(s): - Dourados - Maracaju
ELIANA MARIA FERREIRA				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.824.431-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000518/2026	10h	01/07/2026	12/07/2026 a 26/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 2.550,07
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 35/2025 – PRODHS/ PROE (publicada no DOE nº. 11.819 de 05 de maio de 2025)					Unidade(s): - Maracaju
RAYANNE SOARES DA PAZ				Titulação: Mestrado	CPF: xxx.086.974-xx

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000519/2026	12h	01/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 2.171,40
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 10/2026 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 12.102 de 18 de março de 2026)					Unidade(s): - Dourados
LUIZ AUGUSTO LUCAS DA SILVA				Titulação: Especialização	CPF: xxx.516.721-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000520/2026	24h	01/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 3.018,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 92/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.958 de 07 de outubro de 2025)					Unidade(s): - Campo Grande
MARCELO IORIS KOCHÉ JUNIOR				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.220.331-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000521/2026	16h	01/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 4.080,11
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 92/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.958 de 07 de outubro de 2025)					Unidade(s): - Campo Grande
MARIA LUIZA NANTES COELHO E SOUZA				Titulação: Mestrado	CPF: xxx.694.531-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000522/2026	8h	01/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 1.447,60
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 92/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.958 de 07 de outubro de 2025)					Unidade(s): - Campo Grande
MARINA RATES PIRES				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.682.146-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000523/2026	32h	02/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,22
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 69/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.941 de 17 de setembro de 2025)					Unidade(s): - Aquidauana
LAÍS RONDIS NUNES DE ABREU				Titulação: Mestrado	CPF: xxx.999.881-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000524/2026	16h	02/07/2026	27/07/2026 a 31/08/2026	Excepcional interesse público	R\$ 2.895,20
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 23/2026 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 12.141 de 29 de abril de 2026)					Unidade(s): - Campo Grande
GUILHERME MARTINS PESSÔA				Titulação: Mestrado	CPF: xxx.902.121-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000525/2026	32h	02/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 5.790,40
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 05/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.717 de 10 de janeiro de 2025)					Unidade(s): - Aquidauana

ELIOTÉRIO FACHIN DIAS				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.702.771-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000526/2026	8h	02/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 115/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 12.017 de 10 de dezembro de 2025)					Unidade(s): - Dourados
CRISTINA MASCARENHAS DA SILVA				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.081.641-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000527/2026	10h	01/07/2026	01/07/2026 a 14/09/2026	Excepcional interesse público	R\$ 2.550,07
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 10/2026 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 12.102 de 18 de março de 2026)					Unidade(s): - Dourados
NAYARA KARINE SILVA				Titulação: Especialização	CPF: xxx.778.462-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000528/2026	12h	02/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 1.509,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 92/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.958 de 07 de outubro de 2025)					Unidade(s): - Campo Grande
RAUL AUGUSTO CUNHA				Titulação: Mestrado	CPF: xxx.944.468-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000529/2026	8h	01/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 1.447,60
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 88/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.957 de 06 de outubro de 2025)					Unidade(s): - Ponta Porã
RAPHAEL PRIETO DOS SANTOS				Titulação: Mestrado	CPF: xxx.039.691-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000530/2026	8h	02/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 1.447,60
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 75/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.632 de 01 de outubro de 2024)					Unidade(s): - Naviraí
JOHNNY DOS SANTOS LIMA				Titulação: Mestrado	CPF: xxx.495.838-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000531/2026	12h	01/07/2026	01/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 2.171,40
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 78/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.633 de 02 de outubro de 2024)					Unidade(s): - Dourados
FERNANDA MOREIRA GIANASI				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.232.726-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000532/2026	16h	02/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 4.080,11

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 18/2026 – PRODHS/ PROE (publicada no DOE nº. 12.139 de 28 de abril de 2026)					Unidade(s): - Aquidauana
KARINE CORDAZZO				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.661.399-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000533/2026	8h	02/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 92/2025 – PRODHS/ PROE (publicada no DOE nº. 11.958 de 07 de outubro de 2025)					Unidade(s): - Campo Grande
ANA ISABEL SOBREIRO				Titulação: Doutorado	CPF: xxx.615.369-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000534/2026	34h	02/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 8.670,24
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 77/2024 – PRODHS/ PROE (publicada no DOE nº. 11.632 de 01 de outubro de 2024)					Unidade(s): - Mundo Novo
CLAUDIA CELINA VOLPATO				Titulação: Especialização	CPF: xxx.166.191-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000535/2026	8h	02/07/2026	12/07/2026 a 26/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 1.006,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 75/2024 – PRODHS/ PROE (publicada no DOE nº. 11.632 de 01 de outubro de 2024)					Unidade(s): - Naviraí
CLAUDIA CELINA VOLPATO				Titulação: Especialização	CPF: xxx.166.191-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000536/2026	16h	02/07/2026	27/07/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 2.012,11
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 75/2024 – PRODHS/ PROE (publicada no DOE nº. 11.632 de 01 de outubro de 2024)					Unidade(s): - Naviraí
ELIZANDRA NOGUEIRA EVANGELISTA GRAEFF TEIXEIRA				Titulação: Especialização	CPF: xxx.036.561-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000537/2026	30h	02/07/2026	01/08/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 3.772,71
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 86/2024 – PRODHS/ PROE (publicada no DOE nº. 11.634 de 03 de outubro de 2024)					Unidade(s): - Campo Grande

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 820, de 02 de julho de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 256 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, na forma do art. 252 da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e constituir comissão processante composta pelos servidores POLIANA AVILA SILVA,

matrícula nº 420029024, Professor de Ensino Superior, ALESSANDRA APARECIDA VIEIRA MACHADO, matrícula nº 119016022, Professor de Ensino Superior, MARCIA MARIA DE MEDEIROS, matrícula nº 120728021, Professor de Ensino Superior, para, sob a presidência da primeira, apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos denunciados nos autos do Processo nº. 29.045.732-2026. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 821, de 02 de julho de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, CAIO CESAR GOMES DE MOURA, matrícula nº. 338748021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A3, nível I, código 60096, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Indicadores e Dados sobre Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil, na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), código 60114, a partir de 31 de julho de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor– UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 822, de 02 de julho de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar PAULA APARECIDA KIKUCHI, matrícula n.º 483439021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, para exercer a função de confiança como Chefe do Núcleo de Indicadores e Dados sobre Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil, na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), código 60114, a partir de 01 de agosto de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor– UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 823, de 02 de julho de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/045377/2026.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora RAFAELA DE PAULA CARVALHO MORAES, matrícula nº 11331032, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe B4, nível III, código 60097, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I – Para fins de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 62 (sessenta e dois) dias, correspondentes ao período de 16/04/2007 a 16/06/2007, do cargo de Tec Inf Geográficas e Estatist, junto à Fundação Instit Bras de Geografia e Estatística IBGE.

II – Para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, para fins de regularização funcional, com fulcro nos incisos I e II do art. 82, da Lei no. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e no art. 111 da lei no. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sendo:

a) 20 (vinte) dias, correspondentes ao período de 21/06/2010 a 10/07/2010, do cargo de Professora,

junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

b) 150 (cento e cinquenta) dias, correspondentes ao período de 27/07/2010 a 22/12/2010, do cargo de Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

c) 160 (cento e sessenta) dias, correspondentes ao período de 02/02/2011 a 08/07/2011, do cargo de Trabalho Temporário Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

d) 151 (cento e cinquenta e um) dias, correspondentes ao período de 26/07/2011 a 23/12/2011, do cargo de Trabalho Temporário Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

e) 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 11/04/2012 a 10/05/2012, do cargo de Trabalho Temporário Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

f) 62 (sessenta e dois) dias, correspondentes ao período de 19/10/2012 a 19/12/2012, do cargo de Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

g) 156 (cento e cinquenta e seis) dias, correspondentes ao período de 01/02/2013 a 06/07/2013, do cargo de Professora, junto à Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul;

h) 13 (treze) dias, correspondentes ao período de 23/07/2013 a 05/08/2013, do cargo de Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

i) 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 19/09/2013 a 18/10/2013, do cargo de Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

j) 5 (cinco) dias, correspondentes ao período de 21/10/2013 a 25/10/2013, do cargo de Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

k) 9 (nove) dias, correspondentes ao período de 17/03/2014 a 25/03/2014, do cargo de Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

l) 150 (cento e cinquenta) dias, correspondentes ao período de 19/02/2015 a 17/07/2015, do cargo de Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

m) 6 (seis) dias, correspondentes ao período de 10/09/2015 a 15/09/2015, do cargo de Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

n) 86 (oitenta e seis) dias, correspondentes ao período de 29/09/2015 a 23/12/2015, do cargo de Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

o) 145 (cento e quarenta e cinco) dias, correspondentes ao período de 22/02/2016 a 15/07/2016, do cargo de Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

p) 144 (cento e quarenta e quatro) dias, correspondentes ao período de 02/08/2016 a 22/12/2016, do cargo de Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

q) 315 (trezentos e quinze) dias, correspondentes ao período de 13/02/2017 a 24/12/2017, do cargo de Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

r) 165 (cento e sessenta e cinco) dias, correspondentes ao período de 06/02/2018 a 18/07/2018, do cargo de Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

s) 70 (setenta) dias, correspondentes ao período de 01/08/2018 a 07/10/2018, do cargo de Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

t) 130 (cento e trinta) dias, correspondentes ao período de 23/02/2019 a 30/06/2019, do cargo de Professora, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

III – Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, os seguintes períodos, sendo:

a) 40 (quarenta) dias, correspondentes ao período de 01/02/2010 a 12/03/2010, do cargo de Digitadora, junto ao Damasceno & Damasceno LTDA;

b) 37 (trinta e sete) dias, correspondentes ao período de 01/04/2010 a 07/05/2010, do cargo de Professora, junto ao Cabral & Oliveira LTDA;

c) 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 01/11/2013 a 30/11/2013, do cargo de Contribuinte Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) 5 (cinco) dias, correspondentes ao período de 01/02/2018 a 05/02/2018, do cargo de Contribuinte Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

IV – Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso III do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, os seguintes períodos, sendo:

a) 120 (cento e vinte) dias, correspondentes ao período de 12/06/2012 a 09/10/2012, do cargo de Nada Consta, junto ao Tempo de Benefício;

b) 99 (noventa e nove) dias, correspondentes ao período de 08/10/2018 a 14/01/2019, do cargo de Nada Consta, junto ao Tempo de Benefício;

c) 9 (nove) dias, correspondentes ao período de 14/02/2019 a 22/02/2019, do cargo de Nada Consta, junto ao Tempo de Benefício.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 824, de 02 de julho de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder à servidora CAROLINA MORENO, matrícula nº. 432120021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe C4, nível II, código 60097, 8 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 17 a 24 de junho de 2026, com fundamento no Art. 171, inciso III – alínea "b", da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/046155/2026).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 825, de 02 de julho de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder à servidora LUCIANE DE CAMPOS OLENDZKI, matrícula nº. 489480023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60073, 8 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 14 a 21 de junho de 2026, com fundamento no Art. 171, inciso III – alínea "b", da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/046165/2026).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 826, de 02 de julho de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e art. 127-A, acrescentado pela Lei nº 5.844, de 28 de março de 2022, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
500482021	Aline Perdomo Soutelo	29/08/24 a 28/08/25	17/08/26 a 31/08/26 2ª etapa
341360021	Eden Marreto dos Santos	28/07/24 a 27/07/25	13/07/26 a 11/08/26
477833021	Fernando de Faria Silva	30/10/22 a 29/10/23	02/07/26 a 11/07/26 1ª etapa
114781021	Graziela da Silva Gomez Stefanello	01/09/24 a 31/08/25	30/09/26 a 09/10/26 2ª etapa
59223021	Rosilda Mantovani da Silva	03/02/25 a 02/02/26	17/07/26 a 31/07/26 1ª etapa
133089021	Rossano Teixeira Silva	14/09/23 a 13/09/24	26/08/26 a 04/09/26 2ª etapa
116620021	Simone de Oliveira Rocha Cavalcante	03/09/23 a 02/09/24	20/07/26 a 29/07/26 4ª etapa

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI-
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social PRODHS/UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital nº 195/2026 – PRODHS/UEMS, de 29 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial nº 12.202, de 30 de junho de 2026, pág. 197 e também sua Apostila, publicada no Diário Oficial nº 12.207, de 02 de julho de 2026, pág 247, na parte que descreve o **motivo** e a **carga horária**.

Onde consta:

EDITAL de Seleção nº. 87/2025 – PRODHS/PROE, de 03/10/2025 – D.O. nº 11.957 de 06/10/2025, p. 450; EDITAL de Homologação nº. 71/2025 – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.008 de 28/11/2025, p. 61.			
CANDIDATO (A)		Unidade	CH
RICARDO BONFIM CRUZ - Motivo: VAGA PURA; - Substituir: VANDO NARCISO / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO; - Substituir: APARECIDA ANTONIA OLIVEIRA / Motivo: AGUARDANDO APOSENTADORIA; Período: 27/07/26 a 19/12/26	- Ciências Exatas e da Terra	- Física / Dourados - Sistemas de Informação / Dourados	20h

Passa a constar:

EDITAL de Seleção nº. 87/2025 – PRODHS/PROE, de 03/10/2025 – D.O. nº 11.957 de 06/10/2025, p. 450; EDITAL de Homologação nº. 71/2025 – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.008 de 28/11/2025, p. 61.			
CANDIDATO (A)		Unidade	CH
RICARDO BONFIM CRUZ - VAGA PURA; - Substituir: VANDO NARCISO (COORDENAÇÃO DE CURSO) e PAULA APARECIDA KIKUCHI (Gestor Administrativo); Período: 27/07/26 a 19/12/26	- Ciências Exatas e da Terra	- Física / Dourados - Sistemas de Informação / Dourados	28h

Em 02 de julho de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a PORTARIA "P"/UEMS nº 801, de 26 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial nº. 12.201, de 29 de junho de 2026, à página 273, na parte que concedeu à servidora a seguir relacionada, Elevação de Referência pelo Grau de Escolaridade em caráter definitivo, com fulcro nos Arts. 42 a 44 da Lei Nº 5779, de 9 de Dezembro de 2021, combinado com o Art. 4º, II da Resolução COUNI-UEMS nº 616, de 4 de março de 2022, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº Nº 662, de 9 de agosto de 2023, e pela Resolução COUNI-UEMS nº 664, de 5 de setembro de 2023, a partir da data da publicação.

Onde Consta:

Nome/ Matrícula	Cargo / Código / Classe/Referência/ Nível	Da Referência	Classe/ Nível	Para a Classe/ Referência	Processo nº.
Patricia Taffarel 505499021	Técnico de Nível Superior/ 60096/A1/I	A1		A2	290447952026

Passa a Constar:

Nome/ Matrícula	Cargo / Código / Classe/Referência/ Nível	Da Referência	Classe/ Nível	Para a Classe/ Referência	Processo nº.
Patricia Taffarel 505449021	Técnico de Nível Superior/ 60096/A1/I	A1		A2	290447952026

Em 02 de julho de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social- PRODHS/UEMS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
29/069.208/2025**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **2074/2026/UEMS**, Identificador nº **30870**, Processo n. **29/069.208/2025**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para gestão de abastecimento de combustíveis.

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Jean Willian de Souza Matrícula: 425812021 Cargo: Técnico de nível Médio	Nome: Flávio Rodrigues Lhopes Matrícula: 130636031 Cargo: Técnico de nível Médio
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO
Nome: Beatriz dos Santos Landa Matrícula: 39671021 Cargo: Docente	Nome: Alcemar Silveira Dutra Matrícula: 800177021 Cargo: Técnico de nível Médio

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 58, DE 1 DE JULHO DE 2026**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora SOFIA BERENYI DE MATOS, prontuário nº 10765021, Gerente de Análise, para acumular a função de Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, bem como delega competência para efetuar averbação de Ato Administrativo (Aprovado), no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS em decorrência do afastamento do Titular Marcio Cavassa do Valle, nos dias 2 e 3 de julho de 2026, por motivo de viagem a serviço.

Campo Grande/MS, 1 de julho de 2026.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 57, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência à servidora LUCIANNE ROMERO, Assistente de Atividades Mercantis, Prontuário nº 90263022, para responder e substituir CAROLINA DE ANDRADE MIRANDA, Prontuário nº 71525025, Gerente de Registro, CCA-12, por motivo de férias da servidora, no período de 01 a 10 de julho de 2026.

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2026

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Gustavo Henrique Pinheiro Silva

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DPGE N. 011/2026

ESCALA DE RODÍZIO DE ATENDIMENTO DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL MASCULINA DE REGIME FECHADO – GAMELEIRA I E II

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, **TORNA PÚBLICO a Escala de Rodízio Semanal – 2º Semestre de 2026**, de Atendimento da Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira I e II – PEMRFG I e II, com distribuição igualitária das atribuições vinculadas à PEMRFG II, comarca de Campo Grande/MS, elaborada pela Coordenação do Núcleo Institucional do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública - NUSPEN, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 22.0.000003317-4)

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
8ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 06/07/2026 a 12/07/2026
9ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 13/07/2026 a 19/07/2026
6ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 20/07/2025 a 26/07/2025
7ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 27/07/2026 a 02/08/2026
8ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 03/08/2026 a 09/08/2026
9ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 10/08/2026 a 16/08/2026
6ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 17/08/2026 a 23/08/2026
7ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 24/08/2026 a 30/08/2026
8ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 31/08/2023 a 06/09/2026
9ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 07/09/2026 a 13/09/2026
6ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 14/09/2026 a 20/09/2026
7ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 21/09/2026 a 27/09/2026
8ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 28/09/2025 a 04/10/2026
9ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 05/10/2026 a 11/10/2026
6ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 12/10/2026 a 18/10/2026
7ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 19/10/2026 a 25/10/2026
8ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 26/10/2026 a 01/11/2026
9ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 02/11/2026 a 08/11/2026
6ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 09/11/2026 a 15/11/2026
7ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 16/11/2026 a 22/11/2026
8ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 23/11/2026 a 29/11/2026
9ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 30/11/2026 a 06/12/2026
6ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 07/12/2026 a 13/12/2026
7ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 14/12/2026 a 20/12/2026
8ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 21/12/2026 a 27/12/2026
9ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 28/12/2026 a 03/01/2027

Campo Grande/MS, 2 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 33/002283/2023

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e Pitágoras Sistema de Educação Superior Sociedade S.A.

Assunto: Celebração de Termo de Compromisso para concessão de descontos em cursos de graduação e pós-



graduação.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 144/2026/ASSEJUR, emitido pela Analista de Defensoria Mayara da Silva da Rocha de Lima (matrícula n. 55381501), e, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, com fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021, no Decreto Estadual n. 14.802/2017, na Lei Complementar Estadual n. 111/2005 atualizada c/c. o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013, AUTORIZO a celebração do Termo de Compromisso entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e Pitágoras Sistema de Educação Superior Sociedade S.A., visando a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação aos servidores da Instituição e seus dependentes. Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 002/DPGE/2026 AO TERMO DE CONTRATO N. 015/DPGE/2025

Processo SEI n. 33/000275/2025

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e **EMPRESA BRANDAO VEICULOS LTDA.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cor do veículo contratado. Fica autorizada a substituição da cor originalmente prevista para o veículo de cor prata para a cor branca, permanecendo inalteradas todas as demais especificações técnicas, características, marca, modelo, acessórios e condições estabelecidas no Termo Aditivo n. 001/DPGE/2026, no Contrato n. 015/DPGE/2025, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. A substituição da cor não implica qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa das especificações técnicas do objeto contratado, consistente na substituição do veículo originalmente previsto na proposta da CONTRATADA.

Da Responsabilidade da Contratada: Permanecem sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os riscos inerentes à cadeia de fornecimento, inclusive aqueles relacionados a fabricantes, concessionárias ou fornecedores, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência e do interesse público previstos no art. 5º do referido diploma legal.

Vinculação e Ratificação: O presente TERMO ADITIVO passa a fazer parte integrante do Contrato n. 015/DPGE/2025, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

Assinam: Pedro Paulo Gasparini, pela contratante, ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA, pela contratada.

Atos de Pessoal

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 33/002549/2026 – VOL.II

TERESSADO: LUZIANO MOURA DA SILVA

DECISÃO:

(...)

Ante o exposto, DEFIRO o requerimento de LUZIANO MOURA DA SILVA, Inscrição n. 4980018653, classificado em 4º lugar, na condição ampla concorrência, no cargo de Analista de Defensoria, Área: Engenharia da Computação, nomeado pela Portaria "S" DPGE n. 655/2026, de 2 de junho de 2026, publicada no D.O.E n. 12.176, de 3 de junho de 2026, páginas 203/204, para prorrogação da data da posse, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do prazo final originalmente previsto para posse, qual seja 3 de julho de 2026.

Assim, fica prorrogado o prazo para posse encerrando-se em 18 de julho de 2026 e, por incidirem sábado, no primeiro dia útil subsequente, **em 20 de julho de 2026**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, caso a posse não se verifique no prazo estabelecido.

Consigne-se que a apreciação do pedido relativo à fixação do prazo para entrada em exercício deverá aguardar a efetivação da posse, considerando que o termo inicial para a contagem do prazo de exercício depende da data em que ocorrer a investidura no cargo.

Campo Grande, 1º de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**INTERESSADO:** ISABELA ALVES NANTES ZACARIAS**ASSUNTO:** AUSÊNCIA DO ÓRGÃO DE ATUAÇÃO**PROCESSO SEI:** 33/003593/2026

DECISÃO: Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 16, XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, **DEFIRO** o afastamento da servidora ISABELA ALVES NANTES ZACARIAS, matrícula n. 55348201, ocupante do cargo de Analista de Defensoria, área Serviço Social, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e **AUTORIZO** sua ausência das atividades desempenhadas nesta Instituição, sem prejuízo de suas funções, no dia 2 de julho de 2026, a partir das 17 horas, e no dia 03 de julho de 2026, durante os períodos matutino e vespertino, para participação na **Campanha MS sem Racismo: Julho das Pretas**, mediante posterior apresentação de comprovante de participação.

Campo Grande/MS, 2 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA "D" DPGE n. 926/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 773/2025, de 16 de junho de 2025, publicada no D.O.E n. 11.858, de 17 de junho de 2025, páginas 229/230, que designou a Defensora Pública nominada neste ato, para representar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no **Grupo de Trabalho para acompanhamento dos processos de competência do Tribunal do Júri, com a finalidade de tomada de providências para enfrentamento do acervo**, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de encerramento das atividades do Colegiado. (Processo SEI n. 33/005917/2024)

DEFENSORA PÚBLICA/FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS Coordenadora do Núcleo Institucional Criminal - NUCRIM	Titular

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 927/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública MARIA RITA BARBATO, matrícula nº 607800-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 5ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, para responder pela Coordenadoria Cível de Segunda Instância, no período de **6 a 10 de julho de 2026**, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023. (Processo SEI n. 33/000534/2026)

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 928/2026, 2 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 78, inciso III, alínea "b", da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, com alterações da Resolução DPGE n. 378, de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO, matrícula n. 8298111, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública da Infância e Adolescência da comarca de Campo Grande/MS, designada Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública (ESDP), para continuidade do apoio à ação formativa de sensibilização no evento **Atuação Intersetorial para**

orientação, acolhimento e atendimento de mulheres em situação de violência de gênero na Atenção Primária, promovido pelo NUDEM em parceria com a Fundação Osvaldo Cruz – Fiocruz Qualifica APS e a Unidade de Saúde da Família Paulo Coelho Machado, a realizar-se **no dia 11 de julho de 2026**, sábado, no Anfiteatro da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/002819/2026)

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 929/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 74 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS, matrícula nº 55313821, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Costa Rica/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
12/03/2025 a 19/03/2025	10/07/2026	2

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 930/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 74 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública PATRÍCIA FEITOSA DE LIMA, matrícula nº 55004861, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 14ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
02/02/2026 a 09/02/2026	20, 21, 22, 23 e 24/07/2026	4

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 931/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 74 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público PAULO HENRIQUE AMERICO LUCINDO, matrícula nº 55352341, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na 2ª Defensoria Pública da comarca de Cassilândia/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
11/06/2025 a 18/06/2025	17, 20 e 21/07/2026	0
04/06/2025 a 11/06/2025	22 e 23/07/2026	1

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 932/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 74 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA, matrícula nº 8276731, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da Defensoria Pública de Atendimento à Mulher da comarca de Três Lagoas/MS, conforme especificado no quadro:

Ônibus Lilás – Perifeir Arte	Dia de Compensação	Saldo
15/03/2025	24/07/2026	0

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 933/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 74 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público RODRIGO VASCONCELOS COMPRI, matrícula nº 55077071, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
26/10/2022 a 02/11/2022	13/07/2026	0
08/11/2023 a 15/11/2023	14/07/2026	0
Plantão Recesso Forense	Dias de Compensação	Saldo
19/12/2023 a 08/01/2024	15, 16 e 17/02/2026	13

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 934/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 74 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES, matrícula nº 8632201, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
23/11/2022 a 30/11/2022	20/07/2026	0
26/01/2026 a 02/02/2026	21, 22, 23 e 24/07/2026	5

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 935/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares ao membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

11ª REGIONAL DE AQUIDAUANA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Sidrolândia (designado)	João Pedro Rodrigues Nascimento	1º P. 2025/2026	6 a 20/7/2026

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 936/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR a Portaria "D" DPGE n. 918/2026, de 1º de julho de 2026, publicada no D.O.E n. 12.207, de 2 de julho de 2026, página 265, por conter erro material.

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 937/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 12, §4º, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público-Geral do Estado PEDRO PAULO GASPARINI, matrícula nº 8323671, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, conforme especificado no quadro:

Auxiliou na Comissão do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, nas datas de realização da Prova Oral de Tribuna.	Dias de Compensação	Saldo
18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27/09 e 02, 03, 04, 05 e 06/10/2023	13 e 14/07/2026	0
Plantão Recesso Forense	Dias de Compensação	Saldo
20/12/2023 a 07/01/2024	15, 16 e 17/07/2026	3

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado

Republica-se a Portaria "S" DPGE n. 815/2026, de 1º de julho de 2026, publicada no D.O.E n. 12.207, de 2 de julho de 2026, página 298, para complementação

PORTARIA "S" DPGE n. 815/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 62, § 4º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, alterada pela Resolução DPGE n. 378/2025, de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DESIGNAR a servidora e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, para comporem a **Escala de Plantão de Suporte Técnico – De 6 de julho de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, com o objetivo de assegurar o suporte às Defensoras Públicas e Defensores Públicos plantonistas nos dias úteis, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/000016/2026)

SERVIDORES	PERÍODOS
ADAILTON DE SOUZA PEREIRA	De 06/07 das 19h01min a 13/07/2026 às 7h29min
HENRIQUE PAGLIARI BRUN	De 13/07 das 19h01min a 20/07/2026 às 7h29min

RODRIGO ALVES DA VITORIA	De 20/07 das 19h01min a 27/07/2026 às 7h29min
RENATA DE LUCCA SGARBI	De 27/07 das 19h01min a 03/08/2026 às 7h29min
WELDER ALONSO DE OLIVEIRA	De 03/08 das 19h01min a 10/08/2026 às 7h29min
FELIPE LIRA DE OLIVEIRA	De 10/08 das 19h01min a 17/08/2026 às 7h29min
GABRIEL BARBOSA BRANDÃO	De 17/08 das 19h01min a 24/08/2026 às 7h29min
LUCAS AUGUSTO CORRÊA SILVA	De 24/08 das 19h01min a 31/08/2026 às 7h29min
ADAILTON DE SOUZA PEREIRA	De 31/08 das 19h01min a 07/09/2026 às 7h29min
HENRIQUE PAGLIARI BRUN	De 07/09 das 19h01min a 14/09/2026 às 7h29min
WELDER ALONSO DE OLIVEIRA	De 14/09 das 19h01min a 21/09/2026 às 7h29min
RODRIGO ALVES DA VITORIA	De 21/09 das 19h01min a 28/09/2026 às 7h29min
RYAN RECHE CAMPOS	De 28/09 das 19h01min a 05/10/2026 às 7h29min
WELDER ALONSO DE OLIVEIRA	De 05/10 das 19h01min a 12/10/2026 às 7h29min
FELIPE LIRA DE OLIVEIRA	De 12/10 das 19h01min a 19/10/2026 às 7h29min
RENATA DE LUCCA SGARBI	De 19/10 das 19h01min a 26/10/2026 às 7h29min
GABRIEL BARBOSA BRANDÃO	De 26/10 das 19h01min a 02/11/2026 às 7h29min
LUCAS AUGUSTO CORREA SILVA	De 02/11 das 19h01min a 09/11/2026 às 7h29min
RODRIGO ALVES DA VITORIA	De 09/11 das 19h01min a 16/11/2026 às 7h29min
HENRIQUE PAGLIARI BRUN	De 16/11 das 19h01min a 23/11/2026 às 7h29min
ADAILTON DE SOUZA PEREIRA	De 23/11 das 19h01min a 30/11/2026 às 7h29min
FELIPE LIRA DE OLIVEIRA	De 30/11 das 19h01min a 07/12/2026 às 7h29min
RYAN RECHE CAMPOS	De 07/12 das 19h01min a 14/12/2026 às 7h29min
RENATA DE LUCCA SGARBI	De 14/12 das 19h01min a 18/12/2026 às 7h29min

Campo Grande, 1º de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 818/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 78, inciso III, alínea "b", da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, com alterações da Resolução DPGE n. 378, de 18 de dezembro de 2025, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, destacados para atender o evento: **Programa UEMS na Comunidade 2026/MS Cidadão**, na edição do evento **Pantanal Tech**, a realizar-se **entre os dias 3 e 5 de julho de 2026, das 8h às 17h**, na sede da UEMS, em Aquidauana/MS. (Processo SEI n. 33/001017/2026)

MATRÍCULAS	SERVIDORES
55145523	EDINALDO GOMES VALÊNCIA Transporte/SEINFRA
55342981	VICTOR HUGO OLIVEIRA SILVA TECDP/Informática

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 819/2026, 2 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 78, inciso III, alínea "b", da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, com alterações da Resolução DPGE n. 378, de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DESIGNAR as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar apoio na organização do evento **Atuação Intersectorial para orientação, acolhimento e atendimento de mulheres em situação de violência de gênero na Atenção Primária**, promovido pelo NUDEM em parceria com a Fundação Osvaldo Cruz – Fiocruz Qualifica APS e a Unidade de Saúde da Família Paulo Coelho Machado, com o apoio formativo da Escola Superior da Defensoria Pública, a realizar-se **no dia 11 de julho de 2026**, sábado, no Anfiteatro da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/002819/2026)

MATRÍCULAS	SERVIDORES	FUNÇÕES
55273143	CAMILA OLIVEIRA SANTOS	Assessoramento/ESDP
552826833	KÁTIA REGINA NUNES RIBEIRO MOTTI	Assessoramento/GDAS
55290783	LEANDRO RONCISVALLE GONÇALVES	Auxiliar de Secretaria/ESDP
55331101	MATHEUS TEIXEIRA	Jornalista/ESDP

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 820/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c artigo 78, inciso III, alínea "b" da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, com alterações da Resolução DPGE n. 378, de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o servidor nominado neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública, que participou com a **Van dos Direitos do Mutirão Todos em Ação - 2026**, realizado **no dia 27 de junho de 2026, sábado, das 8h às 12h**, na Escola Municipal Professora Oliva Enciso – Bairro Tiradentes, em Campo Grande/MS (Processo SEI n. 33/000388/2026)

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
55382221	PAULO HENRIQUE SOUZA DE ABREU	TECDP/NUSPEN

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 821/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XIV e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a servidora e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública, para constituírem a **Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis**, encarregada de realizar o inventário dos bens móveis, intangíveis e semoventes no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 16.294, de 9 de outubro de 2023, alterado pelo Decreto n. 16.465, de 9 de julho de 2024 e Portaria DPGE n. 37, de 11 de janeiro de 2024, e REVOGAR a Portaria "S" DPGE n. 344/2024, publicada no D.O.E n. 11.497, de 21 de maio de 2024. (Processo SEI n. 33/000833/2025)

MATRÍCULA	SERVIDORES	MEMBROS
8027943	ADENIR BARBOSA PAIVA	Titular (Presidente)
55073593	ARI RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	Titular
55155243	EDER JUNIL SANDRÉ PEREIRA	Titular
55268823	ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA	Titular
55300503	FERNANDO DE LIMA RAMOS	Titular
30564061	MAGNO MARCIO DE SOUZA FERREIRA	Titular
55071543	ANDRÉ TORRES LINO	Suplente
55387081	MURILLO HENRIQUE RODRIGUES MARTINS	Suplente

Campo Grande, 2 de julho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Termo de **Adjudicação e Homologação**. Processo Administrativo nº 102/2026. **Pregão Eletrônico nº 027/2026**. Registro do TCE/MS: 6A13674FB839AD42E50D124DE0B8AAE45B5081EB. Objeto: registro de preços, para prestação de serviços de organização, produção, execução operacional e cronometragem eletrônica do circuito municipal de corridas de rua de água clara/ms, composto por 05 (cinco) eventos, em datas a serem definidas pela administração, para até 600 (seiscentos) participantes por evento, sendo 400 (quatrocentos) na corrida e 200 (duzentos) na caminhada, incluindo de forma integrada, planejamento operacional, apoio à elaboração do regulamento, gestão de inscrições, fornecimento de kits, apuração e divulgação de resultados, estruturas de largada, chegada e premiação, sinalização e isolamento de percurso, hidratação, locução, sonorização, veículo de apoio e apoio técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e neste termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto GAB/PGM nº 296 de 15 de dezembro de 2023, Adjudico E Homologo, nesta data de 01 de julho de 2026, o Processo Administrativo nº 096/2026, na modalidade Pregão Eletrônico 023/2026, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): Empresa: Attivar Eventos Ltda, inscrita no CNPJ: 60.512.457/0001-07, Valor: R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais). Valor Total da Licitação: R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação. Água Clara/MS, 01 de Julho De 2026.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 124/2026. **Pregão Eletrônico nº 034/2026**. Registro do TCE/MS: 3C9A0AFF9347E3E703F350F7DF60326D87E56876. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (Global). **Objeto**: contratação de empresa especializada para prestação e conservação, manutenção e limpeza urbana (varrição manual, pintura de meio-fio, varrição mecanizada, limpeza de bueiro, roçada de grama, poda de árvore, carga, descarga e transporte de resíduos), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Água Clara/MS, conforme condições e especificações deste termo de referência, edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas**: às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 17 de Julho de 2026. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail licitacao02@pmaguaclara.ms.gov.br, <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>. Informações: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 01 de Julho de 2026.

Betânia Batista de Moraes
Agente de Contratação

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Estado nº 12.207, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 033/2026, Processo Administrativo nº 118/2026, Pág. 301, do dia 02/07/2026, onde se Lê: (...) registro de preços, para futuro eventual aquisição de utensílios de cozinha, para suprir as necessidades diárias das Secretarias Municipais De Água Clara/MS, no termo de referência, edital e seus anexos (...).

Lê-se: (...) **registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI)**, para suprir as necessidades diárias das Secretarias Municipais De Água Clara/MS, conforme termo de referência, edital e seus anexos (...), altera-se com base na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, as demais condições permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Aquidauana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 AVISO DE RETOMADA, REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, vem por meio deste tornar público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a retomada, republicação e retificação do edital da Concorrência em epígrafe, com nova sessão pública designada para o dia 21/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e Drenagem no distrito de Piraputanga em Aquidauana/MS, conforme Proposta Transferegov.br nº 13073/2024 - Instrumento 960544. Tais documentos poderão ser

consultados na íntegra no PNCP, no Portal da Transparência do Município, na plataforma BNC e no Sítio Eletrônico do Município aba licitações por meio do link <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>.
Aquidauana/MS, 03 de julho de 2026.

Carlos Patrik – Núcleo de Licitação e Contratos

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): D1F967EFCC282F5AF0B7933005F3A7C24C48CEE

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da portaria 677/2025, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preços visando futura aquisição de plataforma elevatória (emenda impositiva nº 05/2025) e trator giro zero em atendimento ao Município de Chapadão do Sul/MS.

Código Registro Informação: 5188BB8C1653310B762C19E0A033394124F9F220.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **20 de julho de 2026, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bl.org.br

O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul/MS, em 30 de junho de 2026.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Corguinho

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 062/2026

A Prefeitura Municipal de Corguinho-MS, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, por intermédio do Portal de Licitações Compras BR, certame licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no município de Corguinho/MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos pertinentes, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de julho de 2026, às 09h:00min HORARIO DE BRASÍLIA. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de julho, às 00h:01min.. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://corguinho.ms.gov.br/>, podendo ser retirado também na página eletrônica do Portal de Licitações Compras BR (www.comprasbr.org.br) onde se realizará a licitação. Informações poderão ser obtidas ainda através do e-mail: licitacaocorguinho2@gmail.com.
Código E-Sfinge nº 0AF9C69D247E1A0CA40D4F3B4980468B616B3005.

Corguinho – MS, 02 de julho de 2026.

Celia Gomes Farias

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Licitação

E-sfinge: "729EF8C99CE919D49401732BE56629DED0951558"

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação: Pregão Eletrônico nº 22-2026 - Processo nº 11.078/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e serviços correlatos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Valor Total Estimado: R\$5.628.486,24.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento das propostas: Do dia 08/07/2026 as 08:00h a 21/07/2026 às 09:29h. (horário de Brasília).

Data e horário da sessão pública: 21 de julho de 2026 às 09h:30min. (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações/Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia>, <https://bll.org.br/> ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com ou licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Corumbá/MS, 02/07/2026.

Alexandre de Barros Mauro

Secretário Executivo

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CÓDIGO E-SFINGE: "2B0312C61B2CC1520F575C4178A5544513B7E4CC"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - Processo nº 20.675/2025

Órgão: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

O Município de Corumbá - MS, através da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação por incorreção da publicação realizada no dia 06/05/2026, no Diário Oficial do Município - DIOCORUMBÁ, edição nº 3.368, quarta-feira, 06 de maio de 2026, referente ao aviso de RESULTADO, conforme segue:

Onde se lê: R\$ 425.999,99 (quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Leia-se: R\$ 425.999,92 (quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

CORUMBÁ-MS, 03 de julho de 2026

ANDRÉ LUIZ VIEIRA PEREIRA

PREGOEIRO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, ROBERTO SALINA DE MORAES, matricula nº 3232, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL de Contrato da Secretaria Municipal De Educação, e me comprometo a acompanhar a execução Contrato n.º 12/2026 do Processo Administrativo nº 3.652/2026, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao gestor do contrato.

Corumbá/MS, 02 de julho de 2026.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, WAGNER PAES DE OLIVEIRA, matricula nº 6608 declaro-me CIENTE da designação para atuar como GESTOR do Contrato da Secretaria Municipal De Educação, e me comprometo a acompanhar a execução do Contrato n.º 12/2026 do Processo Administrativo nº 3.652/2026, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tive acesso aos documentos necessários à gestão de contratos mediante carga do processo respectivo e estou apto à realização das funções que me foram designadas.

Corumbá/MS, 02 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Eldorado

Extrato do Segundo Termo Aditivo

Ata de Registro de Preços nº 002/2026

Processo nº 009/2026 Pregão Eletrônico nº 002/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e as empresas AUTO POSTO ELDORADO MS LTDA, POZZER E MARTINAZZO LTDA e TORK OIL ELDORADO LTDA.

OBJETO: registro de preços visando a aquisição de combustíveis compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais do município de Eldorado/MS, em atendimento às demandas das Secretarias da Administração Municipal.

VALORES ADITADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
------	-----------------------	---------	----------------	------------



01	Gasolina Comum, conforme especificações da ANP	L	R\$ 6,99	R\$ 6,58
02	Óleo Diesel S-500, conforme especificações da ANP	L	R\$ 7,59	R\$ 6,83
03	Óleo Diesel S-10, conforme especificações da ANP	L	R\$ 8,45	R\$ 7,14

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/21.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita Municipal e Willian Balthazar Rosa Gomes, Neide Salete Martinazzo e Lauro Henrique Fenner.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026. Procolo e-Sfinge: "930EC515A167FFABB7059B0 A982419028EC82129". PARTES: O Município de Ivinhema-MS e as empresas: B A MARQUES LTDA e GALETO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ivinhema-MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência. VALOR: O Valor Total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.495.699,70 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos). PRAZO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Vigência: 02/07/2026 à 02/07/2027. FISCAL DA ATA: Guilherme da Silva Souza e Luciano Morisco Rapchan. ASSINATURAS: Juliano Ferro Barros Donato, Adriano Tibúrcio de Sousa, Bruna Avila Marques e Camila Ferrari Bezerra dos Santos. FORO: da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema (MS), 1º de julho de 2026.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026.ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.**CONTROLE PRÉVIO TC/MS N.** "A4F9F360361A01E2B28B45B50CEB7D9D6B0D0D38".O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra.**OBJETO:** Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITEX, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES E TRABALHADORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.**EMPRESA VENCEDORA: ROSELI VIEIRA DA SILVA RESTAURANTE - ME**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, no valor total de R\$ 303.571,25 (trezentos e três mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).Ivinhema-MS, 02 de Julho de 2026.**ADJUDICAR** o objeto do presente certame à empresa vencedora, reconhecendo-a formalmente como detentora da melhor proposta para a Administração Pública. **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, atestando a sua regularidade e validade, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais. Autorizo, a partir desta data, a convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do competente **Ata de Registro de Preços**, dentro do prazo estipulado em Edital.Publique-se o presente resultado para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Juliano Ferro Barros Donato
"Prefeito Municipal"

AVISO O Prefeito Municipal de Ivinhema-MS, torna sem efeito a publicação realizada do Processo 045/2026 Dispensa 008/26, publicado em 02 de Julho de 2026 no Jornal Diário Oficial do Município de Ivinhema/MS e Diário do Estado de Mato Grosso do Sul, por conveniência administrativa. Ivinhema-MS, 02 de julho de 2026.

Juliano Ferro Barros Donato - Prefeito Municipal



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 056/2025-Processo Administrativo n. 021/2026-Concorrência nº 006/2025-PARTES – Município de Ivinhema-MS e a Empresa PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato nº 056/2025 parte integrante do Processo Administrativo n. 021/2025, gerado pela Concorrência nº 006/2025, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para obra de “REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, Contrato de Repasse nº 946151/2023 - Operação 1088974-59, de 25/10/2023, realizado segundo os termos do Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, conforme projeto básico e/ou executivo e Termo de Referência.”CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:2.1. A presente reprogramação justifica-se na necessidade de retificar a 1ª reprogramação, para que seja feito correções na planilha orçamentária, anexada na reprogramação anterior, com ajustes em itens da cobertura, modificações na alvenaria, ampliação de estruturas, melhorias no sistema de drenagem, bem como adequações elétricas e hidrossanitárias, entre outros, sendo este ajuste no valor de R\$ 4.618,99 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), ou seja, o Parecer Técnico de engenharia, o orçamento, as composições, as cotações, o cronograma, a memória de cálculo, o resumo e os projetos serão substituídos, sendo os novos documentos encaminhados junto a este termo.-Salientamos que o valor total da reprogramação somando à reprogramação anteriormente efetivada, através do Segundo Termo Aditivo, será de R\$ 103.155,73. O percentual, aproximado, do valor a ser reprogramado, através deste termo será de 1,76% do valor inicial do contrato, totalizando 39,30 % de acréscimo sobre o valor da obra contratada, sendo que será empenhado na Ficha 787: FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores correlatas e justificativas-RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 056/2025-LOCAL E DATA: Ivinhema-MS, 1º de julho de 2026- ASSINAM: Juliano Ferro Barros Donato pela Contratante e Alvarino Pimentel, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Jatei

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2026

REGIONALIZADO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2024

CÓDIGO e-SFINGE nº 2EF02A9CAAECE53540F80929EE4DA0CFDD1A4E6B

O Município de Jatei-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço por Lote**, no dia **22 de julho de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para “prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em caminhões e máquinas pesadas, da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jatei-MS”, com as especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 22/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jatei-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e/ou também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jatei-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), de segunda a sexta-feira.

Jatei/MS, 01 de julho de 2026.

Leocélio Aparecido Santana Valente

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vicentina

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026

CODIGO DE E-SFINGE: 825F1E3313A58973832DCB967BFD3E92E0D79BCD



O setor de licitações do Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **MENOR PREÇO por item**, no dia **16 de julho de 2026, às 10h30min (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a Farmácia Municipal de Vicentina, conforme as demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 03/07/2026 até às 10h00min do dia 16/07/2026. Início da sessão pública virtual será às 10h30min do dia 16/07/2026 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou <https://bll.org.br/> "Acesso BLL Compras". Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina/MS, 02 de julho de 2026.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponta Porã

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.569.878/0001-30, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

Código de pré-publicação: B1EA1F02C7FF8E9DFB694A9753465BBE259BB412

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos institucionais e solenes, com fornecimento de infraestrutura, insumos, equipamentos, materiais, alimentação institucional, ambientação, estruturas temporárias e apoio técnico-operacional necessários ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

Valor Estimado: R\$ 257.268,78 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Início de Envio de Propostas: 06 de julho de 2026.

Término de Recebimento de Propostas: 17 de julho de 2026.

Sessão de Julgamento: 20 de julho de 2026.

Horário: 09h30min (horário de Brasília) e 08h30min (horário de MS).

Endereço Eletrônico para participação e obtenção do edital: Portal de Compras BR - www.comprasbr.com.br O edital e seus anexos também estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Ponta Porã/MS, 02 de julho de 2026.

Jackson Renan Leite de Aguiar
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

COPASUL COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE torna público que **requereu** a Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA, a Licença de Instalação e Operação (LIO) para a atividade de Fabricação de estruturas e/ou artefatos metálicos ferrosos e não ferrosos com ou sem galvanoplastia. (Área útil até 1.000 m²) e Comércio atacadista com depósito e armazenagem de produtos não perigosos, localizada à Rua Marte, Nº65, Centro, CEP: 79.947-031, no município de Naviraí – MS.

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Amambai-MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para atividade de Extração Mineral de 01 (uma) jazida de arenito, através de Comunicado de Atividade de Apoio à Obras Lineares – CA, localizado no centroide -23° 5'7.80"S -55°12'46.76"O, DATUM Sirgas 2000, no município de Amambai-MS.